JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Porto Estrela 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 9
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 61
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 84
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 91
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Colniza 93
Prefeitura Municipal de Comodoro 93
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 126
Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 127
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 131
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 137
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 138
Prefeitura Municipal de General Carneiro 138
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 138
Prefeitura Municipal de Indiavaí 139
Prefeitura Municipal de Itanhangá 139
Prefeitura Municipal de Itiquira 139
Prefeitura Municipal de Jangada 142
Prefeitura Municipal de Jauru 143
Prefeitura Municipal de Juara 143
Prefeitura Municipal de Juscimeira 163
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 165

Prefeitura Municipal de Matupá 169
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Nobres 176
Prefeitura Municipal de Nortelândia 181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 207
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 209
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 211
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 212
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 221
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 222
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 235
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 236
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 237
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 237
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 242
Prefeitura Municipal de Paranatinga 253
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 257
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 258
Prefeitura Municipal de Poconé 258
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 259
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 259
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 260
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 262
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 262
Prefeitura Municipal de Rio Branco 263
Prefeitura Municipal de Rondolândia 265
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 266
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 267
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 269
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 269
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 270
Prefeitura Municipal de São José do Povo 282
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 295
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 295
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 296
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 298
Prefeitura Municipal de Tesouro 300
Prefeitura Municipal de União do Sul 300
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 305
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 319
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 324
Prefeitura Municipal de Vila Rica 325

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 31/2018/CMA

José Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 03/09/2018 a 22/09/2018, regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

José Vicente de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2018/CMA

José Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUSA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 03/09/2018 a 22/09/2018, regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

José Vicente de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, a Servidora* **JANAINE DA SILVA MALDONADO RODRIGUES**, sob a Matricula 601-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROMULGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 056 DE 24-08-2018 - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROMULGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 056 de 24-08-2018 - LEGISLATIVO

Autores: Todos os Vereadores. Plenário das Deliberações - LEI COMPLEMENTAR N: 002/2018. SÚMULA: Assegura aos professores e aos demais servidores das escolas públicas municipais o direito à alimentação pelo programa de merenda escolar. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR PRESIDENTE EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 33 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação em exercício nas escolas públicas e creches municipais, o direito a oferta das refeições fornecidas pela unidade escolar, durante o período letivo, independentemente de sua modalidade de aquisição e fornecimento. Art. 2º - O alimento a ser consumido, será o mesmo servido aos alunos e a refeição deverá ser feita no mesmo local, junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas relativas aos critérios de alocação de recursos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento de alimentação aos servidores abrangidos por esta lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, em 24 de Agosto de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU, JUINA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA, JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA, COLNIZA/JUÍNA, JUÍNA/COLNIZA, COTRIGUAÇU/JURUENA, JURUENA/COTRIGUAÇU) PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**com abertura no dia 13 de setembro de 2018, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelos telefones (66) 3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 29 de agosto de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 019/2018

PORTARIA Nº 019/ 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Agente de Serviço GeralSrª. **Macleides Ferreira Soares**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/09/2018 a /30/09/2018** a referente o exercício 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Agosto de 2018

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA, Nº 1135, CENTRO, NORTELÂNDIA – MT, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 06 E 07 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 31/12/2018.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 27/07/2018 a 31/12/2018.

NORTELÂNDIA-MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2.018.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretária Executiva

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 05/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 05/2018

Na publicação do DOM publicado em: 28/08/2018 Página: 12, ata da licitação deserta referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Onde- se Lê: O Pregão devera ser repetido no dia 10 de Setembro de 2018.

Leia-se: O Pregão devera ser repetido no dia 11 de Setembro de 2018.

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 11/09/2018 as 13:30 horas

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA",** que teve nesta data CREDENCIADA a seguinte empresa:

MANOEL DISTRIBUIIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.876.443/0001-00, situada na Rua General João Severiano da Fonseca, nº 74, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-230. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

LOTE ÚNICO					
CÓD. TCE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
261331	01	Fio de kirschner 1,0	200	13,00	2.600,00
265679	02	Fio de kirschner 1,5	200	13,00	2.600,00
286871	03	Fio de kirschner 2,0	200	13,00	2.600,00
283913	04	Fio de kirschner 2,5	200	13,00	2.600,00
283915	05	Fio de kirschner 3,0	200	13,00	2.600,00
232641-8	06	Fixador externo linear	80	578,67	46.293,60
264577-7	07	Fixador externo para punho	80	501,48	40.118,40
314053	08	Parafuso maleolar	800	21,89	17.512,00
303387	09	Parafuso cortical 4,5mm	1200	18,06	21.672,00
31751-9	10	Parafuso cortical 3,5mm	1200	15,34	18.408,00
402524	11	Parafuso esponjoso	1200	27,71	33.252,00
366656	12	Parafuso bloqueado	40	21,60	864,00

400090-0	13	Parafuso canulado 4,5mm	80	102,92	8.233,60
400101-0	14	Parafuso canulado 3,5	80	116,02	9.281,60
201127-1	15	Parafuso canulado 7,0mm	80	90,29	7.223,20
372470-0	16	Placa de compressão dinâmica 2,0mm	40	122,80	4.912,00
287844-5	17	Placa de compressão dinâmica 3,5mm	120	183,81	22.057,20
365605	18	Placa semitubular 3,5mm	120	146,64	17.596,80
353827	19	Placa semitubular 4,5mm	120	177,20	21.264,00
289415	20	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita	120	235,88	28.305,60
341892	21	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga	120	296,13	35.535,60
287348-6	22	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm	120	299,90	35.988,00
351775	23	Placa ponte 3,5mm	80	527,20	42.176,00
335046	24	Placa ponte 4,5mm	80	564,13	45.130,40
365601	25	Placa em l 3,5mm	80	275,48	22.038,40
353532	26	Placa em l 4,5mm	80	288,71	23.096,80
264746-0	27	Placa em t 3,5mm	80	275,48	22.038,40
343986	28	Placa em t 4,5mm	80	288,71	23.096,80
233460-7	29	Placa 1/3 tubular 2,7mm	80	93,00	7.440,00
233632-4	30	Placa 1/3 tubular 3,5mm	80	146,64	11.731,20
285177-6	31	Placa 1/3 tubular 4,5mm	80	177,20	14.176,00
288754	32	Placa com parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	02	764,34	1.528,68
287857-7	33	Placa com parafuso deslizante de 95 graus	02	678,73	1.357,46
378679-0	34	Parafusos de interferência	04	486,29	1.945,16
386454	35	Pino de shantz de 1,5, 3,0 e 4,5mm	05	28,45	142,25
420117-5	36	Fixador Externo com Sistema de Correção angular ou rotacional	02	1.351,04	2.702,08
119978-1	37	Haste intramedular bloqueada de femur	10	1.010,56	10.105,60
288766	38	Haste intramedular bloqueada de tibia	10	978,92	9.789,20
		TOTAL GERAL R$			**620.012,03**

Obs: preços praticados pela tabela SUS

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Materiais do edital de credenciamento 7.1, "A distribuição dos materiais será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Hospital Regional de Barra do Bugres, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **MANOEL DISTRIBUIIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.876.443/0001-00,** situada na Rua General João Severiano da Fonseca, nº 74, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-230, com valor global de R$ **620.012,03** (Seiscentos e vinte mil, doze reais e três centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento. "A distribuição dos materiais será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Hospital Regional de Barra do Bugres, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 018/2018 do Pregão Presencial 011/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,"**realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT,conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 03. 250.803/0001-92,** adesão aos itens abaixo relacionados:

		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME					
SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	V. TOTAL
16	684518	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 250ML	TAYLOR	UNIDADE	200	2,62	524,00
29	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	AÇONOX	UNIDADE	15	26,00	390,00
30	693780	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 08 X 03 C/FUROS	FLEXINOX	UNIDADE	5	49,30	246,50
32	684525	BENZINA RETIFICADA 1000ML	CROMOLINE	UNIDADE	60	32,00	1.920,00
82	693755	DOLOSAL (CLORID. DE PETIDINA) 50MG/ML 2 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1.000	3,55	3.550,00
87	684541	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	WILTEX	UNIDADE	4.000	1,00	4.000,00
89	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	CRAL	UNIDADE	6.000	1,70	10.200,00
92	52416	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	FUJI	CAIXA	35	196,97	6.893,95
96	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO TAM.75CM	CAIXA	5	109,20	546,00
109	671349	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	EQUIPLEX	UNIDADE	300	1,18	354,00
133	684547	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	MEDIX	PAR	400	1,65	660,00
134	690604	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	MEDIX	PAR	2.000	1,65	3.300,00
135	684602	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	MEDIX	PAR	1.800	1,65	2.970,00
136	693976	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.5	MEDIX	PAR	2.000	1,65	3.300,00
138	684559	MASCARA N -95 PFF2 C/20	KSN	CAIXA	100	55,00	5.500,00
150	684564	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	SSPLUS	UNIDADE	50	6,58	329,00
153	15011	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULO AURICULAR	TK LED	UNIDADE	10	378,17	3.781,70
154	684501	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO AURICULAR	TK LED	UNIDADE	10	378,17	3.781,70
189	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	FOYOMED	UNIDADE	100	1,20	120,00
190	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	FOYOMED	UNIDADE	100	1,20	120,00
191	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	FOYOMED	UNIDADE	100	1,20	120,00
193	10803	SONDA URETRAL N. 14	FOYOMED	UNIDADE	1.200	0,95	1.140,00
	TOTAL.....						53.746,85

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 53.746,85

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 29 de Agosto de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 018/2018 do Pregão Presencial 011/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,"**realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT,conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93,** adesão aos itens abaixo relacionados:

	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP						
SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23	693781	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 20 X 10 X 05 C/FUROS	FAMI	UNIDADE	5	53,00	265,00
24	693778	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26 X 14 X 06 C/FUROS	FAMI	UNIDADE	5	56,00	280,00
36	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	MEDIPLUS	PACOTE	1.800	16,00	28.800,00
56	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUN	UNIDADE	50	20,00	1.000,00

57	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUN	UNIDADE	10	20,00	200,00
58	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	MEDK	UNIDADE	10	10,00	100,00
59	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	MEDK	UNIDADE	10	12,00	120,00
60	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	MEDK	UNIDADE	10	12,00	120,00
61	52415	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	FUJI	CAIXA	35	395,00	13.825,00
72	690516	FIO POLIVECRIL 3.0 C/ AGULHA	SHALON	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
73	691879	FORMOL 37% FRASCO 1000ML	ALPHATEC	LITRO	48	46,00	2.208,00
81	684546	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	MAXITEX	PAR	1.800	1,70	3.060,00
87	684500	MASCARA CIRURGIA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50	TALGE	CAIXA	750	7,25	5.437,50
92	12237	PORTA AGULHA MAYO INOX 14CM	COOPERFLEX	UNIDADE	30	31,00	930,00
100	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	100	4,00	400,00
109	47947	SONDA URETRAL N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	100	1,30	130,00
111	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PREMISSE	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
113	53090	TESOURA CURVA 12 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	30	23,00	690,00
114	693797	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 12 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	30	30,00	900,00
115	693798	TESOURA PONTA FINA RETA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 12 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	30	30,00	900,00
		TOTAL.....					**66.365,50**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 66.365,50

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 29 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 018/2018 do Pregão Presencial 011/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,"**realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT,conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29.,** adesão aos itens abaixo relacionados:

		LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP					
SEQ.	**CÓD. ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
11	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	JPROLAB	UNIDADE	200	3,20	640,00
23	690897	BACIA INOX HOSPITALAR 180X180	FORTINOX	UNIDADE	15	85,94	1.289,10
24	690896	BACIA INOX HOSPITALAR 210X210	FORTINOX	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
59	46015	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAME 80 ML ESTERIL C/500	JPROLAB	CAIXA	30	255,00	7.650,00
63	690596	CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO TAMPA DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGÊNIO 250ML C/ MASCARA ADULTO	PROTEC	UNIDADE	20	38,20	764,00
64	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DARU	UNIDADE	30	8,00	240,00
65	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	15	8,00	120,00
66	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DARU	UNIDADE	30	8,00	240,00
67	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	15	8,00	120,00
68	684531	CUBA ASSEPCIA INOX 9X5,5CM	FORTINOX	UNIDADE	30	14,90	447,00
69	693739	DRENO DE PENROSE ESTERIL E INDIVIDUAL Nº 01	WALTEX	UNIDADE	120	2,00	240,00
70	693740	DRENO DE PENROSE ESTERIL E INDIVIDUAL Nº 02	WALTEX	UNIDADE	120	2,50	300,00
73	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	PREMIUN	UNIDADE	150	97,20	14.580,00

78	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	ADLIN	UNIDADE	1.000	1,30	1.300,00
79	690424	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 100 MM C/36 FUROS	CRAL	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
80	690425	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 75MM C/ 36 FUROS	CRAL	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
81	52413	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	IBF	CAIXA	50	136,50	6.825,00
83	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AG 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	20	49,00	980,00
84	59171	FIO CAT GUT CROMADO 0 SEM AGULHA C/ 24 ENV 1,50 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	10	109,00	1.090,00
85	52440	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	20	109,00	2.180,00
87	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	20	48,46	969,20
89	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	50	44,10	2.205,00
91	7718	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL CX 4x2.08 P/ FAZER 4x9.5	IBF	CAIXA	40	277,00	11.080,00
108	671329	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM GG C/ 07	DESCARPACK	PACOTE	100	11,60	1.160,00
109	19339	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/ 07	DESCARPACK	PACOTE	100	11,60	1.160,00
110	693973	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/ 07	DESCARPACK	PACOTE	100	11,60	1.160,00
111	7867	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALAO C/ 5KG	ADLIN	UNIDADE	10	29,20	292,00
124	22531	PAPAGAIO DE INOX	FORTINOX	UNIDADE	15	91,20	1.368,00
125	693994	PAPEL 216 X 30 (BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA)	DARU	UNIDADE	50	48,30	2.415,00
130	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	30	14,55	436,50
131	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	GOLGRAN	UNIDADE	30	17,48	524,40
132	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	30	33,94	1.018,20
133	691610	PINCA KELLY RETA 14CM	GOLGRAN	UNIDADE	60	33,94	2.036,40
139	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO,CORES VARIADAS	ADLIN	UNIDADE	800	0,57	456,00
140	693966	REVELADOR PARA RAIO X MANUAL, CX C/ 4X2.08 LTRS. PARA FAZER 4X9.5 LTRS	IBF	CAIXA	40	563,50	22.540,00
141	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100L C/100	RAVA	PACOTE	200	43,90	8.780,00
142	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40L C/100	RAVA	PACOTE	200	28,00	5.600,00
148	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	100	0,78	78,00
149	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	300	0,84	252,00
150	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	100	0,88	88,00
151	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	100	0,90	90,00
152	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	100	0,92	92,00
153	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	100	0,96	96,00
154	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	100	1,10	110,00
155	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	100	1,14	114,00
156	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	100	1,16	116,00
159	15847	SONDA URETRAL N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	300	0,80	240,00
160	681553	SONDA URETRAL N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	1.500	0,86	1.290,00
161	681554	SONDA URETRAL N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	1.200	0,88	1.056,00
164	10804	SONDA URETRAL N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,08	324,00
165	10805	SONDA URETRAL N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,20	360,00
166	10806	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	200	1,30	260,00
169	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	100	37,00	3.700,00
177	53089	TESOURA RETA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	30	24,30	729,00
		TOTAL.....					**119.750,80**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 119.750,80

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 29 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

RESOLUÇÃO 006/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de Agosto de 2017, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das ações do CISOMT;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 06 de abril de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica autorizada a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 006/2017, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme segue:

01 - CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.01 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

10.301.0001.2001. Manutenção e Encargos do CISOMT – Recursos Transferência Municípios

3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 200.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.**

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO CONTRATOS Nº 75/76 - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018

CREDOR: **KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI - ME**

DATA: 28/08/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

CREDOR: **ELIANA PINHEIRO DA SILVA - ME**

DATA: 24/08/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 29 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GENIVAL SOARES DANTAS	372.168.051-00	9191/00035/2018
OSVALDO COSTA	286.689.368-91	9191/00040/2018
MARQUES MARTINS CABRAL	453.995.571-34	9191/00041/2018
COLONIZACAO E CONSULTORIA AGRARIA CONAGRO LTDA	42.488.759/0001-05	9191/00042/2018
MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA	04.908.221/0001-13	9191/00044/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	29/08/2018
Data de desafixação:	13/09/2018

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2017.

CONCORRÊNCIA 006/2017.

OBJETO: Concessão de uso de quiosque no Espaço Cultural José Elmo Kuhn.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 108/2017, Concorrência n°. 006/2017, por razões de interesse público e em virtude do pedido de rescisão contratual de 13/12/2017.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 29 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 29 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADILSON JOSE DE BARROS	005.809.371-00	9191/00022/2018
ADILSON JOSE DE BARROS	005.809.371-00	9191/00023/2018
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ITACARAMBY	345.890.581-20	9191/00019/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	29/08/2018
Data de desafixação:	13/09/2018

LEI Nº 1419, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1442, de 02 de agosto de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$61.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de Agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R$61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0033 – Gestão Administrativa da Infraestrutura

Ação: 20089 – Manutenção das Atividades da Secretária

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 15.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20129 – Atendimento Socioeducativo – medidas de L.A e P.S.C

Elemento: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20130 – FUMIS – Fundo Municipal

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.43 – Recursos do Estado para a Assistência Social

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20130 – FUMIS – Fundo Municipal

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.43 – Recursos do Estado para a Assistência Social

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20130 – FUMIS – Fundo Municipal

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.43 – Recursos do Estado para a Assistência Social

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20130 – FUMIS – Fundo Municipal

Elemento: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.43 – Recursos do Estado para a Assistência Social

Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002– FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0019 – Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 20038 – 40% - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.000,00

Fonte: 01.19 – Transferência FUNDEB 40%

Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002– FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0020 – Educação Infantil - FUNDEB

Ação: 20040 – 40% Creche - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.000,00

Fonte: 01.19 – Transferência FUNDEB 40%

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 04 - Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 001 – Planejamento e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Finanças

Ação: 20016 – Manutenção das Atividades da Secretária

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 61.000,00

Fonte: 01.90 – Operações de Crédito Internas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1420, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei nº.1433, de 11 de junho de 2018 – do Executivo)

Altera Seção I- da Composição, Art. 4º da Lei 1143/2011 e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera Seção I – Da Composição, Art.4º da Lei 1143/2013 com nova redação;

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º –*O CMMA será composto paritariamente por 07 (sete) representantes do Poder Público, 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.*

I – São representantes do Poder Público:

1) Um representante da Secretaria Municipal da Cidade;

2) Um representante da Secretaria Infraestrutura;

3) Um Representante da Gerência de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente;

4) Um Secretaria de Planejamento e Finanças,

5) Um representante da Secretaria de Saúde;

6) Um representante do CODEMA;

7) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

8) Um representante do Legislativo;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

1) Um representante das Instituições de Ensino Superior ;

2) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

3) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município (ACEAB) ou Clube de Diretores lojista (CDL);

4) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5) Um representante do Sindicato Rural;

6) Um Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Água Boa;

III – As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entid ades:

1. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa;

2. **ONGARA** – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

3. **ACAMARA-** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia

Parágrafo Único – O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA

Secretário Municipal das Cidades e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLMENTAR Nº 131, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº. 144, de 16 de agosto de 2018 - do Executivo)

"Regulamenta o Programa Criança Feliz no âmbito Municipal em Água Boa, e dá outras providências".

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 1º. Fica Regulamentado o Programa Criança Feliz no Âmbito Municipal no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, que são beneficiários do Programa Bolsa Família, e crianças de até 06 (seis) anos idade, que suas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias beneficiaria do Programa Bolsa Família. As famílias beneficiadas pelo programa serão acompanhadas por profissionais capacitados, que farão visitas periódicas domiciliar. O Programa Crianças Feliz foi instituído em Âmbito Nacional através do ***Decreto Federal nº 8.869, De 05 de outubro de 2016***, e é Coordenado pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), dentro da Políticas da Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em consonância com a ***Lei nº 13.257, De 08 de março de 2016***.

Art. 2º. Ficam criados dentro da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, segundo as exigências estabelecidas pelo Programa no Âmbito Nacional.

Parágrafo Único: Os cargos que serão criados para atender o Programa Criança Feliz são:

Ø 01 Coordenador do Programa Criança Feliz; Ø 01 Supervisor do Programa Criança Feliz; Ø 05 Visitador do Programa Criança Feliz.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

SESSÃO I

Da Coordenação do Programa Criança Feliz

Art. 3º. Ao Coordenador do Programa Criança Feliz compete:

I. Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoio aos trabalhos; II. Coordenar procedimentos para regularização do Programa em seu âmbito; III. Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa, adicionais aqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário; IV. Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com Grupo Técnico, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços; V. Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito; VI. Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o Monitoramento das ações de responsabilidade do Município; VII. Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização; VIII. Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as famílias; IX. Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referencias metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional; X. Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário; XI. Apoiar a participação dos Supervisores e Visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos mesmos; XII. Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais.

SESSÃO II

Da Supervisão do Programa Criança Feliz

Art. 4º. Ao Supervisor do Programa Criança Feliz compete:

I. Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; II. Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; III. Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias; IV. Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

SESSÃO III

Do Visitador do Programa Criança Feliz

Art. 5º. Ao Visitador do Programa Criança Feliz compete:

I. Visitar as Famílias Beneficiárias do Programa; II. Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; III. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; IV. Registrar as visitas em formulário próprio; V. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);

CAPÍTULO III

Da Habilitação para Ocupação dos Cargos

Art. 6º. Para ocupação dos cargos criados pelo Programa Criança Feliz é obrigatório apresentar os seguintes requisitos:

I. Para os cargos de Coordenador e Supervisor do Programa Criança Feliz é obrigatório ter formação de nível superior completo, preferencialmente em: Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Pedagogia; II. Para o Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz é obrigatório ter no mínimo o Ensino Médio Completo.

Parágrafo Único: As exigências para ocupação dos cargos são determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DA CONTRAÇÃO

Art. 7º. Para ocupação dos cargos criados pelo Programa Criança Feliz os seguintes requisitos para contração são:

I. Currículo Vitae; II. Entrevista. **Art. 8º.** As contratações previstas no artigo 6º terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

Parágrafo Único: Findo o prazo determinado no artigo anterior, um novo processo seletivo simplificado deverá ser realizado.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado através avaliação de currículo vitae e entrevista, visando ao preenchimento das vagas previstas nesta lei.

§ 1º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída uma Comissão, por ato do Executivo Municipal; ***§ 2º*** O critério de avaliação será normalizado em Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e contratação temporária para os cargos que compõem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, bem como a formação de cadastro de reserva. **Art. 10.** Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município. **Art. 11.** O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização: I. Pelo término do prazo contratual; II. Por iniciativa do contratado; III. Por conveniência da Administração; IV. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar; V. Pelo término do Programa; VI. Pela falta de repasse financeiro do Programa por parte do Governo Federal.

Art. 12. Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 13. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os dispositivos das demais normas do Regime Jurídico Estatutário do Município de Água Boa/MT e no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvado sempre os direitos da municipalidade.

CAPÍTULO V

DA FONTE DE RECURSOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 14. Será usado o recurso repassado pelo Governo Federal, para manutenção do Programa Criança Feliz, para pagamento dos salários e/ou gratificações dos servidores que estiverem lotados nos cargos criados por esta Lei.

Parágrafo Único: servidor efetivo ocupante de cargo criado nesta Lei, será nomeado por ato de portaria, recebendo FG estipulado no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 15. A remuneração dos servidores, por cargo e sua respectiva carga horária serão estipuladas no ANEXO ÚNICO desta Lei, respeitando a ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa, com recursos oriundos do Governo Federal. **Art. 17.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 23 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA S. BARBOSA

Secretáira Municipal de Assistência Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Aministração

A NE XO Ú N I C O

VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Cargo:	**Requisitos Mínimos**	**Carga Horária**	**Remuneração e/ou FG**		**Nº Vagas**
			Remuneração (R$)	**FG/Sigla (R$)**	
Coordenador do Programa Criança Feliz	Ensino Superior Completo em: *Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Pedagogia.*	40h	2.800,00	FG/C 1.500,00	01
Supervisor do Programa Criança Feliz	Ensino Superior Completo em: *Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Pedagogia.*	40h	2.500,00	FG/S 1.600,00	01
Visitador do Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo no mínimo.	40h	1.100,00	FG/V 310,00	05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 021/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 021/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 12/09/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min, horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 DE AGOSTO DE 2018

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018, de 29 de Agosto de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 5ª COPA CIDADE DE ALTO BOA VISTA-MT NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2018.

DO VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) dias.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 29 de Agosto de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033-2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 025/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2018 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual sob o n. 132359936, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 3346.4039.6FFA.7148, estabelecida à Rodovia dos imigrantes, s/n, km 8,6, capela do pissarrão, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **LEONARDO MACHADO VILELA,** brasileiro, casado, empresário, residente na avenida Mario Assayag, nº 34, apto. 401, torre êxodo, Shallon Tower Park Compensa, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № MG-5.738.021 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 001.481.006-94,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 025/2018, conforme requerido pela Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acompanhado de notas fiscais da própria detentora da Ata, bem como, informes da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 033/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TON	4.950,00	8,00%	5.346,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON	2.820,00	6,70%	3.008,94

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 033/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,23 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO	**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**CNPJ nº 04.420.916/0003-13 Detentora da Ata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 160/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDer A DEMANDA DAs SECRETARIAs MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**,

conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 03 de setembro de 2018, às 09hs00min. (horário Local), **PRORROGADA** para o dia 04 de setembro de 2018 às 09hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de ter dois pregão no mesmo dia, sendo assim fica esse pregão prorrogado para o próximo dia útil.**

Alto Paraguai-MT, 29 de Agosto de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 242/2018

PORTARIA 242/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 906491 SSP/MT** e do **CPF N° 571.722.851.15,** titular do cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Agosto

de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 018/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 160/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS, VIGILÂNCIAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL, PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 14 de setembro de 2018, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 29 de setembro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 242/2018

PORTARIA 242/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 906491 SSP/MT** e do **CPF N° 571.722.851.15,** titular do cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Agosto

de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 07:30 horas (Mato Grosso), do dia 01/10/2018, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Município de Alto Taquari - MT, tudo conforme Projeto Básico. Informação mais detalhada, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 29 de agosto de 2018, Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 12.251.895/0001-16, no valor de total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** por um período de 04 (quatro) meses, cujo objeto trata-se da **Locação de imóvel comercial com a finalidade implantar os projetos culturais "Projeto Musicalizando o Ambiente Escolar", "Fanfarra" e as Práticas Esportivas de "Jiu Jitsu" e outros pertences da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 29 de agosto de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2018** no dia 18/09/2018 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as passagens e as diárias das Conselheiras Tutelares e das Conselheiras de Direitos (CMDCA) para participação de uma capacitação da Escola de Conselhos em Cuiabá.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 28 de Agosto de 2018.

Juliana Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 043/2018** no dia 17/09/2018 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **ORLANDO FERREIRA,** portador da cédula de identidade 1008591-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 299.505.701-15 ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo no período de 30/08/2018 à 28/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 231/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 010/2008 à Servidora:

Nome: (36) PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Cargo Efetivo: (240) Técnica Agrícola

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016

Período de Concessão: 30/08/2018 à 27/11/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE

ARAGUAIANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 4 - Abril

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.876,81	659.510,59	700.550,74	668.976,45	703.615,99	674.095,65	659.425,48	926.688,44	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	8.654.572,54	0,00
Pessoal Ativo	656.589,81	658.223,59	699.263,74	667.689,45	702.328,99	672.808,65	658.138,48	664.501,29	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	8.383.376,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.342,52	577.152,57	618.484,98	583.464,66	617.613,65	590.231,76	577.613,39	660.848,86	724.175,85	583.317,14	611.277,83	654.386,52	7.372.909,73	0,00
Obrigações Patronais	82.247,29	81.071,02	80.778,76	84.224,79	84.715,34	82.576,89	80.525,09	-103.951,32	173.183,67	84.094,33	82.914,00	90.483,05	902.862,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.603,75	0,00	0,00	0,00	0,00	107.603,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	262.187,15	0,00	0,00	0,00	0,00	271.196,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.341,17	0,00	0,00	0,00	0,00	175.341,17	0,00
Pensões	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00	86.845,98	0,00	0,00	0,00	0,00	95.854,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	657.876,81	659.510,59	700.550,74	668.976,45	703.615,99	674.095,65	659.425,48	558.184,54	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	8.286.068,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.237.870,42	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.237.870,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	8.286.068,64	48,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.308.450,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.843.027,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.377.605,02	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 41m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.869.528,50	17.237.870,42	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	20.243.434,20	20.685.444,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	18.219.090,78	18.616.900,05	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 42m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.869.528,50	17.237.870,42		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.711.296,27	3.792.331,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.340.166,64	3.413.098,34		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 42m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.237.870,42	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.758.059,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.482.253,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.206.650,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 43m" Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	162.491,24	0,00	298.255,68	0,00	-460.746,92	8.667,25	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	126.872,02	0,00	0,00	0,00	-126.872,02	8.667,25	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	35.619,22	0,00	0,00	0,00	-35.619,22	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	298.255,68	0,00	-298.255,68	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-962,56	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.962,56	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	-962,56	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.962,56	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-962,56	0,00	222.491,24	0,00	298.255,68	0,00	-521.709,48	8.667,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 46m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.237.870,42
Receita Corrente líquida Ajustada	17.237.870,42

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.286.068,64	48,07
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.308.450,03	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.843.027,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.377.605,02	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.685.444,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.792.331,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.758.059,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.206.650,93	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.269], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 12h e 48m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 38 2018 LICENÇA SAÚDE MES 08 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de agosto de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Nome	Cargo	Início	Término
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE	10/08/2018	08/10/2018
GILMAR SOUZA SILVA	MOTORISTA	07/08/2018	07/09/2018
CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	AUXILIAR ADMISTRATIVO	30/07/2018	01/10/2018
EVANI RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR (ª)	03/08/2018	14/08/2018
CLEBER DE MIRANDA BARROS	TEC. ADM. EDUCACIONAL	24/07/2018	07/09/2018
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	ZELADOR	27/08/2018	22/02/2019
DIVINA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSORA	06/08/2018	19/11/2018

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 13 de agosto de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORT 253 2018 ELEVAÇÃO DE SERVIDORES MES 08 2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT para o mês de AGOSTO:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Antonia Doralucia de Santana	**Operador do Smae**	**17/08/2006**	C-02	R$ 1.368,86
Avelomar Mequias de Oliveira	**Motorista**	**07/08/2006**	D-02	R$ 1.942,09
Celio Marcio Figueiró Torres	**Auxiliar Administrativo**	**01/08/2006**	D-02	R$ 1.072,77
Franciane da Silva	**Agente de Limpeza Pública**	**03/08/2012**	C-02	**R$ 985,58**
Francisco Jose Soares	**Motorista**	**22/08/1994**	E-02	R$ 1.967,74
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	**Farmacêutico**	**01/08/2006**	E-01	R$ 4.836,64
Gustavo Domingues Baviloni	**Dentista**	**01/08/2006**	E-01	R$ 4.836,64
Jurandina Dias Figueiredo	**Aux. Serviços Gerais**	**16/08/2006**	D-01	R$ 919,58
Jussara Araújo Pereira	**Aux. Administrativo**	**01/08/2006**	D-02	R$ 1.072,77
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	**Fisioterapeuta**	**01/08/2006**	E-01	R$ 4.836,64
Marcia Maria Pestille de Carvalho	**Fonoaudiólogo**	**01/08/2006**	D-01	R$ 4.342,45
Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini	**Bioquímico**	**01/08/2006**	D-01	R$ 4.768,21
Rafaela Feliciani Trevisan	**Enfermeira**	**07/08/2006**	E-01	R$ 7.254,95
Rosimeire Pereira de Oliveira Veda	**Agente de Limpeza Pública**	**01/08/2012**	C-02	R$ 985,58
Sirlene Machado Pereira	**Enfermeira**	**01/08/2006**	E-01	R$ 7.254,95
Valeria Carvalho Garcia Alves	**Auxiliar Administrativo**	**01/08/2006**	D-02	R$ 1.072,77

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2018

CONVÊNIO Nº 007/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA**, estabelecida á Av. Castelo Branco, nº 80, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 24.672636/0001-48, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DAS DORES SOUZA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º 2.246.434 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 792.559.141-20, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT. , conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas em lei municipal, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.307/2018,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento visando a cessão de mão-de-obra e maquinários públicos como auxílio na preparação do Parque de Exposições, onde será realizada a EXPOARA 2018.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio dará para serviços relacionados à roçada de gramas, manutenção elétrica, fornecimento de caminhão pipa e caminhão para carregamento de silagem para os animais, equipe de limpeza, areia para a arena de rodeio, disponibilização de ambulâncias e equipe médica para atendimento dos primeiros socorros durante o rodeio, bem como outros itens correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diários.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Solicitar ao concedente, o tipo de serviço necessário, a datas que o mesmo será realizado, e a sua duração, conforme definições estabelecidas neste convênioi.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Obras exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede do Sindicato Rural/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA OITAVA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA NONA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de Agosto de 2018.

joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

MARIA DAS DORES DE SOUZA PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CONT. 106 E CONT. 140 E 146.2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/07/2018 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 151 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MOVEL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16, 17, 18 E 19/08/2018, COMPREENDENDO OS LOTES 11, 13,15 E 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018, PREGÃO Nº 037/2018

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 128.171,80

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, NO DIA 18/08/2018 (SÁBADO), SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO NA RUA A, S/N, BAIRRO RANCHO ALEGRE, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 8.670,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **R G DA PAZ EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 21.058. 617/0001-38**, com sede na Av. Alzira Santana (Lot S Jorge), S/Nº., Quadra 17, Lote 05 – Bairro: Jardim Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-724, telefones: (065) 3686-1330/ 3388-6161/ 3686-1304, representada por seu proprietário Sr. **Rodrigo Garcia da Paz,** portador do **RG 1477296-5 SSP/MT e CPF 731.341.201-00,** *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 9: Aquisição de material proteção e segurança

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	675642	BOTA BRANCA BORRACHA CANO LONGO	CALFOR	UNIDADE	490	31,2101	15. 292,94
2	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44 PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MIN. TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM	CALFOR	PAR	495	31,0900	15. 389,55
3	34089	BOTINA CARTON	MARLUVAS	PAR	392	54,8800	21. 512,96
4	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	MARLUVAS	UNIDADE	322	46,6501	15. 021,33
5	51422	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	TALGE	PAR	1. 320	2,1701	2. 864,51
6	51420	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	TALGE	PAR	1. 680	2,1700	3. 645,60
7	51421	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	TALGE	PAR	1. 310	2,1700	2. 842,70
8	16211	LUVA LATEX TAM. M	TALGE	PAR	1. 305	2,1700	2. 831,85
9	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTACAO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,OU NO MINIMO PRAZO DE VALIDADE.	NUTRIEX	UNIDADE	1. 680	22,3801	37. 598,56

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

R G DA PAZ EIRELI – EPP

CNPJ Nº. 21.058.617/0001-38

Sr. Rodrigo Garcia da Paz

CPF 731.341.201-00

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 207/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018; VALOR GLOBAL R$ 25. 241,76; VIGÊNCIA 29/08/2018 A 28/10/2018.

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**para a aquisição de peças para manutenção da maquina motoniveladora XCMG em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 13.160.566/0001-22**, com o valor correspondente à **R$ 25.241,76 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

Aripuanã – MT, 29 de Agosto de 2018.

LICITACAO
AVISO DE PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017 SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 071/2017 oriunda do Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 071/2017- Processo Administrativo nº 18.929/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT**, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 045/2018**. Sagrou-se vencedora do referido certame a empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.789.321/0001-17** com o valor total de **R$ 142.079,00 (Cento e quarenta e dois mil e setenta e nove reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP**inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138. 410/0001-04**, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-2398 representada pela **Srª. Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1: Aquisição de Gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.040	9,9001	10.296,10
2	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.290	4,6000	5.934,00
3	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.840	4,9001	9.016,18
4	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG		PACOTE	1.940	5,3001	10.282,19
5	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	818	21,9900	17.987,82
6	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		KILO	580	6,9101	4.007,85
7	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.170	4,6000	5.382,00
8	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.170	5,3000	6.201,00
9	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78		KILO	920	4,7001	4.324,09
10	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	2.108	4,9000	10.329,20
11	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.440	6,2000	8.928,00
12	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		KILO	1.740	6,4000	11.136,00
13	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	910	5,3001	4.823,09

14	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.635	5,2000	8.502,00
15	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.370	3,9000	5.343,00
16	675757	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MACO).		UNIDADE	760	5,3001	4.028,07
17	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	1.260	5,3001	6.678,12
18	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	1.120	5,3000	5.936,00
19	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	1.120	5,5000	6.160,00
20	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.		KILO	1.600	5,3001	8.480,15
21	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	820	10,0001	8.200,08
22	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	1.290	3,8001	4.902,12
23	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800GR, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		DUZIA	1.450	7,1501	10.367,64
24	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.		KILO	1.040	4,7001	4.888,10
25	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	660	6,0000	3.960,02
26	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, ARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	2.050	4,7000	9.635,00
27	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAON.12/78 DA CNNPA.		PACOTE	1.080	5,3001	5.724,10
28	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	810	5,3001	4.293,08
29	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	2.100	7,9000	16.590,00

LOTE 2: Aquisição de Gêneros alimentícios (carnes e derivados, e queijo)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	EXECELENCIA	KILO	930	19,9900	18.590,70
2	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO A 4.C., EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		KILO	815	23,9901	19.551,93
3	51530	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		KILO	1.600	20,0001	32.000,15
4	688496	CARNE BOVINA, DE 1, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE., EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	3.075	19,1901	59.009,55
5	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	4.375	16,9901	74.331,68
6	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SA-		KILO	2.900	14,0701	40.803,28

		CO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
7	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	2.120	12,9901	27.539,01
8	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18.C., EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SADIA	KILO	1.160	16,7901	19.476,51
9	51518	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	1.030	10,2900	10.598,70
10	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RES. DA ANVISA Nº 105/99.		KILO	4.285	6,9901	29.952,39
11	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304/96 E 145/98 E RES. DA ANISA Nº 105/99.		KILO	1.100	17,7900	19.569,00
12	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304/96 E 145/98 E RES. DA ANISA Nº 105/99.		KILO	1.060	13,9900	14.829,40
13	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. KG		KILO	930	28,8900	26.867,70

LOTE 3: Aquisição de Gêneros alimentícios

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS.ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	ITAMARATI	FARDO	2.646	62,4901	165.348,80
2	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TREZ MOINHOS	FARDO	843	65,8901	55.545,35
3	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO 10 UN X 500 KG.	KI DELICIA	FARDO	2.510	100,7901	252.983,15
4	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	PRIMOR	FARDO	428	32,8901	14.076,96
5	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG	KOBLENZ	FARDO	1.171	85,9901	100.694,40
6	51305	MACARRAO ESPAGUETE. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA /SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVALAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	TODESCHINI	PACOTE	1.045	3,7001	3.866,60
7	51304	MACARRAO PARAFUSO. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA /SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVALAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE,EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	TODESCHINI	PACOTE	1.173	3,7001	4.340,21
8	670918	OLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LIQUIDO NAO REFINADO, PRENSSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPPRIEDADES DOS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTANCIAS ANTIOXIDANTES, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78).	SALADA	UNIDADE	345	9,2257	3.182,88

9	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	SOYA	UNIDADE	1.207	64,7901	78.201,65

LOTE 4: Aquisição de Gêneros alimentícios

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB. PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 KG.	CHOCOMIL	UNIDADE	620	3,7000	2.294,00
2	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. UNIDADE.	ASSUGRIM	UNIDADE	255	4,1000	1.045,50
3	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LEBRINHA	UNIDADE	2.950	1,8000	5.310,00
4	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	UNIDADE	160	10,0000	1.600,00
5	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500 GR C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALID. E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	120	9,9000	1.188,00
6	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO (ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	APTI	KILO	450	7,8000	3.510,00
7	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.	ZAELI	UNIDADE	200	6,0000	1.200,00
8	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRDUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE, COM 500 ML.	LA ESPANHA	UNIDADE	65	16,5000	1.072,50
9	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500GR, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PRATIQLEVE	UNIDADE	70	18,0000	1.260,00
10	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAO E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	ADORALLE	PACOTE	1.900	3,9000	7.410,00
11	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	ADORALLE	PACOTE	1.800	3,9000	7.020,00
12	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G.	ADORALLE	PACOTE	1.100	8,0000	8.800,00
13	670473	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/57 GR.C DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	SOYA	UNIDADE	850	3,0000	2.550,00
14	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	1.180	0,6000	708,00
15	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	1.195	0,6000	717,00
16	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	2.540	1,9000	4.826,00
17	51355	CANJICA, EMBALAGEM COM 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	UNIDADE	220	2,5000	550,00

18	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMA.	ZAELI	UNIDADE	350	2,8000	980,00
19	51287	CANJIQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMA.	ZAELI	UNIDADE	150	2,8000	420,00
20	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	3.090	1,9000	5.871,00
21	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	3.040	2,5000	7.600,00
22	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHACHA	UNIDADE	2.650	4,9000	12.985,00
23	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	MAIS COCO	UNIDADE	290	6,0000	1.740,00
24	51095	COCO RALADO, EM PACOTE DE 100G. C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	MAIS COCO	UNIDADE	210	6,0000	1.260,00
25	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	470	6,4000	3.008,00
26	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	185	5,5000	1.017,50
27	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUTAGEM	UNIDADE	50	50,0000	2.500,00
28	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO, LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUTAGEM	UNIDADE	35	50,0000	1.750,00
29	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	435	1,8000	783,00
30	670446	CRAVO DA INDIA, GRANULADO, EMBALAGEM COM 40GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	370	8,0000	2.960,00
31	51097	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM CONTENDO 10GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	650	2,7000	1.755,00
32	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	420	3,4200	1.436,40
33	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G. UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	BOCARDO	UNIDADE	155	7,8000	1.209,00
34	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	190	6,5000	1.235,00
35	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MARVI	UNIDADE	20	6,9800	139,60
36	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 340 G	VAL	UNIDADE	820	3,6000	2.952,00
37	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840 GRAMAS,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUERO	UNIDADE	720	8,4000	6.048,00

38	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/ 1KG	CAIPIRA	PACOTE	540	8,5000	4.590,00
39	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR. COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE-COZIDO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	UNIDADE	110	4,5000	495,00
40	51851	FAROFA PRONTA, FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE 500 GR.	MIKA	PACOTE	240	6,5000	1.560,00
41	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO ISENTO DE MATERIAIS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NAO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDRATACAO, UTILIZADO PARA ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT INSTANT	UNIDADE	465	8,5000	3.952,50
42	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO. LHES O VOLUME E A POROSIDADE.EM PO. PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 38/77 DA CNNPA.	DR OETCKER	UNIDADE	560	3,9000	2.184,00
43	51134	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO. LHES O VOLUME E A POROSIDADE.EM PO. PACOTE CONTENDO 45 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 38/77 DA CNNPA.	DR OETCKER	UNIDADE	520	1,1900	618,80
44	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FOTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FLICO). EMBALAGEM DE PLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DA FABRICA, CONTENDO 01 KG.	TIA HELENA	PACOTE	620	4,5000	2.790,00
45	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	TIA HELENA	UNIDADE	600	2,2000	1.320,00
46	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR OETCKER	UNIDADE	450	2,5000	1.125,00
47	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQ. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.	APTI	UNIDADE	1.090	1,2900	1.406,10
48	51358	GOIABADA, LATA COM 700GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTERIO DA SAUDE.	OLE	UNIDADE	110	8,8500	973,50
49	51350	GOIABADA PASTOSA, 400GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	130	5,0000	650,00
50	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES, COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, COM 200 G.	BONARE	UNIDADE	150	3,2000	480,00
51	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	UNIDADE	480	5,5000	2.640,00
52	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MAIS COCO	UNIDADE	170	5,3000	901,00
53	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	520	15,0000	7.800,00
54	51359	LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITINA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODU-	NESTOGENEO	UNIDADE	290	45,0000	13.050,00

		TO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUTRA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
55	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ITALAC	LITRO	3.690	5,0000	18.450,00
56	51316	LENTILHA, TIPO 1, MEDIA, SECA, EMBALAGEM COM 500G, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	UNIDADE	51	9,0000	459,00
57	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	170	1,8000	306,00
58	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	190	4,9500	940,50
59	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR, PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LIGISLACAO, COM TEOR DE LIPIDIOS EM MEDIA DE 15% O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBAL. CONTENDO 01 KG.	SOYA	UNIDADE	880	9,5000	8.360,00
60	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1. QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRAMAS.	ZAELI	PACOTE	520	2,5000	1.300,00
61	51309	MILHO VERDE GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO.	OLE	UNIDADE	290	1,8000	522,00
62	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	600	2,5000	1.500,00
63	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/100-GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	265	7,0000	1.855,00
64	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ARIPUANA	UNIDADE	145	16,0000	2.320,00
65	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	DR OETCKER	UNIDADE	80	2,4000	192,00
66	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	IT POLPA	PACOTE	800	7,5000	6.000,00
67	51360	POLVILHO AZEDO, FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	180	10,0000	1.800,00
68	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	DONA JULIA	KILO	170	7,9000	1.343,00
69	51528	REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	CASTERLEITE	UNIDADE	110	21,7000	2.387,00
70	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500GR. COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	325	8,0000	2.600,00
71	51312	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG. E MAXIMO DE 15 MG. DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG EM PLASTICO DE POLIETILENO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ITA	KILO	480	1,5700	753,60
72	51516	SALSICHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE LATA COM 180G. DRENADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ANGLO	UNIDADE	100	4,0000	400,00
73	51517	SARDINHA, EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNA-	OITENTA E OITO	UNIDADE	270	4,5000	1.215,00

		MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
74	51361	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 500GR. COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	PACOTE	710	6,5000	4.615,00
75	51176	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 45GR C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	ADORALLE	UNIDADE	690	0,9800	676,20
76	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	UNIDADE	480	7,5000	3.600,00
77	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOYA	PACOTE	320	1,9900	636,80
78	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	50	7,5000	375,00
79	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VITALIA	UNIDADE	290	2,0000	580,00
80	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAOI 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE.	VITALIA	UNIDADE	211	2,5000	527,50

LOTE 5: Aquisição de copa e cozinha

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51484	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTIRENO, EMBALADOS EM MANGAS/ PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE.	TOTAL PLAST	PACOTE	15.160	1,4501	21.983,51
2	51485	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEIS E DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE.	TOTAL PLAST	PACOTE	22.600	2,5207	56.967,29
3	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS. PACOTE	PROPEL	PACOTE	6.425	9,7301	62.515,89
4	51463	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .PACOTE	MILI	PACOTE	11.584	3,2401	37.533,31

LOTE 7: Aquisição de material de higiene e limpeza, e produto químico

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51374	ABSORVENTE HIGIENICO-CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PECA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAO SEM DEIXAR RESIDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE,OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	MILI	PACOTE	25	2,8400	71,00
2	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO,O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº89/94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 01 LITRO E REEMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	GIRANDO SOL	CAIXA	1.383	21,3100	29.471,73
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ZUMBI	UNIDADE	1.693	4,8800	8.261,84
4	51079	AMACIANTE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. PRAZO DE VALID. E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (TIPO CONFORT DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR	ENVOLV	UNIDADE	875	4,6100	4.033,75
5	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIENCIA NA APLICAÇÃO DE CERA REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E	BRASIL	UNIDADE	2.500	4,9701	12.425,15

		EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.					
6	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	R2	UNIDADE	279	10,3000	2.873,70
7	58493	AVENTAL EM SILICONE	R2	UNIDADE	440	12,0701	5.310,84
8	51377	BALDE PLASTICO, ALCA EM ACO ZINCADO, 10 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXEDE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	373	7,1000	2.648,30
9	51385	BALDE PLASTICO, ALCA EM ACO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXEDE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	368	10,6500	3.919,20
10	51371	BALDE PLASTICO, TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	PLASMONT	UNIDADE	365	6,7500	2.463,75
11	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	GILETE	UNIDADE	2.070	5,3200	11.012,40
12	51378	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLYLAR	UNIDADE	60	2,4800	148,80
13	51379	CERA LIQUIDA VERDE, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLYLAR	UNIDADE	90	2,4800	223,20
14	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO COM CAPACIDADE P/10 LTS COM MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	201	7,1000	1.427,10
15	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/60 LTS COM MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	166	36,9500	6.133,70
16	51382	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	174	18,4700	3.213,78
17	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	PLASMONT	UNIDADE	179	18,4700	3.306,13
18	51098	CREME DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SKALA	UNIDADE	590	5,6800	3.351,20
19	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACAO BACTERIANA , TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL,PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	SORRISO	PACOTE	600	2,7700	1.662,00
20	51386	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML UNIDADE.	GIOCA	UNIDADE	10.147	1,7700	17.960,19
21	51392	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	GIOCA	UNIDADE	4.024	4,9700	19.999,28
22	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID. EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	BOM AR	UNIDADE	1.417	7,3901	10.471,77
23	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GIRANDO SOL	UNIDADE	12.705	1,4200	18.041,10
24	687613	ESCOVA PARA LIMPEZA -EM GERAL, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, NAS DIMENSOES 7CM X5CM	BRASIL	UNIDADE	451	2,1201	956,16
25	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM	BRASIL	UNIDADE	224	2,1200	474,88
26	51388	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRASIL	UNIDADE	242	7,4600	1.805,32
27	51389	ESPONJA DE BANHO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE UNIDADE.	PONJITA	UNIDADE	324	2,7700	897,48
28	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID. EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO.	ASSOLAN	UNIDADE	6.890	1,1300	7.785,70
29	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/LIMP. PESADA, DO OUTRO LADA ESPONJA MACIA P/LIMP. LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADES DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TININDO	UNIDADE	7.160	0,8500	6.086,00
30	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UNIDADE	2.345	1,7700	4.150,65
31	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	MEU BEBE	PACOTE	330	4,9700	1.640,10
32	51369	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALA-	MEU BEBE	PACOTE	310	4,9700	1.540,70

		GEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.					
33	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	MEU BEBE	PACOTE	260	4,9700	1.292,20
34	51384	HASTES FLEXIVEIS COTONETES, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TOP	CAIXA	350	1,4200	497,00
35	51145	INSETICIDA AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODOR ENVASADO EM FRASCO COM 300ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G. ISENTO DE CFC. SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SBP	UNIDADE	747	9,2300	6.894,81
36	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL. C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML.	POLYLAR	UNIDADE	2.460	1,9100	4.698,60
37	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GIOCA	UNIDADE	280	9,9400	2.783,20
38	51396	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GIOCA	UNIDADE	2.975	3,4100	10.144,75
39	51857	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDAD	PLASMONT	UNIDADE	602	13,9200	8.379,84
40	51401	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASMONT	UNIDADE	590	32,6100	19.239,90
41	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASMONT	UNIDADE	672	26,2900	17.666,88
42	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASMONT	UNIDADE	470	18,5400	8.713,80
43	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO)LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASMONT	UNIDADE	123	7,4600	917,58
44	51390	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	YPE	UNIDADE	246	6,3900	1.571,94
45	58490	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PARA SALADA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAK	UNIDADE	556	3,9001	2.168,45
46	51398	PA COLETORA DE LIXO, EM PLASTICO ABS, CABO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	BRASIL	UNIDADE	264	9,3700	2.473,68
47	687614	PA PARA COLETA DE LIXO LONGA, EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO COM CABO NA DIMENSAO 63 CM	BRASIL	UNIDADE	202	14,3101	2.890,64
48	687615	PANO DE CHAO - PANAO DE COR 85% ALGODAO PARA LIMPEZA PESADA NAS DIMENENSOES 78CM X 88 CM.	ITATEX	UNIDADE	2.956	8,7401	25.835,73
49	51858	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ITATEX	UNIDADE	2.501	5,8900	14.730,89
50	51393	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UNIDADE	5.621	4,6100	25.912,81
51	51410	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ITATEX	UNIDADE	3.255	6,0400	19.660,20
52	51403	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO.	MILI	PACOTE	13.250	7,6700	101.627,50
53	51157	PEDRA SANITARIA, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SUAVELAR	UNIDADE	4.590	1,4200	6.517,80
54	51165	PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES	CRISTAL	UNIDADE	550	1,6300	896,50
55	51856	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE ACO COM 14 DENTES, COM DIMENSOES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MINIMO 1,40 M. UNIDADE.	BRASIL	UNIDADE	255	19,1800	4.890,90
56	51406	RODO PLASTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BRASIL	UNIDADE	1.088	11,2900	12.283,52
57	51404	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 40CM ,COM CABO DE METAL REVESTIDO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	BRASIL	UNIDADE	873	6,7500	5.892,75
58	51169	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 02 LAMINAS EM BORRACHA, REFORCADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 40CM.	BRASIL	UNIDADE	1.266	8,5200	10.786,32

59	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL. DE PLASTICO. COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID. DE 200 GRAMAS.	JAMARY	PACOTE	4.083	2,4800	10.125,84
60	51172	SABAO EM PO C/TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC., DATA DE FABR. PRAZO DE VALID. E COMP.QUIM. O PROD. DEV. TER REG.NO MINIST.SAUDE UNID.DE FORN.CXA EMB.CONT.500GR	TIXAN	UNIDADE	7.130	2,8400	20.249,20
61	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 01 KG.	TIXAN	UNIDADE	6.210	5,6100	34.838,10
62	51173	SABONETE EM BARRA P/LIMP. LEVE, AGLOMERADO DE 90GR. ESSENCIAS DIVERSAS, DERMAT. TESTADO EMBAL. DE PAPEL C/ IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR. E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE.	IARA	UNIDADE	1.850	0,8500	1.572,50
63	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACK	PACOTE	11.310	1,9100	21.602,10
64	51366	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACK	PACOTE	13.970	1,9100	26.682,70
65	51367	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACK	PACOTE	6.660	1,9100	12.720,60
66	51365	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10 PODENDO SER APRENSENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACK	PACOTE	6.870	1,9100	13.121,70
67	51181	SHAMPOO C/EMBALAGEM DE 350ML C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	SUAVE	UNIDADE	570	4,9700	2.832,90
68	51407	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLITRIZ	KILO	287	8,5200	2.445,24
69	687304	TAMPA EVA PARA PIA, 1".	ALTO GIRO	UNIDADE	543	2,1301	1.156,64
70	58489	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	DESCARPAK	UNIDADE	788	10,6501	8.392,27
71	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	BRASIL	UNIDADE	1.558	6,3900	9.955,62
72	51855	VASSOURA, EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	BRASIL	UNIDADE	457	13,5000	6.169,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 049/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/08/2018** a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI-EPP - CNPJ Nº: 17.138.410/0001-04** sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7 **no valor total de R$ 2.376.655,00,** a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP - CNPJ Nº: 20.357.366/0001-20** sagrou-se vencedora dos lotes 6 e 8 **no valor total de R$ 244.482,22,** a empresa **R G DA PAZ EIRELI-EPP - CNPJ Nº. 21.058.617/0001-38** sagrou-se vencedora do lote 9 **no valor total de R$ 117.000,00,** ea empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 29.516.527/0001-55** sagrou-se vencedora dos lotes 10 e 11 **no valor total de R$ 214.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 29 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições

legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 20.357.366/0001-20**, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala 1, Bairro: Centro Norte, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.005-340 Telefone: (65) 3025-1144 representada pelo Srº **Aldeney Antonio Neto**, portador do **RG nº M-7 908.026 SSP/MT** e **CPF nº 030.274.876-80,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 6: Aquisição de copa e cozinha

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51468	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA. UNIDADE	LAUREL	UNIDADE	132	2,4900	328,68
2	51507	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GFORTES	UNIDADE	92	13,0000	1.196,00
3	670440	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	GFORTES	UNIDADE	43	11,3800	489,34
4	670441	BACIA EM PLASTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS. UNIDADE	PARAMOUNT	UNIDADE	113	11,1900	1.264,47
5	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	204	9,3100	1.899,24
6	51510	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	UNIDADE	170	8,8100	1.497,70
7	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA EM IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	UNIDADE	147	56,1900	8.259,93
8	687307	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	FULGOR	UNIDADE	198	3,6700	726,66
9	687306	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	FULGOR	UNIDADE	303	3,6700	1.112,01
10	51470	BULE EM ACO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	UNIDADE	76	48,1000	3.655,60
11	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	UNIDADE	77	48,1000	3.703,70
12	670444	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 1,900 LITROS.	ASJ	UNIDADE	107	25,3700	2.714,59
13	51860	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	ASJ	UNIDADE	169	25,3700	4.287,53
14	670445	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	ASJ	UNIDADE	119	25,3500	3.016,65
15	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	TEC MARTINS	UNIDADE	1.425	2,8500	4.061,25
16	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	CASEIRO	UNIDADE	906	5,6900	5.155,14
17	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	CASEIRO	UNIDADE	1.445	2,4400	3.525,80
18	58470	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCA DE MATERIAL MADEIRA.	CORTEX	UNIDADE	1.438	1,3000	1.869,40
19	51476	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CORTEX	UNIDADE	1.223	1,0700	1.308,61
20	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DI SOLLE	UNIDADE	117	6,9600	814,32
21	58471	COLHER EM ACO OU FERRO FUNDIDO TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM	DI SOLLE	UNIDADE	128	6,9600	890,88
22	51475	CONCHA EM ACO INOX, PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM,ESPESSURA 5MM,COM O CABO EM ACO INOX	DI SOLLE	UNIDADE	80	17,4000	1.392,00
23	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML.	NADIR	UNIDADE	464	3,5100	1.628,64
24	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR , CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	NADIR	UNIDADE	580	3,7900	2.198,20
25	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	KIT MERENDA	UNIDADE	1.246	2,2100	2.753,66
26	51471	ESCUMADEIRA PARA RETIRADA DAS IMPUREZAS CONTIDAS NO CALDO EM ACO INOX 304 COM CABO GRANDE, CONCHA PERFURADA DIAMENTRO 200MM, ESPESSUARA DE 01MM.	ASJ	UNIDADE	95	17,2000	1.634,00
27	670451	ESPUMADEIRA EM ACO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40CM.	ASJ	UNIDADE	77	13,0500	1.004,85
28	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	ASJ	UNIDADE	85	10,6000	901,00
29	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	MARTINAZZO	UNIDADE	766	1,8500	1.417,10
30	51497	FACA PARA CARNE EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE .UNIDADE	DI SOLLER	UNIDADE	147	10,2700	1.509,69
31	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM ACO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE. COM APRO-	LAUREL	UNIDADE	227	4,0600	921,62

		XIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.					
32	58472	FACA PARA PAO DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	DI SOLLE	UNIDADE	115	7,1800	825,70
33	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	JOVITA	CAIXA	595	3,7400	2.225,30
34	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	ASJ	UNIDADE	100	13,5400	1.354,00
35	58481	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	ASJ	UNIDADE	100	22,4100	2.241,00
36	51487	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 240 PALITOS.	FIAT LUX	CAIXA	50	3,2800	164,00
37	58480	FRIJIDEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARCOLAR	UNIDADE	89	29,8500	2.656,65
38	51483	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIACAO DE +/-2 CM	CORTEX	UNIDADE	1.767	1,0700	1.890,69
39	58476	GARFO DE MESA EM ACO INOX INFANTIL, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	CORTEX	UNIDADE	1.372	1,0700	1.468,04
40	51482	GARFO GRANDE, EM ACO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM ,COM VARIACAO DE +/- 1CM.	DI SOLLE	UNIDADE	87	6,9900	608,13
41	51479	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	275	75,0000	20.625,00
42	51480	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER,COM CAPACIDADE PARA 750ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	102	49,3800	5.036,76
43	51478	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	260	25,5400	6.640,40
44	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	PEGG	PACOTE	3.175	1,0700	3.397,25
45	51465	GUARDANAPO DE PAPEL, LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL, EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS,CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	PIN	PACOTE	1.875	4,6300	8.681,25
46	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS.TAMANHO P.	HIPPER	UNIDADE	877	3,2500	2.850,25
47	51493	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	RAINHA	UNIDADE	72	6,2600	450,72
48	51494	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 3.700ML.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	RAINHA	UNIDADE	87	6,8300	594,21
49	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	RAINHA	UNIDADE	106	5,6600	599,96
50	687300	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 23 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	104	32,0900	3.337,36
51	687302	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 25 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	104	32,0900	3.337,36
52	687301	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 45 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	104	48,3600	5.029,44
53	51488	PALITO DENTAL, ROLICO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARDI	CAIXA	150	0,4700	70,50
54	51158	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDACAO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823.	MARCOLAR	UNIDADE	65	75,5800	4.912,70
55	58487	PANELA EM ALUMINIO 10 LITROS.	ASJ	UNIDADE	73	66,5400	4.857,42
56	670460	PANELA EM ALUMINIO 46 LITROS COM TAMPA.	ASJ	UNIDADE	57	230,0000	13.110,00
57	58486	PANELA EM ALUMINIO 5 LITROS.	ASJ	UNIDADE	102	47,8000	4.875,60
58	51164	PANO DE COPA, ABERTO 100%ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOC, ALTA ABSORCAO DIMENSOES 70 X 45 CM E PESO 70 GR,COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT.DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TEC MARTINS	UNIDADE	2.515	3,2700	8.224,05
59	51460	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	TEC MARTINS	UNIDADE	1.065	3,2700	3.482,55
60	51489	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS ,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .UNIDADE DE FORNECIMENTO:ROLO	GABOARDI	UNIDADE	1.140	6,1600	7.022,40
61	58468	PEGADOR EM ACO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	DI SOLLE	UNIDADE	73	9,0500	660,65
62	51161	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	SBRISSA	UNIDADE	161	3,0900	497,49
63	51505	PORTA FILTRO PARA CAFE EM POLIPROPILENO 103ML.	INJETEMP	UNIDADE	224	3,8000	851,20
64	58488	PRATO DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DURALEX	UNIDADE	1.682	4,7900	8.056,78

65	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LAMINA EM ACO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	GEDEX	UNIDADE	77	11,6700	898,59
66	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	MARINEX	UNIDADE	87	54,3400	4.727,58
67	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO.	MARINEX	UNIDADE	87	40,1500	3.493,05
68	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLASTICO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MINIMO 1,5CM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE	PRONYL	UNIDADE	104	53,9600	5.611,84
69	51499	TABUA DE VIDRO -RETANGULAR 30 X 40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR ,RESISTENTE ATE A 250.ANTI-ODOR ,NAO MANCHA ,ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS.O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS.	SAKES	UNIDADE	97	19,8300	1.923,51
70	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	PARAMOUNT	UNIDADE	145	10,0400	1.455,80
71	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	DURALEX	UNIDADE	388	4,8100	1.866,28

LOTE 8: Aquisição de material de acondicionamento

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	695252	BANDEJA DE ISOPOR NA COR BRANCA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	EMBALA	UNIDADE	30	20,9700	629,10
2	687314	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	383	4,9700	1.903,51
3	687305	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	441	8,5500	3.770,55
4	687313	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	373	14,4200	5.378,66
5	687312	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	108	57,4900	6.208,92
6	687311	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM DRENO, COM TAMPA E SEM ALCA, NA COR BRANCO.	ISOESTE	UNIDADE	141	42,3600	5.972,76
7	695255	EMBALAGEM PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CAPACIDADE DE ATE 5 KG, COM 50 UNIDADES	PLASMEL	UNIDADE	50	19,2400	962,00
8	695261	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMAD. 28CM X 300 METROS	PLASMEL	UNIDADE	100	19,0700	1.907,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP

CNPJ (MF) Nº. 20.357.366/0001-20

Srº Aldeney Antonio Neto

CPF nº 030.274.876-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 29.516.527/0001-55**, com sede na Avenida Frei Coimbra (Lot. Jd. Novo Horizonte), nº 500, Quadra 67, loe 13, Sala 04, Bairro: Jardim Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.130-386 Telefone: (065) 3684-7209 / 3029-1234 representada pelo **Sr. Eder Araújo de Almeida**, portador do **RG nº 15150488 SSP/MT** e **CPF nº 005.113.831-00,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 10: Aquisição de material elétrico

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	51864	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, DATA DE VALIADE E PROCEDENCIA. UNIDADE	ELGIN	UNIDADE	1.153	11,5801	13.351,85
2	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.UNIDADE	BLUMENAU	UNIDADE	3.630	9,9701	36.191,46
3	695108	LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	FOXLUX	UNIDADE	2.250	7,3201	16.470,22
4	695109	LAMPADA FLUORESCENTE 46W/220V ESPIRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	2.185	29,3202	64.064,70
5	51434	LANTERNA, MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALCAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	GMT	UNIDADE	168	21,0301	3.533,05
6	51425	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDA-	ELGIN	UNIDADE	985	17,2901	17.030,74

		DES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.					
7	51424	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UNIDADE	1.690	5,9401	10.038,76
8	687224	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	ELGIN	UNIDADE	1.095	9,4801	10.380,70
9	51426	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNID	ELGIN	UNIDADE	1.650	5,4001	8.910,16
10	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	UNIDADE	1.175	12,7901	15.028,36

LOTE 11: Aquisição de material diverso

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	687309	CADEADO 30MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	GOOLDEN	UNIDADE	463	14,2101	6.579,27
2	687310	CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	GOOLDEN	UNIDADE	449	27,6631	12.420,73

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de agosto de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº. 29.516.527/0001-55

Sr. **Eder Araújo de Almeida**

CPF nº 005.113.831-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, localizada na Rua Carajás, nº 444, bairro Centro, CEP: 78600-000, BARRA DO GARÇAS-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua C12, nº 608, Bairro Setor C, CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

1.4.A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.

2.

2.1. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

2.2.A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

2.5.A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

2.6.A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1.

2.

3.

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;

3.3. Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

3.4. Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

3.5. Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

3.6. Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;

3.7.É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8. Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;

3.9. Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:

3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;

3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;

3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;

3.9.4. Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

3.9.7. Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;

3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**;

3.10. Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados;

3.10.1.A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1.

2.

3.

4.

4.1. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

4.2. Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

4.3.É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

1.

2.

3.

4.

5.

5.1.O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.

6.1.O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

a) Por interesse mútuo entre as partes;

b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**.

c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.

7.1.O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.

8.1.A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.

9.1. Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

9.3.A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

10.1.O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

10.2. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

10.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

11.1.O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93.

11.2.A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

12.1.Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1 Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de BARRA DO GARÇAS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BARRA DO GARÇAS, 29 de agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

_____

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

PACTO DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

1.IDENTIFICAÇÂO:

Município: Barra do Garças /MT

1.1Equipe de Colaboração

· Maria Laurinda Lemes

· Patrícia Pereira Wehren

· Geison

· Suelayne

1.2Prefeitura Municipal

Prefeito: Roberto Ângelo Farias

Endereço: Rua Carajas Telefone: 3402-2000

Site:

1.3Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Garças/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ida Madalena

Endereço: Rua Couto Magalhaes **nº 69, Bairro:** Centro.

Telefone: (66) 3401-4677

E-mail: acaosocialbg@hotmail.com

Porte: Médio

2.ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRO-FAMILIA

· Prefeitura Municipal de Barra do Garças

· Secretaria Municipal de Assistência Social

· Secretaria de Saúde

· Secretaria Municipal de Educação

· Associação Agostini

· Rotary Clube

· Centro Educacional Infantil Dom Geraldo Fernandes

1.2 Comitê Gestor

Presidente; Ida Madalena Francisquelli Chiavagatti – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

I-Representantes do Público Municipal:

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Ida Madalena Francisquelli Chiavagatti

Suplente: Rosália Bezerra Maia Martins

II- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dulcineia Ribeiro dos Santos

Suplente: Josiane Ferreira Ribeiro

III- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Maria Menezes Luz Fernandes

Suplente: Sandra Martins de Silva

IV- Representantes das Entidades.

Associação Agostini: Lucia Arnold

Rotary Club: Mércia Rodrigues de Barros

Centro Educacional Dom Geraldo Fernandes: Eliete Santos Valverde

3.HISTORIA DO MUNICIPIO

A criação do município de Barra do Garças veio a ser uma encampação do município de Araguaiana, ou seja, uma mudança de sede de Araguaiana para Barra do Garças, passando Araguaiana à distrito de Barra do Garças.

As primeiras notícias acerca da região se deram por conta das lendárias Minas dos Martírios, no século XVII. Neste período o imenso quadrilátero barra-garcense era habitado de cima abaixo por povos indígenas das nações boróro e xavante. A região teve efetivo início povoador com a navegação do Rio Araguaia, ao tempo da guerra do Paraguai, quando o presidente da Província, Couto de Magalhães, viu a necessidade de ligação entre as bacias hidrográficas do Prata e Tocantins, unindo o sul ao norte, pelo centro. Iniciou-se então a navegação do rio Araguaia. Couto de Magalhães mandou transportar em carros-de-boi três navios, desmontados para viagem – do Rio Cuiabá até o Porto de Itacaiú, onde seriam montados.

Foram criados presídios, que serviam também de posto de registro: Ínsua, Passa Vinte e Macedina. O presídio de Ínsua foi transferido para as margens do Rio Araguaia, em lugar denominado Porto Grande, que ficou cognominado Registro do Araguaia. Nas andanças entre presídios, os militares faziam postos na foz do Rio das Garças. O local de referência era assinalado por uma pedra, a pedra da Barra Cuiabana, a primeira denominação de Barra do Garças. Em Barra Cuiabana viviam José Pedro, o filho Vicente e outras pessoas, exatamente em frente à Barra Goiana, hoje Aragarças.

A pedra da Barra Cuiabana tinha uma lenda. Dizem que Simão da Silva Arraya enterrou um recipiente (talvez uma garrafa) contendo diamante nas proximidades da grande pedra. Arraya marcou a pedra com os dizeres “S. S. Arraya – 1871”. Para José Pedro, a inscrição foi esculpida por uma caravana desmobilizada em retorno da Guerra, liderada por Simão Arraya, somente para marcar a passagem pelo lugar. Na versão de Raul José de Mello, antigo coletor de rendas de registro do Araguaia a história é outra: “...em 1871, o pai de Marcos Afonso (um dos herdeiros) e mais Simão da Silva Arraya e dois ex-combatentes de guerra encontraram enorme quantidade de diamantes.

Na época a comercialização era difícil, e sabedores do valor do achado começaram a guarda-lo uma garrafa. De certa feita foram atacados por índios boróros. Antes de fugirem enterraram a garrafa e mais tarde marcaram a pedra. ” A verdade é que ninguém encontrou a tal garrafa, e se foi achada, não foi divulgado – daí ser lenda. Em 1897, Antônio Cândido de Carvalho encontrou diamantes no Rio das Garças. A notícia trouxe muita gente à região, aumentando o contingente populacional araguaiano. Neste período a economia regional dividia-se entre a garimpagem e a extração de látex da mangabeira, que proliferava no cerrado.

Sua população foi formada por pessoas vindas de vários estados brasileiros, incentivados pelo desdobramento do Oeste em busca do ouro e do diamante. Região desbravada pelo Marechal Rondon, na metade do século passado e efetivado pelos sertanistas irmãos Villas Boas, que abrindo picadas (com a Fundação Brasil Central), fez nascer no seu rastro várias cidades.

O tempo passou, as pessoas foram chegando, e fizeram nascer está maravilhosa cidade, à margem esquerda do Rio Araguaia, que delimita as fronteiras de Mato Grosso e Goiás. A região urbana conhecida como grande Barra é formada além de Barra do Garças, por Pontal do Araguaia (MT) e Aragarças (GO).

Hoje Barra desponta com um futuro polo de Saúde, Educacional, Comercial, Político e Turístico de Mato Grosso, pois qualidade é que não lhe faltam:**Serras com dezenas de Cachoeiras**,**Praias**,**Rios**,**Águas Termais**, além de uma série de atividades especialmente desenvolvida para proporcionar ao turista uma excelente estadia por aqui.

3.1Informações Gerais

População estimada (2017)	**58.974 pessoas**
População no Ultima Censo (2010)	**56.560 pessoas**
Densidade Demográfica (2010)	**6,23hab/km**

População Rural: 10%

População Urbana: 90%

Total de População em extrema Pobreza:

Famílias cadastradas no Cadunico: 12.750

Famílias Beneficiarias do Bolsa Família: 3.394

3.2Economia do Município

Destaca- se como base Econômica do Município de Barra do Garças, a agricultura (soja, arroz, milho), pecuária e turismo.

4.Entidades.

· **Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Construir**

Endereço: Rua Grande Universo nº Bairro: Nova Barra

· **Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Casa da Família.**

Endereço: Rua Cuiabá nº 174, Bairro: Santo Antônio

· **Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS Sentinela.**

Endereço: Rua Cuiabá nº 174, Bairro: Santo Antônio.

· **Casa de Acolhimento Abrigo Municipal Crisalida.**

Endereço: Rua das Margaridas, Recanto das Acácias

· **Casa de Passagem “Espaço Acolher”.**

Endereço: Rua Guardiato s/n, bairro São Sebastião II

· **Serviço de Fortalecimento de Vinculo para Crianças, Adolescente: Estação Juventude.**

Endereço: Rua Hermano Ribeiro, **nº** 305 **Bairro:** Centro

· **Associação Educativa Agostini**

Endereço: Rua Padre Zeferino Agostini nº S/n Bairro Centro

· **Rotary Club**

Endereço: R: Jari, Nº 1669 - Bairro B. N. H.

· **Centro Educacional Infantil; Creche Dom Geraldo**

Endereço: Tv. Mal. Rondon, 1915 - Mangueiras,

5.Apresentação

O presente visa um a parceria entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a outra secretaria se Entidades sem fim lucrativo, todo o envolvido tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo Assim o objetivo desse pacto do programa Pró-Família e a implantação do Programa que ira atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos munícipes minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Vale ressaltar que em meio ao trabalha desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social atuara com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

A Execução deste projeto foi possível reunir 597 famílias em situação de vulnerabilidade social 99 agentes comunitários de saúde – ACS e 4 Assistente Social responsáveis pelo programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de matérias produzidos por oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

6. Metodologia

O presente Trabalho será desenvolvido no município de Barra do Garças /MT contemplando a zona urbana e a zona Rural em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos oficinas que aconteceram no ano de 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em especifico terá o foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistenciais para o bem estar de todos, e a promoção de realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integra aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

7.Integração

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensado e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O programa Pro-Família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da Assistência Social,

educação e saúde contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades Assistência não governamentais.

8.Objetivos

8.1 Objetivo Geral

O programa Pró-Família em sua gênese tem por finalidade prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisição das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

8.2 Objetivos específicos

· Fortalecer as funções protetiva da família:

· Promover aquisições sociais e matérias as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade:

· Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos:

· Favorecer o desenvolvimento de atividade, proporcionando trocas de experiência e vivencias.

9. Ações e Metas

Assistência Social				
Nº	**Objetivos Específicos Metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultados**
01	Reuniões Coletivas	Janeiro a Dezembro/ 2018	Promover Informações	Famílias Proativas
02	Palestras mensais com grupos do PAIF e PBF	Janeiro a Dezembro/ 2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção social Básica, Contendo vários temas transversais.	Intuito Preventivo e Proativo.
03	Campanhas Socioeducativas e – CRAS e CREAS	Janeiro a Dezembro/ 2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica, Contendo Vários temas transversais.	Intuito Preventivo e Proativo
04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único.	Janeiro a Dezembro/ 2018	Atendimento e demanda Espontânea	Famílias Proativas e empoderadas
05	Inclusão na SCFV (crianças, Adolescentes e Idosos)	Abril a Dezembro/ 2018	Construir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitário.	Intuito Preventivo e Proativo
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Maio a Dezembro/ 2018	Sujeito a alteração: -Bordado em Chinelos, - Jardinagem em garrafa petit - Frango Defumado.	Famílias proativas e empoderadas.
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/ CRAS	Maio a Dezembro/ 2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Intuito Preventivo e Proativo.
08	Orientação Previdenciária	Agosto a Dezembro/ 2018	Palestra sobre BPC/LOAS Atendimento a demanda espontânea	Famílias Proativas.

SAUDE				
Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Palestras Educativas	Agosto a Dezembro	Sujeito a Alteração:- Aedes Aegypti - Hanseníase - Câncer de Mama - Controle da Diabetes e obesidade; -Hipertensão Arterial - Alimentação Saudável; - Planejamento Familiar.	A ser alcançados
02	Acompanhamento pela equipe da saúde da família	Janeiro a dezembro	Acompanhamento, orientação e encaminhamento.	A ser Alcançados

Educação				
Nº	Objetivos Específicos /metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Assegurar a educação inclusa, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao logo da vida para todos	Março a Dezembro/ 2018	Acompanhar a famílias beneficiárias do BPC, Paif, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola	
			Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.	
02	Busca Ativa de Crianças e adolescentes fora da escola.	Janeiro a dezembro/ 2018	Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes faro da escola	A ser alcançados
03	Intersetorialidade em campanhas e ações assistenciais e educativas	Março a Dezembro/ 2018	Orientação e encaminhamento	A ser Alcançado

1. Rotary Club				
01	Cessão de uso do espaço para roda de conversa, palestra, reuniões e cursos para as famílias	Junho a Dezembro/ 2018	Uso do espaço	A ser alcançado

1. Associação Agostini				
01	Palestras, reuniões e rodas de conversa com as famílias	Agosto a Dezembro/2018	Atuação com as crianças	A ser alcançado

1. Centro Educacional infantil Dom Geraldo				
01	Palestras, reuniões roda de conversa, e disponibilização de vagas.	Agosto a Dezembro/ 2018	Disponibilização de vagas para crianças do Programa.	A Ser alcançado

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

· Por procura espontânea

· Por Busca Ativa;

· Por encaminhamento da rede socioassistencial;

· Por encaminhamento das demais políticas públicas:

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

· Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

· Escuta Particularizada

· Encaminhamento para Rede de Proteção

11. Resultados Esperados

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também e Objetivo desta comunicação trazer à tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A Política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A Luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige políticas Sociais Publicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa Perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo e proativa da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

12.0 Referencias Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,2010.

- Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à lei Nº 10.523 de 17 de março de 2017, eu cria o Programa Pró – Família.

- Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais, texto da resolução nº 109, de Novembro de 2009, Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

E assim, por estarem em comum acordo, assim o presente PACTO PRO-FAMILIA de BARRA DO GARÇAS/MT, as Organizações abaixo relacionadas:

Barra do Garças – MT, 29 de Julho de 2018

Roberto Ângelo de Farias Prefeito Municipal

Monica Camolezi dos Santos Melo Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso

Ida Madalena Francisquelli Chiavagatti Secretaria Municipal de assistência Social

Colocar o nome Colocar o nome

Secretário de Educação Secretaria de Saúde

LEI Nº 4.011 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei nº 043/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Av. Salomé Jose Rodrigues (antiga Av. Dep. Antônio Joaquim), nº 1069, Santo Antônio, Barra do Garças/MT, tendo como proprietário e responsável Sr. João Carlos Cepolini, portador do RG nº 10.631.274 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF nº 016.833.568-96, residente e domiciliado nesta urbe, para que possa servir para o uso e funcionamento da Base Comunitária de Segurança do bairro Santo Antônio, vinculado ao 5º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente locação destina-se a promover melhorias ao desempenho dos trabalhos da Polícia Militar e principalmente, o atendimento à população Barragarcense daquela região.

Art. 3º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 4.005, de 07 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.010 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a Doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Secretaria de Estado de Justiça de Estado e Direitos Humanos, neste ato representada pelo Sr. Fausto José Freitas da Silva, RG nº 12700649, SSP/MT, CPF n° 711.016.241-91, a área de 23. 648,45m² (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), no momento inservível a administração pública, pertencente à Municipalidade, localizada na Área Pública Municipal, Loteamento Cidade Jardim, Matrícula nº 71041, conforme Matrícula e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se a Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo no Município de Barra do Garças.

Art. 2° A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como, deverá dar destinação a área doada no prazo de 2 (dois) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

Art. 3° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 3900 de 21 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 039/2018/ PMBG-MT

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 039/ 2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS E TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS. Empresa Vencedora**: **L.A.S. - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ Nº 00.584.515/0001-86.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 29/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2018

PORTARIA Nº 214/2018

"Estabelece as normas gerais para a Reestruturação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências"

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "XI" da Lei Complementar 062/2005; e

Considerando o disposto no Art. 31 e Art. 74 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 59 da Lei Complementar n°. 101/2000;

Considerando o disposto no Art. 74, IV, da Lei Complementar n°. 062/ 2005;

Considerando as disposições da Resolução Normativa TCE n°. 01/2007;

RESOLVE:

Regulamentar a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para a reestruturação e operacionalização do Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Cáceres, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, Art. nº 52 da Constituição Estadual, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Art. 74 da Lei Complementar nº 62/2005, bem como, da Resolução Normativa TCE n°. 01/2007.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno (SIC) compreende o conjunto de atividades de controle, estruturadas de forma coordenada, integrada e harmônica, que tem por finalidade auxiliar a administração do Instituto a atingir o cumprimento das metas e objetivos da gestão pública previdenciária municipal, em conformidade com os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como, para acompanhar e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e previdenciária, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno (SIC) fica estruturado através de sistemas administrativos, visando a existência de controles preventivos e descentralizados, que assegurem a salvaguarda dos ativos e eficiência nas operações, e assim, permitindo avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

§ 1º Entende-se por sistema administrativo o conjunto de atividades afins, envolvendo todas ou algumas das unidades setoriais da organização, as quais executam procedimentos coordenados e orientados pelo órgão central do sistema, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

§ 2º Com esta visão sistêmica, o foco do controle extrapola a unidade que foi instituída para responder por determinada função, na qual se concentra o maior volume de atividades, mas atinge a todas as unidades envolvidas no processo, desde a origem da transação até o seu desfecho.

Art. 4º As atividades de controle interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres serão implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, observando o conjunto de instruções normativas que integrarão o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* desta administração.

§ 1º A Unidade de Controle Interno (UCI) será responsável por expedir instrução normativa orientando a elaboração das demais normas do *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* dos respectivos sistemas administrativos.

§ 2º As instruções normativas do SCI, a serem desenvolvidas para cada sistema administrativo, através dos respectivos órgãos centrais, deverão tomar como referência as Normas e Procedimentos integrantes do Manual Administrativo, bem como, as disposições desta Portaria.

§ 3º As instruções normativas do SCI deverão extrapolar as rotinas do órgão central do sistema administrativo, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da norma.

§ 4° Além da especificação dos procedimentos de controle, com a identificação da unidade responsável, as instruções normativas deverão, quando aplicável, descrever as medidas a serem adotadas pela unidade setorial no tocante às desconformidades em relação ao que estiver estabelecido na instrução normativa ou na legislação, identificadas no decorrer do processo.

§ 5º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

§ 6º O *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* deverá sempre estar em consonância com a legislação vigente e as normas regulamentares aplicáveis ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

§ 7º O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle será disponibilizado a todos os servidores da entidade em meio físico e/ou digital.

Art. 5º São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I – o órgão central do SCI: "Unidade de Controle Interno" do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

II – as Unidades Executoras: as diversas unidades administrativas setoriais da Autarquia, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

III – os representantes setoriais do SCI: titular da unidade administrativa que atua como órgão central de sistema administrativo, ou servidor, integrante do quadro efetivo, por ele indicado;

IV – os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas a determinado sistema administrativo.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Os sistemas administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, a que se refere o art. 3°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Contabilidade
SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Gerência de Administração e Finanças
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Gerência de Administração e Finanças
SFI - Sistema Financeiro	Gerência de Administração e Finanças
SRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Gerência de Administração e Finanças
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Gerência de Benefícios
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Direção Executiva
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Direção Executiva
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Gerência de Administração e Finanças
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Gerência de Administração e Finanças

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E UNIDADES EXECUTORAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º À Unidade de Controle Interno (UCI), na qualidade de órgão central do Sistema, além de cumprir às determinações dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, e demais normas correlatas, desempenhará suas atribuições, prioritariamente, com base em três grupos de atividades segmentadas: apoio, controle interno e auditoria interna.

§ 1° O apoio é o meio de subsidiar, preventivamente, a gestão administrativa do Instituto quanto à observância as normas legais previdenciária, orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, atuando na definição dos procedimentos de controle a serem especificados nas instruções normativas do SCI, as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao Sistema de Controle Interno, inclusive no que tange à apuração de irregularidades, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§ 2°As atividades de controle interno se caracterizam pelo exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes, tais como: revisão do cálculo dos percentuais de limites máximos de despesas, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos resultados da gestão, das ações do Plano Estratégico e outros macrocontroles a serem estabelecidos, além da emissão dos pareceres no que concerne as suas atribuições.

§ 3°A auditoria interna consiste na verificação da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de forma a avaliar a gestão previdenciária pelos processos e resultados gerenciais, com o fim principal de medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle que foram estabelecidos e, se for o caso, aprimorá-los.

Art. 8° Incumbe a Unidade de Controle Interno do Instituto:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

IX – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a aplicação dos recursos previdenciários do mercado financeiro;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e administrativa nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação;

XI – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelos órgãos fiscalizadores;

XVI – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 9° As diversas unidades executoras componentes da estrutura organizacional da PREVICÁCERES, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes a autarquia, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo em que o órgão seja parte;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do Instituto, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA E SUPORTE À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 A Unidade de Controle Interno deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos visando contribuir para que a administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão, da eficiência operacional e da observância às políticas administrativas previdenciárias.

Art. 11 Os sistemas de gestão, bem como, todos os processos e documentos necessários a execução das atividades de controle interno ficarão à disposição da UCI, e caso necessite de informações complementares estas deverão ser atendidas com prioridades.

Art. 12 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da UCI, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Art. 13 O responsável pela UCI poderá solicitar apoio dos órgãos executivos e colegiados para o exercício de suas funções, bem como, demandar junto a Direção Executiva do Instituto colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 É vedada a participação do responsável pela UCI:

I - em outras atividades incompatíveis com suas atribuições;

II- em atividade político-partidária ou patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III- em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 15 O responsável pela UCI emitirá parecer nos processos de concessão de benefícios previdenciários, sobre as contas de gestão, quadrimestralmente e anualmente, bem como, quando solicitado pelo gestor em situações específicas que julgar necessário.

Art. 16 Além das atribuições discriminadas no Art. 8º, caberá ao responsável pela UCI:

I - Acompanhar o envio das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como dar ciência ao gestor do descumprimento dos prazos e apresentar as justificativas;

II - Acompanhar o envio de demonstrativos e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores;

III - Emitir opiniões e sugestões a Direção Executiva e órgãos colegiados quanto a situações ou ações que inviabilizem a saúde financeira e atuarial do Instituto.

Art. 17 Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

§ 1º Quando as denúncias não forem efetuadas através da Ouvidoria, poderá ser feita diretamente à Unidade de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno acolher ou não a denúncia, ficando ao seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 18 O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 19 A UCI submeterá à apreciação da Direção Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, minuta da Instrução Normativa orientando a elaboração das demais normas que integrarão o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* dos respectivos sistemas administrativos, bem como, coordenará a expedição de todas as normativas.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 301 de 29 de Novembro de 2013.

Cáceres-MT, 29 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

PARECER JURÍDICO:

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Decreto n°. 506/2014

Afixada em 29.08.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 23/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 511 de 21 de agosto de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º -Nomear a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO,** para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete em substituição a senhora, **LELIANE BARROS DA SILVA**, que estará de férias pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Leia se: Art. 1º -Nomear a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO,** para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete em substituição a senhora, **LELIANE BARROS DA SILVA**, que estará de férias pelo período de 05 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Cáceres- MT, 27 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 47 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 201** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Valdir Ricardo Francisco,** Licenciado em Geografia da EM Clarinópolis, acréscimo de 10 horas no período de 03/09/2018 a 21/12/2018, o professor assumirá a articulação do Programa Novo Mais Educação.

Cáceres, 27 de agosto de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL COMPLEMENTAR 10

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICA** a Classificação Definitiva e Homologação deste Processo Seletivo, exceto para os cargos de Motorista, Motorista de Ônibus e Professores.

I. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

1. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADOS**".

II. DA HOMOLOGAÇÃO.

1. 1. Fica Homologado este Processo Seletivo, exceto para os cargos de Motorista, Motorista de Ônibus e Professores, nos termos do **EDITAL Nº 005/2018**.

Cáceres, MT, 29 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/08/2018 (quinta-feira)**,às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 29 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
161	SILVIA MARIA SOARES	6,00	MI	19/04/1970	CLASSIFICADO
162	ORISVALDO JOSE DA SILVA	6,00	MI	03/03/1971	CLASSIFICADO
163	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	6,00	MI	30/03/1971	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de trabalho e a próxima página em branco); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36558 de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ruth Alves de Faria	2013/2018	04.09.18 a 03.12.18
Onil Conceição de Campos	2012/2017	03.09.18 a 02.12.18
Nereida Albertina Gomes de Arruda	2007/2012	03.09.18 a 02.12.18
Caio da Silva Castilho	2012/2017	03.09.18 a 02.12.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36558 de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
José Ribeiro da Costa	2012/2017	03.09.18 a 02.12.18
Silvio Ernesto da Silva	2012/2017	03.09.18 a 02.12.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 27.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as secretarias

Objeto: Registro de preço visando aquisição de **MATERIAIS DE INFORMATICA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

Empresas Vencedora:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME	04.911.902/0001-30	R$ 159.124,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	08.784.976/0001-04	R$ 392.812,50
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	10.793.812/0001-95	R$ 526.520,00
OLMI INFORMATICA LTDA – EPP	00.789.321/0001-17	R$ 87.775,00
I.L MENDES JUNIOR – MENDES & PARS –ME	17.184.211/0001-24	R$ 119.342,50
VALOR TOTAL		R$ 1.285.574,00

VALOR TOTAL R$ 1.285.574,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **31/08/2018 as 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
92º(classificado)	ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA
93º(classificado)	JOSIELIS ORTIZ GERALDES
95º(classificado)	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS
98º(classificado)	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR

ASSISTENTE SOCIAL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º(classificado)	CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS
12º(classificado)	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS

Cáceres, 28 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 51-2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 51-2018** Registro de preços para aquisição de bobinas térmicas para Relógio Ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II e HEXA C. Para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres –MT.

Data de abertura: 28 de agosto de 2018 de 2018

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como **DESERTA** a licitação.

Prefeitura de Cáceres, 29 de agosto de 2018.

CRISITIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Assuntos Estratégicos, Turismo e Cultura, Planejamento, Educação e Saúde.

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Eventos Institucionais e Culturais para cumprir o calendário e atender as demandas das secretarias de Assistência Social, Assuntos Estratégicos, Turismo e Cultura, Planejamento, Educação e Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

DAINA LIMA DE ALMEIDA CNPJ Nº 04.433.214/0001-02, vencedora do item 01, valor unitário R$34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$202.710,00 (duzentos e dois mil setecentos e dez reais)

BARROS & ZILLO LTDA CNJ N°11.518556/0001-90, vencedora do item 02, valor unitário R$16,44 perfazendo um valor total de r$220.049,40 (duzentos e vinte mil quarenta e nove reais e quarenta centavos

Perfazendo o valor total do processo de **R$422.759,40 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.924/2018.

Considerando publicação do Gabarito Definitivo das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

RESOLVE:

Divulgar o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/20128.

1. O resultado definitivo consta do anexo I, parte integrante deste Edital.

Campinápolis - MT, 29 de agosto de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.924/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS								
Ord	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**MAT**	**LP**	**ESP**	**TOT**	**SIT**
01	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	065	08/01/1983	3,00	2,00	34,00	39,00	AP
02	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	067	06/01/1994	3,00	3,00	32,00	38,00	AP
03	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	098	23/06/1992	3,00	4,00	30,00	37,00	AP
04	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	045	25/05/1994	4,00	2,00	30,00	36,00	CLA
05	LUARA LOPES PEREIRA	003	18/04/1985	3,00	4,00	28,00	35,00	CLA
06	MIRELA MARIANO DE PAIVA	043	15/02/1995	2,00	0,00	32,00	34,00	CLA
07	IGOR LUCAS DE JESUS	105	20/01/1996	3,00	4,00	26,00	33,00	CLA
08	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	053	13/06/1994	3,00	2,00	26,00	31,00	CLA
09	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	012	04/05/1986	5,00	2,00	24,00	31,00	CLA
10	FABIANA MORAES SILVA	088	22/03/1986	4,00	1,00	26,00	31,00	CLA
11	MIRIELLE MARTINS BARROSO	006	26/09/1997	2,00	3,00	24,00	29,00	CLA
12	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	068	16/05/1999	4,00	3,00	22,00	29,00	CLA
13	JOÃO LUCAS GOMES DE MELO	001	26/02/1998	4,00	2,00	22,00	28,00	CLA
14	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	075	08/01/1990	4,00	3,00	20,00	27,00	CLA
15	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	020	23/11/1994	2,00	3,00	22,00	27,00	CLA
16	NATALYA DE SOUSA OLIVEIRA DOS ANJOS	027	18/12/1996	3,00	2,00	22,00	27,00	CLA
17	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	010	24/04/1997	3,00	2,00	22,00	27,00	CLA
18	AMANDA MARIA SOUZA	018	06/03/1997	4,00	1,00	22,00	27,00	CLA
19	ELIANE APARECIDA FERNANDES ZORZATO	024	06/05/1995	4,00	4,00	18,00	26,00	CLA
20	SILVANI RODRIGUES BARBOSA	066	16/10/1979	3,00	3,00	20,00	26,00	CLA
21	ELAINE RODRIGUES DA MATA	037	18/09/1980	3,00	3,00	20,00	26,00	CLA
22	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	082	19/06/1983	4,00	2,00	20,00	26,00	CLA
23	RAYLLE LIMA DE OLIVEIRA	099	03/11/1985	2,00	2,00	22,00	26,00	CLA
24	KESLEY INACIO DA COSTA	085	19/11/1990	3,00	1,00	22,00	26,00	CLA
25	MARIA DO CARMO ALVES	069	15/04/1973	3,00	2,00	20,00	25,00	CLA
26	RAFAEL VICENTE DA SILVA	022	10/03/1991	3,00	2,00	20,00	25,00	CLA
27	MICHELLY PEREIRA ALMEIDA	079	22/07/1989	3,00	0,00	20,00	25,00	CLA
28	MARIA UMBELINA DE REZENDE	046	13/09/1982	3,00	3,00	18,00	24,00	CLA
29	JESSICA SAMIRA NAVES	017	02/08/1991	2,00	2,00	20,00	24,00	CLA
30	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	061	26/06/1981	4,00	0,00	20,00	24,00	CLA
31	ROSÂNGELA COELHO GUIMARÃES	093	22/04/1985	4,00	3,00	16,00	23,00	CLA
32	NEIDA INACIO DA SILVA	076	19/11/1976	1,00	2,00	18,00	21,00	CLA
33	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	064	30/04/1985	4,00	1,00	16,00	21,00	CLA
34	CÍCERO DE PAULA CAMARGOS	074	14/07/1989	2,00	1,00	18,00	21,00	CLA
35	JESSICA GOMES DA SILVA	081	04/05/1995	2,00	0,00	18,00	20,00	CLA

36	RAFAEL GOMES VIEIRA	096	11/11/1999	3,00	2,00	14,00	19,00	CLA
37	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	070	15/12/1981	2,00	2,00	14,00	18,00	CLA
38	KAIO SANTANA SILVA	048	03/10/1995	1,00	1,00	16,00	18,00	CLA
39	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	100	30/06/1977	3,00	2,00	10,00	15,00	CLA
40	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	095	20/07/1984	3,00	0,00	12,00	15,00	CLA
41	MARCIA DOS SANTOS BENTO	104	07/12/1977	1,00	1,00	8,00	10,00	CLA
42	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	084	06/06/1975	NC	NC	NC	NC	ELI
43	ADNILSON ALVES DANTAS	029	31/03/1982	NC	NC	NC	NC	ELI
44	AMANDA SANTANA DE MORAIS	038	29/05/1999	NC	NC	NC	NC	ELI
45	ANDREIA FRANCISCA DORADO	078	05/10/1987	NC	NC	NC	NC	ELI
46	DARLIANE NUNES SANTOS	002	01/09/1995	NC	NC	NC	NC	ELI
47	DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA	039	20/03/1970	NC	NC	NC	NC	ELI
48	FERNANDA MICAELA DA SILVA	107	01/10/1993	NC	NC	NC	NC	ELI
49	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	080	20/12/1978	NC	NC	NC	NC	ELI
50	GESSICA FARIAS VALADÃO DE OLIVEIRA	057	30/03/1990	NC	NC	NC	NC	ELI
51	GILVANI MARQUES DORNELIO	101	03/11/1988	NC	NC	NC	NC	ELI
52	HEBER LINO DOS SANTOS ARRUDA	005	13/03/1985	NC	NC	NC	NC	ELI
53	JERCILENE ALVES NETO	052	05/10/1973	NC	NC	NC	NC	ELI
54	JOYCE DELATORE CANDIDO	073	12/12/1983	NC	NC	NC	NC	ELI
55	KELLEN CRISTINA GOMES SANTOS	072	13/11/1992	NC	NC	NC	NC	ELI
56	LAZARO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	041	27/01/1999	NC	NC	NC	NC	ELI
57	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	055	12/02/1993	NC	NC	NC	NC	ELI
58	LILIAN MARTINS BATISTA	026	07/06/1986	NC	NC	NC	NC	ELI
59	LINNARA MORGANA GRANCIANO	051	25/07/1994	NC	NC	NC	NC	ELI
60	LUIS GUSTAVO GUINANCIO SOARES	097	15/08/1990	NC	NC	NC	NC	ELI
61	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	087	05/07/1986	NC	NC	NC	NC	ELI
62	MARIA JOSÉ DIVINA DE SOUZA	089	22/04/1970	NC	NC	NC	NC	ELI
63	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	004	02/01/1993	NC	NC	NC	NC	ELI
64	MATHEUS GOMES DE MELO	044	03/08/1995	NC	NC	NC	NC	ELI
65	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	060	02/02/1997	NC	NC	NC	NC	ELI
66	NILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	028	01/07/1998	NC	NC	NC	NC	ELI
67	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	036	20/01/1993	NC	NC	NC	NC	ELI
68	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	058	01/02/2000	NC	NC	NC	NC	ELI
69	RERBERTI JERFFERSON F. DE OLIVEIRA	047	04/07/1994	NC	NC	NC	NC	ELI
70	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	108	12/09/1994	NC	NC	NC	NC	ELI
71	SIRLENE GOMES LELES	011	16/04/1974	NC	NC	NC	NC	ELI
72	TAIS LINO DA CONCEIÇAO	042	28/09/1999	NC	NC	NC	NC	ELI
73	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	040	19/07/1996	NC	NC	NC	NC	ELI
74	THAUANE MARQUES SILVA	102	23/01/1992	NC	NC	NC	NC	ELI
75	WILHAN DOUGLAS SERAFIN	083	21/10/1987	NC	NC	NC	NC	ELI
76	WILSON CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	086	10/07/1998	NC	NC	NC	NC	ELI
Ord	**ODONTOLÓGO/SEDE DO MUNICÍPIO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**AP**	**ESP**		**TOT**	**SIT**
01	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	019	20/12/1995	4,00	24,00		28,00	AP
02	BETHÂNIA MOREIRA FERNANDES	106	21/10/1995	NC	NC		NC	ELI
03	LUANA TAVARES SCARPATT	023	07/10/1996	NC	NC		NC	ELI
	PROFESSOR HISTÓRIA/SEDE DO MUNICÍPIO	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**AP**	**ESP**		**TOT**	**SIT**
01	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	050	16/01/1996	3,00	10,00		13,00	AP
02	ANALICE LUCIANO NUNES ROSA	016	31/10/1979	NC	NC		NC	ELI
03	FERNANDO COLLOR DA SILVA	025	12/09/1987	NC	NC		NC	ELI
04	NÚBIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	092	15/05/1983	NC	NC		NC	ELI
05	PATRICIA GOMES DA SILVA	034	23/01/1987	NC	NC		NC	ELI
06	PATRICIA GOMES LAROCA	008	01/08/1978	NC	NC		NC	ELI
07	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	103	13/04/1974	NC	NC		NC	ELI
Ord	**PROFESSOR/ LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	**AP**	**ESP**		**TOT**	**SIT**
01	ADAO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	033	14/09/1987	NC	NC		NC	ELI
02	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	032	03/01/1994	NC	NC		NC	ELI
03	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	090	03/08/1992	NC	NC		NC	ELI
04	RHELMITON LINS	035	22/10/1992	NC	NC		NC	ELI
O	**PSICOLÓGO/SEDE DO MUNICÍPIO**	**Nº INSC**	**DATA NASC**	AP	**ESP**		**T**	**SIT**
01	MANUELLA NÁPOLIS MONTEIRO	009	31/07/1994	6,00	30,00		36,00	AP
02	AMANDA LIMA SILVESTRE	056	31/08/1992	3,00	18,00		21,00	CLA
03	OLACIR BRITO DE AMORIM	007	15/04/1993	NC	NC		NC	ELI
04	TAMARA ALVES DOS SANTOS	015	10/05/1992	NC	NC		NC	ELI
05	VALÉRIA CRISTINA MENEGHETTI	030	30/01/1994	NC	NC		NC	ELI
Ord	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**Nº INSC**	**DATA NASC**					
01	SIMONE APARECIDA COSTA MARINA SANTOS	071	11/07/1980	5,00	22,00		27,00	AP
02	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	062	14/06/1980	5,00	18,00		23,00	CLA
03	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	077	03/10/1986	4,00	10,00		14,00	CLA
04	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	049	02/09/1985	4,00	8,00		12,00	CLA
05	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	054	26/06/1970	NC	NC		NC	ELI
06	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	013	09/01/1983	NC	NC		NC	ELI
07	MAELY CARVALHO NUNES	021	11/10/1989	NC	NC		NC	ELI

Ord	**PROFESSOR/EMI**							
Ord.	**Nome do Candidato**	**Aldeia**	**Escola**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**TOT**	**SIT**
01	Agenor Wahunrawe	Sucuri	São Carme Tsababa	01/06/1993	7,00	5,00	12,00	AP

02	Gilson Tsinhiriwe Teronhi Eiwe	São Mateus	Imaculada Conceição S. A. São Mateus	10/11/1983		10,00	12,00	22,00	AP

LEGENDA:

MAT – MATEMÁTICA

LP – LÍNGUA PORTUGUESA

ESP – CONHECIEMTOS ESPECÍFICOS

AP – NOÇOES DE ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA

TOT – TOTAL DE PONTOS

SIT – SITUAÇÃO

ELI – ELIMNADO

AP – APROVADO

CLA – CLASSIFICADO

NC – NÃO COMPARECEU

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 13 de Setembro de 2018** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, objetivando a aquisição de um Sistema de Nanofiltração. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 29/08/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7752 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA DE Nº 7752 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE AGOSTO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo.

	MATRICULA	NOME
1.	531	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
2.	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES
3.	38	CARMELITA ISAURA DE JESUS
4.	2984	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
5.	1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA
6.	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS
7.	2608	FERNANDO FELIX DOS REIS
8.	81	FLAVIO LITRAN
9.	2656	MARCOS HIROSHI CARDOSO SAZAKI
10.	170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES
11.	231	SIMAO ALVES DE ANDRADE
12.	2605	WILMA AMARAL DA SILVA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

O Município de Campinápolis torna público a Inexigibilidade nº 05/2018, para contratação da empresa LUCIENE ALVES SILVA 00630424101, CNPJ nº 21.372.980/0001-23, especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show com a BANDA SCALLA, no dia 08 de setembro de 2018, na Festa do Peixe 2018 do Distrito de São José do Couto, em Campinápolis – MT, em favor da empresa LUCIENE ALVES SILVA 00630424101, CNPJ nº 21.372.980/0001-23, ao valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Campinápolis – MT, 29 de agosto de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Vigência: 28/08/2018 a 25/11/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0144/SEMEC/2018;

Considerando o Pedido de Licença Prêmio da Servidora que atua como AAE – Educação Infantil.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 31/08/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 29/08/2018 a 31/08/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	DIVINA AFONSO RIBEIRO DATA NASC: 14/11/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018- PROGRAMA SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; a Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis nºs 1.603/2013, 1.608/2013 e 1.812/2015 que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, e suas alterações posteriores; as normas previstas no Decreto Executivo nº 085, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências; ***a publicação do*** Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018*, que a*briu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem, Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência, em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, nomeada através da Portaria nº 218, de 27 de abril de 2018, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, de 27 de agosto de 2018, a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme relação de Resultado Final, como segue:

TÉCNICO DA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	NOTA
1	13	Stela Biet Lajes	047.958.041-33	72
2	6	Alessando Peterson Tavares	011.959.881-76	70

3	9	Marina Joana Alvees	326.330. 411-91	64.5
4	14	Leonildo Jose Guilherme	095.852. 244-88	62.5
5	2	Jose Cicero Gomes Meira	042.809. 274-80	60
6	1	Silvana Alves Crestani	550.733. 951-15	59
7	3	Juliana Muller	806.645. 200-49	59
8	8	Tereza Andrade Correa Monteiro	003.673. 081-50	56.5
9	5	Rita silene Barbosa da Silva Souza	554.699. 223-91	53
10	18	Venicia Farias da Silva Nascimento	118.157. 764-04	52
Desclassificado	12	Nadia do Vale Santos Garbugio	370.511. 848-06	50
Desclassificado	22	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643. 701-59	48
Desclassificado	16	Cleidivania de Almeida Souza de Oliveira	028.865. 865-52	43
Desclassificado	15	Ariane de Sousa Vaz Candido	049.721. 351-66	43
Desclassificado	23	Deizi Franciele Santos Vais	035.196. 491-60	39.5
Desclassificado	21	Rejane Conceição Costa de Oliveira	912.089. 121-00	38
Desclassificado	25	Edineia Antunes Alves Ferreira	951.948. 271-72	35.5
Desclassificado	10	Wigna Rayane Paiva de Oliveira	055.353. 021-63	35
Desclassificado	4	Maria do Socorro Nascimento	861.689. 081-53	34
Desclassificado	20	Silvani Freitas Faneco	603.448. 812-53	33.5
Desclassificado	24	Maria Helena Alves de Brito	629.710. 504-91	27.5
Desclassificado	7	Alessandra Silva dos Santos Pedroso	978.465. 541-15	-
Desclassificado	11	Maria Diana Alves de Lima	000.220. 893-81	-
Desclassificado	17	Elizangela de Carvalho Capuani	325.434. 278-05	-
Desclassificado	19	Luciana Dias Barrero Souza	831.886. 301-15	-
Desclassificado	26	Núbia Aparecida Souza	009.722. 931-83	-

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE / CONDUTOR DE VEÍCOLOS DE URGÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	NOTA
1	2	Leandro de Melo Lima	006.813. 011-20	68
2	4	Djael da Silva Assunção	975.238. 521-49	68
3	10	Ezequial Pierobom Ormond	007.208. 581-94	67.5
4	3	Emivaldo Mendes de Souza	818.254. 551-04	60
5	5	Nelson de Andrade Oliveira	019.320. 591-21	55
Desclassificado	7	José Marques	506.107. 751-20	48
Desclassificado	11	Genilson Rodrigues Gomes	069.247. 134-08	42
Desclassificado	1	Junior Carlos Crestani	031.426. 691-75	41.5
Desclassificado	13	Gilberto Alves de Amorim	955.675. 421-00	39.5
Desclassificado	6	Dermivaldo Alves dos Santos	044.632. 445-01	37
Desclassificado	8	Sandro de Andrade Oliveira	652.935. 332-15	-
Desclassificado	9	Junior Gonçalves Rocha	013.729. 521-95	-
Desclassificado	12	Cristiane Morais Rodrigues	024.400. 279-79	-
Desclassificado	14	Claudemir Ferreira	001.008. 711-78	-
Desclassificado	15	Juscimar Gomes de Oliveira	018.270. 591-92	-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 146, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, vinculado AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, para COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VINCULANDO-SE AO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no Art. 2º do Decreto Executivo nº 81/2017, de 30 de junho de 2017; o Memorando Nº 521/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 28 de agosto de 2018; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Coordenador De Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal,passa a ser de **Coordenador de Execução de Obras Públicas,** vinculando-se a Secretaria de Infraestrutura**,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - elaborar projetos para municipalidade voltado para o desenvolvimento do Município;

II - planejar, projetar, orçar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;

III - executar obras de saneamento básico;

IV - analisar e aprovar projetos de construção, conceder licença e habitese;

V - aprovar ou legalizar os projetos no Município em conformidade com a legislação em vigor;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar obras do município;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;

VIII - orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano;

IX - elaborar os projetos de forma a integrar as ações e as políticas urbanas;

X - organizar pastas e documentos necessários aos projetos;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º do Decreto Executivo nº 81/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Projetos	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	**Coordenador**
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Elétrica	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe

Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 .

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 033/2018

Nome: **MORANDINI E ROTTA LTDA CNPJ: 33.677.089/0001-84**

Endereço: Quadra 26 lote 16 Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **347/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. O imóvel do proprietário em questão já foi autuado anteriormente, por esse motivo a presente autuação fica estipulada em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA O PERCENTUAL DE 50% DE FUNÇÃO GRATIFICADA Do SERVIDOR CLAUDIOMIRO BOTTIN, CONCEDIDO NA PORTARIA Nº 76, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 26/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede à Rodovia BR 277 Km 598, s/nº Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.804-200.

Objeto: Prorroga-se o prazo de entrega até 15 de novembro de 2018..

Data: 29/08/2018

Procedimento Licitatório: licitação Ata de Registro de Preços nº 1/2017 do Pregão Eletrônico nº 1/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 64282.007839/2017-99 do 2º Grupamento de Engenharia - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorandos nº 449 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 23 de agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
2°	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 590 datado de 23 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF (A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
18º	VICTOR HERLING DA COSTA
19º	CRYSTIANE MORAES PAIM

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1039 datado de 23 de agosto de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –MATEMÁTICA 30 HORAS*

	CANDIDATO
3º	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 144, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 84 DE 16 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

que a administração pode rever seus atos a qualquer momento conforme Súmulas 346 e 473 do STF; **o Memorando n° 138/2018 - SMF, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 27 de agosto de 2018;** a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 84. de 16 de maio de 2018, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dia do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/001-36, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da **Área de Trasbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT)**, localizada na Rodovia MT-235, Campo Novo do Parecis-São José do Rio Claro. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 29.316.501/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
30	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	2.800 KG	PRIMITI	R$ 26,50	R$ 74.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.200,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	22.500 UND	VENCEDOR	R$ 3,99	R$ 89.775,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 89.775,00 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 36 - (25% do Lote 35 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38.1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	7.500 UND	VENCEDOR	R$ 3,99	R$ 29.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.925,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
39	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC).	2.000 UND	VENCEDOR	R$ 3,89	R$ 7.780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	PIMENTA DO REINO MOÍDA - pacote de 30 gramas	50 UND	DIODORO	R$ 2,90	R$ 145,00
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gramas	100 UND	ITALAC	R$ 3,79	R$ 379,00
51	ERVA DOCE – Embalagem de 10 gramas	300 UND	DIODORO	R$ 1,10	R$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 854,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	100 UND	TRIANGULO	R$ 5,50	R$ 550,00
54	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas.	100 UND	TRIANGULO	R$ 7,44	R$ 744,00
55	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gramas.	100 UND	OLE	R$ 5,50	R$ 550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.844,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CHANTILLY LÍQUIDO – Embalagem de 01 litro.	100 UND	AMÉLIA	R$ 12,75	R$ 1.275,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.275,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gramas.	800 UND	SAFT	R$ 13,50	R$ 10.800,00
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 250 gramas.	800 UND	ROYAL	R$ 5,98	R$ 4.784,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.584,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	BALA MASTIGÁVEL - Sortida em embalagem de 600 gramas.	500 UND	DORI	R$ 5,55	R$ 2.775,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.775,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	600 UND	TIROL	R$ 2,25	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	BOMBOM - Caixa com 300 gramas.	500 UND	GAROTO	R$ 9,49	R$ 4.745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.745,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	TEMPERO PRONTO - Com pimenta, embalagem de 1 kg.	150 UND	DO SUL	R$ 3,86	R$ 579,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 579,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	PÃO DE HOT DOG - embalagem de 500 gramas.	500 UND	SALOM PÃES	R$ 6,22	R$ 3.110,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.110,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 233.796,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO Nº 095/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): SALIM ESFIHARIA E LANCHONETE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.499.728/ 0001-95, com sede a Av. Brasil, nº 377, centro, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. **Edivaldo Oliveira Lima,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1729244-1 SSP-PC/MT e do CPF nº 013.325.051-20, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1403, bairro Campo Real 2, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT.

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pela inexecução/má execução do **Contrato nº 095/2017**, firmado em 16 de novembro de 2017 e vigente até o dia 16 de novembro de 2018, ante aos fatos noticiados pelo Departamento responsável pela fiscalização sobre o descumprimento contratual, ficando o notificado inadimplente com o Município desde o período do mês de junho de 2018 até o presente momento.

As condutas praticadas pela empresa contratada, em tese, configuram a inobservância das obrigações contratualmente detalhadas nas cláusulas extraídas do respectivo instrumento, *verbis*:

5– DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

g) Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida a Concedente **até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato**;

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Contrato n.º 095/2017:

11- DA RESCISÃO

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

l) A partir de 3 (três) parcelas vencidas, a Concessionária perderá automaticamente a concessão, voltando o imóvel concedido a Administração pública, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

11.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

11.3.1. No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa e juros no atraso do pagamento da taxa mensal de uso e exploração dos quiosques conforme legislação Municipal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração desde o Mês de junho de 2018 até o presente momento, **NOTIFICO** V.S.ª que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº. 095/2017**, onde restou configurada a inexecução/má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO das parcelas em aberto, e/ou apresentar Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

O não pagamento no prazo estipulado implicará ao contratado a perda da concessão, conforme previsto no contrato.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 23 de agosto de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO Nº 078/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): LANCHONETE DEU FOME LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.845.945/0001-23, com sede na Avenida Florianópolis, esquina com a R. Fortaleza, S/N, Quadra 30, Lote 13 e 14, bairro Campo Real, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. **José Adiliano Palmeira da Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 985561 SSP/MT e do CPF nº 003.310.431-06, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 721, centro, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT.

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pela inexecução/má execução do **Contrato nº 078/2017**, firmado em 17 de outubro de 2017 e vigente até o dia 17 de outubro de 2018, ante aos fatos noticiados pelo Departamento responsável pela fiscalização sobre o descumprimento contratual, ficando o notificado inadimplente com o Município desde o período do mês de maio de 2018 até o presente momento.

As condutas praticadas pela empresa contratada, em tese, configuram a inobservância das obrigações contratualmente detalhadas nas cláusulas extraídas do respectivo instrumento, *verbis*:

5– DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

g) Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida a Concedente **até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato**;

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Contrato n.º 078/2017:

11- DA RESCISÃO

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

l) A partir de 3 (três) parcelas vencidas, a Concessionária perderá automaticamente a concessão, voltando o imóvel concedido a Administração pública, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

11.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

11.3.1. No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa e juros no atraso do pagamento da taxa mensal de uso e exploração dos quiosques conforme legislação Municipal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração desde o Mês de maio de 2018 até o presente momento, **NOTIFICO** V.S.ª que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº. 078/2017**, onde restou configurada a inexecução/má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO das parcelas em aberto, e/ou apresentar Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

O não pagamento no prazo estipulado implicará ao contratado a perda da concessão, conforme previsto no contrato.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 23 de agosto de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 16 de Julho de 2018, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 16 de Julho de 2018 na Ata nº 038/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a Sra. CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, portadora do RG nº 873638 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 026.868.751-00, telefone: 66-99965-1988, e-mail: cleideuni@bol.com.br.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 27 de Agosto de 2018.

Geninho Cristofoli

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 100/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL, PINTURA PREDIAL, PINTURA METALICA DE ABERTURAS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS E PINTURA DE LETREIROS,** na modalidade de pregão (presencial) nº **100/2018**, no dia **13 de SETEMBRO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 087/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 087/2018 – *Registro de preço parafutura e eventual aquisição de gêneros alimentícios***,** em que sagraram-se vencedoras as empresas: GUENO E CIA LTDA – EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54, com o total de R$ 196.219,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e dezenove reais); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, com o total de R$ 8.894,00 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais); S. J. G. PAGANINI COMÉRCIO – EPP, CNPJ 04.193.497/0001-62, com o total de R$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil cento e vinte reais); ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ 10.469.118/0001-17, com o total de R$ 26.936,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais); LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 18.743.001/0001-91, total de R$ 76.340,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais); MACCARI E MACCARI LTDA – ME, CNPJ 06.900.782/0001-00, total de R$ 841.395,90 (oitocentos e quarenta um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 29.316.501/0001-63, total de R$ 233.796,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais), e FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ 26.511.522/0001-41, total de R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). Os lotes 17, 86 e 92 resultaram em fracassados. Campo Verde, 29 de agosto de 2018. Ana Carolina B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 253/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO E CIA LTDA - EPP, CNPJ 08.057.906/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	30.000 KG	GOIANO	R$ 1,74	R$ 52.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
05	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000 PÉS	PRAIA VERDE	R$ 1,87	R$ 7.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.480,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
20	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	4.000 KG	FRIGOBOM	R$ 17,79	R$ 71.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.160,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
33	MORTADELA - 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	1.000 KG	PERDIGÃO	R$ 7,90	R$ 7.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
34	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. tipo ou semelhante ao Mucilon.	300 UND	NESTLE	R$ 8,61	R$ 2.583,00
35	CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. tipo ou semelhante ao Mucilon.	300 UND	NESTLE	R$ 8,64	R$ 2.592,00
36	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho.	300 UND	NESTLE	R$ 13,84	R$ 4.152,00
37	FLOCOS DE CEREAIS - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo ou similar Neston.	300 UND	NESTLE	R$ 14,24	R$ 4.272,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.599,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
78	BOMBOM - Sortidos pacote com 1 kg, Marcas Aprovadas (Sonho de valsa, ouro branco, serenata de amor)	1.000 UND	SERENATA DE AMOR	R$ 31,50	R$ 31.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - sem adição de conservantes, embalagem de 100 gramas.	1.000 UND	CASSINI	R$ 4,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
105	BISCOITO TIPO SEQUILHO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE- embalagem de 150 gramas, nos sabores: leite ou coco.	500 UND	NAZINHA	R$ 6,40	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	CACAU EM PÓ - 100 % cacau, embalagem de 100 gramas.	500 UND	GRANVIDA	R$ 7,30	R$ 3.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.650,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL sem glúten, embalagem de 150 gramas.	300 UND	CAMIL	R$ 5,10	R$ 1.530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 196.219,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 27 de Agosto de 2018, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de Agosto de 2018 na Ata nº 039/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir a representante Suplente da Organização Civil, Outras Entidades, a Sra. Telma da Silva Rodrigues, inscrita no RG nº 17352886 SSP/MT e CPF sob nº 017.469.031-20, endereço: Rua Rondonópolis, nº 126, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99906-3809, e-mail: telma.rodrigues@inss.gov.br, em substituição a Sra. Marlene Leonida Wheden.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 27 de Agosto de 2018.

Geninho Cristofoli

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 25 de Junho de 2018, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 25 de Junho de 2018 na Ata nº 037/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir a representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Fernanda Reis, inscrita no RG nº 27419800 SSP/MT e CPF sob nº 900.806.290-91, endereço: Rua Flecha, nº 15, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99687-8199, e-mail: fernanda_reis@hotmail.com, em substituição a Sra. Terezinha Aparecida Nunes Cunico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 16 de Julho de 2018.

Geninho Cristofoli

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CHÁ DE CAMOMILA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	350 UND	BARÃO	R$ 1,90	R$ 665,00
44	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	350 UND	BARÃO	R$ 2,20	R$ 770,00
45	CHÁ DE ERVA DOCE - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	350 UND	BARÃO	R$ 1,90	R$ 665,00
46	CHÁ DE HORTELÃ - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	150 UND	BARÃO	R$ 2,00	R$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	ERVA MATE – embalagem de 01 kg	100 UND	PICOLO	R$ 11,35	R$ 1.135,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.135,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

61	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO – Embalagem de 1 kg.	400 UND	AMAFIL	R$ 9,85	R$ 3.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.940,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	ADOÇANTE ARTIFICIAL - sacarina ciclamato de sódio líquido frasco com 200 ml.	300 UND	ASSUNGRIN	R$ 4,73	R$ 1.419,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.419,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.894,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – EPP, CNPJ 04.193.497/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MELÃO AMARELO – uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	8.000 KG	IN NATURA	R$ 2,46	R$ 19.680,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	30. 000 KG	IN NATURA	R$ 1,91	R$ 57. 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	ABÓBORA CABOTIOÂ – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	2.000 KG	IN NATURA	R$ 1,66	R$ 3. 320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
06	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	6.000 KG	IN NATURA	R$ 1,88	R$ 11. 280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.280,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
08	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	4.000 KG	IN NATURA	R$ 2,13	R$ 8.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.520,00 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	4.000 KG	IN NATURA	R$ 1,52	R$ 6. 080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	COUVE FLOR – de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades.	2.000 KG	IN NATURA	R$ 11,92	R$ 23.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.840,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
11	COUVE MANTEIGA – de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terrosos e umidade externa anormal. Livre de sujidades.	5.000 MAÇO	IN NATURA	R$ 1,73	R$ 8.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
12	MANDIOCA DESCASCADA – tipo amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosos, livres de material ferroso, corpos estranhos, e sujidades.	4.000 KG	IN NATURA	R$ 2,66	R$ 10.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.640,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
13	PEPINO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidade.	500 KG	IN NATURA	R$ 2,44	R$ 1.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.220,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
14	QUIABO – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	500 KG	IN NATURA	R$ 4,10	R$ 2.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
15	VAGEM – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Com ausência de sujidades.	1.000 KG	IN NATURA	R$ 8,54	R$ 8.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.540,00 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 161.120,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ 10.469.118/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	COLORÍFICO TIPO COLORAL - com embalagem de 500 Gramas	2.000 UND	DIODORO	R$ 4,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	COCO RALADO - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	1.000 UND	DU COCO	R$ 2,72	R$ 2.720,00
58	COCO EM FLOCOS – Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	1.000 UND	DU COCO	R$ 4,78	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
62	MOLHO DE TOMATE – Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 1 Kg. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	1.000 UND	FUGINI	R$ 5,20	R$ 5. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA - mistura semi pronta, embalagem de 500 gramas.	1.000 UND	AMAFIL	R$ 4,40	R$ 4.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	FARINHA DE ARROZ - sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	300 UND	URBANO	R$ 6,12	1.836,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.836,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 26.936,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 18.743.001/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
64	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	6. 000 UND	TIO ICO	R$ 11,50	R$ 69. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE - Embalagem de 1 litro	2.000 L	AURORA	R$ 3,67	R$ 7.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.340,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 76.340,00 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACCARI E MACCARI LTDA - ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14. 000 KG	OURO	R$ 5,29	R$ 74. 060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.060,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
18	PEITO DE FRANGO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	4.000 KG	OURO	R$ 6,19	R$ 24.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
19	CARNE BOVINA ACÉM, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	6.000 KG	FRIBOI	R$ 10,88	R$ 65.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.280,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
21	CARNE BOVINA PATINHO, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, inspecionada pelo SIF, conforme o corte solicitado.	4.000 KG	FRIBOI	R$ 17,69	R$ 70.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.760,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
22	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	7.000 KG	FRIBOI	R$ 9,99	R$ 69.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.930,00 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23	CARNE BOVINA MÚSCULO - Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	8.000 KG	FRIBOI	R$ 9,70	R$ 77.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.600,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
24	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	6.000 KG	SUINUTRI	R$ 8,88	R$ 53.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
25	CARNE SUÍNA COSTELA EM PEDAÇOS SEM PELE – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	3.000 KG	SUINUTRI	R$ 12,99	R$ 38.970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LINGÜIÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	5.000 KG	BELLO	R$ 9,81	R$ 49.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
27	LINGÜIÇA DE FRANGO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	2.000 KG	BELLO	R$ 9,98	R$ 19.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
28	BACON – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	500 KG	NUTRIBOM	R$ 14,85	R$ 7. 425,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.425,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
29	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	8. 000 KG	REZENDE	R$ 6,79	R$ 54. 320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
31	PRESUNTO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	2. 000 KG	REZENDE	R$ 10,97	R$ 21. 940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.940,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
32	APRESUNTADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	3. 000 KG	REZENDE	R$ 14,28	R$ 42. 840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.840,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
42	LEITE PASTEURIZADO (SACOLA) - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	20.000 UND	COMAJUL	R$ 2,59	R$ 51. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	GENGIBRE – Em perfeito estado para o consumo, sem sujidades e machucados.	50 KG	IN NATURA	R$ 9,80	R$ 490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
67	MACARRÃO INSTANTÂNEO - Embalagem de 85 gramas, sabores variados	150 UND	SANDELLA	R$ 1,23	R$ 184,50
68	MACARRÃO - Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	3.000 UND	AMÁLIA	R$ 2,17	R$ 6. 510,00
69	MACARRÃO - Sêmula tipo penni embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	3.000 UND	AMÁLIA	R$ 3,05	R$ 9. 150,00
70	MACARRÃO – Tipo parafuso com embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	3.000 UND	AMÁLIA	R$ 2,18	R$ 6. 540,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.384,50 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395 gramas.	500 UND	NENÊ	R$ 2,67	R$ 1.335,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.335,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	10.000 UND	LISA	R$ 2,98	R$ 29.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
85	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 15 Kg. Marcas Aprovadas (BUNGUE, DELINE, DORIANA, DELICIA, VIGOR)	600 UND	BUNGE	R$ 70,41	R$ 42. 246,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.246,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA – Embalagem de 500 gramas.	80 UND	AMÁLIA	R$ 5,73	R$ 458,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 458,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	MILHO PIPOCA – De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas.	500 UND	MIKA	R$ 1,74	R$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
88	SARDINHA - Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	200 UND	88	R$ 6,75	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – Embalagem de 500 gramas.	100 UND	MIKA	R$ 5,30	R$ 530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR TO-TAL
97	FEIJÃO PRETO – Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	3.000 UND	VÔ PE-DRO	R$ 4,49	R$ 13. 470,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.470,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
104	ALIMENTO A BASE DE SOJA- pronta para beber sem adição de açúcar, embalagem de 1 litro.	800 UND	ADES	R$ 6,24	R$ 4.992,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
108	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN- embalagem de 500 gramas. (parafuso, penne ou espaguete).	500 UND	URBANO	R$ 2,99	R$ 1.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.495,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 841.395,90 (OITOCENTOS E QUARENTA UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ 26.511.522/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 087/2018.

VIGÊNCIA: 29/08/2018 A 29/08/2019

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	7.000 KG	FLOR DE MAIO	R$ 1,92	R$ 13. 440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.440,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
40	LEITE MODIFICADO EM PÓ- Embalagem de 400 gramas, tipo ou semelhante ao Merilú.	1.000 UND	PIRACANJUBA	R$ 4,73	R$ 4. 730,00
41	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	500 UND	MERILU	R$ 4,00	R$ 2. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.730,00 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg.	22.000 UND	TUIUIU	R$ 3,23	R$ 71.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.060,00 (SETENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
65	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	11.250 UND	3 FAZENDAS	R$ 4,71	R$ 52. 987,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.987,50 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 54 - (25% do Lote 53 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
65.1	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	3.750 UND	3 FAZENDAS	R$ 4,71	R$ 17. 662,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.662,50 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	FARINHA DE TRIGO – Tipo 01, embalagem de 1 kg.	5.000 UND	CAMPESINA	R$ 2,27	R$ 11.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.350,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	DOCE DE LEITE – Pastoso, embalagem de 400 gramas.	300 UND	VAL	R$ 2,46	R$ 738,00
74	DOCE DE GOIABA - Cremoso, embalagem de 400 gramas.	100 UND	TRIANGULO	R$ 2,97	R$ 297,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PIRULITO – Sortido, embalagem de 600 g, com 50 unidades.	500 UND	ERLAN	R$ 5,96	R$ 2.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	AZEITE DE OLIVA – Extra virgem em embalagem de 500 ml.	50 UND	CASTELO	R$ 18,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	AZEITONA VERDE – Com caroço, embalagem de 500 gramas.	120 UND	LA PREFERIDA	R$ 6,50	R$ 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	MAIONESE – Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	300 UND	ARISCO	R$ 3,33	R$ 999,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
84	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	1.000 UND	DELÍCIA	R$ 4,14	R$ 4. 140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	PÓ PARA PREPARO DE SUCO– Sabores variados, embalagem de 1 kg.	400 UND	QUALIMAX	R$ 4,95	R$ 1.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	VINAGRE - De maçã embalagem de 750 ml.	300 UND	CASTELO	R$ 4,66	R$ 1.398,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.398,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	FARINHA DE ROSCA – Embalagem de 500 gramas.	400 UND	PINDUCA	R$ 3,19	R$ 1.276,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.276,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	POLVILHO DOCE - Tipo 01, embalagem de 1 kg.	400 UND	JOPPLAM	R$ 4,23	R$ 1.692,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.692,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	400 UND	PINDUCA	R$ 4,85	R$ 1.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 200 gramas.	1.000 UND	GOIAS	R$ 1,19	R$ 1.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.190,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE - Embalagem de 400 gramas.	800 UND	LIANE	R$ 3,50	R$ 2.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, Embalagem de 400 gramas.	800 UND	LIANE	R$ 3,50	R$ 2.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	SUCO CONCENTRADO - de fruta embalagem de 500 ml, sabor maracujá.	3.000 UND	DA FRUTA	R$ 6,16	R$ 18.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.480,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	SUCO CONCENTRADO - de fruta embalagem de 500 ml, sabor uva.	3.000 UND	DA FRUTA	R$ 4,33	R$ 12.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.990,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	SUCO CONCENTRADO - de fruta embalagem de 500 ml, sabor caju.	3.000 UND	DAFRUTA	R$ 2,97	R$ 8.910,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 239.520,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 29 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 095/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 095/2018** que seria realizado no dia **30/08/2018, as 08hr30-min,** para analise da impugnação e possível alterações no referido edital. Após analise e resposta será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de agosto de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº538, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora cedida **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, CPF: 016.142.931-98, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 006/2018, firmado com a Associação Alan Carlos Costa Amorim, inscrita no CNPJ 26.002.699/0001-12.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Gestora Da Execução e Prestação De Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARA RELATIVO A ESTABELECIMETOS DE PRODUÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018,PREVISTO NOS ARTIGOS 233, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148, I da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO as diversas manifestações de entidades representativas dos produtores rurais do município acerca das notificações expedidas pelo Departamento de Fiscalização para regularização do alvará relativo aos estabelecimentos de produção;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos artigos 233, I e 235, *caput* do Código Tributário Municipal, contida no Ofício CM/PRES/Nº.057/2018, subscrito pela totalidade dos Vereadores que integram a Câmara Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para desenvolvimento de estudo acerca da elaboração do impacto orçamentário financeiro no exercício que deva iniciar a vigência da lei e nos dois exercícios seguintes e das medidas de compensação por parte da equipe técnica do Poder Executivo, com vistas a elaboração do Projeto de Lei, na forma proposta pelo Legislativo Municipal, em consonância com o artigo 14, seus incisos e §1º da Lei nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 31/10/2018 o prazo para pagamento da taxa de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, relativo ao exercício em curso.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Construção de um Bloco Pedagógico na EMEF 15 de Outubro, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas de quantidades e preços e cronograma físico financeiro, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 596.743,73 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro;

Despesa: 679 – 08.01.1.147.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2018, Processo Administrativo nº 104/2018, Processo de Compra nº 105/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 169, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR ADILSON CARDOSO DE MELLO PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E/OU DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de apuração dos fatos apontados na Comunicação Interna nº. 001/2018, originada do órgão de lotação do servidor, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;*

CONSIDERANDO *que a suposta prática da conduta imputada ao servidor configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de advertência de demissão, na forma do artigo 171, incisos I,III e IV e a demissão na forma do artigo 171, incisos XI c/c o artigo 172 IV e XIV e 188, inciso XIII e XVI do* Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos ao respectivo servidor, em estrita observância ao artigo 201 c/c o artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **MARLEI JUNGES,** Professor II-Educação Física, matriculada sob nº 925, **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA-**Fiscal de Tributos, matriculado sob nº. 086, **THAIS SILVA MACIEL**, Auxiliar de Biblioteca, matriculada sob nº. 613 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída ao funcionário público **ADILSON CARDOSO DE MELLO,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Servente de Obras,através da Portaria nº.048, de 13 de fevereiro de 2006,registrado sob a matrícula nº. 571, pela suposta prática das condutas tipificadas nos artigos 171, incisos I, III e IV e a demissão na forma do artigo 171, incisos XI c/c o artigo 172 IV e XIV e 188, inciso XIII e XVI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observados os procedimentos constantes nos artigos 201 c/c o artigo 203**, todos** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

§1ºO relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente e proposta objetiva ante ao que se apurou (L.C001/2008, art. 203, parágrafo único).

§2º A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos. (L.C001/2008, art. 204).

Art. 2° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2018.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de um instrutor para oficina terapêutica de saúde mental na UAPS Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver.

VALOR: O valor do serviço prestados será pago mensal será de 1.000,00 (Um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 17/08/2018 à 16/08/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 45/2018, Processo Administrativo nº 105/2018, processo de Compra nº 102/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NEUZA ZATT TRENTO, CPF: 948.387.041-00 CONTRATADO.

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e valendo-se do Princípio da Autotutela, faz saber que torna sem efeito, em sua integralidade, os temos do Edital de Convocação nº. 042, de 13 de agosto de 2018, publicado em 14/8/2018 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição nº. 3042, haja vista que a aprovação da candidata se deu através de Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018 e não por meio de concurso público, como constou erroneamente no referido edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 170, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 4022, de 24 de agosto de 2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA LORENI PAZINATTO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 026, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 026, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº .107, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campos de Júlio-MT, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campos de Júlio-MT, tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II- promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V- aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII- propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campos de Júlio-MT, terá como tema geral: "C**ULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**".

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campos de Júlio-MT terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo;

GT2 – Financiamentos para a Cultura;

GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA.

GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade.

GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo expedirá as normas complementares para a execução desse decreto.

Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Campos de Júlio-MT;

II- dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT,28 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 292/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 292/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **LUIS CLAUDIO CAMPOS,** matrícula 375, ocupante do cargo MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

24/02/2010 a 23/02/2011

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Agosto de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 032/2018, menor preço por Lote foi declarado vencedor a empresa; **J. G. KALKMANN-ME., ELETRO MENDOÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME., E DE M FAITAO GONÇALVES ROMAO, conforme ata.**

Canarana -MT, 28 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

''PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da **2ª Etapa da Urbanização da Praça Publica no Distrito de Culuene, à 80 km da Sede do Município**, conforme Termo de Convênio nº 043/2012/SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Canarana-MT e de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 14/09/2018.

HORAS: 14:00 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 034/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **HEINEN & CIA LTDA, conforme ata.**

Canarana -MT, 29 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO: 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2018

DATA DA ATA: 29/08/2018

VIGÊNCIA: 29/08/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e Disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) MEGAS FULL (DEDICADO) POR FIBRA ÓPTICA** e de acordo com as especificações do edital

FORNECEDOR: HEINEN & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	12	Mês	**Internet com no mínimo 50 (cinquenta) MEGAS FULL (DEDICADO) POR FIBRA ÓPTICA**, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A INTERLIGAÇAO E CONTROLE INTERNO DE CONEXÕES DOS PONTOS VINCULADOS A PREFEITURA DESCRITOS ABAIXO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E O COMODATO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CRASS, CAPS E CRIDAC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAUDE E SANEAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S UNIÃO, PIONEIROS, RURAL, MUTIRÃO, INDIGENA, BELA VISTA, TROPICAL, EMEB CORONEL VANIC CULUENE, EMEB SERRA DOURADA, EMEB GARAPU, EMEB MATINHA, POSTO FISCAL SERRA DOURADA E AINDA FUTUROS PONTOS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS, TODOS COM LINK DEDICADO E VELOCIDADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de concreto usinado FCK 15 MPA de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/09/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 29 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO: 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2018

DATA DA ATA: 28/08/2018

VIGÊNCIA: 28/08/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de diversos materiais de consumo e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais para fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades** e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

J. G. KALKMANN-ME

Vencedor dos Lotes; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 103, 104, 105, 106.

R$ 2.328.697,70 (Dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

ELETRO MENDOÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME:

Vencedor dos Lotes; 011, 012, 013, 026, 081, 102,

R$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais)

E DE M FAITAO GONÇALVES ROMAO

Vencedor do Lote; 100

R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 2.449.507,70 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROCESSO: 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 033/2018

DATA DA ATA: 29/08/2018

VIGÊNCIA: 29/08/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagem de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de material betuminoso para manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	200	TON.	Emulsão asfáltica RL - 1C

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 033/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, conforme ata.**

Canarana -MT, 29 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedoras as empresas:

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ 06.063.181/0001-81

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME

CNPJ:05.743.219/0001-02

DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ n°05.220.404/0001-04

NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME CNPJ:15.271.538/0001-08

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 09.619.626/0001-55

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 19.822.233/0001-06

IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI

CNPJ 30.865.963/0001-19

Carlinda – MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PORTARIA Nº 332/2018

PORTARIA Nº 332/2018

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do inventário físico-financeiro 2018 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, e a regularização patrimonial decorrente do arrolamento de bens móveis;

CONSIDERANDO os regramentos exigidos pela Instrução Normativa SPA nº 08/2012, publicada e aprovado por meio do Decreto nº 034 de 04 de Junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura organizacional e composição da **Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais** da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, tendo as seguintes atribuições:

I – Realizar o levantamento físico e financeiro de todos os bens da Prefeitura Municipal; **II-** Realizar a avaliação e verificação dos bens patrimoniais; **III-** apresentar relatório com sugestões de providências em relação às inconsistências detectadas pela avaliação; **IV-** coordenar o processo de emissão dos termos de transferência de responsabilidades aos ordenadores de despesas de cada unidade gestora (secretários municipais); **V-** demais tarefas correlatas.

Art. 2º Os membros da **Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais** exercerão as atribuições desta Portaria, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para Administração Pública.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da **Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A **Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais** será composta pelos seguintes servidores:

I- Juriene Nascimento de Oliveira

CPF: 621.387.311-20

Secretaria Municipal de Saúde

II- Vanilze de Oliveira

CPF:970.270.141-49

Secretaria Municipal de Educação

III- Raudinei Benedito Barboza

CPF:328.877.951-04

Secretaria Municipal de Obras

IV- Luzinei Castro Silva

CPF: 050.335.971-83

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 5º O prazo para execução das atividades é de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONVITE N° 002/2018

CONVITE N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2542/2018

O **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONVITE N° 002/2018,** que tem por objeto a ***Contratação de Empresa para Instalação de Central de Gás Medicinal para atendimento das necessidades da UPA 24h da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT,*** teve como Resultado Final **LICITAÇÃO FRACASSADA, devido não alcançar o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, conforme Súmula n.º 248/TCU c/c art. 22, §§3º e 7º da Lei n.º 8.666/93, pois as três Empresas participantes foram consideradas INABILITADAS**.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de agosto de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Maria Eloy Paixão

Superintendente de LicitaçõesAVISO DE RESULTADO

CONVITE N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2542/2018

O **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONVITE N° 002/2018,** que tem por objeto a ***Contratação de Empresa para Instalação de Central de Gás Medicinal para atendimento das necessidades da UPA 24h da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT,*** teve como Resultado Final **LICITAÇÃO FRACASSADA, devido não alcançar o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, conforme Súmula n.º 248/TCU c/c art. 22, §§3º e 7º da Lei n.º 8.666/93, pois as três Empresas participantes foram consideradas INABILITADAS**.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de agosto de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Maria Eloy Paixão

Superintendente de Licitações

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2542/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Central de Gás Medicinal para atendimento das necessidades da UPA 24h da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 13/09/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 725, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 725, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação no âmbito da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU/2018, através de sorteio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar o incremento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018, IPTU/2018.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro Prêmio: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Segundo Prêmio: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Terceiro Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - Quarto Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);

V - Quinto Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);

VI - Sexto Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);

VII - Sétimo Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - Oitavo Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);

IX - Nono Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de "cumbuca", na ordem inversa, ou seja, do inciso IX para o I, do Art. 2º, aberto ao público em geral e com a presença de, no mínimo, 02 (dois) vereadores indicados pela mesa diretora.

Art. 4º O sorteio de que trata o Art. 3º, será realizado no dia 22 de agosto de 2018, com início às 18h00 (dezoito horas), em frente ao Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, 886, centro, Cláudia/MT.

§ 1º O prêmio será pago ao contribuinte contemplado, deduzindo-se o valor do Imposto de Renda devido, na alíquota determinada pela Receita Federal do Brasil, e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º Caso o contribuinte sorteado tenha dívida com superior ao valor do prêmio contemplado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

Art. 5º O contribuinte participará do sorteio através do número de Inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal cujo respectivo IPTU/2018 esteja devidamente quitado.

Art. 6º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Parágrafo único. Caso o contribuinte já contemplado seja novamente sorteado, tal sorteio será descartado.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

04.001.04.123.0004.1010.3390 - Aplicações Diretas

Parágrafo único. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo o com o resultado do sorteio, sendo:

3390.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3390.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 8º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, se necessário, serão definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de agosto 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º. 13.345.015-5, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1443, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº Ronaldo Mioto, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

COD.TCE	Nº	Descrição	QTDS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
413151-7	01	Cimento CP II 50kg	2375	UNID	R$ 33,00	R$ 78.375,00

Total: R$ 78.375,00 (Setenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

1.2. O item que tiver os preços e quantidades registrados, eventualmente será contratado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 044/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/08/2018 até 28/08/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 O item licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018** e a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

RONALDO MIOTO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 172, DE 01 DE AGOSTO 2018

DECRETO Nº 172, DE 01 DE AGOSTO 2018

Dispõe sobre reformulação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mediante alteração do Decreto nº 038/2015 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reformulação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vigência de 02 (dois) anos a partir de 01 de agosto de 2018 até 31 de Julho de 2020, com os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriane Albuquerque Portes

CPF: 922.666.571-00

RG: 1.144.114-3 SSP-MT

Endereço: Rua Antonio Correia

Fone: (66)9 9912-3333

e-mail: driportes2@hotmail.com

Suplente: Flavia Carolina da Silva

RG: 2.662.008-1 SSP-MT

CPF: 059.180.891-95

Fone: (66)9 9696-4103

e-mail: nutricionistaflaviadiesel@outlook.com

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Claudete Guareze Viecelli

CPF: 786.708.299-91

RG: 2.845.462-6 SSP/MT

Título: 015230031813 Z:032 S:0099

e-mail: claudeteviecelli@hotmail.com

Fone: (66)9 9951-2087

End.: Rua Rodrigues Alves, 1468

SUPLENTE: Joseane Silva Rocha

RG:1.492.619-9 SSP/MT

CPF: 009.186.701-01

End.: Rua João Antonio Ribeiro,941

Titulo: 022385181856 Z:032 S:112

Fone: (66)9 9693-8808

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudevânia Barbon Anderle

RG: 0745099-0 SSP/MT

CPF: 488579551-68

End.: Rua Pedro Celestino, n° 821

Suplente: Vânia da Silva Santos

RG: 2183401-6 SSP/MT

CPF: 041247451-41

End.: Rua Antonio João Ribeiro, n°357

IV - Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Luzia Batista Pinto

CPF: 570.021.421-00

RG: 503.689

Titulo: 6924121830

End.: Frederico Campos, 491

Fone: (66)9 9624-4044

Suplente: Emília Schmaetecke

RG: 0.321.508-3 SSP/MT

CPF: 895.482.641-53

Titulo: 000723481872

End.: Rua Pedro Celestino, 820, centro

Fone: (66)9 9606-9396

V – Representantes do Lions Clube:

Titular: Jorge da Silva

CPF: 217.639.809-30

RG: 48977 SSP/SC

End.: Rua Pedro Celestino, 336

Fone: (66) 3546-1590

Suplente: Walmi Rodrigues

CPF: 885.418.001-72

RG: 706067 SSP/MT

End.: Rua Castelo Branco, 701

Fone: (66)9 9991-6060

VI - Representantes do Rotary Club:

Titular: Ercules Lopes Moraes

RG: 2024740-0 SSP/MT

CPF: 027.860.571-08

End.: Rua Campos Sales, n° 1271

Suplente: Ivo Schleicher

RG: 049.883-3 SSP/MT

CPF: 361.576.271-15

End.: Rua Floriano Peixoto, n° 1014

VII - Representantes do Clube dos Idosos:

Titular: Izabel Rosa Teixeira Bezerra

RG: 4789830-7

CPF: 877917491-49

End.: Rua Jose de Mesquita, 241

Fone: (66)9 97247923

Suplente: Angelina Bolacio Trindade

CPF: 385.508.571-49

RG: 1653354

End.: Rua Ferreira Mendes, 327

Fone: (66)9 9916-8359

Art. 2º Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cláudia/MT, não serão remunerados pelo exercício da função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de 1º de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE 02(DUAS) PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 22.618.893/0001-76, com sede à Rua Manoel Pereira Brito S/N Quadra: 37; Lote:12; Setor Cristino Cortes, Barra do Garças MT, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório nº 004/2018, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a **: REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SENDO: 1 - REFORMA DE 01 PONTE COM 57,00 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO AGUA PRETA NA FAZENDA DENOMINADA REI JESUS. 2 – REFORMA DE 01(UMA) PONTE DE MADEIRA COM 48(QUARENTA E OITO) METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO AGUA PRETA NA RODOVIA MT 326.**

, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento detalhado, e todas as orientações contidas na Licitação modalidade Convite nº 004/2018 e seus respectivos anexos, integrantes deste contrato.

.

2.1 - Este Instrumento contratual decorre da Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 004/2018, que passa a fazer parte, sob forma de anexo, ao presente contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se nele estivesse transcrito, ou seja, ficando vinculados entre si, de conformidade com a Lei n nº 8.666/93 de 21.06.93.

2.2 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 234. 260,91 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos)

3.1 O pagamento será feito conforme cronograma físico, financeiro e medições apresentadas e certificadas pelos fiscais da Prefeitura.

3.3 O pagamento será feito a partir da certificação da medição, quando a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal do correspondente valor e ainda o comprovante de pagamento do INSS referente ao valor da medição.

4 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

4.1 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente a ordem de início de obras emitida pela contratante.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento das obras, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

4.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, vem como, de suplementá-los.

5 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 005 – FETHAB

Função: 26 – Transportes

Sub . Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transportes Rodoviários

Projeto: 1048 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros e Estradas

Elem. De Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Cocalinho – MT, 24 de Agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 044/2018

Autoriza a Empresa Águas Colíder LTDA, em proceder o reajustamento de tarifas e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Empresa CAB Colíder LTDA.

Considerando que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela CAB Colíder em agosto de 2018, observaram as disposições contratuais.

Considerando, a variação do salário mínimo da Concessionária foi de 4,08%; da tarifa de energia sub grupo B3 convencional de 14,04% e; a variação do IGP-M de 1,89% entre 2018 e 2017, cujos dados são aplicados na fórmula estabelecida no item 3.6 do Contrato de Concessão assim especificada: **R = [0,30 (Smi/Smo - 1) + 0,35 (Tei/Teo - 1) + 0,35 (IGPi/IGPo – 1)]**, onde:

a) **Smi** e **Smo** = salário mínimo da Concessionária inicial e final do período respectivamente; b) **Tei** e **Teo** = Tarifa de energia inicial e final do período respectivamente; c) **IGPi** e **IGPo** = Índice Geral de Preços inicial e final do período respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CAB Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **6,80%**.

Art. 2º - Com o reajustamento, a Tarifa Referencial de Água – TRA passa a ser de: **R$ 2,30** (**dois reais e trinta centavos**), sendo a Tarifa Referencial de Esgoto – TRE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o valor da TRA, conforme valores da estrutura tarifária reajustada, abaixo:

Estrutura tarifária

Valores com reajuste de 6,80%

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa R$ / m³	
	Código Faixa	Faixa	Água	Esgoto
		M³/mês	R$/m³	R$/m³
Residencial	R1	0 a 10	2,30	2,07
	R2	11 a 20	3,57	3,21
	R3	21 a 30	5,95	5,35
	R4	31 a 40	7,86	7,07
	R5	Acima de 40	12,62	11,36
Comercial	C1	0 a 10	5,48	4,93
	C2	Acima de 10	8,33	7,50
Industrial	I1	0 a 10	6,42	5,78
	I2	Acima de 10	9,52	8,56
Pública	P1	0 a 10	5,95	8,56
	P2	Acima de 10	9,05	8,14

Art. 3º - Ficam homologadas as estruturas tarifárias apresentadas até a presente data, e em especial, fica autorizado o reajustamento tarifário supratranscrito, com vigência a partir 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2018.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 055/2018, cujo objeto é registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Placas, Plaquetas, Letras Caixa, Adesivos, Películas de Proteção Solar, Faixas Alusivas e Banners para as diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
A A DAS CHAGAS PAINEIS - ME	12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 29, 31 e 35	215. 991,40

ARDI MOMBELLI DOS SANTOS - ME	11, 13, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39	229.025,00
BRUSCO & BRUSCO LTDA – ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 24, 25, 26 e 27	448.950,00

Colider/MT, 29 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **11 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 29 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/GP/2018

DECRETO Nº. 128/GP/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: "Designa Pregoeira Oficial, e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revoga o Decreto nº. 096/GP/2018, e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Por força deste Decreto fica Designada para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

VANIA ORBEN – CPF: 661.957.052-68 - PREGOEIRA OFICIAL

§1º. Ficam delegadas as competências a Pregoeira Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – ROSICLEIA RECH MAIDANA – CPF: 042.670.491-65 – SECRETÁRIA

2 – JULIANA SARTORI DALCIN – CPF: 993.399.782-34

3 – MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 29 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129/GP/2018

DECRETO Nº. 129/GP/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto nº. 095/GP/2018, e dá outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitações e, suas respectivas funções:

VANIA ORBEN - CPF: 661.957.052-68 – PRESIDENTE

ROSICLEIA RECH MAIDANA – CPF: 042.670.491-65 - SECRETÁRIA

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 - MEMBRO

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 29 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 131/2018

CONTRATO Nº: 131/2018

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: LUCIANO ZUFFO 02016932910

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (7) – 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707) – 07.06.2.279.3.3.90.39 (873) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (628) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (510) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (458) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

DATA: 09 de maio de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ADILSON DOMINGOS DOS REIS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA PROCESSO DE SEGURANÇA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.36 (112)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: FABIO DA SILVA SOUTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO , Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 03.04.2012.33.90.36 (120)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

DATA: 09 de maio de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELE - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM ESPAÇO EM GERAL DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO COM DIMENSÕES DE 2,24 M DE ALTURA, 1,22 M DE LARGURA, 1,16 M DE COMPRIMENTO COM VASO SANITÁRIO, ASSENTO ALMOFADADO, SUPORTE PARA PAPEL, MICTÓRIO, COM DISPENSA DE REDE ÁGUA E ESGOTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COMODORO.

DOTAÇÃO: 06.04.1.112.33.90.39 (242)

EXTRATO CONTRATO Nº: 128/2018

CONTRATO Nº: 128/2018

DATA: 23DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (579)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

DATA: 06 de Junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO, POIS O MESMO É DEPENDENTE DE ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO A SENTENÇA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COMODORO, CÓDIGO DO PROCESSO Nº 87075, NÚMERO ÚNICO: 1239-59.2016.811.0046.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.33.90.39 (837)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

DATA: 24 de Agosto de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ELIANE RAMOS ALECRIM.

OBJETO: PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO PELO Nº 19 DA QUADRA 14, RUA JOÃO MARIA CORREA, BAIRRO JARDIM SENADOR JONAS PINHEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 220 M², MATRICULADO NO CRI DA COMARCA DE COMODORO, SOB O Nº4.980 DO LIVRO Nº 002, PARA A SENHORA ELIANE RAMOS ALECRIM, CUJO IMÓVEL LOCALIZA-SE NA QUADRA 46 DO LOTE URBANO Nº 17, COM ÁREA DE 650 M², MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COMODORO – MT, SOB O Nº 3.276, SENDO A PERMUTA REALIZADA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, EM VIRTUDE DE DEGRADAÇÃO DO SOLO, OCASIONADO POR EROSÃO TIPO VOÇOROCA, PROVENIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

EXTRATO CONTRATO Nº: 129/2018

CONTRATO Nº: 129/2018

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: GARCIA DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (458)

EXTRATO CONTRATO Nº: 130/2018

CONTRATO Nº: 130/2018

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.39 (270) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (579)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2018

DATA: 20 de Abril de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 04.04.2.102.33.90.39 (113)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2018

DATA: 09 de maio de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT. DOTAÇÃO: 06.04.1.112.33.90.39 (242)

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2018

DATA: 24 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: AVALIAR MAIS EDUACACIONAL LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA AREA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM CARGA HORARIA DE 06 (SEIS) HORAS, REALIZADO NO DIA 25/01/2018.

DOTAÇÃO: 06.08.1.049.33.90.39 (271)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2018

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº071/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº058/2018, Homologado Em 27/08/2018,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA .**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação , do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA.** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação , do Município de **CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Agosto de **2.019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS -

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**

CNPJ: 02.943.563/0001-49 FONE/FAX: (66) 3564-1122

END.: BR.158 KM 126 GLEBA INDENPENDETE I SITIO PEDREGULHO CEP: 78.652-000 CONFRESA-MT EMAIL: semecltda@gmail.com

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, TIPO RMIC, UTILIZADO EM IMPRIMATURAS, TRATAMENTOS SUPERFICIAIS E PRE-MISTURA A FRIO, PARA APLICACAO, DO PRODUTO EM SERVICO DE PAVIMENTACAO,, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM TONELADA A GRANEL	800	TON	360,00	288.000,00
				TOTAL R$	**288.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;

Unid:07-.002- URBANISMO

Proj. ativ.: 2052-Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanismo

Cód Red: 1204 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;

Unid:07-.004- Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2126-Manutenção de VIAS URBANAS

Cód Red: 1299 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1112- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB -

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1112

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO -

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **058/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Walter Ramos Teles**, nomeado mediante portaria Municipal de **61/2018.** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº40/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **074/2018.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **Rodrigo Rosa Paes Parreira - Me**, inscrita no CNPJ com o n. 08.954.873/0001-45, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Sr. Rodrigo Rosa Paes Parreira, RG nº. 10606629 SJ/MT e inscrito no CIC sob nº. 690.928.261-20, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **074/2018**, Homologado **23/08/2018** e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela Lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativos para Recuperação de Valor adicionado e Recuperação de Créditos Tributários para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Município de Confresa- MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: contratação de **Prestação de serviços de Apoio Administrativos para Recuperação de Valor adicionado e Recuperação de Créditos Tributários** para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Município de Confresa-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º **061/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 074/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão prestados conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **074/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser prestado em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **061/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:**RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**

CNPJ: 08.954.873/0001-45

Endereço: Rua Lucinópolis, s/n°, – Residencial Coxiponês, na Cidade Cuiabá

CEP: 78.600-000

Cidade/Estado: Cuiabá /MT

Telefones: (65) 9218-1007

E-mail: parreira.consultoria@hotmail.com

Representante Legal: Rodrigo Rosa Paes Parreira

RG: 10606629 SJ/MT CPF: 690.928.261-20

4.2. Descrição do Serviço:

-Recuperação do Valor Adicionado: **ELABORAR** relatórios gerenciais e analíticos sobre Valor Adicionado (V.A.) do município e **PLANEJAR** ações para o seu incremento; com reflexo no cálculo do Índice de Participação do Município (I.P.M.) em cota parte de 25% do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e de telecomunicações (I.C.M.S.).

O Índice de Participação do Município (I.P.M.) é aplicado sobre a cota parte de 25% do I.C.M.S. arrecadado pelo Estado de Mato Grosso, conforme prevê a legislação: Constituição Federal, art. 158; Lei Complementar Federal Nº 63, de 11.01.90; Lei Complementar Estadual Nº 73, de 07.12.2000; Lei Complementar Estadual Nº 157, de 20.01.04;

As Transferências Constitucionais da cota parte de ICMS, feitas pelos Estados aos Municípios representam, em média, cerca de 30% da receita total dos municípios no Brasil; os repasses são semanais, portanto, fundamentais para o bom fluxo de caixa e indispensável para o equilíbrio das contas públicas municipais.

O aumento da arrecadação de ICMS pelo Estado resulta, naturalmente, no aumento da cota-parte a ser distribuída; no entanto, o movimento dos contribuintes inscritos em cada município, é levada em consideração para o cálculo do IPM. Por isso, a Lei Complementar Federal nº 63/90, faculta ao município o direito de realizar o acompanhamento da apuração do Valor Adicionado (diferença apurada entre as saídas e entradas nos estabelecimentos contribuintes); no sentido de tornar transparente o cálculo do citado índice; além de possibilitar o incremento nos repasses da cota parte. Por isso, justifica-se o serviço proposto.

- Recuperação de Créditos Tributários relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza) com Apoio administrativo e técnico nos processos administrativos fiscais do Departamento de Tributos; O serviço compreende análise técnica em todas as etapas do processo administrativo tributário, desde a abertura até o encerramento; no intuito de aumentar a Receita Própria do município; com orientação aos fiscais tributários em diligências (presencial), por e-mail ou telefone - conforme a demanda apresentada pelos fiscais. Com atendimento presencial de uma semana por mês.

O serviço compreende a orientação para adequação de normas, quando necessário, para o bom andamento dos processos, como por exemplo: preparação de decretos executivos;

Orientação aos fiscais do município sobre as ações de fiscalização dos contribuintes inscritos no sistema tributário simplificado (simples nacional).

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	MÊS DIA	48	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO. OBS: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS	9.103,90 303,46	36.415,60 2.427,68
				TOTAL GERAL	**38.843,28**

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **074/2018**, dentro do prazo de imediato, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora prestar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado a Servidora **Juliana Melo Festi Murano** CPF: 979.380.841-15, nomeado mediante portaria Municipal de **59/2018.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à prestação dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **4 meses e 8 dias**, mesmo período de prestação do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Encargos com Sec de finanças

Cód Red: 103

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor Total R$ 38.843,28

Valor Mensal R$ 9.710,82

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 061/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa-MT, 23 de julho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME

CNPJ: 08.954.873/0001-45

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2018

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 87/2018** Homologado 27/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 71/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decretos Municipais nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 e 085/2017 de 20 de abril de 2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

CNPJ: 20.357.366/0001-20 FONE/FAX: (65) 3025-1144

END.: AV.ISAAC POVOAS NR°475 SUBSOLO, SALA 01 CENTRO CEP 78.005-340 CUIABÁ-MT.

EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br

ITENS: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 160, 161, 163, 165, 166, 169, 174, 178, 179, 181, 183, 184, 188, 190, 191, 193, 194, 197, 200, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 229, 230, 236, 237, 238, 239, 240 e 244.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	UND	79	AGENDA PERMANENTE, UM DIA POR PAGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 144X205MM.	FORONI	20,20	1.595,80
5	CX	135	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM METAL LATONADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	CIRCULO	4,95	668,25
6	CX	121	ALFINETES PARA MAPAS NIQUELADOS COM CABECA ESFERICA PLASTICA COLORIDA; RAIO MÍNIMO DA ESFERA DE 2,5MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO METAL APARENTE DE 14MM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	1,95	235,95
9	UND	32	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO.MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES 4,5X8X17,5CM, DUAS LATERAIS DEVEM SER EM PLÁSTICO.	STALO	3,33	106,56
11	UND	482	APONTADOR DE UM FURO PARA LAPIS, EM MATERIAL METALICO COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS, FORMATO CILÍNDRICO, PINTURA BRILHOSA NAS CORES PRETO E PRATA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	0,58	279,56
12	UND	45	APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL. LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	0,58	26,10
14	UND	320	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (355X**250**X13**5) MM, NA COR BEGE.	SÃO CARLOS	1,60	512,00
15	RL	211	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 06 FIOSTRANCADOS DE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PIRATININGA	13,99	2.951,89
16	RL	206	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 08 FIOSTRANCADOS DE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	PIRATININGA	14,10	2.904,60
17	UND	70	BASTAO COLA QUENTE 11MM 1KG TRANSPARENTE	RENDICOLA	27,95	1.956,50
18	BL	115	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE 63G/M COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM. COR BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TAMOIO	1,60	184,00
19	PCT	339	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 38X51MM.EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	1,80	610,20
20	BL	185	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 76X102MM.EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	2,00	370,00
21	BL	203	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 76X76MM. EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	1,52	308,56
23	UND	1093	BORRACHA DE LATEX NATURAL , PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA - 28 X 18 X 06 MM (	RED BOR	0,18	196,74

			COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE . COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.			
24	CX	37	BORRACHA DE LATEX NATURAL , PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA - 33 X 23 X 07 MM (COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE . COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	RED BOR	8,59	317,83
26	UND	170	BORRACHA VERDE MACIA E SUAVE , PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. MEDIDAS: 61 X 23 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	RED BOR	0,48	81,60
28	UND	1356	CADERNO BROCHURA 140MM X 200MM, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	3,30	4.474,80
31	UND	24	CADERNO ESPIRAL 140MM X 200MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	3,15	75,60
32	UND	130	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAXIMA	6,44	837,20
34	UND	141	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, 12 DÍGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLASSE	16,37	2.308,17
36	UND	80	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR LCD 1 LINHA X 10 CARACTERES (10 X 7 SEGMENTOS), LINHA ÚNICA, COM UM LAYOUT FÁCIL DE USAR E EFICIENTE ENTRADA DE DADOS RPN. CALCULE FACILMENTE O PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, TAXAS DE JUROS E CONVERSÕES, DESVIO PADRÃO, PORCENTAGEM, TVM, NPV, IRR, FLUXO DE CAIXA, TÍTULOS DE DÍVIDA E MAIS. MAIS DE 120 FUNÇÕES INTEGRADAS. IDEAL PARA TRABALHO COM IMÓVEIS, FINANÇAS, CONTABILIDADE, ECONOMIA E EMPRESARIAL. PERMITIDO PARA USO EM EXAMES DE CERTIFICAÇÃO CFP E CFA, E NO EXAME GARP FRM. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR 1 BATERIA CR2032. DIMENSÕES MÍNIMAS 8 X 1,52 X 12,9CM (L X P X A). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	HP	308,00	24.640,00
37	CX	264	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR AZUL, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTÉM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	ARTE FELIZ	22,00	5.808,00
40	CX	175	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR AZUL.SEU CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA GARANTE A ERGONOMIA IDEAL PARA O CONFORTO NA ESCRITA. ALTA RESISTÊNCIA DE SEUS COMPONENTES E RENDIMENTO DA SUA CARGA, POIS ESCREVE ATÉ A ÚLTIMA GOTA DE TINTA. O CORPOÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITE TOTAL CONTROLE DO CONSUMO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/MARCADA NO CORPO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	FABER CASTELL	44,85	7.848,75
41	CX	101	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA.SEU CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA GARANTE A ERGONOMIA IDEAL PARA O CONFORTO NA ESCRITA. ALTA RESISTÊNCIA DE SEUS COMPONENTES E RENDIMENTO DA SUA CARGA, POIS ESCREVE ATÉ A ÚLTIMA GOTA DE TINTA. O CORPOÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITE TOTAL CONTROLE DO CONSUMO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/MARCADA NO CORPO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	FABER CASTELL	44,85	4.529,85
42	CX	102	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR VERMELHA.SEU CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA GARANTE A ERGONOMIA IDEAL PARA O CONFORTO NA ESCRITA. ALTA RESISTÊNCIA DE SEUS COMPONENTES E RENDIMENTO DA SUA CARGA, POIS ESCREVE ATÉ A ÚLTIMA GOTA DE TINTA. O CORPOÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITE TOTAL CONTROLE DO CONSUMO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/MARCADA NO CORPO. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	FABER CASTELL	44,85	4.574,70
47	CX	36	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTERCOM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA. DIMENSÕES 210X297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CIS	66,00	2.376,00
48	CX	125	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	1,69	211,25
49	CX	167	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,7MM; LARGURA APROXIMADA DE 23MM; ALTURA APROXIMADA DE 57MM; CAIXA EM CARTÃO COM 137 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	6,89	1.150,63
62	UND	218	COLA GLITTER 23GR; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL; POSSUI BRILHO; ATÓXICA; LAVÁVEL; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML; SOLÚVEL EM ÁGUA; NATUREZA QUÍMICA: DISPERSÃO AQUOSA DE ACETATO DE	AGRILEX	2,35	512,30

			VINILA. CORES QUE PODERÃO SER SOLICITADAS: VERMELHO, AZUL, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAR CATALOGO E/OU FOLDER COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.			
70	UND	3865	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM.GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	0,16	618,40
71	UND	6600	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X410MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	0,24	1.584,00
72	UND	1680	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	0,21	352,80
73	UND	3100	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	0,26	806,00
74	UND	6590	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	0,25	1.647,50
77	UND	185	ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 18MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA.	LYKE	1,00	185,00
81	RL	840	FITA CREPE 48X50	ADELBRAS	7,60	6.384,00
82	RL	190	FITA DE CETIM Nº 2 COM 10 METROS, FITA DE 100% POLIESTER, VARIAS CORES	CIRCULO	2,03	385,70
83	RL	190	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS COM 10 METROS	CIRCULO	1,60	304,00
87	UND	360	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G°M . PINTURA PRETAFOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS. JANELA QUE QUE DEMONSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. TRILHO COM CAPACIDADE PARA 140 GRAMPOS 26/6. POSSUIR MINIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	9,57	3.445,20
88	UND	65	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPOEM ALUMINIO.APLICAÇÕES: TAPEÇARIA; FIXAÇÃO FORROS; TELAS (MOSQUITEIROS); FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC); SERIGRAFIA; MARCENARIA; VITRINISMO; HOBBY; CARTONAGEM; EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM); DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS). UTILIZA GRAMPOS ROCAMA 106/04, 106/6 E 106/8. DIFERENCIAL: PERMITE MAIS QUE 300.000 ACIONA-MENTOS, EQUIVALENTE CHINÊS AGUENTA ATÉ 2.500 A 8.000 ACIONAMENTOS. PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO UTILIZAR GRAMPOS NORMALIZADOS 106 TIPO ROCAMA. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	WESTERM	47,60	3.094,00
89	UND	70	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/24. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 236X83X294MM.	ADECK	73,20	5.124,00
90	UND	64	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/13. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 120X75X265MM.	CLASSE	31,30	2.003,20
92	CX	82	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	16,70	1.369,40
95	CX	90	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES(AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	5,18	466,20
96	UND	29	GUILHOTINA DE FACAO EM ACO DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 57CM, COM ESPESSUDA DE POR 1CM DE ESPESSURA, COM 5 PERFURACOES, CABO DE , COMPATIVEL COM O MODELO 4850 DA MARCA IDEAL	LASSANE	169,80	4.924,20
97	CX	211	LAPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AZUL ROYAL, PRETO, LARANJA, ROSA CHICLETE, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, OCRE, VERDE ÁGUA E AZUL COBALTO). COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIAMETRO, FIXADA POR PROCESSO DE COLAGEM SIMPLES. POSSUIR CERTIFICAÇÕES: INMETRO E I. Q. B. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FABER CASTELL	2,86	603,46
100	UND	56	LAPISEIRA 0,5MM, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, MOLA DEAÇO INOX, MINA POLYMER E BORRACHA SINTÉTICA. TECNOLOGIA MATIC (AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE). GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA COM SISTEMA DE EXTENSÃO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO COM PARTES METALIZADAS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	2,91	162,96
101	UND	22	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA, CLIP E TAMPA METÁLICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS. CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	ADECK	2,00	44,00
103	UND	232	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	9,16	2.125,12
104	UND	116	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	19,84	2.301,44
105	UND	169	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	4.52	763,88
107	UND	84	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, 56G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	TAMOIO	5,65	474,60
108	CX	85	MARCA TEXTO AMARELO, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTAN-	FABER CASTELL	29,08	2.471,80

			TES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES			
109	CX	68	MARCA TEXTO AZUL, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	29,08	1.977,44
110	CX	69	MARCA TEXTO LARANJADO, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MME DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	29,08	2.006,52
111	CX	68	MARCA TEXTO ROSA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRONÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	29,08	1.977,44
112	CX	69	MARCA TEXTO VERDE, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	29,08	2.006,52
113	UND	112	MARCADOR DE RETROPROJETOR, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE 2,0MM	MAXPRINT	1,36	152,32
114	UND	164	MOLHA DEDO, COM GLICERINA ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTE ANTI-ALÉRGICA LEVEMENTE PERFUMADO COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO. SELO DO INMETRO.	RADEX	2,25	369,00
116	UND	1580	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	0,88	1.390,40
117	UND	1300	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 150G/M,CONFECCIONADA EM FIBRA DE CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	ALLOFORM	0,55	715,00
119	UND	330	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES FOSCAS, MANTENDO UM LADO BRANCO E OUTRO NA COR IMPRESSA. IDEAL PARA QUE ESTIMULE A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS ENSINANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COMO O ORIGAMI. GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VMP	0,73	240,90
120	UND	330	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VMP	0,78	257,40
121	UND	280	PAPEL FEITO DE PAPEIS COMPOSTOS POR FIBRAS DA CELULOSE(QUE PODEM SER VIRGENS OU RECICLADOS). COMPORTO POR DUAS CAMADAS: A CAPA/FORRO EXTERNO (ASCENDENTE) E A CAPA/FORRO INTERNO (FECHADURA), AMBAS POSSUEM O FORMATO DE "ONDA". CAPA/FORRO EXTERNO IMPRESSO EM CORES VIVAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 50X80CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VMP	1,45	406,00
123	PCT	260	PAPEL FOTO GLOSSY BRILHANTE BRANCO G. MINIMA DE180G/M², A PROVA D'ÁGUA E COM SECAGEM INSTANTÂNEA. DIMENSÕES MINIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	13,94	3.624,40
124	PCT	160	PAPEL MULTIUSO COM CORES INTENSAS E VIBRANTES, 180G/M², 100% ALCALINO (ACID FREE), NÃO POSSUI ALVEJANTE ÓPTICO E CONTÉM 30% DE CARGA MINERAL ADICIONADAS AS FIBRAS RECICLADAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PAPEL EM SUBSTITUIÇÃO A CELULOSE. DIMENSÕES MÍNIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	OFF PAPER	12,65	2.024,00
125	UND	630	PAPEL SEDA 20G/M SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE A PARTIR DA FIBRA DA CELULOSE, COM BRILHO E EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	VMP	0,18	113,40
126	UND	684	PASTA ABA ELASTICO CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. COMABAS ELÁSTICO. SEM ILHÓS. TAMANHO 340X230MM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	POLYCART	1,37	937,08
127	UND	402	**PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA**	DAC	8,90	3.577,80
128	UND	425	PASTA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. COM ABAS EM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO 350X235MM, SEM LOMBADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	1,40	595,00
129	UND	400	PASTA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. DOBRADACOM GRAMPO PLÁSTICO. TAMANHO 340X245MM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	POLYCART	1,37	548,00
130	UND	355	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO "PRETO NUVEM" PASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE METAL. TAMANHO 350X280X55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	POLYCART	7,66	2.719,30
131	UND	325	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EXTERNA E INTERNA COM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL, CANTONEIRAS, RADO DE	POLYCART	7,66	2.489,50

			METAL. APERTADOR PRETO. TAMANHO 350X280X70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.			
132	UND	252	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADOTRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 12 DIVISORIAS; FORMATO: 260MMX385MMX35MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	12,89	3.248,28
133	UND	277	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 31 DIVISORIAS; FORMATO: 280MMX385MMX 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	25,77	7.138,29
134	UND	322	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS MEDIO 0,12. CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 PARAFUSOS METAL E VISOR. TAMANHO: 245 X 335 X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	DAC	14,75	4.749,50
135	UND	1405	PASTA, EM L, EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, DIMENSÕES MÍNIMAS 220 X 310MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	0,57	800,85
136	CX	55	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BAXMANN	1,09	59,95
139	UND	27	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 60 A 70 FOLHAS 75G/M .MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO.. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	65,40	1.765,80
140	UND	20	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNACOES COM ESPIRAL. PERMITEPERFURAÇÕES DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. SIMPLES DE OPERAR E COM DIMENSÕES REDUZIDAS, POSSUI UMA GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS. PASSO 06MM FURO REDONDO DE 04MM. TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM.	LASSANE	519,00	10.380,00
141	UND	152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	4,37	664,24
142	UND	121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	4,37	528,77
143	UND	30	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERDE; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	4,37	131,10
144	UND	51	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERMELHO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	4,37	222,87
149	UND	155	PINCEL N 12, LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	0,96	148,80
150	UND	105	PINCEL N 14 LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	1,41	148,05
151	UND	158	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIÂMETRO DE 11,2MM. PRODUZIDO EM PLÁSTICO. BIVOLT AUTOMÁTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CLASSE	14,03	2.216,74
153	PCT	330	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., COM GLITTER DIMENSOES 50 X 60 CM,ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	VMP	21,76	7.180,80
154	PCT	560	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2MM.PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	KREATEVA	13,49	7.554,40
158	UND	77	PORTA CARIMBOS SUPORTA ATE 8 CARIMBOS, COM ESPAÇO EMBAIXO IDEAL PARA COLOCAR A CARIMBEIRA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 8,0X10,5X20,0CM. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	8,89	684,53
160	UND	136	PORTA CLIPS CILINDRICO. CONFECCIONADO EM METAL TELADO, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI. TAMANHO: 90X67MM. PRODUTO DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CENTRO OESTE	6,30	856,80
161	UND	131	PORTA CLIPS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO FUME COM A BASE EM PRETO, EM FORMATO CÔNICO. DESIGN EXCLUSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS 6X5,9CM.	WALLEU	2,82	369,42

			EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE			
163	UND	117	PRANCHETA CONFECCIONADA EM MDF. PRENDEDOR METALICO EM ACO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X33,1CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	STALO	2,54	297,18
165	UND	489	REGUA 30CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE3MM. MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	0,89	435,21
166	RL	73	TECIDO NAO TECIDO, COMPOSTO EM 100 POLIPROPILENO GR.45.UTILIZADO EM EMBALAGENS, SACOLAS RETORNAVEIS, MOVEIS, BRINQUEDOS, BORDADOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, HIGIENE PESSOAL, MÉDICO-HOSPITALARES, BRINDES E PROMOCIONAIS, AGRICULTURA, INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. ROLO DE 1,40M DE LARGURA X 50M LINEARES. GRAMATURA MINIMA DE 60. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	NEW TNT	56,08	4. 093,84
169	CX	40	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPELCARTÃO, CARTOLINA E EVA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATOXICO; SOLUVEL EM ÁGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; ESTADO FISICO: PASTOSO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 06 POTES PLASTICOS COM 15ML CADA. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E ABNT / NBR 15236 / 2005.	PIRATININGA	2,39	95,60
174	UND	410	APONTADOR DE RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO D.27X16X16MM COM DEPOSITO COLETOR.	LEO LEO	0,63	258,30
178	UND	338	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS FINO 0,06CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 COLCHETES METAL E VISOR. TAMANHO: 245 X 335 X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	DAC	14,75	4. 985,50
179	UND	245	REGUA 50CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM	WALLEU	2,26	553,70
181	UND	1490	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO 310X410MM	FORONI	0,37	551,30
183	PCT	244	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃOEM PVC , DIÂMETRO 14 mm, COMPRIMENTO DE 33CM CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 80 FLH PACOTE C/ 100 UNIDADES.	LASSANE	16,50	4. 026,00
184	PCT	666	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PP 210X297MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	LASSANE	21,55	14. 352,30
188	CX	269	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	RAFA	2,39	642,91
190	PCT	25	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID.	LIDER	22,59	564,75
191	PCT	20	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID.	LIDER	22.59	451,80
193	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LITROS DIMENSOES 555 X 403 X 365	POLYCART	40,30	1. 209,00
194	UND	10	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 78 LITROS DIMENSOES 635 X 453 X 401	POLYCART	64,20	642,00
197	UND	6	FITA CREFE 50X50 MM USO GERAL	ADELBRAS	7,64	45,84
200	UND	10	COLA BASTÃO 22 GRAMAS	MAXPRINT	2,78	27,80
203	PCT	5	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MMX100MM TRANSPARENTE	DELFIX	6,34	31,70
207	UND	50	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	STYROFORM	0,13	6,50
208	UND	50	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM,NA COR BRANCA	STYROFORM	0,54	27,00
209	UND	20	LINHA - KIT COM 30 NOVELINHOS DE LINHA DE CROCHE, 40M CADA N	CIRCULO	159,10	3. 182,00
210	UND	20	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO,	ACCRILEX	14,00	280,00
211	UND	20	LINHA - LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE	CIRCULO	6,34	126,80
215	RL	40	FITA CREPE TRANSPARENTE 12X50	ADELBRAS	2,06	82,40
216	UND	40	PINCEL N 08 LINHA ESCOLAR CERDAS SINTETICAS FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	0,80	32,00
217	UND	100	TELA BRANCA PARA PINTURA N.1 TAMANHO 22X16CM	STALO	3,70	370,00
219	UND	100	TELA BRANCA PARA PINTURA N.10 TAMANHO 55X46 CM	STALO	14,47	1. 447,00
220	PCT	20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PP 210X297MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	9,59	191,80
221	UND	30	AGULHA DE CROCHE 3,75 MM A 4,0MM BARBANTE N°06	CIRCULO	2,90	87,00
222	UND	30	AGULHA DE CROCHE 6.1 MM	CIRCULO	2,75	82,50
223	UND	30	AGULHAS DE CROCHÊ PARA LÃ	CIRCULO	3,05	91,50
224	UND	20	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS	TAMOIO	1,61	32,20
227	RL	10	FITA CREPE TRANSPARENTE 48X50	ADELBRAS	3,05	30,50
229	UND	1000	PAPEL COLOR SET-MEDINDO 48X66CM PESANDO 110GR CORES VARIADAS.	VMP	0,54	540,00
230	BNG	100	COLA LIQUIDA BISNAGA 25GR A BASE DE CIANOACRILATO NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR.	ACRILEX	5,03	503,00
236	PCT	100	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	5,60	560,00
237	PCT	50	PAPEL DE SEDA RECORTE 50X50 COM 100 SORTIDO	VMP	17,85	892,50
238	PCT	50	PAPEL DE SEDA 50X50 COM 100SORTIDO	VMP	17,85	892,50
239	PCT	50	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS PCT C/25	VMP	12,50	625,00
240	PCT	50	PAPEL LAMINADO 48X66 C/100 FOLHAS	VMP	73,40	3. 670,00
242	UND	50	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR-EPS-REDONDA,50MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	0,29	14,50
					TOTAL GERAL	**R$ 238. 302,29**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **71/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)	Jalis Alves de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV/AÇÃO SOCIAL)	Ismênia Meire da S.Alves	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	Graziele Mendes	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)	Denilson Alves Farias	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	Rosicleide Gomes de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD/PBF)	Douglas Augusto Vieira	
07-SEC. OBRAS	Diceu Rodrigues Fonseca	
02-GABINETE DO PREFEITO	Lucia Helena O. Gonsalves	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	Márcia Aparecida Costa	

08-SEC. AGRICULTURA	Rafael Schio	60/2018
10- SEC. CULTURA	Meyre Rosa Rodrigues Carvalho	
11-SEC. PLANEJAMENTO	Aparecido da Silva Aguiar	
06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	Cleyton Geovani Kremer	
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	Elpidilundes C.da Costa	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Leidiane Ferreira Gomes	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Silvio Ferreira dos Santos	
06- SEC. SAÚDE – CAPS	Maria Auxiliadora Costa	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.85/2018

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 87/2018** Homologado 27/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 71/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decretos Municipais nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 e 085/2017 de 20 de abril de 2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**

CNPJ: 28.372.398/0001-06 FONE/FAX: (65) 3362-0410 / (65) 98432-9210

END.: RUA ACÁCIA NR°18 (LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL) QUADRA 24 PETRÓPOLIS CEP 78.144-500 VÁRZEA GRANDE-MT.

EMAIL: compativelcomercio@gmail.com

ITENS: 3, 7, 8, 10, 33, 35, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 65, 66, 67, 78, 91, 94, 106, 138, 145, 146, 147, 148, 159, 167, 168, 170, 172, 173, 176, 177, 182, 185, 192, 195, 196, 202, 206, 213, 218, 225, 226, 228, 231, 242 e 243.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	UND	54	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA ANUAL, UM DIA POR PAGINA.CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, 176 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X192MM.	FORONI	17,09	922,86
7	UND	56	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D. 7X11CM AZUL; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	2,42	135,52
8	UND	41	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D.7X11CM PRETA; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL.	JAPAN	2,42	99,22

			EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.			
10	UND	111	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ARREDONDADO SEM BICOS OU PONTAS (FORMATO DE ESTOJO, ARREDONDADO); POSSUI TAMPA NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITE ABERTURA DE 180° E NÃO DESCONECTA-SE DO APAGADOR. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES SIMULTANEAMENTE. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, PIGMENTOS, FELTRO DE 100% EM LÃ E ADESIVO. EMBALAGEM DEVE POSSUIR SELO FSC. CERIFICAÇÕES: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 168X68X44MM.	FABER	11,40	1.265,40
33	UND	313	**CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS CAPA DURA.**	FORONI	1,09	341,17
35	UND	54	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS EXTRA GRANDES. MEMÓRIA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO, TECLA OFF (DESLIGA), MARK UP (ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL). CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES; ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇÕES, TECLA "+" TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CALCULOS DE SOMA). ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA A BATERIA E SOLAR. DIMENSÕES MINIMAS 15,2 X 17 X 3CM (C X L X A). POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	ELGIN	23,10	1.247,40
44	UND	157	CANETA LASER POINTER VERDE. POSSUIR 500MW REAIS DE POTENCIA	GREEN	79,70	12.512,90
50	CX	141	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; ; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,7MM; LARGURA APROXIMADA DE 23MM; ALTURA APROXIMADA DE 57MM; CAIXA EM CARTÃO COM 25 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	1,34	188,94
51	CX	72	CLIPES,FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	1,30	93,60
52	CX	161	CLIPES,FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 725 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	6,95	1.118,95
53	CX	138	CLIPES,FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 212 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	7,20	993,60
54	CX	132	CLIPES,FABRICADO EM ACO NIQUELADO;RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 367 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	7,20	950,40
55	CX	102	CLIPES,FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	1,35	137,70
56	CX	26	CLIPS TRANCADO TIPO TRUNFO N 02 EM ACO NIQUELADO, CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	3,99	103,74
58	UND	59	COLA BRANCA 1KG,LÍQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PIRATININGA	5,73	338,07
59	UND	30	COLA BRANCA 90GR, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA.PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL.POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PIRATININGA	0,94	28,20
65	CX	27	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVESTIMENTO AMARELO, BABECA REDONDA 12MM HASTER DUPLA E FLEXIVEL 28MMDE ALTURA PARA 210 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	XR	3,05	82,35
66	CX	7	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVESTIMENTO 14MM.HASTE DUPLA E FLEXÍVEL DE 63MM DE ALTURA PARA 270 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	XR	3,19	22,33
67	UND	468	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	FRAMA	1,04	486,72
78	UND	429	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPAT. EM ACO NIQ., DIMENSAO 15CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	1,04	446,16
91	CX	85	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO 106/06 . RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ACC	14,39	1.223,15
94	CX	63	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE..	ACC	13,90	875,70
106	UND	172	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, 56G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FORONI	5,25	903,00
138	UND	39	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 40 A 45 FOLHAS 75G/M .MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO.. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	JOCAR	32,64	1.272,96
145	UND	240	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR AZUL. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E	PILOT	2,83	679,20

			CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.			
146	UND	236	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR PRETO. PERMITE ESCREVER EM:PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	2,83	667,88
147	UND	79	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERDE. PERMITE ESCREVER EM:PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	2,83	223,57
148	UND	235	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERMELHO. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	2,83	665,05
159	UND	69	PORTA CARTAO DE VISITAS COM CAPACIDADE PARA 200 CARTOES. CAPA EM CARTÃO ALMOFADADA EM PVC NA COR PRETA. FERRAGEM INTERNA COMPOSTA POR 6 ARGOLAS EM MATERIAL NIQUELADO, QUE PERMITAM A INCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS PLÁSTICOS. TAMANHO: 172 X225X30MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PLASTPARK	26,40	1.821,60
167	UND	30	TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO 90 X 120CM. FUNDO DATELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM). ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	GUEDES	103,95	3.118,50
168	UND	30	TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE MEDINDO 90 X 120CM. FUNDOEM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM). ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	GUEDES	85,26	2.557,80
170	UND	153	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS; USO ESCOLAR; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTAS ARREDONDADAS; LEVE; CABO ANATÔMICO TRANSPARENTE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	JAPAN	1,30	198,90
172	CX	79	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	PIRATININGA	1,89	149,31
173	UND	113	TINTA PARA CARIMBO 42ML. A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINAE ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	PILOT	5,44	614,72
176	CX	70	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVESTIMENTO,CABECA REDONDA DE 12MM, HASTER DUPLA FLEXIVEL DE 50MMDE ALTURA PARA 180 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	XR	2,76	193,20
177	CX	10	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVESTIMENTO, CABECA REDONDA DE 14MM, HASTER DUPLA E FLEXIVEL DE63MMDE ALTURA PARA 270 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	XR	3,10	31,00
182	UND	460	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 162X229 GR80	FORONI	0,09	41,40
185	UND	550	ENVELOPE SACO KRAFT 18*25	FORONI	0,09	49,50
192	KG	52	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	5,70	296,40
195	UND	50	QUADRO ESCOLAR – COM MOLDURA EM ALUMÍNIO , QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00X1,20M)	GUEDES	156,20	7.810,00
196	UND	200	FITA ADESIVA 50X15	ADELBRAS	1,30	260,00
202	UND	5	ENVELOPE A4 COR PARDO 24X34	FORONI	0,17	0,85
206	UND	15	COLA – LIQUIDA, TRANSPARENTE ATOXICA PARA ISOPOR, RAPIDA FRASCO COM 500G RAPIDA	PIRATININGA	7,95	119,25
213	UND	35	COLA EM NASTÃO ATOXICA 40 GRAMAS CONFECCIONADA EM FORMILA BALANCEADA BASE DE RESINA SINTÉTICA, AGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FACIL MANUSEIO, POSSUI CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	MARIPEL	2,44	85,40
218	UND	100	TELA BRANCA PARA PINTURA N.10 TAMANHO 35X27 CM	GUEDES	7,95	795,00
225	CX	52	CLIPS FABRICADO EM AÇO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, RESISTENTE E FLEXIVEL, SEM REBARBAS, DIAMETRO DO ARAME DE 1 MM, LARGURA APROXIMADA DE 11MM, ALTURA APROXIMADA DE 32 MM, CAIXA EM CARTÃO COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	1,35	70,20
226	CX	1170	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80MM 200 FLS 75 GRN DELLO PT50 UNIDADES	IARA	6,80	7.956,00
228	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVÉL PONTOBOX GRANDE POLYCART.	ALAPLAST	28,70	861,00
231	CX	100	COLA COLORIDA C/6 CORES. 25G CADA FRASCO	PIRATININGA	3,44	344,00
242	UND	10	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPÁTULA, PROPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	JAPAN	1,04	10,40
243	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	JOCAR	3,26	326,00
					TOTAL GERAL	**R$ 55.736,17**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **71/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)	Jalis Alves de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV/AÇÃO SOCIAL)	Ismênia Meire da S.Alves	

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	Graziele Mendes	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)	Denilson Alves Farias	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	Rosicleide Gomes de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD/PBF)	Douglas Augusto Vieira	
07-SEC. OBRAS	Diceu Rodrigues Fonseca	
02-GABINETE DO PREFEITO	Lucia Helena O. Gonsalves	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	Márcia Aparecida Costa	
08-SEC. AGRICULTURA	Rafael Schio	60/2018
10- SEC. CULTURA	Meyre Rosa Rodrigues Carvalho	
11-SEC. PLANEJAMENTO	Aparecido da Silva Aguiar	
06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	Cleyton Geovani Kremer	
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	Elpidilundes C.da Costa	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Leidiane Ferreira Gomes	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Silvio Ferreira dos Santos	
06- SEC. SAÚDE – CAPS	Maria Auxiliadora Costa	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

E INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ: 28.372.398/0001-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.84/2018

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 87/2018** Homologado 27/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 71/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decretos Municipais nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 e 085/2017 de 20 de abril de 2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**

CNPJ: 08.371.036/0001-93 FONE/FAX: (65) 3023-9060

END.: RUA BARÃO DE MELGAÇO NR°2.333 CENTRO SUL CEP 78.020-800 CUIABÁ-MT.

EMAIL: luasipapeis@terra.com.br

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CX	980	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM	ONE	.160,82	157.603,60

					TOTAL GERAL	**R$ 157.603,60**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **71/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)	Jalis Alves de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV/AÇÃO SOCIAL)	Ismênia Meire da S.Alves	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	Graziele Mendes	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)	Denilson Alves Farias	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	Rosicleide Gomes de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD/PBF)	Douglas Augusto Vieira	
07-SEC. OBRAS	Diceu Rodrigues Fonseca	
02-GABINETE DO PREFEITO	Lucia Helena O. Gonsalves	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	Márcia Aparecida Costa	
08-SEC. AGRICULTURA	Rafael Schio	60/2018
10- SEC. CULTURA	Meyre Rosa Rodrigues Carvalho	
11-SEC. PLANEJAMENTO	Aparecido da Silva Aguiar	
06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	Cleyton Geovani Kremer	
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	Elpidilundes C.da Costa	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Leidiane Ferreira Gomes	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Silvio Ferreira dos Santos	
06- SEC. SAÚDE – CAPS	Maria Auxiliadora Costa	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.83/2018

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 87/2018** Homologado 27/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 71/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decretos Municipais nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 e 085/2017 de 20 de abril de 2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **R.G. DA PAZ EIRELI -EPP**

CNPJ: 21.058.617/0001-38 FONE/FAX: (65) 3686-1330 / (65) 99243-4525

END.: AV.ALZIRA SANTANA (LOTEAMENTO SÃO JORGE) S/N QUADRA 17 LOTE 05 BAIRRO: IKARAY CEP 78.128-474 VARZEA GRANDE-MT.

EMAIL: rodrigogpaz@gmail.com

ITENS: 2, 13, 22, 25, 27, 29, 30, 38, 39, 43, 45, 46, 57, 60, 61, 69, 76, 79, 84, 85, 86, 93, 98, 99, 102, 115, 118, 137, 152, 155, 157, 162, 164, 171, 180, 189. 198, 199, 201, 204, 205, 212, 245 e 246.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2	UND	68	AGENDA ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPÉ. CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MINIMAS 200X275MM.	FORONI	23,50	1.598,00
13	UND	2890	ARQUIVO MO**RTO - EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM SISTEMA DE TRAVAS QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA NO EMPINHAMENTO DOS ARQUIVOS EVITANDO O AFUNDAMENTO DA TAMPA, IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR, DIMENSÕES MINIMA (355** X 25**0 X 133**)MM, AS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	POLIBRAS	3,45	9.970,50
22	UND	80	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/MCOR BRANCA COM FUROS, SERRILHADA - BL C/ 50 FL CADA. MEDIDAS: 620X860MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	27,00	2.160,00
25	UND	405	BORRACHA SINTETICA ISENTA DE PVC , PRODUTO ATÓXICO E PERECÍVEL. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONTEM 90% DE UM POLÍMERO QUE É SINTETIZADO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO. COM CINTA PLÁSTICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO E SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. DIMENSÕES MINIMAS: 41X21X11MM. INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS COM APRESENTAÇÃO DE FOLDER TÉCNICO DO FABRICANTE.	F.CASTELL	2,05	830,25
27	UND	26	CADERNETA EXECUTIVA PARA ANOTACOES 96 FOLHAS.CAPA DURA EM MATERIAL IMPORTADO. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO PRETO. MIOLO EM PAPEL RECICLADO COM PAUTA E MARCADOR PARA DATA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100MM X 150MM.	3B	1,99	51,74
29	UND	485	CADERNO BROCHURA 200MM X 275MM, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	5,65	2.740,25
30	UND	115	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL, CAPA DURA , 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDÁRIO, BOLSA PLÁSTICA, MARCADORES ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE: VOCABULÁRIOS TÉCNICOS EM TRÊS IDIOMAS, DICAS DE PORTUGUÊS COM EXERCÍCIOS, DICAS DE SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE CERIMONIAL, VIAGENS DE EXECUTIVOS, ETIQUETAS SOCIAL E PROFISSIONAL, E AINDA ANOTAÇÕES SOBRE MARKETING. DIMENSÕES MÍNIMAS 280 X 205MM. FABRICAÇÃO NACIONAL.	TILIBRA	18,30	2.104,50
38	CX	158	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR PRETA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTÉM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	BIC	34,80	5.498,40
39	CX	139	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTÉM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	BIC	34,80	4.837,20
43	JG	198	CANETA HIDROCOR, CARGA NAO TOXICA, TINTA LAVAVEL, COMPOSTA DESOLUÇÃODE ÁGUA E CORANTES. CORPO EM PLÁSTICO ABS, TAMPA ANTIASFIXIANTE, JOGO COM 12 CORES VIVAS. ESTAR REGULAMENTADA PELAS NORMAS: ABNT / NBR 14725; ABNT / NBR 15236 / 2005 (SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR); ASTM D 4236 (ATOXIDADE DO PRODUTO). POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LYKE	4,75	940,50
45	UND	227	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, PONTA DE POLIESTER 2.0 MM.DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁLCOOL.CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM.INDICADO PARA ESCREVER OU MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CLASSIFICADO NA NORMA NBR NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	MAXPRINT	1,79	406,33
46	JG	265	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRAFICAS REGULAR DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO). TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. TAMPA ANTIASFIXIANTE EM FORMATO OCTAVADO. TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO EM FORMATO REDONDO. PAVIO EM ACETATO. EMBALAGEM CARTÃO, QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, ATESTANDO QUE É PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL.	F.CASTELL	12,70	3.365,50
57	UND	399	COLA BRANCA 100 GR; LAVÁVEL, A BADE DE COPOLÍMERO VINÍLICO, ACETATO DE TRIBUTIL CITRATO E 1,2-BENZO-ISOTIAZOL-3(2H)-ONA; USO NA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO A BASE DE ÁGUA NÃO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL; ATÓXICO; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; MISCÍVEL EM ÁGUA; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. EMBALAGEM 100% PET RECICLADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	FRAMA	2.50	997,50
60	UND	171	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	MAXPRINT	1,90	324,90

61	UND	240	COLA EM BASTAO ATOXICA 22 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULABALANCEDA A BASE DE RESINA SINTETICA, AGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇAO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	MAXPRINT	3,40	816,00
69	PCT	1188	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS 0,12. TAMANHO: 240X325MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	DAC	10,15	12.058,20
76	UND	91	ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 09MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA.	MASTERPRINT	0,65	59,15
79	UND	165	FICHARIO BASICO COMPLETO. COM FERRAGEM NIQUELADA DE 04ARGOLAS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ENCAPADO EM TECIDO DE COR PRETA. ACOMPANHAR BLOCO DE PAPEL. TAMANHO: 280X370X40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ACP	20,50	3.382,50
84	CX	115	GIZ A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; SUAS TRÊS FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E TRABALHOS COM ACABAMENTOS ARTÍSTICOS.; CAIXA COM 95 GRAMAS CONTENDO 12 BASTÕES DE DIVERSAS CORES. CERTIFICAÇÃO: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. INDUSTRIABRASILEIRA.	PIRATININGA	2,70	310,50
85	CX	16	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS. ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	2,69	43,04
86	CX	15	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS. ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES (EM 7 CORES)	DELTA	3,52	52,80
93	CX	94	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	15,30	1.438,20
98	CX	102	LAPIS PRETO SEXTAVADO N 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 2MM; GRAFITE COM ESTRIAS FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; GRAFITE ESTRIADO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM; PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO; FSC; INNAC E SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ; FABRICAÇÃO NACIONAL; CAIXA COM 144 UNIDADES.	MULTICOLOR	54,20	5.528,40
99	CX	28	LAPIS PRETO SEXTAVADO N 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, GRAFITE HB PRETO; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 2MM; GRAFITE FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM. POSSUIR CERTIFICAÇÕES: INMETRO E I. Q. B. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	BIC	110,00	3.080,00
102	FR	31	LIQUIDO PARA LIMPEZA DA SUPERFICIE DO QUADRO BRANCO, REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TOXICO FRASCO COM 120 ML. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	RADEX	19,15	593,65
115	PCT	41	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM MARGEM ALTA ALVURA ,GRAMATURA 56GCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PCTE C/ 400 FOLHAS	3B	31,40	1.287,40
118	UND	330	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE,ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA E COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VMP	0,83	273,90
137	UND	112	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M .MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO.. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	27,70	3.102,40
152	PCT	110	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ATOALHADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	VMP	25,80	2.838,00
155	PCT	260	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ESTAMPADO OU LISTRADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	BRW	19,98	5.194,80
157	UND	153	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. INJETADO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 10X9,4X24CM. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO OU BRANCO, ESSE TRIO VAI FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DE SEUS OBJETOS. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALEU	7.55	1.155,15
162	UND	680	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRILICO. PRENDEDOR METALICO EM AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALEU	11,10	7.548,00
164	UND	134	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 37 ML, ´DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES, ADITIVOS E RESINAS, COM VISCOSIDADE DE 2 A 4 MPAS A 25°C. NORMA NBR 14725-2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	JAPAN	4,65	623,10
171	UND	243	TESOURA GRANDE LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	BRW	4,30	1.044,90

180	BL	312	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/M 640X940MM	SÃO DOMINGOS	26,50	8.268,00
189	UND	1.370	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO. VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHOS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FRAMA	1,60	2.192,00
198	CX	2	LAPIS PRETO N 02 PARA ESCRITA, ECOLAPIS MAX CX 144 UNIDADES	F.CASTELL	102,82	205,64
199	UND	35	ORGANIZADOR TRIPO ACRILICO MESA - ESCRITÓRIO - T.GRANDE	WALEU	45,90	1.606,50
201	UND	50	PAPEL CREPON SUPER CREPE LISO 48 CM X 2.5 M	VMP	0,83	41,50
204	PCT	30	LIGA ELASTICA LATEX 1300 UNIDADES	RED BOR	21,00	630,00
205	UND	200	COLA - LIQUIDA, BRANCA, PARA USO EM BORRACHA TIPO E.V.A, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 25ML	ACRILEX	1,90	380,00
212	CX	20	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G CX C/12 ACRILEX	ACRILEX	24,48	489,60
245	UND	20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO- EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM NA COR AZUL.	POLIBRAS	3,45	69,00
246	UND	5	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO EM ACO, TAMANHO OFICIO.	FRAMA	8,65	43,25
					TOTAL GERAL	**R$ 100.181,15**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **71/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)	Jalis Alves de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV/AÇÃO SOCIAL)	Ismênia Meire da S.Alves	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	Graziele Mendes	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)	Denilson Alves Farias	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	Rosicleide Gomes de Oliveira	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD/PBF)	Douglas Augusto Vieira	
07-SEC. OBRAS	Diceu Rodrigues Fonseca	
02-GABINETE DO PREFEITO	Lucia Helena O. Gonsalves	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	Márcia Aparecida Costa	
08-SEC. AGRICULTURA	Rafael Schio	60/2018
10- SEC. CULTURA	Meyre Rosa Rodrigues Carvalho	
11-SEC. PLANEJAMENTO	Aparecido da Silva Aguiar	
06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	Cleyton Geovani Kremer	
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	Elpidilundes C.da Costa	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Leidiane Ferreira Gomes	
06- SEC. SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Silvio Ferreira dos Santos	
06- SEC. SAÚDE – CAPS	Maria Auxiliadora Costa	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

R.G. DA PAZ EIRELI -EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 450/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018** e nomear os servidores abaixo relacionados como membros para conduzirem o processo de avaliação técnica.

NOME	SECRETARIA
HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	PLANEJAMENTO
ELLINTON SOARES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
RAFAEL FERREIRA FLORES	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 452/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ILZA ERICA MENEGAT, matricula 000458, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22/08/2011 A 20/08/2016	01/09/2018 A 29/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 455/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARAISE ALVES DE BRITO, matricula 013078, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 443/2018 de 24 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 21/08/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 20/08/2018 a 18/10/2018 ao servidor público municipal APRISLUS-MAGNO DOS SANTOS LIRA, matricula 013103, efetivo no cargo de PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 453/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000682, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28/02/2005 A 27/02/2010	01/08/2018 A 29/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 444/2018 de 24 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 21/08/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 13/08/2018 a 22/08/2018 a servidora pública municipal ISABEL CARDOSO NERES, matricula 000930, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/05/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 445/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 445/2018 de 24 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 21/08/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 14/07/2018 a 24/08/2018 a servidora pública municipal MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 446/2018 de 24 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 04/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 14/07/2018 a 10/09/2018 a servidora pública municipal TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO, matricula 000373, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 455/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal AURELIANO PAULO DE FREITAS, matricula 001002, ocupante do cargo efetivo de APOIO AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/08/2018 A 29/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 031-2018

EDITAL 031/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) NELI MENDES DE OLIVEIRA– CPF: 011.246.731-80; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 16– QUADRA 06–Rua Geraldo Pereira - Bairro Universitário I (Saúde), sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Agosto de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N 037/2018

PORTARIA N.º 037/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do dependente Sr. Álvaro Renato Marques da Silva, cônjuge da servidora Sra. Maria da Luz Pereira de Abreu".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, incisos "II", e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sr. Alvaro Renato Marques da Silva (cônjuge)**, portador do RG n. º 44094 SSP/RO, inscrito no CPF n. º 044.044.912-04 e Título Eleitoral de nº. 003148351813, zona "048", seção "0090", pelo falecimento da servidora **Sra. Maria da Luz Pereira de Abreu**, portadora do RG n. º 765.598 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n. º 234.442.311-72 e Título Eleitoral de nº. 013792811848, Zona "048", Seção "0091", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretária Municipal de Educação, **com 100% dos proventos de forma integral no valor de R$ 3.246,85 (Tres mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme o processo do **PREVI-COTRI** n. º **2018.05.00000002**, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2018, data do óbito da servidora.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 22 de Agosto de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2018 – OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 43 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADES, EDUCAÇÃO E SAÚDE.". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 067/2018.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 067/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 067/2018 de 20 de Agosto de 2018. A partir de 30 de Agosto de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018 – OBJETO "LOCAÇÃO DE HORAS DE PATROLA (MOTONIVELADORA) COM TRANSPORTE, OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO LOCATÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 071/2018.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 071/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de R$ 39.000,00 (trinta mil e nove mil reais), no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 071/2018 de 22 de Agosto de 2018. A partir de 30 de Agosto de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 089/2018 PROCESSO 1342018 DE 18 DE JULHO DE 2018. **O presente Termo de Apostilamento 010/2018 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 537 Outros Serviços de Terceiros – a mesma referente a GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA. O objeto da licitação é:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Cotriguaçu/MT, 29 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 029/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e da estação de tratamento de água deste município, cujo certame teve como vencedora a empresa: VALDECI CLARO DE JESUS 65003110197, inscrita no CNPJ: 25.226.342/0001-55, com o valor mensal de R$ 3.000,00 perfazendo o valor total do pregão em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Curvelândia-MT, 29 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 13 Setembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 5103501712191630986.** O Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 30 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003-MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 29 de Agosto de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CATUCHO AGROPECUÁRIA LTDA ME 03.191.400/0001-10 9069/00027/2018 KALIL JAMIL DE QUEIROZ 143.124.267-59 9069/00028/2018 KAREL ANTON HUISKAMP 079.086.449-53 9069/00029/2018 TIAGO FRANCO VILELA 595.189.018-72 9069/00130/2018 CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069/00181/2018 CLEUSY VIEIRA 003.229.979-68 9069/00220/2018 FAZENDAS REUNIDAS LISOT LTDA 03.940.830/0001-97 9069/00229/2018 AGROPECUARIA RIO PORTO LTDA 01.634.118/0001-34 9069/00253/ 2018 FRANCISCO JOSE FRUET FILHO 200.820.539-87 9069/00286/ 2018 JORGE SILVEIRA RODRIGUES 362.994.301-25 9069/00287/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: DATA DE AFIXAÇÃO 29/08/2018- DATA DE DESAFIXAÇÃO: 13/ 09/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°087/2018

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIOS E EFEITOS ESPECIAIS) PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO PARA ATENDER OS EVENTOS DA FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/ 2018.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°086/2018

OBJETO AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/ 2018.

CONTRATADO: COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°085/2018

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 51.645,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/ 2018.

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME,

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°084/2018

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E PINTURA DO PÓRTICO DA SAÍDA PARA ALTO PARAGUAI E EM FRENTE AO POSTO TREVÃO, COMO NECESSÁRIA PARA SUA CONSERVAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 20.713,44 (VINTE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/ 2018.

CONTRATADO: GILMAR ROBALO DA ROSA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°083/2018

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE AGOSTO DE 2018.

GABINETE
PORTARIA Nº 150/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 679927 SSP/MT e CPF N.º 503. 034.651-15, como Fiscal do Contrato **nº 055/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Profissional Técnico Engenheiro Agrônomo ou Florestal para Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Diamantino., para Fins de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 200/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RAYANI LAURA CAMPOS VITAL,** matrícula 6033-1**,** no período de 30 de Agosto de 2018 a 25 de Fevereiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 152/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **060/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografias, para atender a demanda do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 151/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **059/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografias, para atender a demanda do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 149/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **1º** - Designar a Sra. **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira,portadora do RG Nº19785925 SSP/MT e CPF N.º 039161511-42 como Fiscal do Contrato **nº 056/2018**, cujo OBJETO é:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Execução de Teste de Permeabilidade do Solo no Loteamento Jardim Tropical, Loteamento posto Gil e Loteamento Deciolândia para Elaboração de Projeto de Teste de Infiltração/Permeabilidade e Elaboração de Serviços Técnicos a Serem Executados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de nomeação da Fiscal realizado na Cláusula Sétima do Contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 148/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira,portadora do RG N. º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato nº **042/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 147/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato **nº 077/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Locação de Espaço para Realização de Eventos com Finalidade de Atendimento das Secretarias Municipais de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 146/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **AMORÉZIO DIAS VIDRAGO,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 202.602 SSP/MT e CPF N.º 103.141.991-87 como Fiscal do Contrato nº **085/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Infraestrutura, Palcos, Instrumentos de Sonorização e Iluminação, Camarins, Gerador de Energia e Painel de LED, necessários para Realização de Eventos diversos do Município de Diamatnino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP,** CNPJ nº 19.808.881/0001-08, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
38	FRANGO CONGELADO COXA / SOBRECOXA	KG	MISTER	7,56	7,51
45	LEITE INTEGRAL UHT 1 L	UN	LACBOM	3,38	4,22

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 14 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira,portadora do RG N. º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato nº **081/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 011/2018**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A ARTISTA BRUNA VIOLA, PARA ANIMAÇÃO DA FES-**

TA DE 290 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, autorizando assim a contratação da empresa **BV PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, "BRUNA VIOLA"** inscrita no **CNPJ nº 15.517.109/0001-78**, pelo valor de **R$** 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50% no dia 17/09/2018, conforme proposta de preços.

Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 29 de Agosto, de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 010/2018**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RASQUEIA BRASIL "PESCUMA HENRIQUE E CLAUDINHO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 290 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** autorizando assim a contratação da empresa **RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTICAS-LTDA**, "PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO"inscrita no **CNPJ nº 08.709.415/0001-40**, pelo valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50% no dia 17/09/2018**.**

Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 29 de Agosto, de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 009/2018**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PAGODÃO SA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 290 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** autorizando assim a contratação da empresa **TARCIO DOS SANTOS MENDES -ME, "PAGODÃO SA",** inscrita no **CNPJ nº 06.369.584/0001-53**, pelo valor de **R$** 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50% no dia 07/09/2018, conforme proposta de preços**.**

Ademais,ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 29 de Agosto, de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA "ESCRITOR ADELINO DA SILVA" DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de correção da planilha orçamentária.** O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia de 13 Setembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 51035017122916388842.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA N .º 153/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira,portadora do RG N. º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato nº **062/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
SCL-SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

SCL-SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2018	**VERSÃO 002**
APROVADO EM: 28/08/2018	**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO N:086/2018**
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAR O RESPONSÁVEL POR CONDUZIR A EXECUÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, PROCURADORIA JURÍDICA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS.	
A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº001/2015 VERSÃO 001, PASSA A SER NOMINADA- INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº001/2018 VERSÃO 002.	

1 – APRESENTAÇÃO.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, em seus artigos, que o administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

Com este intuito, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do projeto básico até o arquivamento do processo, expede a 1ª. Versão desse Manual.

O mais importante passo na direção do aperfeiçoamento da ação dos gestores dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal foi à elaboração deste Manual do Gestor de contratos, pois o documento servirá de guia de referência para todas as etapas do desenvolvimento de uma contratação, inclusive para os aspectos legais. Evidentemente o conteúdo do presente Manual não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos gestores, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade.

A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.

O presente Manual é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periocidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

1.1 - FINALIDADE.

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de orientar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos.

1.2-ABRANGÊNCIA

Abrange todo o Departamento de compras, licitações e contratos em suas atribuições na fiscalização do acompanhamento da execução dos contratos.

2- FISCAL DO CONTRATO

2.1 DEFINIÇÃO

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

A fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração, que pode ser chamado de Gestor, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefício e economia para os órgãos e entidade da administração Pública Municipal.

2.2 Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo67 da Lei 8.666/93, estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração.

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

2.3- Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizada por meio de portaria definido suas atribuições e competências para dar ciências à Contratada.

A Lei nº 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

2.4 - Perfil do Fiscal

A Lei 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do gestor do contrato. Porém, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

1- gozar de boa reputação ética-profissional;

2- possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

3-não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

4-não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

5- não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;

6-não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992.

2.5 Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas às atribuições do gestor de contrato:

1-Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

2-verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelamento;

3- anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária regularização das faltas ou defeitos observados;

4-atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);

5- comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6-solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

7-acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

8-estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra em relação a terceiros;

9- encaminhar à autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1-Contrato

2-Todos os aditivos (caso exista);

3-Edital de licitação;

4-Projeto básico ou termo de referência;

5-Proposta da contratada;

6-Relação das faturas recebidas e das pagas;

7-Correspondência entre Fiscal e Contratada.

2.6 - Responsabilidades do Fiscal

O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se cumpridos, poderão resultar responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Municipal 854/2003 de 10/06/2003, em seus artigo 145 e 146 prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

I- Advertência;

II-suspensão;

III-demissão;

IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V-destituição de cargo em comissão;

VI-destituição de função comissionada.

Artigo 146 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único- O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

3. O Termo Contratual

O Artigo 62, caput, da Lei nº8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

1-licitações realizadas nas diferentes modalidades;

2-dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;

3-mcontratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resulte futuras inclusive assistência técnica.

3.1 Termo Aditivo

Termo aditivo é o instrumento utilizado pra formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

3.2. Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado Unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do (s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

1.avaliação de desempenho da contratada;

2. Levantamento e informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes;

3. Manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;

4. Nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou do Dissídio Coletivo;

5. No caso de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se o contratado continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitada a elaboração de novo Projeto Básico visando à elaboração de novo procedimento licitatório.

Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

3.3. As Alterações Contratuais.

Artigo 65 da Lei nº8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competentes para celebrar o contrato.

As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

3.4. Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

1. Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.

2. Para reforma de difícil ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram descontroles orçamentários.

O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de acrescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

3.5 - Reajuste de Preços

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

3.6 Penalidades

Artigo 87 da Lei nº8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

1.advertência;

2.multa, de acordo com o previsto no contrato;

3.suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis. As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

1. Registrar todas as ocorrências observadas;

2. Propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;

3. Analisar as justificativas a empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;

4. Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

5. Enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração.

4. Pagamento

4.1 Notas Fiscais

As notas fiscais referentes ais contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais , O gestor do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Após conferido e atesto, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à área gestora para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja, será solicitado à área gestora as providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim a liquidação e pagamento.

4.2. Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é a responsabilidade da unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do gestor e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em conforto com o termo contratual e com a legislação vigente, a unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas providenciará a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento.

MODELOS:

ANEXO I – Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados

ANEXO II- Check List dos pontos de controles. (UCI)

ANEXO I

FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	

OBJETO DO CONTRATO:		
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:**	
Ocorrências		
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)	
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)	
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)	
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:** **PORTARIA**	
ASSINATURA:	**DATA:**	

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

( ) SIM ( ) NÃO

MOTIVO: _____

NECESSIDADE DE ADITIVO DE:

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

MOTIVO: _____

Diante da necessidade de solicitar aditivo, deve-se encaminhar ao Gestor de Contratos a solicitação com antecedência mínima de 30 dias.

Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. _____/_____Processo n._____/_____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R$

Dom Aquino /MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

Matrícula nº

Portaria nº_____/_____

Termo de Recebimento de Material

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal nº_____/_____, está(ão) de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº _____/_____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Dom Aquino /MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

Matrícula nº

Portaria nº_____/_____

FORMULÁRIO DE GLOSA

CONTRATO N°:	**CONTRATADO:**	**CNPJ:**
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	**MÊS DE REFERÊNCIA:**	
DATA DE EMISSÃO DA PLANILHA DE GLOSA:	**VALOR MENSAL DO CONTRATO:**	
NÚMERO DO EMPENHO:	**NÚMERO DO PROCESSO:**	

IDENTIFICAÇÃO DA GLOSA (OBJETO/ORIGEM)	MOTIVO DA GLOSA (FUNDAMENTAÇÃO)	VALOR ORIGINAL DA GLOSA R$	DATA DO FATO GERADOR	OBSERVAÇÕES:
TOTAL				

NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA DO FISCAL:	**DATA:**

ASSINATURA DO PREPOSTO:	**DATA:**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contratado,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA/ ALÍNEA):

Observações:

(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO
( )Não ( )Sim. Qual foi o motivo? _____ _____ _____ _____ Data da notificação se ocorrida _____/_____/_____. Resultado alcançado: _____ _____
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
( )Suspensão ( )Paralização – Motivação: _____ _____ _____ Fundamento legal e contratual: _____ Data da ocorrência: _____/_____/_____ Retomada:_____/_____/_____ _____
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ( ) SIM ( ) NÃO
NECESSIDADE DE RESCISÃO
( )Amigável ( )Unilateral ( )Judicial Motivação:_____ _____ _____ Fundamento legal e contratual: _____ Resultado alcançado: _____ _____

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
UNIDADE:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
NOTA DE EMPENHO:	Nº DO CONTRATO:

DOCUMENTÃO APRESENTADA	
NOTA FISCAL/FATURA Nº:	
VALOR DA NOTA FISCAL:	COMPETÊNCIA: /

OBSERVAÇÕES:

Apto para pagamento. **ENCAMINHE-SE AO GESTOR DO CONTRATO** **Data:** / / Fiscal do Contrato	**ENCAMINHE-SE AO ORDENADOR DESPESAS** **Data:** / / Gestor do Contrato

Apto para pagamento. **ENCAMINHE-SE AO SETOR FINANCEIRO** **Data:** / / Ordenador de Despesas	**PAGO em: _____** **Data:** / / SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Ponto de Controle: Contrato _____/_____. **Documento Base: Contrato Administrativo** **Verificado por: _____ Cargo _____**						
Procedimentos de controle	**S**	***N***	***NA***	***Base Legal***	***Data***	***Rubrica***

(*o Gestor de Contrato sobre atuação do Fiscal*)						
1. Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto às ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal mantém sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscais de Serviços prestados e/ ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do Fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiros as documentações exigidas: NF atestada, formulário de medição e/ ou relatório/ Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						
OBSERVAÇÕES:_____ _____ _____ _____						
Dom Aquino-mt, _____de_____de_____. _____ Assinatura do fiscal				Ciente do contratado (a) em_____/_____/_____. _____ Assinatura		

ANEXO II

***CHECK-LIST* DOS PONTOS DE CONTROLE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº001/2018 VERSÃO 002.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO

Auditora Pública Interna (chefe)

CRC-MT 11143/O Dec. 035/2013

LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS

Auditora Pública Interna

Dec. 048/2013

GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA

Gestora de Contratos 2018

Portaria 220/2018

De acordo:

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 087/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETA APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº001/2018 VERSÃO 2, QUE NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAR O RESPONSÁVEL POR CONDUZIR A EXECUÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica Aprovada a Instrução Normativa **SCL Nº001/2015 VERSÃO 1**, que normatiza aos procedimentos para regulamentar o responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 28 de Agosto de 2. 018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de SETEMBRO de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.030/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 29 DE AGOSTO DE 2018

.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de agosto de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA , PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa JANETE CARLA HEMANN DE PAULA 01491215984 foi vencedora do item: 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a empresa: S L PULICENO & CIA. LTDA. foi vencedora do item : 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais).

Feliz Natal – MT, 29 de Agosto de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 08h00m do dia 13 de Setembro de 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018, objetivando a**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E BENEFICIADAS**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717.

Feliz Natal – MT, 29 de Agosto de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA Nº03/2018 - COMITÊ GESTOR

Ata nº03/2018: Aos Vinte e Sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Comitê Gestor na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social tendo como Pauta: Substituição de famílias do Programa Pró-Família e de uma Agente Comunitário de Saúde e também a substituição de uma ACS. O técnico do Programa Pró – Família no município Luiz Carlos Santos Lopes apresentou as famílias não localizadas por razões de mudança de endereço e que não foi entregue os cartões sendo, **1**. Carolina Siqueira Martins CPF:016.981.211-13, **2**. Edson Eudoxio Lopes Gonçalves CPF:367.747.741-72, **3**. Elisangila Cordeiro Dos Santos CPF: 025.070.621-00, **4.** Leni de Jesus Amorin CPF: 064.104.685-55, **5**. Rita Da Silva CPF: 033.012.471-48, **6.** Rosimeire Pereira da Silva CPF: 088.811.066-98 e **7**. Wesley Santana Da Silva CPF: 917.056.731-04. Posteriormente foi apresentada a lista das famílias para validação do Comitê Gestor, são elas, **1.** Arawiku Kamayurá CPF: 034.751.751-00, **2.** Elaine Cristina Mota dos Santos CPF:037.383.551-54, **3.** Eliana Ferreira Dos Passos CPF: 991.031.091-00, **4.** Eliane Martins CPF: 048.255.561-08, **5.** Eliete Pereira Borges CPF: 055.174.371-92, **6.** Sirlene Da Silva CPF: 023.607.201-39 e **7.** Thaylane Da Silva Galdino CPF: 073.712.901-86. No que se refere ao caso das ACSs a ser substituída a **ACS Rayana Soares da Silva CPF:056.102.931-89** pela ACS: Elian Santos dos Reis CPF: 051.259.512-77. Ao verificar e discutir sobre a realidade das famílias apresentadas, a substituição foi validada pelos conselheiros presente. Ainda durante o encontro a conselheira Lucima Ribeiro da Silva propôs incluir um beneficiário a mais caso alguma família da lista não seja validado ela já possa substituir. Diante da situação apresentada foi incluído então a senhora, Severina Pereira da Silva CPF: 516.816.261-91 como a família reserva. Dando continuidade também houve uma breve apresentação do Pacto da Família onde todos solicitaram o encaminhamento para o e-mail pessoal para que, com mais tranquilidade possam verificar pontos importantes e a serem incluídos. A validação destes beneficiários será publicada mediante resolução específica devidamente assinada pelo presidente deste conselho. Nada mais havendo a tratar encerrou se a reunião onde a ata foi assinada pelo Técnico do Programa Pró – Família no Município Luiz Carlos Santos Lopes _____ e pelos conselheiros presente _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO-043

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GILMAR NILSON EIRLI-EPP

CNPJ nº 05.827.447/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, SPRED, ROLO COMPACTADOR PEDE CARNEIRO E ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 20 A 25 TONELADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

VALOR: R$ 229.090,00 (DUZENTOS VINTE E NOVE MIL E NOVENTA REIAS)

DATA: 13/08/2018

VIGÊNCIA: 13/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL para mais 08(oito) meses.

DATA: 21/08/2018

CONTRATADO: OI S/A

VALOR: R$ 3.114,60(tres mil cento e quatorze reais e sessenta centavos) acrescido ao valor do contrato inicial.

Guarantã do Norte, 21 de agosto de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2018

OBJETO: Aditivo de readequação dos serviços sem reflexo financeiros ao contrato PMGN/MT/Nº 175/2018.

DATA: 29/08/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME

Guarantã do Norte, 29 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Decreto Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT.

O Prefeito Municipal do Município de Indiavaí MT Valteir Quirino dos Santos, no uso das suas atribuições legais, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes de implementação da política na área da criança e adolescente no município.

Decreta:

Art. 1º Fica Convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a ser realizada no dia 19 de Outubro 2018 às 7hs no espaço do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI- Centro em Indiavaí MT, tendo como tema central: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Indiavaí/MT, 27 de Agosto de 2018

_____

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

_____

Vilma Apª Quirino dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

_____

Alcides Domingos

Presidente CMDCA

Rua Fortaleza, - Centro Indiavaí - MT

CEP: 78.295-000 Fone/fax: 65-3254 1187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de lombadas em PMF em vias pavimentadas do Município de Itanhangá-MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
PAVILUCAS PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI – ME	05.035.815/ 0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 083 /2018.

PORTARIA LEGISLATIVA 083 /2018

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **PABLO RICARDO FORTE DE MORAES** – Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 289, portador do CPF: 005.408.531-43.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario REVOGANDO especialmente a portaria nº 55/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de agosto de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 085 /2018.

PORTARIA LEGISLATIVA 085 /2018

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STI – Sistema de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, como responsável pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI:**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Tecnologia da Informação – STI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, REVOGANDO especialmente a portaria legislativa nº 50/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de agosto de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 084 /2018

PORTARIA LEGISLATIVA 084 /2018

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almoxarifado e patrimônio do Poder Legislativo de ITIQUIRA-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

- **PABLO RICARDO FORTE DE MORAES** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 289, portador do CPF:005.408.531-43.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Almoxarifado e Patrimônio – SPA** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, REVOGANDO especialmente a portaria legislativa nº 074/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de agosto de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 082/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA 082/2018

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG:**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS, Secretário de Administração, matrícula funcional 278, portador do CPF: 930.454.501-30;

- PATRÍCIA KELLY DE JESUS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 266, portadora do CPF: 022.909.885-10;

- **SAMARA ROSA DAMASCENO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 281, Portadora do CPF: 040.776.401-13,

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretária de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, REVOGANDO em especial a Portaria Legislativa nº **52/2017.**

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT.,28 de agosto de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 081 /2018.

PORTARIA LEGISLATIVA 081 /2018

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo STR – Sistema de Transportes do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES – STR.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 278, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **ALEX VAZ DA SILVA** – Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 284, portador do CPF: 932.583.721-87;

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Transportes – STR** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, REVOGANDO especialmente a portaria legislativa nº 49/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de agosto de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 3.160,00 (Três Mil Cento Sessenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 023/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 024857421138, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 4.530,00 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 026/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 4.775,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 025/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 3.159,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 024/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela portaria nº. 001 de 08 de janeiro de 2018, torna publico aos interessados o resultado de julgamento da tomada de preços nº. 001/2018, cujo objeto e a contratação de empresa para **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID, NO MUNICÍPIO DE JAURU**, após a analise de julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA** – **EPP,** com o valor de R$ 996.745,56 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Onde os documentos referentes ao Processo encontram-se juntados nos autos, na sala da Comissão de Licitação para analise de qualquer interessado.

Jauru – MT, 29 de agosto de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Impressos Gráficos, Confecção de Camisetas, Locação de Equipamentos de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Palco, Tendas Piramidal e Contratação de Dupla Caipira para Realização do Evento Encontro De Violeiros no Distrito de Paranorte - Juara/MT que se realizará nos dias 22 e 23 de Setembro de 2018,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**. A realização do Pregão será no dia 12.09.2018 às 08h30m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE SELEÇÃO ZONA RURAL Nº 01/2018

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556 -9400.

Edital de Retificação Nº 01/2018

De ordem do Srº, Carlos Amadeu Sirena, Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização (COPSS), designada pela Portaria GP nº 152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público a Retificação do Edital de Seleção Zona Rural nº 004/2018 dos Cargos de Professor Nível Superior Licenciatura/Pedagogia e Professor Nível Superior Área do Conhecimento Zona Rural que passa a ter a redação a seguir especifica, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

8.1- Os candidatos aprovados serão convocados no dia 04 de Setembro 2018, terão atribuição de classe/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo disponível conforme o anexo I, não sendo permitido em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/523/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto, no município de Juara/MT, conforme Termo de Convênio n.º 842312/2016 Mapa/Município, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. Edital disponível: 28.05.2018, das 08h30m às 10h30m e das 13h30m às 14h30m (horário local). Endereço: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Divisão de Licitações, ou, pelo endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br. A entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta preços à Comissão de Licitação, Portaria n.º 201/2018, será realizada em sessão pública designada para o dia **17.09.2018**, **às 08h30m (horário local)**. Informações gerais, telefone (66) 3556-9401, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara, 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00002, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 29 de Agosto de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-

do[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSÉ DE LIMA	325.189.439-00	9819/00027/2018
VALMIRO LUIZ DA SILVA	209.358.209-06	9819/00041/2018
RICARDO TADEU OSSANI	701.119.101-10	9819/00021/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. Edital disponível: 30.08.2018, das 08h30m às 10h30m e das 13h30m às 14h30m (horário local). Endereço: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Divisão de Licitações, ou, pelo endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br. A entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta preços à Comissão de Licitação, Portaria n.º 201/2018, será realizada em sessão pública designada para o dia **01.10.2018**, **às 08h30m (horário local)**. Informações gerais, telefone (66) 3556-9401, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara, 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 060/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 27.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretaria Municipais**, conforme edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11. 087.959/0001-22, sendo vencedora para os itens: 06; 07; 09; 16; 17; 22; 25; 29; 31; 36; 46; 47; 48; 55; 57; 58; 59; 66; 67; 74; 76; 78; 80; 84; 87; 88; 992; 96; 99; 102; 106; 107; 108; 112; 114; 121; 124; 132; 136; 138; 143; 144; 149; 154; 155; 167; 169; 172; 179; 180; 187; 196; 200; 207; 211; 213; 216; 234; 242; 144; 248; 249; 250; 251 e 256, com valor global de R$ 471.364,42 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32; 33; 34; 35; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 56; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 75; 77; 79; 81; 82; 83; 85; 86; 90; 91; 93; 94; 95; 97; 98; 100; 101; 104; 110; 113; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 122; 123; 125; 129; 130; 131; 133; 134; 135; 137; 139; 140; 141; 142; 145; 146; 148; 150; 151; 152; 153; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 168; 170; 171; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 188; 189; 190; 191; 1992; 193; 194; 195; 197; 198; 199; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 209; 210; 212; 214; 215; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 235; 236; 239; 240; 241; 243; 245; 246; 247 e 252, com valor global de R$ 692.651,74 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, sendo vencedora para os itens: 37; 38; 39; 126; 127; 128; 147; 237; 238; 253; 254 e 255, com valor global de R$ 46.678,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Juara –MT 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2018/SECAD PREGÃO: N° 061/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** e anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ:	**70.430.558/0001-92**
ENDEREÇO:	**Avenida Miguel Sutil n.º 3031 - CEP: 78.575-000 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Abílio Siqueira Mendonça - Proprietário CPF: 201.824.901-06 RG: 0098206-7 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3624-9300**
E-MAIL	**tricate@terra.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias **Municipais,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, para

registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

LOTE	COD.	DETALHAMENTO	% DES-CONTO	FORNECEDOR
40	91757	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA CATERPILLAR**	40,30	TRICATE
44	91749	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA KOMATSU**	40,30	TRICATE
47	91759	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA VOLVO**	38,40	TRICATE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais Adesas, através de dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a) Alexandra Rosa da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Apresentar nota fiscal constando o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela Pesquisa de Mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.1.1. **O prazo para a entrega do produto deverá ser em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **UTILIZAR A PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que**

necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.3.1. Entende-se por pesquisa de mercado, aqueles valores praticados pelo comércio varejista e/ou distribuidoras de autopeças, preços praticados pela Administração Pública, assim como pesquisas em órgãos e/ou sistema homologados para tal, como Sistema Audatex e Sistema Traz Valor.

5.4. **As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a HOMOLOGAÇÃO ou não do setor de compras do Município**.

5.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.4. **Realizar PESQUISA DE MERCADO a cada aquisição, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7. 1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 054/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Abílio Siqueira Mendonça - Proprietário

CPF: 201.824.901-06 e RG: 0098206-7 SSP/MT

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035-A/2018/SECAD PREGÃO: N° 061/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** e anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**BRANALDO FERRRAGENS EIRELI - EPP**
CNPJ:	**01.079.739/0001-01**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna, 273 S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Braz Ângelo do Nascimento - Proprietário CPF: 503.649.101-79 RG: 857.973 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-2128**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias **Municipais,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

LOTE	COD.	DETALHAMENTO	% DESCONTO	FORNECEDOR
39	91751	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA CASE**	34,00	BRANALDO
42	91765	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA HWD**	35,50	BRANALDO
43	91763	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA JCB**	32,00	BRANALDO
46	91761	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA NEW HOLAND**	39,00	BRANALDO
48	91767	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA XGMA**	25,50	BRANALDO

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais Adesas, através de dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a) Alexandra Rosa da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Apresentar nota fiscal constando o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela Pesquisa de Mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.1.1. **O prazo para a entrega do produto deverá ser em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **UTILIZAR A PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.3.1. Entende-se por pesquisa de mercado, aqueles valores praticados pelo comércio varejista e/ou distribuidoras de autopeças, preços praticados pela Administração Pública, assim como pesquisas em órgãos e/ou sistema homologados para tal, como Sistema Audatex e Sistema Traz Valor.

5.4. **As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a HOMOLOGAÇÃO ou não do setor de compras do Município**.

5.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.4. **Realizar PESQUISA DE MERCADO a cada aquisição, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7. 1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 054/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

BRANALDO FERRRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Ângelo do Nascimento - Proprietário

CPF: 503.649.101-79 e RG: 857.973 SSP/MT

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035-B/2018/SECAD PREGÃO: N° 061/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** e anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ:	**08.753.681/0001-70**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna, 117 S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Augusto César Guimarães - Procurador CPF: 673.648.616-53 RG: 4.835.738 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-1156**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias **Municipais,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

LOTE	COD.	DETALHAMENTO	% DESCONTO	FORNECEDOR
28	91723	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA CHEVROLET**	16,50	M. DE QUADROS
29	91741	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA FORD**	16,50	M. DE QUADROS
30	91717	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA IVECO**	16,50	M. DE QUADROS
31	91739	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA MITSUBISHI**	17,50	M. DE QUADROS
32	91737	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA PEUGEOT**	16,50	M. DE QUADROS
33	91745	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA TOYOTA**	21,00	M. DE QUADROS
34	91725	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA VOLKSWAGEN**	21,00	M. DE QUADROS
35	91721	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA DUCATO**	16,50	M. DE QUADROS
36	91743	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, CAMINHAO – MARCA FORD**	21,00	M. DE QUADROS

37	91733	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, CAMINHAO – MARCA MERCEDES BENZ**	21,00	M. DE QUADROS
38	91727	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, CAMINHAO – MARCA VOLKSWAGEN**	27,00	M. DE QUADROS
49	91719	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MICRO ONIBUS – MARCA IVECO**	16,50	M. DE QUADROS
50	91747	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MICRO ONIBUS – MARCA MARCOPOLO**	16,50	M. DE QUADROS
51	91735	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, ONIBUS – MARCA MERCEDES BENZ**	16,50	M. DE QUADROS
52	91731	PECAS E **ACESSORIOS LINHA MECANICA, ONIBUS – MARCA SCANIA**	16,50	M. DE QUADROS
53	91729	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, ONIBUS – MARCA VOLKSWAGEN**	16,50	M. DE QUADROS
54	91715	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA FIAT**	16,50	M. DE QUADROS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais Adesas, através de dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a) Alexandra Rosa da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Apresentar nota fiscal constando o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela Pesquisa de Mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.1.1. **O prazo para a entrega do produto deverá ser em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **UTILIZAR A PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.3.1. Entende-se por pesquisa de mercado, aqueles valores praticados pelo comércio varejista e/ou distribuidoras de autopeças, preços praticados pela Administração Pública, assim como pesquisas em órgãos e/ou sistema homologados para tal, como Sistema Audatex e Sistema Traz Valor.

5.4. **As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a HOMOLOGAÇÃO ou não do setor de compras do Município**.

5.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.4. **Realizar PESQUISA DE MERCADO a cada aquisição, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7. 1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 054/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta

Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Augusto César Guimarães - Procurador

CPF: 673.648.616-53 e RG: 4.835.738 SSP/MT

DETENTORA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
OFÍCIO 666/2018, DE 30/07/2018 - VTN 2018 - ITR - MUNICÍPIO DE JUARA

Ofício nº666/2018-JUARA/MT

Juara, MT, em 30 de julho de 2018.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDESIO SILVA ANHESINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Juara – MT, para o ano de 2018.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	**R$ 4.120,00**	**R$ 3.060,00**	**R$ 2.060,00**	**R$ 2.520,00**	**R$ 1.350,00**	**R$ 820,00**

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Responsável Técnico: Igor Murilo Bumbieris Nogueira, CPF 014.863.801-58, registro no CREA 018234MS.

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, dados apurados mediante informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, e Cartórios elaborado no exercício 2017.

Uso da tabela VTN aplicada em 2017, somada aos valores levantados pelo Laudo técnico elaborado no ano 2017 (corrigido pela inflação apurada pelo INPC no período de 01/01/2017 à 31/12/2017) e aplicado a média sobre o valor apurado.

Atenciosamente

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035-C/2018/SECAD PREGÃO: N° 061/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** e anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME**
CNPJ:	**13.300.590/0001-10**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna, 238 S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Esly Sebastião Moreira de Souza - Procurador CPF: 862.638.461-00 RG: 1250711-3 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-4303**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias **Municipais,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, para

registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

LOTE	COD.	DETALHAMENTO	% DES-CONTO	FORNECEDOR
41	91753	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA FORD**	27,00	PIOVEZAN PEÇAS
45	91755	PECAS E ACESSORIOS **LINHA MECANICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA MASSEY FERGUSON**	26,00	PIOVEZAN PEÇAS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais Adesas, através de dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a) Alexandra Rosa da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Apresentar nota fiscal constando o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela Pesquisa de Mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.1.1. **O prazo para a entrega do produto deverá ser em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **UTILIZAR A PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que**

necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.3.1. Entende-se por pesquisa de mercado, aqueles valores praticados pelo comércio varejista e/ou distribuidoras de autopeças, preços praticados pela Administração Pública, assim como pesquisas em órgãos e/ou sistema homologados para tal, como Sistema Audatex e Sistema Traz Valor.

5.4. **As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a HOMOLOGAÇÃO ou não do setor de compras do Município**.

5.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.4. **Realizar PESQUISA DE MERCADO a cada aquisição, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7. 1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 054/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.300.590/0001-10

Esly Sebastião Moreira de Souza - Procurador

CPF: 862.638.461-00 e RG: 1250711-3 SSP/MT

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035-D/2018/SECAD PREGÃO: N° 061/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** e anexos, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**AUTO ELETRICA SERVI CENTER**
CNPJ:	**26.900.945/0001-53**
ENDEREÇO:	**Rua Curitiba n.º 981 S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara**
REPRESENTANTE:	**Nome: Reinaldo Barreto de Gois - Proprietário CPF: 952.864.541-00 RG: 14781716-6 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-1102**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias **Municipais,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

LOTE	COD.	DETALHAMENTO	% DESCONTO	FORNECEDOR
01	91724	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA CHEVROLET**	16,50	SEVI CENTER
02	91716	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA FIAT**	16,50	SEVI CENTER
03	91742	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA FORD**	16,50	SEVI CENTER
04	91718	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA IVECO**	16,50	SEVI CENTER
05	91740	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA MITSUBISHI**	16,50	SEVI CENTER
06	91738	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA PEUGEOT**	16,50	SEVI CENTER
07	91746	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA TOYOTA**	16,50	SEVI CENTER
08	91726	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA VOLKSWAGEN**	16,50	SEVI CENTER
09	91722	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES – MARCA DUCATO**	16,50	SEVI CENTER
10	91744	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, CAMINHAO – MARCA FORD**	16,50	SEVI CENTER
11	91734	PECAS E ACESSORIOS LINHA ELETRICA, CAMINHAO – MARCA MERCEDES BENZ	16,50	SEVI CENTER
12	91728	PECAS E **ACESSORIOS LINHA ELETRICA, CAMINHAO – MARCA VOLKSWAGEN**	16,50	SEVI CENTER
13	91752	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA CASE**	16,50	SEVI CENTER
14	91758	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA CATERPILLAR**	16,50	SEVI CENTER
15	91754	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA FORD**	16,50	SEVI CENTER
16	91766	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA HWD**	16,50	SEVI CENTER
17	91764	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA JCB**	16,50	SEVI CENTER
18	91750	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA KOMATSU**	16,50	SEVI CENTER
19	91756	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA MASSEY FERGUSON**	16,50	SEVI CENTER
20	91762	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA NEW HOLAND**	16,50	SEVI CENTER
21	91760	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA VOLVO**	16,50	SEVI CENTER
22	91768	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MAQUINAS PESADAS – MARCA XGMA**	16,50	SEVI CENTER
23	91720	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MICRO ONIBUS – MARCA IVECO**	16,50	SEVI CENTER
24	91748	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, MICRO ONIBUS – MARCA MARCOPOLO**	16,50	SEVI CENTER
25	91736	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, ONIBUS – MARCA MERCEDES BENZ**	16,50	SEVI CENTER
26	91732	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, ONIBUS – MARCA SCANIA**	16,50	SEVI CENTER
27	91730	PECAS E ACESSORIOS **LINHA ELETRICA, ONIBUS – MARCA MERCEDES VOLKSWAGEN**	16,50	SEVI CENTER

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que,

desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 054/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais Adesas, através de dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a) Alexandra Rosa da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Apresentar nota fiscal constando o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela Pesquisa de Mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.1.1. **O prazo para a entrega do produto deverá ser em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **UTILIZAR A PESQUISA DE MERCADO ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.3.1. Entende-se por pesquisa de mercado, aqueles valores praticados pelo comércio varejista e/ou distribuidoras de autopeças, preços praticados pela Administração Pública, assim como pesquisas em órgãos e/ou sistema homologados para tal, como Sistema Audatex e Sistema Traz Valor.

5.4. **As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a HOMOLOGAÇÃO ou não do setor de compras do Município**.

5.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.4. **Realizar PESQUISA DE MERCADO a cada aquisição, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7. 1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 054/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

AUTO ELETRICA SERVI CENTER

CNPJ: 26.900.945/0001-53

Reinaldo Barreto de Gois - Proprietário

CPF: 952.864.541-00 e RG: 14781716-6 SSP/MT

DETENTORA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00001, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Agosto de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SANCARLO AGROPECUARIA LTDA JOSE CARLOS OLEA	15.046.279/0001-11	9819/00004/2018
HELENO DE SOUZA	308.362.989-34	9819/00010/2018
DEMERVAL RODRIGUES SANTANA	060.255.798-49	9819/00016/2018
ANTONIO SIQUEIRA LOPES	444.784.881-34	9819/00019/2018
CRISTOVAO RODRIGO PIOVESAN	006.476.711-66	9819/00020/2018
LUIZ CARLOS SANTANA	015.551.718-00	9819/00024/2018
LEANDRO PILOCELLI	781.704.191-15	9819/00033/2018
OSLAIR DA SILVA	502.607.231-34	9819/00035/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 061/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 28.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.430.558/0001-92, localizada à Avenida Miguel Sutil n. 3031 – CEP: 78.015-650 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os lotes: 40 (40,30%); 44 (40,30%) e 47 (38,40%) - **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna, 273S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes: 39 (34,00%); 42 (35,50%); 43 (32,00%); 46 (39,00%); 48 (25,50%) - **M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 117S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, sendo vencedora para os lotes: 28 (16,50%); 29 (16,50%); 30 (16,50%); 31 (17,50%); 32 (16,50%); 33 (21,00%); 34 (21,00%); 35 (16,50%); 36 (21,00%); 37 (21,00%); 38 (27,00%) 49 (16,50%); 50 (16,50%); 51 (16,50%); 51 (16,50%); 52 (16,50%); 53 (16,50%) e 54,00 (16,50%) - **PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.300.590/0001-10, localizada à Avenida Ayrton Senna, 238S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes: 41 (27,00%); 45 (26,00%) - **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.900.945/0001-53, localizada à Rua Curitiba n. 981-S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, sendo vencedora para os lotes: 01 (16,50%); 02 (16,50%); 03 (16,50%); 04 (16,50%); 05 (16,50%); 06 (16,50%); 07 (16,50%); 08 (16,50%); 09 (16,50%); 10 (16,50%); 11 (16,50%); 12 (16,50%); 13 (16,50%); 14 (16,50%); 15 (16,50%); 16 (16,50%); 17 (16,50%); 18 (16,50%); 19 (16,50%); 20 (16,50%); 21 (16,50%); 22 (16,50%); 23 (16,50%); 24 (16,50%); 25 (16,50%); 26 (16,50%) e 27 (16,50%)..

Juara –MT 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 061/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 29.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suspensão de veículos com possíveis troca de peças e acessórios em atendimento a frota municipal, conforme edital e seus anexos**, sagraram-se vencedoras as empresas: **M. DE QUADROS & CIA LDTA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 117S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 03 (16,60%), 04 (16,60%), 05 (15,50%), 06 (15,70%), 09 (15,90%), 10 (15,90%), 11 (16,00%), 12 (16,00), 15 (15,60%), 16 (15,60), 19 (15,60%), 20 (16,50%), 21 (15,60%), 22 (16,00%), 25 (16,00%), 26 (16,00%), 27 (15,60%) e 28 (15,60%) - **L. COSTA PEÇAS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.112.320/0001-07, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1923S - Setor das Chácaras - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 01 (15,60%), 02 (16,50%), 07 (16,00%), 08 (16,00%), 13 (15,60%), 14 (15,60%), 17 (15,60%), 18 (15,60%), 23 (15,70%), 24 (15,70%), 29 (15,60%), 30 (15,60%), 31 (15,60%) e 32 (15,60%).

Juara –MT 29 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: R. MERLIM ROCHA DA SILVA

CNPJ: 14.837.580/0001-80

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

ASSINATURA: 28/08/2018

VIGENCIA: 28/08/2019

VALOR: R$ R$ 288.378,31 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, e trinta e um centavos).

EXTRATO CONTRATO N° 031/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Menezes Da Silva Transportes - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação de Veiculo Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Passageiros, Sendo Pacientes Em Tratamento De Especialidade Em Hemodiálise, No Percurso Juscimeira x Rondonopolis, Rondonopolis x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Municipio"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta Oito Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sergio Menezes Da Silva Transportes - ME – CNPJ: 20.252.818/0001-09

PORTARIA Nº 153/2018, 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de **Unidade Orçamentária de Servidores da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Unidades Orçamentárias de Servidores Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para Unidade Orçamentária **070310 – FUNDEB INFANTIL 40% - EFETIVO:**

0134 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Vigilancia e Segurança

Matricula	Nome do Funcionário
1804-1	Cledson Fernandes Nunes

0133 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura

Matricula	Nome do Funcionário
36-1	Aline Nunes Amaral
253-1	Cicera Ribeiro da Silva
1610-1	Fátima Ferreira da Silva
1503-1	Iraci Aparecida Rodrigues
2721-1	Lucilene da Silva Proença
130-1	Maria Tereza da Silva Souza
131-1	Maria Zuleide da Silva Santos
357-1	Romilda José de Paula

0132 – Apoio Adm. Educ. em Serv. de Nutrição Escolar

Matricula	Nome do Funcionário
417-1	Adalva Pereira da Silva
627-1	Elaine Maria Roieski
407-1	Elisandra Alves Brandão
2352-1	Ilda Gomes Gonçalves dos Santos
1485-1	Ireni de Souza Campos
410-1	Izabel Bezerra Nascimento Santana
1507-1	Leuria Menezes Guarienti
423-1	Maria Elena Rodrigues Vasconcelos
2340-1	Mayrah Aparecida Abadia Barbosa
1495-1	Rosimeire Alves Crema
422-1	Sandra Marinho Batista
1506-1	Zilma dos Santos Silva Alves

0136 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI

Matricula	Nome do Funcionário
2421-1	Aline Moura da Silva
2335-1	Ângela Rosa Souza Cruz
2740-1	Aparecida Rosa da Silva
2334-1	Dilma Maria Coelho
2447-1	Edivania Alves dos Santos
2450-1	Eliane da Silva Costa
2336-1	Elizabeth Maria Motta Oliveira
2345-1	Fabricia Cristina Torres
2448-1	Gisllene Souza Oliveira
2451-1	Jaciane Lopes da Silva
2492-2	Luciana Cristina Mota Marinho Almeida
2353-1	Lucimar Duarte da Silva Serrano
2449-1	Lucimara Paes Dias
2391-1	Luzia Lopes de Assunção Silva
2585-1	Marciene Santos de Oliveira
2394-1	Marinez Bezerra da Silva
2418-1	Sandra Pinheiro de Matos

0050 – Vigia

Matricula	Nome do Funcionário
1805-1	Ednaldo Batista Ferreira

0131 – Técnico Administrativo Educacional - TAE

Matricula	Nome do Funcionário
424-1	Maria Aparecida Aguiar Oliveira

Artigo 2º - Alterar as Unidades Orçamentárias de Servidores Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para Unidade Orçamentária **070312 – FUNDEB INFANTIL 40% - CONTRATADO:**

0133 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura

Matricula	Nome do Funcionário
2698-1	Eliete Rodrigues dos Santos
2532-2	Genilda Pereira Lopes
2522-2	Maria Aparecida Guimarães

0136 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI

Matricula	Nome do Funcionário
2695-1	Andréia da Cruz Trindade Silva
2693-1	Andressa Kariny de Matos
2515-2	Beatriz Paula de Araujo

0122 – Nutricionista

Matricula	Nome do Funcionário
2701-1	Luciene Alves Ribeiro

Artigo 3º - Alterar as Unidades Orçamentárias de Servidores Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para Unidade Orçamentária **070304 – FUNDEB FUNDAMENTAL 40% - EFETIVO:**

0134 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Vigilancia e Segurança

Matricula	Nome do Funcionário
2541-1	Audeir Lopes de Assunção
2341-1	João Batista Pereira

0133 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura

Matricula	Nome do Funcionário
425-1	Cleuzeli Rodrigues Santana
1595-1	Irisangela Marica da Silva
1504-1	Ivanete Batista Ferreira Azevedo
428-1	Maria do Rosario Soares
1502-1	Neide Antonia Dias
1499-1	Roseleide Rodrigues da Silva
1600-1	Vanda Pimenta de Oliveira
2339-1	Viviane Augusta de Oliveira

0132 – Apoio Adm. Educ. em Serv. de Nutrição Escolar

Matricula	Nome do Funcionário
1498-1	Maria das Graças do Amaral
626-1	Maria Gloria de Souza
1611-1	Marlene de Carvalho Ramos
1983-1	Valdeci Almeida Torres Maia
406-1	Valdeci Dias Figueiredo

0132 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Matricula	Nome do Funcionário
2419-1	Leila Maria Bassini dos Santos

0007 – Serviços Gerais

Matricula	Nome do Funcionário
1508-1	Malvina da Silva Oliveira

0050 – Vigia

Matricula	Nome do Funcionário
1899-1	Ailton José Florentino de Souza
1491-1	Ricardo Lopes de Carvalho

0131 – Técnico Adm. Educacional - TAE

Matricula	Nome do Funcionário
13-1	Marcia Ap. R\amos dos Santos

Artigo 4º - Alterar as Unidades Orçamentárias de Servidores Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para Unidade Orçamentária **070304 – FUNDEB FUNDAMENTAL 40% - CONTRATADO:**

0133 – Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura

Matricula	Nome do Funcionário
2702-1	Edina Pereira de Almeida
2705-1	Josivania |Rodrigues Amaral

0132 – Apoio Adm. Educ. em Serv. de Nutrição Escolar

Matricula	Nome do Funcionário
2514-2	Eronice Alves Cotrim

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 027/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CENECIR SPORTS – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 17.934.847/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 15/08/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 8.538,80 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE AGOSTO DE 2018.

DISPENSA DE LICITAÇAO 029/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 029/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA -ME**, CNPJ: 04.865.429/0001-00, Residente Na Rua almirante barroso Nº 34, Jardim São luiz , caceres –MT, **CEP**:78.200-000 cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O 14º LAMBARI FEST 2018 NOS DIAS 06 A 08 DE SETEMBRO.**" Em um valor total de R$ 7..200,00 (sete mil e duzentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 029/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA -ME** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 29 de AGOSTO de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 03/2017

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO PARA O PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 024/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. G. DE MATOS - ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/08/2018 ATÉ 02/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 32.196,40 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: G D MUSIC EIRELI - ME

CNPJ: 27.097.256/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “RICO & LEO”, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA - ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWSARTÍSTICOS MUSICAIS COM A BANDA “OFICINA DO FORRÓ”, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE – MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

CONTRATADA: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ: 10.336.251/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “**MAY E KAREN**” A SER REALIZADO NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

INFORMAÇÕES DO SHOW:

DATA DO SHOW: 08/09/2018– DUPLA MAY E KAREN

HORA DO SHOW: 23H00MIN

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D’OESTE – MT – PRAÇA PÚBLICA

VIGÊNCIA: DE 13/08/2018 ATÉ 13/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP

CNPJ: 37.460.987/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 423.877,20 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CF DE OLIVEIRA AUTO CENTER-ME

CNPJ: 12.082.538/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: 427.405,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CASTRO NETO & CASTRO LTDA - EPP

CNPJ: 05.366.069/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 428.270,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.

CNPJ: 15.271.538/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2018

LICITAÇÃO: ADESÃO (CARONA N.º 013/2017) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º** 069/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,

CONTRATADA: PROSPERA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 03.880.985/0002-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A EVENTUAL MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS E REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT (TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO).

VIGÊNCIA: DE 28/08/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 28 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS À 6ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

DADOS DO EVENTO

DATAS DE REALIZAÇÃO: 08 E 09/09/2018

HORÁRIO INICIAL: 09H00MIN

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT (AO LADO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL).

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 28 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AUTO ELETRICA MIRASSOL LTDA-ME

CNPJ: 17.214.557/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 278.440,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2017 HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para aquisição do item (01) cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES. **Objeto do Pregão Presencial Nº** 096/2017 do Município de campo verde -MT, tendo como vencedora a Empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ05.375.249/0001-03, localizada na Rua Gal. Augusto Soares Santos Nº 206, Parque Industrial Lagoinha, CEP:14. 095-240 , Ribeirão Preto – São Paulo, preço final de R$ 53.950,00 (Cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 03.301.657/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 357.190,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ERISVALDO SANTANA DE MATOS 866295731-53

CNPJ: 12.994.178/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2018 ATÉ 10/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 141.800,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.111.952/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "BONDE DO FORRÓ", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE–MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

VIGÊNCIA: DE 03/08/2018 ATÉ 03/08/2019.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 54.000, 00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE AGOSTO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2018.

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei n° 337/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor a Comissão Municipal de Habitação, para o período de 29/08/2018 a 27/08/2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

ü Rute Soares de Souza Aleixo – CPF: 011.154.711-39

ü Jane Ávila – CPF: 007.936.281-80

Secretaria Municipal de Educação

ü Karen Vanessa Leal Aragão Rodrigues – CPF: 032.909.491-25

ü Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

Secretaria Municipal de Saúde

ü Valéria Targa Dutra - CPF: 026.876.211-29

ü Dina pereira Neves – CPF: 006.564.271.67

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica São José Operário

ü Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

ü Aneli Mateus de A. Mendonça - CPF: 629.255.391-49

Igreja Assembléia de Deus

ü Jocenildo Silva Santos – CPF: 856.555.111-34

ü Roseli da Silva - CPF: 032.898.951-73

CEAK – Centro Espírita Alan Kardec

ü Marta Maraiza Tosta- CPF: 329.644.291-49

ü Nelcy Carvalho Magosso – CPF: 010.830.398-57

CONSELHO TUTELAR

ü Maria Helena Alves da Silva – CPF: 005.030.171-32

ü Eliene Soares dos Santos Magalhães – CPF: 001.469.811-03

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 028/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N.º 47-N, CENTRO, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

LOCADOR: JONAS MANEA

CPF: 178.903.221-00

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VEGÊNCIA: DE 15/08/2018 ATÉ 15/08/2019

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 23.269.469/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWSARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "**PALLADIUM**" A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 6, 7 E 8 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

INFORMAÇÕES DOS SHOWS:

DATA DOS SHOWS: 6, 7 E 08 /09/2018– BANDA PALLADIUM

HORA DOS SHOWS: 01H00MIN AS 04:00 HS

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT – PRAÇA PÚBLICA

VIGÊNCIA: DE 13/08/2018 ATÉ 13/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "**FORRÓ BOYS**" A SER REALIZADO NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

INFORMAÇÕES DO SHOW:

DATA DO SHOW:0 6/09/2018– BANDA FORRÓ BOYS

HORA DO SHOW: 23H00MIN

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT – PRAÇA PÚBLICA

VIGÊNCIA: DE 13/08/2018 ATÉ 13/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2018

CONTRATADA: I J N GIROTTO SERVICOS DE DADOS-ME

CNPJ: 28.336.938/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "**DOIS A UM**" A SER REALIZADO NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

INFORMAÇÕES DO SHOW:

DATA DO SHOW: 07/09/2018– DUPLA DOIS A UM

HORA DO SHOW: 23H00MIN

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT – PRAÇA PÚBLICA

VIGÊNCIA: DE 13/08/2018 ATÉ 13/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 128/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 703.820,60 (Setecentos e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.1.12.361.0015.1.0044 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL – 4490.51.00.00

Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00.00 – R$ 525.331,79

Fonte de Recurso – 0.1.15.04.90.00 – R$ 105.000,00

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0016.1.0054 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL – CEMEIS E PRÉ ESCOLA – 4490.51.00.00

Fonte de Recurso – 0.3.01.00.00.00 – R$ 73.488,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a Galerias Pluviais

na estrada municipal E-60 do Município de Matupá/MT, localizadas nas Coordenadas Geográficas: 1 – 10°03'37,43"S e 54°16'17,59"O; 2 – 10°03'37,01"S e 54°15'59,88"O; 3 – 10°03'35,90"S e 54°15'17,94"O; e 4 – 10°03'35,64"S e 55°15'55,71"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 015/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVPDE MATUPÁ - MT.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 832/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 32.957,34 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao auxílio financeiro no período de Agosto à Dezembro, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino superior localizadas em Colíder. O auxilio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE **correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.2.12.364.0015.2.035-33.90.41** - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 01/08/2018 até o dia 14/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso descrito na Cláusula Segunda sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 01 de agosto de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP**				**CNPJ da Entidade:** **17.872.465/0001-74**
Endereço da Entidade: Rua 19, nº 26				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 96821048**	**Esfera Administrativa:**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **JOSÉ DENILSON DE SOUZA**				**CPF do Dirigente:** **979.364.131-20**
C.I. Órgão Expedidor: **1484523-7 SSP/MT**	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**	**Matrícula:**
Endereço: **Rua 18, n° 164 - Bairro União, MATUPÁ MT**				**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: **Auxílio financeiro ao AAVP.**	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	01/08/2018	**14/12/2018**
Identificação do Objeto: **Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino localizadas na cidade de Colíder MT.**		
Justificativa do Projeto: **Proporcionar à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, melhores condições de transporte e conforte assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o município vem oferecendo é mantendo nossos jovens em nosso município.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Auxílio financeiro a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, sediado em Matupá, destinado a custear transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino localizadas em Colíder MT.**			01/08/2018	14/12/2018

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)	2	3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Material de Consumo	32.957,34	32.957,34	0,00
	TOTAL GERAL	32.957,34	32.957,34	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	R$ 8.150,74	R$ 6.733,22	R$ 7.441,98	R$ 7.087,60	R$ 3.543,80

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 01/08/2018 _____
Local/Data Proponente: José Denilson de Souza
Presidente da AAVP

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 01/08/2018 _____
Local/Data Concedente: Valter Miotto Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de setembro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO EM TUBULAÇÃO DE COBRE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 094/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 129/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 03 E RUA PRAÇA FOCAL DO BAIRRO ZC1-003 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 080/2018, TOMADA DE PREÇO 018/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 75. 112,17 (Setenta e cinco mil, cento e doze reais e dezessete centavos).**

Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.2.26.782.0002.1.0053 – REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFALTICA URB. MEIO FIO, PASSEIOS PUB E PASSARELAS – 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 - **R$ 75.112,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 016/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 988/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP **DE MATUPÁ - MT.**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.

188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 988/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, para Apoio aos estudantes da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de até R$ 10.993,32 (dez mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) correspondente ao auxílio financeiro no período de Agosto a Dezembro de 2018, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP do Município de Matupá** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.2.12.364.0015.2.035-33.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 01/08/2018 até o dia 21/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 01 de Agosto de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP**				**CNPJ da Entidade:** **17.872.465/0001-74**
Endereço da Entidade: Rua 19, nº 26				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 96821048**	**Esfera Administrativa:**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **JOSÉ DENILSON DE SOUZA**				**CPF do Dirigente:** **979.364.131-20**
C.I. Órgão Expedidor: **1484523-7 SSP/MT**	**Cargo:** **PRESIDENTE**	**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**
Endereço: **Rua 18, n° 164 - Bairro União, MATUPÁ MT**				**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: **Auxílio financeiro ao AAVP.**	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	01/08/2018	**21/12/2018**
Identificação do Objeto: **Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam na instituição de ensino superior FACO – Faculdade Ortodoxa de Guaratã do Norte.**		
Justificativa do Projeto: **Proporcionar à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, melhores condições de transporte e conforto assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o município vem oferecendo é mantendo nossos jovens em nosso município.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1	**Auxílio financeiro a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, sediado em Matupá, destinado a custear transporte escolar para alunos do ensino superior da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte.**			01/08/2018	21/12/2018

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			**2**	**3**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
	Combustível	10.993,32	10.993,32	0,00
	TOTAL GERAL	10.993,32	10.993,32	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**

1	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	R$ 2.442,96	R$ 2.035,80	R$ 2.748,33	R$ 2.137,59	R$ 1.628,64

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 01/08/2018 _____
Local/Data Proponente: José Denilson de Souza
Presidente da AAVP

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTEAprovado
Matupá – MT, 01/08
/2018 _____
Local/Data Concedente: Valter Miotto Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 002/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. LEILA VILAS BOAS,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 61507-3 SSP/MT e CPF 442.019.231-34, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 16/07/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 002/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ***LEILA VILAS BOAS***

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 412 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS QUE MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município; resolve baixar a seguinte,,

P O R T A R I A

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nºs 371/2018; 372/2018; 373/2018 e 374/2018, em virtude do cancelamento dos procedimentos relativos à Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 28 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 413 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, Fiscal Municipal, matrícula nº 4269, CPF nº 983.863.871-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 029/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa ALCANCE ASSESSORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 08.578.604/0001-21 que tem como objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria tributária, nos termos do Pregão Presencial nº 25/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4763, CPF nº 948.375.971-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 28 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 207/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. DAIANE WOTH ALVES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do 2297248-0 SSP/MT e CPF 030.855.831-65, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 17/07/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 207/2018, da contratada ao cargo de **MONITOR DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 17 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ***DAIANE WOTH ALVES***

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2018

PORTARIA Nº. 187/2018

"Altera a Portaria n.º 468/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera a Portaria n.º 468/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o servidor Josué Pereira Mendes, inscrito no RG n.º 122.1949-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 822. 022.141-00 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. "

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Junho

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	26.358.604,04	2.491.608,50	14.903,35	1.812,42	23.880.086,47	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.549.050,08	2.491.608,50	14.903,35	1.812,42	18.070.532,51	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.549.050,08	2.491.608,50	14.903,35	1.812,42	18.070.532,51	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	20.549.050,08	2.491.608,50	14.903,35	1.812,42	18.070.532,51	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	2.764.872,12	2.282.240,22	0,00	1.812,42	480.819,48	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	2.764.872,12	2.282.240,22	0,00	1.812,42	480.819,48	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	120.504,82	88.863,46	0,00	0,00	31.641,36	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	17.663.673,14	120.504,82	14.903,35	0,00	17.558.071,67	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	17.663.673,14	120.504,82	14.903,35	0,00	17.558.071,67	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	26.392.865,76	2.491.608,50	14.903,35	1.812,42	23.914.348,19	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	930.045,68	987.151,16	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	793.015,96	793.015,96	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**3.624,84**	**3.624,84**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**3.624,84**	**3.624,84**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**3.624,84**	**3.624,84**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**3.624,84**	**3.624,84**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	3.624,84	3.624,84	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**65.991,06**	**106.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.519,55	0,00	0,00	0,00	2.519,55
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	12.855,65	34.534,36	0,00	0,00	0,00	21.678,71
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	1.833,74	2.612,29	0,00	0,00	0,00	778,55
21881010800	S	F	ISS (F)	361,03	814,67	0,00	0,00	0,00	453,64
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	41.940,64	57.188,84	0,00	0,00	0,00	15.248,20
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**57.131.032,93**	**79.675.594,50**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**22.544.561,57**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**40.655,21**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**42.467,63**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**3.624,84**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**5.437,26**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**3.624,84**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**5.437,26**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.624,84**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**5.437,26**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	3.624,84	0,00	1.812,42	0,00	5.437,26	0,00

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	752.360,75	0,00	0,00	0,00	752.360,75	0,00
32100000000	N	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32110000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010000	N	-	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32200000000	N	-	PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32210000000	N	-	PENSÕES - RPPS	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211000000	N	-	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32910000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010000	N	-	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	8.658,56	0,00	0,00	0,00	8.658,56	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	12.647,51	0,00	0,00	0,00	12.647,51	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	270,40	0,00	0,00	0,00	270,40	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.866,80	0,00	0,00	0,00	36.866,80	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	883.229,30	0,00	1.812,42	0,00	885.041,72	0,00

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42100000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42110000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111020000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	381.775,81	0,00	0,00	0,00	381.775,81
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	584.504,66	0,00	14.903,35	0,00	599.408,01
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44290000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	570.663,81	0,00	14.903,35	0,00	585.567,16
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	570.663,81	0,00	14.903,35	0,00	585.567,16
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	570.663,81	0,00	14.903,35	0,00	585.567,16
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	2.239.924,99	0,00	14.903,35	0,00	2.254.828,34
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	84.407.127,99	84.407.127,99	18.528,19	18.528,19	24.799.389,91	24.799.389,91
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	10.960.000,00	0,00	0,00	0,00	10.960.000,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	36.771.861,80	7.540,90	0,00	0,00	36.764.320,90	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	6.443.147,17	32.239.927,17	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**6.443.147,17**	**32.239.927,17**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	963.147,17	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.515.040,41
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	963.147,17	0,00	1.812,42	0,00	964.959,59
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**5.032.466,92**	**15.992.466,92**	**20.340,61**	**20.340,61**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**2.239.924,99**	**7.719.924,99**	**14.903,35**	**14.903,35**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	2.239.924,99	5.480.000,00	14.903,35	0,00	0,00	3.225.171,66
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.239.924,99	0,00	14.903,35	0,00	2.254.828,34
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**2.792.541,93**	**8.272.541,93**	**5.437,26**	**5.437,26**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**2.792.541,93**	**8.272.541,93**	**5.437,26**	**5.437,26**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	963.147,17	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.515.040,41
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**1.829.394,76**	**2.792.541,93**	**3.624,84**	**5.437,26**	**0,00**	**964.959,59**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	885.269,72	963.147,17	1.812,42	1.812,42	0,00	77.877,45
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	873.054,62	885.269,72	1.812,42	1.812,42	0,00	12.215,10
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	873.054,62	0,00	1.812,42	0,00	874.867,04
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**11.752,63**	**19.293,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**11.752,63**	**19.293,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**11.487.366,72**	**48.251.687,62**	**22.153,03**	**22.153,03**	**0,00**	**36.764.320,90**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**48.259.228,52**	**48.259.228,52**	**22.153,03**	**22.153,03**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**20.818.229,16**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.907.153,81**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**20.818.229,16**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.907.153,81**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**20.818.229,16**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.907.153,81**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	19.871.901,00	1.675.066,46	14.903,35	0,00	18.211.737,89	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**20.888.512,84**	**1.933.669,73**	**14.903,35**	**0,00**	**18.969.746,46**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 7

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	19.396,33	70.283,68	0,00	0,00	0,00	50.887,35
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	11.705,30	0,00	0,00	0,00	11.705,30
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.789.697,23**	**23.681.947,69**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.907.153,81**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.789.697,23**	**23.681.947,69**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.907.153,81**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.789.697,23**	**23.681.947,69**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.907.153,81**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**2.899.099,68**	**20.818.229,16**	**1.812,42**	**14.903,35**	**0,00**	**17.932.220,41**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.899.099,68	20.818.229,16	1.812,42	14.903,35	0,00	17.932.220,41
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**960.551,87**	**1.041.758,49**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**81.206,62**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	889.481,45	970.688,07	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**930.045,68**	**987.151,16**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**57.105,48**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	873.054,62	889.481,45	1.812,42	1.812,42	0,00	16.426,83
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	834.808,88	0,00	1.812,42	0,00	836.621,30
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**4.809.093,56**	**23.763.936,67**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.969.746,46**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**25.697.606,40**	**25.697.606,40**	**20.340,61**	**20.340,61**	**18.969.746,46**	**18.969.746,46**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**158.363.962,91**	**158.363.962,91**	**61.021,83**	**61.021,83**	**80.533.457,27**	**80.533.457,27**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Junho de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/08/2018 03:08:03
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2018

PORTARIA Nº. 188/2018

"Altera a Portaria n.º 378/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera a Portaria n.º 378/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o servidor Micael Miqueias Calisto, inscrito no RG n.º 191052-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 025. 169.661-80 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias municipais não abrangidas especificamente por esta Portaria."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de agosto de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão do falecimento da avó da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap. III "Das ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art. 113 e Inciso IV – b.

THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 29/08/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI Nº 474-2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 474-2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, A APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, DOS BENS QUE TENHAM SIDO OBJETO DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nortelândia – MT autorizado a aplicar redução na base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – de todos os imóveis regularizados por meio de Programas de Regularização Fundiária.

Art. 2º A base de cálculo para cobrança do ITBI será de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote, independente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houverem sobre eles.

Art. 3° A base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o benefício da carta de adjudicação ou título expedido, ressalvado ao Município, nas transferências subsequentes, o direito de proceder a cobrança pelo valor integral do imóvel,inclusive considerando sua localização, extensão, benfeitorias e acessões, bem como o valor efetivo de transação caso seja maior que o valor venal constante no cadastro para efeito de incidência do IPTU, consistindo a redução de que trata essa lei em excepcionalidade coma finalidade de promover a RFU (Regularização Fundiária Urbana) no âmbito do Município de Nortelândia/MT.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua aplicação se dará apenas aos casos e circunstâncias que menciona, não consistindo de nenhuma forma em parâmetro para fixação do valor venal ou de incidência do IPTU fora do âmbito da RFU no Município de Nortelândia, levadas a termo em cooperação com os demais entes federativos, por si ou seus órgãos, autarquias, empresas e fundações.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28 dias do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007 – LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Nortelândia – MT, para a viger com acréscimos dos §§ 1º a 3º, que terão a seguinte redação:

(...)

Art. 1º ...

§ 1º O objeto social do fundo de que trata o caput deste artigo é assegurar a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, garantindo à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente, mantida a destinação dos recursos do fundo de que trata esta lei ao atingimento de seu objeto ou de sua finalidade.

§ 2º O FUNDEB do Município de Nortelândia será instalado no seguinte endereço: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1.551, Bairro Novo Horizonte, sede do Município de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000.

§ 3º Nos casos de alteração de endereço, o Poder Executivo editará decreto para tornar público o novo endereço de funcionamento/instalação do FUNDEB, na forma prevista no parágrafo anterior.

(...)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 061, de 16 de fevereiro de 2.007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 473/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 473/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, num total de R$ 1.671.350,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 28º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
72- 33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO	0100. Recursos ordinários	8.000,00	
75- 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	0100. Recursos ordinários	10.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**18.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 03.001.04.122.0004.20009	
( ) Operações de crédito		Para: 03.001.04.122.0004.20009	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Red. 67: 03.001.04.122.0004.20009 – 31.90.11 VENC. E VANTAGENS FIXAS		18.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**18.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	126- TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Ação:	20188- MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMESSA INF. ELETR. INSTITUC.

Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
122- 31.91.13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100. Recursos ordinários		**1.600,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**1.600,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
RED. 94: 03.002.04.122.0004.20071 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600,00
TOTAL DA COBERTURA:			**1.600,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCSL. E CONTABILIDADE		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa:	0008- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
Ação:	20012- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
232- 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100. Recursos ordinários		**10.000,00**
233- 3.3.90.14 – DIARIAS PESSOAL CIVIL	0100. Recursos ordinários		**1.000,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**11.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
RED 239: 03.003.04.123.0008.20066 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
RED 238: 03.003.04.123.0008.20066 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00
RED 231: 03.003.04.123.0008.20012 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00
RED 224: 03.003.04.125.0007.20016 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**11.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	02-GABINTETE DO PREFEITO		
Unidade:	003- JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO		
Função:	04-ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002- APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	20008- MANUT. E ENC. C/ JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplica-ção:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
45- 33.90.14. DIARIAS PESSOAL CIVIL	0100. Recursos ordinários		**700,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**700,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 60: 02.006.14.422.0072.20192 – DIARIAS PESSOAL CIVIL	700,00
TOTAL DA COBERTURA:	**700,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	15- URBANISMO
Subfunção:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026- INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Ação:	10015- AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVIES CRIAR REDUZIDO	0100. Recursos ordinários	**40.000,00**
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**40.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRATIVO
Subfunção:	126- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa:	0005- MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
Ação:	20011- MANUT. E ENC. C/ DEPTO INORMATICA E T.I
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
105- 31.91.13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100. Recursos ordinários	**2.500,00**
104- 31.90.11. VENC. VANTAGENS FIXAS	0100. Recursos ordinários	**8.000,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**10.500,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
RED. 100: 03.002.04.122.0004.20173 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
RED. 87: 03.002.04.128.0006.20021 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**10.500,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	131- COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0003- DIVULGAÇÃO OFICIAL
Ação:	20010- DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SEC. ADMIN. PLAN E FINANÇAS
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
65- 33.90.39. SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	0100. Recursos ordinários	**6.000,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**6.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 228: 03.003.04.125.0007.20016– 33.90.39 SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	6.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**6.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0002- APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	20069- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
92- 33.90.39. SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	0100. Recursos ordinários	**13.900,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**13.900,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 243: 03.003.04.123.0008.20066– 33.90.39 SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	13.900,00
TOTAL DA COBERTURA:	**13.900,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇ		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
68- 31.90.13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100. Recursos ordinários		**7.500,00**
70- 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100. Recursos ordinários		**13.500,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**21.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
RED. 88: 03.002.04.451.0002.20069 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000,00
RED 100: 03.002.04.122.0004.20173 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000,00
RED 753: 03.002.04.123.0008.20193 – VENC. VANTAGENS			10.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**21.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE ADIMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS		
Função:	18-GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção:	695-TURISMO		
Programa:	0031-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Ação:	20176-URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
209- 33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO	0100. Recursos ordinários		**10.000,00**
210- 33.90.36 SERVIÇOS PESSOA FISICA	0100. Recursos ordinários		**6.000,00**
211-33.90.39 SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	0100. Recursos ordinários		**2.000,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**18.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		
( ) Operações de crédito			
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		
( ) Créditos reabertos			
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red. 212: 03.002.18.695.0031.20176.4.4.90.30 – Material de Consumo			10.000,00
Red: 215: 03.002.18.695.0031.20176.4.4.90.51 – Obras e instalações			6.000,00
Red: 216: 03.002.18.695.0031.20176.4.4.90.51 – Obras e instalações			2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**18.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04- ADMINISTRATIVO
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006- ADM. DESENVOLVIMENTO DEE RECURSOS HUMANOS
Ação:	20020- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	

Modalidade de aplicação:				
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
108- 31.90.11. VENC. E VANTAGENS FIXAS		0100. Recursos ordinários		**12.000,00**
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$				**12.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.			
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:				**R$**
RED. 87: 03.002.04.451.0002.20069 – VENC E VANTAGENS FIXAS				12.000,00
TOTAL DA COBERTURA:				**12.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs:				

CRIAR AÇÃO

Órgão:	07- SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON, AGRIC E MEIO AMBIENTE			
Unidade:	002- COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE			
Função:	20 AGRICULTURA			
Subfunção:	511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Programa:	0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
Ação:	10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA			
Categoria econômica:				
Grupo de Natureza:				
Modalidade de aplicação:				
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		0124- REC ORDINÁRIOS		122.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$				
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
(X) Excesso de arrecadação			Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.			
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:				**R$**
TOTAL DA COBERTURA:				
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs:				

Órgão:	07 SECRETARIA MUN DESENV ECON, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função:	20 AGRICULTURA			
Subfunção:	601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			
Programa:	0029			
Ação:	20077 MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Categoria econômica:				
Grupo de Natureza:				
Modalidade de aplicação:				
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
319011		0100		5.000,00
319013		0100		1.000,00
319113		0100		1.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$				7.000,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	

( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
679.07.002.20.511.0030.10024.449051.0124	7.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	7.000,00

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	07 SECRETARIA MUN DESENV ECON, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS
Subfunção:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa:	0032 COMERCIALIZAÇÃO
Ação:	20203 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
339036	0100	5.000,00
339039	0100	5.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		10.000,00

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
679.07.002.20.511.0030.10024.449051.0124	10.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	07 SECRETARIA MUN DESENV ECON, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 GABINETE DE DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 AGRICULTURA
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	2075 MANUT. ENC. GABINETE DE DESENV ECON, AGRIC E MEIO AMBIENTE
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
319011	0100	60.000,00
319013	0100	5.000,00
319113	0100	15.000,00
339030	0100	50.000,00
339036	0100	50.000,00
339039	0100	50.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		230.000,00

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:

( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
679.07.002.20.511.0030.10024.449051.0124	230.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	07 SECRETARIA MUN DESENV ECON, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	22 INDUSTRIA
Subfunção:	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA
Ação:	20079 MANUT. E ENCARGOS COM PARQUE INDUSTRIAL
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
339036	0100	5.000,00
339039	0100	10.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		15.000,00

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
679.07.002.20.511.0030.10024.449051.0124	15.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	15.000,00

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0023. VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação:	20032. MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM.FIN DA SAÚDE
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
311. VENCIMENTO E VANTANTAGENS FIXAS PESSOAL	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(x) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20178
( ) Operações de crédito		Para: 20032
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.317.10.301.0023.20178. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102	15.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**15.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Os saldos dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas com pessoal a serem realizadas, sendo reduzindo do Ação, manut. e enc. c/ administrativo Psf2, por não haver servidor efetivo na folha de Pagamento.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0070. VIGILANCIA EM SAÚDE		
Ação:	20070. MANUT. E ENC. C/ DEPT COORDENAÇÃO DA SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
350. VENCIMENTOS E VANTA-GUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		4.000,00
TOTAL			4.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20178	
( ) Operações de crédito		Para: 20032	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.317.10.301.0023.20178. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102			4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMNETO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL		
Programa:	0068.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	20035. MANUT. E ENC. C/ CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
346.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	0142.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS ESTADO		15.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**15.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(x) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Motivo desta solicitação de Crédito Especial e pelo Excesso de arrecadação.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0023. GESTÃO DOS SUS		
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABIINETE DA SEC.DE SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
330. VENCIMENTOS E VANTA-GUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL			30.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20034	
( ) Operações de crédito		Para: 20191	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.359.10.301.0067.20034 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102			30.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**30.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DOS SUS		
Ação:	20211. MANUT. E ENC. C/ DEPT DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
337. VENCIMENTOS E VANTA-GUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		6.500,00
TOTAL			6.500,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20178	
( ) Operações de crédito		Para: 20211	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.317.10.301.0023.20178. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102			6.500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**6.500,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
Função:	10. SAUDE	
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA	
Ação:	20033- MANUT. E ENC. C/ PASCS/PASCAR PSF1	
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	

356. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		28.000,00
TOTAL			28.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20216	
( ) Operações de crédito		Para: 20033	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.372.10.301.0067.20216. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114			28.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**28.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20060- MANUT. E ENC. C/ PASCS/PASCAR PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
361. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		22.000,00
TOTAL			22.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20060	
( ) Operações de crédito		Para: 20060	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.361.10.301.0067.20060. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114			22.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**22.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20061- MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
364. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		2.000,00
TOTAL			2.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	

( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20060
( ) Operações de crédito		Para: 20061
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.399.10.301.0067.20223. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114	2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**2.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0068 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Ação:	20062. MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
419. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00

CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20178
( ) Operações de crédito		Para: 20062
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.317.10.301.0023.20178. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102	20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0067 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	20218. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
383. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	21.000,00
TOTAL		21.000,00

CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20034
( ) Operações de crédito		Para: 20218
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.359.10.301.0067.20034. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102	21.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**21.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20219- MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
388. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		46.000,00
TOTAL			46.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20223	
( ) Operações de crédito		Para: 20219	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.399.10.301.0067.20223. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114	46.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**46.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20225 - MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
409. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		25.000,00
TOTAL			25.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20226	
( ) Operações de crédito		Para: 20225	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.413.10.301.0067.20226. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114	25.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**25.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias				
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.				

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20227 - MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
427. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		12.000,00
TOTAL			12.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Excesso de Arrecadação.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20064- MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
416. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		52.000,00
TOTAL			52.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: excesso de arrecadação			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	305. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa:	0070. VIGILANCIA EM SAÚDE		
Ação:	20065 - MANUT. E ENC. C/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
432. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		17.000,00
TOTAL			17.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Execesso de Arrecadação.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	003. COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	305. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa:	0070. VIGILANCIA EM SAÚDE		
Ação:	20215 - MANUT. E ENC. C/ VIGILANCIA AMBIENTAL		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
436. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		3.000,00
TOTAL			3.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Excesso de Arrecadação			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	003. COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	303. SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0069. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Ação:	20037- MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BÁSICA		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
575. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		44.000,00
TOTAL			44.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	004. COORDENAÇÃO DE FARMACIA E EXAMES		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	20213- MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUCIONAL E HEMOTERAPIA		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
440. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	23.000,00	
TOTAL		23.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	004. COORDENAÇÃO DE FARMACIA E EXAMES		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	305. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa:	0070. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	20214- MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
447. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	26.000,00	
TOTAL		26.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	

( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	005. COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTAS
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Ação:	20212- MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
453. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	114.000,00
TOTAL		114.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABINETE DA SECRET. SAÚDE
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
39.OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	56.000,00
TOTAL		56.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 0068.20212.0067.20218 0067.20217 0067.20034
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.458.10.301.0068.20212. 3.3.90.39.00.00 – 39.OUTROS SERV. P. JURÍD. – FONTE 102	30.000,00
Red.387.10.301.0067.20218. 3.3.90.39.00.00 – 39.OUTROS SERV. P. JURÍD. – FONTE 102	13.000,00
Red.379.10.301.0067.20217. 3.3.90.39.00.00 – 39.OUTROS SERV. P. JURÍD. – FONTE 102	2.000,00
Red.382.10.301.0067.20034. 3.3.90.39.00.00 – 39.OUTROS SERV. P. JURÍD. – FONTE 102	11.000,00

TOTAL DA COBERTURA:	**56.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:	
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
( ) omissões orçamentárias	
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs: O saldo dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade aquisição de materiais de consumo e serviços de pessoas jurídica,	

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABINETE DA SECRET. SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
30. MATERIAL DE CONSUMO	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		28.000,00
TOTAL			28.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 0067.20218 0068.20212 0067.20217	
( ) Operações de crédito		Para: 0023.20191	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.404.10.301.0067.20218. 3.3.90.30.00.00 – 30. MATERIAL DE CONSUMO D. – FONTE 102			4.0000,00
Red.456.10.301.0068.20212. 3.3.90.30.00.00 – 30. MATERIAL DE CONSUMO D. – FONTE 102			20.000,00
Red.403.10.301.0067.20217. 3.3.90.30.00.00 – 30. MATERIAL DE CONSUMO D. – FONTE 102			3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**28.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O saldo dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade aquisição de materiais de consumo.			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL DIRIGIDA		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20179-MANUT. E ENC C/ SERVICO SOCIAL ESPECIAL		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
634-36-OUTROS SERVICOS DE TERC.PESSOA FISICA	0100-RECURSO PROPRIO		28.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			

(X) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
OBS:E NECESSARIO A CRIACAO DO ELEMENTO DE DESPESA 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA COM A FONTE 0100 POIS O MESMO NÃO CONSTA NO ORCAMENTO ATUAL.

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	00011-ATENCAO SOCIAL E ASSISTENCIAL		
Ação:	20184-MANUT. E ENC. C. O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
595-339036-OUTRO SERVICO DE TERC PESSOA FISICA		0129 RECURSO ORDINARIO	3.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
(X) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
723-06-002-08-243-0011-20184-DIARIA PESSOA CIVIL			3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	005-COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	241-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0011-ATENCAO ASSISTENCIA E SOCIAL		
Ação:	20196 -MANUT. E ENC. C/CONSELHO TUTELAR		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
644-339036-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA		0100-RECURSO ORDINARIO	2.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(x) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
REDUZIDO-643-06-005-08-243-0011-20196-MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001-GABINETE DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0021- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação:	20039 -MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
592-339036-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA	0100-RECURSO ORDINARIO	43.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

CRIAR DOTAÇÃO E AÇÃO

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	241-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0019-VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE		
Ação:	-MANUT. E ENC. C. TERCEIRA IDADE		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	0129-RECURSO ORDINARIO	10.000,00	
339039-OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	0129-RECURSO ORDINARIO	23.000,00	
339036- OUTROS SERV PESSOA FISICA	0100- RECURSO PRÓPRIO	6.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**41.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
RED 774		19.000,00	
RED 775		20.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**39.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER		
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESP.LAZER		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BASICA		
Ação:	20221-MAN.E ENC.C\GAB,DE EDUCAÇÃO, CULT.DESP.LAZER		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
462—31.90.11-VENC.E VANT.FIXAS - PESSOAL	100	62.000,00	
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	

( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
500-31.90.36-OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	4.500,00
471-44.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
473-44.90.39-OUT.SERV.TERC.P.JURIDICA	4.000,00
474-44.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
506-44.90.52-EQUIP.E MAT.PERMANENTE	3.000,00
507-44.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
508-44.90.36- OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
509-44.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
510-44.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 100	5.000,00
511-44,90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 122	2.000,00
512-44.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
513-44.90.36- OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
514-44.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	2.000,00
515-44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 100	2.000,00
516-44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 122	1.000,00
517-44.90.52- EQUIP.E MAT.PERMANENTE- FONTE 100	1.000,00
518-44.90.52- EQUIP.E MAT.PERMANENTE - FONTE 122	1.000,00
537-44.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
538-44.90.36- OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
539-44.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
540-44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 100	3.000,00
541-44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 122	1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**62.500,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO,CULT.DESP.E LAZER
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	20221-MAN.E ENC.C\GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULT.DESP.LAZER
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
464-31.91.13-OBRIG.PATRONAIS	101	13.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
497-31.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
499-33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
501-33.90.39-OUT.SERV.TERC.PESSOAL JURIDICA	10.000,00
	13.000,00

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	001-GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESP.LAZER
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BASICA
Ação:	20221-MAN.E ENC.C\GAB,DE EDUCAÇÃO, CULT.DESP.LAZER
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
468—33.90.39-OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	100	35.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	002-COORD. DE GESTÃO TÉCN.PEDAGÓGICA DA EDUC.INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365- EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENS.INFANTIL
Ação:	20050-MAN.E ENC.C\ENS.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
477-31.90.11-VENC.E VANT.FIXAS-PESSOAL	100	59.700,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
546-31.90.11-.VENC.E VANT.FIXAS - FONTE 119	20.000,00
547-31.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 119	6.000,00
548-33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 119	4.000,00
549-33.90.36- OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA - FONTE 119	2.000,00
550-33.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 119	16.000,00
552-44.90.52-EQUIP.E MAT.PERMANENTE - FONTE 122	2.000,00
560-33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
561-33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
563-33.90.36- OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
564-33.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	1.500,00
565-33.90.39- OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	1.000,00
469-44.90.52- EQUIP.E MAT.PERMANENTE	3.200,00
	59.700,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP E LAZER
Unidade:	002-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20050-MAN.E ENC.C\ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
479-31.91.13-OBRIG.PATRONAIS	101	**12.500,00**
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
496-31.90.11- VENC.E VANT.FIXAS	10.000,00
500-33.90.36-OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	2.500,00
	12.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	002-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20238-MAN.E ENC.C\ENSINO INFANTIL-CRECHE
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
485-31.90.11-VENC.E VANT.FIXAS		70.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
469-44.90.52-Equip.e Mat.Permanente	9.800,00
470-44.90.52-Equip.e Mat.Permanente	1.000,00
490-33.90.36-Out.Ser.Terc.PF	13.000,00
488-33.90.14-Diária Pessoal Civil	1.700,00
525-33.90.32-Mat.de Dist.Gratuita	2.000,00
556-33.90.36-Out.Ser.Terc.PF	40.000,00
472-44.90.36-Out.Ser.Terc.PF	1.000,00
473-44.90.39-Out.Ser.Terc.PJ	1.000,00
475-44.90.51-Obras e Instalações	1.000,00
	70.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	002-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20238-MAN.E ENC.C\ENSINO INFANTIL-CRECHE
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
485-31.91.13-OBRIG.PATRONAIS	101	3.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
499-33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	3.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	002-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20238-MAN.E ENC.C\ENSINO INFANTIL-CRECHE
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
487-31.91.13-OBRIG.PATRONAIS	101	1.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
498-33.90.14-DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	002-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20238-MAN.E ENC.C\ENSINO INFANTIL-CRECHE
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
487-31.91.13-OBRIG.PATRONAIS	101	15.500,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**

497-31.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
499-31.90.11-VENC.E VANT.FIXAS	10.000,00
	15.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP EVLAZER
Unidade:	003-COORD.DE GEST.TÉCN.PEDAG.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	20042-MAN.E ENC.C\ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
519-31.90.04-CONTRAT.POR TEMPO DETERMINADO	101	9.550,00

CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
524-33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	550,00
528-44.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
529-44.90.36-OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA	1.000,00
530-44.90.39-OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	9.550,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03.SEC.MUN.ADMINISTRAÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	005. COORDENADORIA DE FROTAS,TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Função:	15.URBANISMO
Subfunção:	452.SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0025.AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
Ação:	20017 MAN. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PUB.E SERVIÇOS
Categoria econômica:	
Grupo de Natureza:	
Modalidade de aplicação:	

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
3.1.90.13.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.100	3.000,00
3.1.91.13.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.100	14.000.00
Valor TOTAL		17.000,00

CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 44
( ) Créditos reabertos		Para: 31
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
RED.278.03.005.15.452.0025.10022.4.4.90.52	17.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Alterações necessárias para suplementação de pagamentos das obrigações Patronais,pois as mesmas não possuem saldos suficiente.

Órgão:	03.SEC.MUN.ADMINISTRAÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FROTAS,TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS		
Função:	26 TRANSPORTES		
Subfunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa:	0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIARIO		
Ação:	20017 MAN. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS,TRANSP E VIAS PÚBLICAS		
Categoria econômica:			
Grupo de Natureza:			
Modalidade de aplicação:			
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
3.1.90.13.OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100	4.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
( ) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De: 33
( ) Créditos reabertos			Para: 31
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
RED.273.03.004.26.782.0028.20017.3.3.90.39			4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: : Alterações necessárias para suplementação de pagamentos das obrigações Patronais,pois as mesmas não possuem saldos suficiente.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2018

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Anderson Gonçalves dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Anderson Gonçalves, Operador de Trator de Pneus, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança – Departamento de Transportes de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 (primeiro do mês de abril do ano de dois mil e treze) a 01/04/2018 (primeiro do mês de abril do ano de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período no período de 29/08/2018 (vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito) a 26/09/2018 (vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 29 dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.29.08.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2018

OBJETO: Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, por intermédio do Exmo. Presidente, Sr. AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, no uso de suas atribuições e com base nas informações constantes do processo licitatório, e da Pregoeira, Sra. MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA, nomeada pela Portaria nº 02/2018, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, tornam público para conhecimento de todos os interessados que,

ADJUDICO o objeto desta licitação em favor da empresa:

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Valor Global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de agosto de 2018

Airton Conceição de Arruda

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Mayara Tereza Freitas e Silva | Pregoeira – Portaria 02/2018

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 077/2017 Contratação da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional Ltda., para prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal.

1.1 O presente instrumento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração pelo Termo de Referência nº 071/2017, constante às fls. 001 a 101 -Secretaria Mun. de Administração/MT, do Processo Administrativo nº **952/2017, Inexigibilidade Nº 005/2017** e outro lado a **empresa: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00, situada na Rua Tenente Eulálio Guerra nº 846, bairro Araés, nesta capital, representada neste ato pela Senhora Elizabete de Queiroz, portadora do RG: 100281 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob nº 181.210.801-00, residente na Avenida Senador Filinto Muller, 1591, APTO 903, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-409 doravante designada **CONTRATADA**

1.2 **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SETIMA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 144/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, cujo objetivo é **a Alteração** do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Mun. Saúde, Sec. Planejamento e Sec. Municipal Finanças despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

ONDE SE LÊ

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050027	2045	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**59.520,00**

LEIA SE

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050027	2101 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**59. 520,00**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	070014	2361 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**37. 200,00**

ONDE SE LÊ

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Planejamento	0400026	2089	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**30.000,00**

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	040008	2004	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**45.392,00**

LEIA-SE

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Planejamento	0400026	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**45. 392,00**

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria	Reduzido	Projeto	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

	Dotação	Atividade			
Secretaria Municipal de Finanças	040008	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	**30. 000,00**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 077/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATADO: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **13.160.566/0001-22**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a revisão preventiva de 250 horas das máquinas PÁ CARREGADEIRA XCMG GR-180BR e revisão preventiva de 250 horas da PATROL MOTONIVELADORA XCMG ZL30BR, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 7.512,44 (sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATADO: **JC EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**

CNPJ: **17.232.815/0001-07**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.**

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), A SEREM PAGOS MENSALMENTE EM 5 (CINCO) PARCELAS NO VALOR DE R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATADO: **BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELLI**

CNPJ: **20.147.887/0001-52**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimentos de roupas e utensílios de vestuários e material alegórico para o uniforme dos integrantes da Fanfarra Municipal de Nova Bandeirantes.**

VALOR GLOBAL: **R$: 20.019,00 (vinte mil e dezenove reais).**

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores.

Objeto: Veículo Fechado modelo SUV; Motorização Flex, Mínima 1.6CC; Câmbio Automático, preferencialmente cor Prata, 4 portas, 5 passageiros, Roda de liga leve aro mínimo 16", Direção Elétrica, Porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo 50L, Air-bags mínimo dianteiro; Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Alarme de série, Faróis de Neblina, Desembaçador de vidro traseiro, Freios ABS, sistema Multimídia com comando na direção, Volante com regulagem de altura.

Tipo: Menor Preço Global, melhor oferta de preços na aquisição e melhor proposta de preços pela venda do produto novo.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Pregão Presencial Nº 001/2018, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10 **com o valor global d**e R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 27 de agosto de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente CPL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA**

CNPJ: **07.811.058/0001-64**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças destinada a manutenção do **veículo chassi: 9532E82W4dr303449 PLACA NPJ 2946 MODELO: 15.190 EOD ANO FABRICAÇÃO 2013 ANO MOD: 2013** pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção do veículo **Caminhão Modelo: 24.280 CRM, ano Fabricação 2014, Placa QBP 3384**, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

VALOR GLOBAL: **R$ 39.616,15 (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATADO: **SEBRAE/MT**

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

OBJETO: **O SEBRAE/MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, em tempo prévio de 264 (duzentos e sessenta e quatro horas), a tarefa indicada a seguir: "Promover o desenvolvimento da atividade**

de de pecuária através de consultoria tecnológica e métodos e técnicas de produção, visando o aumento da capacidade produtiva afim de contribuir no desenvolvimento da pecuária de leite e de corte, através da implantação de tecnologia de produção com ações de controles: climáticos; zootécnicos; agronômicos e gestão da atividade leiteira, tornando-a mais produtiva e rentável para o produtor rural, no município de Nova Bandeirantes-MT

VALOR GLOBAL: R$ **18.414,00 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais),** que deverá ser pago até em 04(quatro) parcelas de R$ 4.603,50 (quatro mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 125/2018

SÚMULA: RECONHECE DIVIDA DO EXERCICIO DE 2016, E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO; o pedido de reconhecimento de dividas, solicitado pela empresa SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52, Situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999 – Centro de Cuiabá/MT, requerido através de oficio datado de 15/06/2018, destinado ao Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, comunicando um aviso de débito não quitado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o contrato nº 046/2016, firmado entre o SEBRAE e Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO; a apresentação por parte da requerente de documentação comprobatória como: o contrato 046/2016, nota fiscal nº 15784 e relatório de serviços prestados;

CONSIDERANDO; oficio 123/2018, datado de 10 de agosto de 2018, expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura, reconhecendo a dívida junto ao SEBRAE no valor de R$ 2.000,00, (dois mil reais), por serviços prestados no programa BALDE CHEIO.

CONSIDERANDO; parecer jurídico Nº 075/2018, expedido pela Dra. Cintia Laureano Leme OAB/MT Nº 6907.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Reconhecer a dívida por serviços prestados no exercício de 2016 pela Empresa SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52, Situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999 – Centro de Cuiabá/MT, no valor de R$ 2.000,00, (dois mil reais), e determino ao departamento competente desta prefeitura que proceda o empenhamento e pagamento dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras desta prefeitura, bem como a juntada de copias de todos os documentos componentes do processo de reconhecimento de dívida, mencionados nesta portaria sendo eles, 20 páginas numeradas de 01 a 20, sem contar esta portaria que também fara parte do processo de empenho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATADO: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**

CNPJ: **01.840.707/0001-79**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a revisão preventiva da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130-8 B10461, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.613,61 (nove mil seiscentos de treze reais e sessenta e um centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATADO: **APARECIDO SIDNEI ALBINO - ME**

CNPJ: **04.730.522/0001-08**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco e painel de Led para realização dos eventos que serão realizados no 36º aniversário do município de Nova Bandeirantes-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATADO: **E. B. ZAMAR JUNIOR - ME**

CNPJ: **17.126.125/0001-65**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco e painel de Led para realização do 26° baile da rainha do café que será realizado no dia 04 de agosto de 2018 no centro cultural e esportivo Matrinchã.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATADO: **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ: **00.185.121/0001-55**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, E MEMORIAIS, ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

VALOR GLOBAL: **R$ 477.658,67 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATADO: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

OBJETO: **Contratação de empresa para elaboração do projeto do processo técnico (PSCIP - é um plano de segurança contra incêndio e pânico criado pelo corpo bombeiros, e exigido para qualquer imóvel a fins de proporcionar maior segurança as pessoas) para o 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ que será realizado no dia 04 de agosto de 2018, no centro cultural e esportivo Matrinchã.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME**

CNPJ: **24.679.854/0001-04**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CARTAZES, REVISTAS, CONVITES para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no qual os cartazes serão para a divulgação do 26º Baile da Rainha do Café para a FESTA DO ARROZ e também para ANIVERSARIO DA CIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATADO: **STORK PRODUÇÕES - ALVERINA DE LURDES PIMENTA 53196554104**

CNPJ: **28.382.245/0001-40**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA O 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018 NO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO MATRINCHÃ.**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.390,0 (cinco mil trezentos e noventa reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATADO: **MARINES DA SILVA ROCHA**

CNPJ: **12.256.943/0001-69**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES PARA RECUPERAR DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS, EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 020/2018 QUE DECRETA O ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais).** Ficando estipulado a importância de ***R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) pagos mensalmente*** **pelo período de *03 (três) meses*, totalizando o valor global de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATADO: **BRUNO HENRIQUE LABEGALINI 02993605127**

CNPJ: **25.199.024/0001-42**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE PARA RECUPERAR DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS, EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 020/2018 QUE DECRETA O ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Que sera pago ***R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) pagos mensalmente*** **pelo período de *03 (três) meses*, totalizando o valor global de R$ 32.4000,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 29 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO AURELIANO DA SILVA	926.108.461-34	8981/00066/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

29/08/2018

13/09/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 102/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 102/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FRANCISCO SILVINO DO NASCIMENTO ME**

CNPJ**:** 07.611.917/0001-71

OBJETO:Contratação de Empresa de engenharia para Construção de Quadra de Areia (dimensão da obra: 490,46 m²) implantado em um terreno com área 8.795,77 m² localizado no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº. 0303523-23/2009/MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA, Memorial Descritivo, Projeto Básico Arquitetônico, Planilha Orçamentária, anexos e mediante especificações deste edital e seus anexos.

VALOR**R$: 77.234,61 (setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta um centavo)**

ASSINATURA**: 24 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **24 de Agosto de 2018 a 28 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, TORNA PÚBLICO:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de inscritos (Edital n. 001/2018).

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Concurso Público (Edital n. 001/2018).

III. Divulgar o Gabarito preliminar das provas objetivas realizadas no dia 26/08/2018.

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 28 de Agosto de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER – Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ZDEPSKI – Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA – Secretário da Comissão

MOACIR JACÓ TALINI – Membro da Comissão

ROSE ALMEIDA SEREZOLI – Suplente da Comissão

IVAINE MOLINA JUNIOR - Advogado Representante OAB/MT

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018

ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: C	36: C	37: C	38: B	39: B	40: A
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: A	32: D	33: C	34: B	35: C	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: A	32: D	33: C	34: B	35: C	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B
ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: D	32: B	33: B	34: A	35: C	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: A	39: A	40: B
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: A	39: A	40: B
BIBLIOTECONOMISTA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: C	32: A	33: B	34: D	35: C	36: B	37: D	38: A	39: B	40: D
ELETRICISTA									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: C	33: A	34: D	35: C	36: C	37: C	38: B	39: A	40: C
ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D

11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: D	37: B	38: B	39: B	40: D

GABARITO OFICIAL

ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: D	35: A	36: A	37: A	38: D	39: B	40: C
FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: B	35: C	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
FISCAL SANITÁRIO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: A	32: D	33: C	34: B	35: C	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B
MECÂNICO									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: B	33: B	34: A	35: B	36: B	37: D	38: C	39: A	40: B
MÉDICO									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: A	33: C	34: B	35: A	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
MONITOR DE CRECHE									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: B	33: C	34: D	35: C	36: C	37: B	38: D	39: C	40: C
MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA "D")									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B
MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA "D")									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B
MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B")									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B
NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: B	32: D	33: C	34: D	35: A	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C

GABARITO OFICIAL

ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B
PROCURADOR MUNICIPAL									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B

21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: B	39: C	40: D
PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: C	39: B	40: D
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: D	40: B
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: C	39: B	40: B
PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: D	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
RECEPCIONISTA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: C	28: C	29: B	30: C
31: B	32: C	33: B	34: C	35: D	36: A	37: A	38: D	39: D	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: D	32: A	33: B	34: C	35: B	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

GABARITO OFICIAL

TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: B	25: C	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C
31: C	32: A	33: A	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADA - EDITAL COMPLEMENTAR 005 - CONCURSO PÚBLICO 001/18

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
7540	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
840	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	13/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
10040	ADALTO DE SOUZA	10/10/1977	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
10550	ADENILSON BRATTFICHER DE SOUZA	03/06/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
6910	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	17/11/1985	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5470	ADRIANA FARIA DA SILVA	08/07/1986	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
6770	ADRIANA GONÇALVES	11/04/1983	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
760	ADRIANA SILVA SIQUERIA MENDES	12/03/1992	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10590	ADRIANA SOARES BITENCOURT	23/06/1990	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
6730	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	10/04/1997	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
1050	ADRIANO DE SOUZA	17/10/1995	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
5540	ADRIANO DOLINSKI	14/01/1996	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
5210	ALAFANS ANICETO CARDOSO	11/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6850	ALAM ALIS FRANCISCO CAMARGO	05/11/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
9960	ALDAIR ANTONIO DE LIMA	02/12/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	20/07/1998	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
8930	ALESSANDRO LIEBERNECHT	24/07/1984	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
10960	ALEX DE OLIVEIRA BATISTA	20/08/1990	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
9400	ALEX GARCIA NEVES	03/10/1995	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
10150	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10260	ALEXANDRE MAGNO ZARPELLON	09/09/1980	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
7690	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	15/12/1974	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
8670	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	03/12/1990	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
10710	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	06/02/1988	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
7290	ALINE DA SIVA ROCHA	17/02/1995	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1340	ALINE PETRY	12/02/1991	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9340	ALINE RODRIGUES DA SILVA	27/04/1996	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1000	ALINE SOARES SILVA	25/07/1990	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
11140	ALINE TAMARA MORANDI DE MACEDO	27/05/1994	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
4360	ALISON DOS SANTOS MARTINS	30/07/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
1120	ALISSON CESAR DE CARVALHO	12/07/1993	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10700	ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1990	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA

10280	ÁLVARO HENRIQUE NOGUEIRA BIZÃO	22/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
4220	ALVINO GONÇALVES	17/04/1968	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
3960	AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS	08/12/1998	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5060	AMANDA DE ALMEIDA	04/02/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8150	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	14/08/1977	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
2800	AMELIA DIAS DE SOUZA	17/03/1982	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6490	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	15/10/1993	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
8050	ANA CAROLLINA ALVES MENDES	15/01/1997	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
6250	ANA CLARA MARTINS CITON	27/09/1991	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
8800	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
2950	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	23/10/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
9410	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	19/11/1975	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10730	ANDERSON ALVES MARTINS	11/01/1999	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
2560	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16/10/1997	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
5090	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
9560	ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	18/02/1993	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
10270	ANDERSON SILVA	05/08/1985	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
4490	ANDESON MACIEL PEREIRA	18/05/1989	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
11440	ANDRÉ LUIS DALLABRIDA	04/03/1983	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
3630	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	15/05/1997	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
10220	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	18/04/1983	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
5400	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	03/08/1982	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
9130	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	28/09/1996	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
450	ANE CAROLINE ZAMONER	04/02/1992	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
9500	ANGELA CHIAMULERA	14/06/1995	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
9200	ANGELA CRISTINA FOGAÇA DE OLIVEIRA	21/01/1972	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
10860	ANGÉLICA GUBERT	03/12/1990	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
7810	ANGÉLICA K D RAMOS	19/11/1996	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
4270	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	20/05/1992	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
9890	ANTONIO NERVES	18/01/1970	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
4600	ANTONIO VITOR SILVA LEITE	08/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9360	APARECIDA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11540	APARECIDA PRADO	21/05/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9520	APARECIDO FERNANDO BALIEIRO	06/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
5850	ARIANE DA SILVA GOMES	25/07/2000	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3040	ARNALDO CARLOS FRASSON	01/06/1986	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
10000	AVERSON CESAR PAIANO	04/05/1976	OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA
7430	BEATRIZ BISOLLO	06/11/1970	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
10360	BEATRIZ DA VEIGA FERREIRA	12/05/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
4620	BRASILEIRO RIBEIRO DA S.JUNIOR	10/09/1978	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
10540	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	04/03/1998	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
3140	BRUNA DE SOUZA CRUZ	28/10/1991	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5020	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	30/04/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1790	BRUNA MARCELA MARINHO PEREZ	08/05/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8060	BRUNA NERVIS FREITAS	27/05/1996	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
11230	BRUNO ANTONIO MOTTA	19/01/1989	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
7550	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	04/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
650	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
1540	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENIN	15/09/1994	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
2460	CAIO DE CAMPOS MARQUES	31/12/1991	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1930	CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	27/07/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
4160	CAMILA BORTOLUSSI	17/10/1992	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
6990	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	15/01/1986	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
7060	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	12/02/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5460	CAMILA STEFANI CARVALHO	05/08/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7190	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6140	CARINE FIUZA BAHR	18/11/1993	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
9010	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	14/06/1991	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
120	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	02/01/1968	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
3570	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	30/04/1977	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
1800	CAROLINE DA SILVA CAETANO	20/08/1999	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
9710	CAROLINE ROCHA GOMES	07/08/1995	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
10420	CAROLINI CÉ	01/01/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7870	CASSIA DEOLIVEIRASANTOS	13/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9860	CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	04/11/1986	MÉDICO - NOVA GUARITA
3880	CEZAR DE OLIVEIRA	07/11/1987	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
11350	CLADEMIR MACIEL	11/01/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11170	CLAUDEMIR ELVANGER	03/11/1984	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
5840	CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI	04/09/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5270	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1995	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9450	CLAUDINEI GOMES SOARES	10/01/1981	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
7700	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	21/01/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8630	CLAUDINEIA CIRQUEIRA PINTO MARQUES	01/03/1984	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9780	CLEIDINEIA OLIVEIRA GONÇALVES	12/02/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
200	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	24/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
870	CLEITOM EDUARDO PASTORIO	10/02/1985	ELETRICISTA - NOVA GUARITA
4340	CLEITON DOS SANTOS LIMA	23/12/1989	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
2380	CLEITON RAFAEL MACARI	26/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10680	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	10/11/1975	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
9750	CLEUDIANE ALVES COELHO	22/03/1993	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA

6750	CLÓVIS ALEXANDRE STASIAK NERIS	16/10/1980	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
11380	CLOVIS GOMES VIEIRA	02/06/1975	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
3340	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	30/07/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4230	CRISTIANE APARECIDA BLANK	17/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
110	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
5640	DAIANE DOS SANTOS	12/05/1996	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
6520	DAIENE JOSEFA DA COSTA	08/09/1993	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
9910	DALVINHA MARTINS	27/03/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3520	DANIEL DE SOUSA MARQUES	20/12/1982	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
3940	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	09/08/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6800	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	12/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
11520	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10650	DANIELA RUIZ DA SILVA	23/05/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
6330	DANIELE RALINE DA SILVA	13/04/1996	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
670	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	11/06/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8330	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	25/06/1992	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
9510	DÉBORA DO SANTOS KIESSLER	01/07/1993	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
9250	DEBORA MAIANE DE SOUZA CONSOLARO	29/11/1989	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3870	DEILZA BALTAZAR DA CRUZ	23/04/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
11280	DENISE APARECIDA ALVES	18/04/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
9140	DENISE CRISTINA BARASUOL	11/08/1981	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
11530	DERLI PALOSKI SILVERIO	20/01/1977	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7650	DERSIO ANTONIO PALOSKI	08/02/1991	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
8440	DIANA BERNARDO	20/08/1987	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
1190	DIONES SOUZA CONSOLARO	09/03/1991	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
4570	DIRCE GAZZOLA PALOSKI	17/12/1992	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10190	DJOATAN MANOEL PARODE DA MAIA	24/11/1999	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
7990	DOMINGO COLLETTO	28/05/1961	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9370	DYOGO MAGALHÃES NUNES	06/09/1989	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10660	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	10/08/1986	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
1390	EDER PEREIRA CORREA	06/06/1983	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
2960	EDERSON LUIZ DA SILVA	11/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
4720	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	20/01/1984	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
8810	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
8450	EDIMARA LEINYEL LEITE GONÇALVES	26/11/1993	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
11150	EDIMARA MARTIN DE DEUS	22/12/1990	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
11220	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9800	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	20/09/1983	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
9790	EDIVANE PAULINO	08/02/1994	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2150	EDMILSO GOMES PEREIRA	16/01/1996	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
250	EDNIR LARA DE PADUA	13/08/1973	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
6680	EDSON JOAQUIM ALVES	16/09/1964	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
7850	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	23/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5180	EDUARDO SCOLARI BRANDT	01/04/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7000	EDUARDO ZARTH MARSANGO	07/03/1998	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
9480	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	MÉDICO - NOVA GUARITA
6940	ELAINE DOS SANTOS FONSECA	09/08/1985	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
9260	ELAINE GOMES DE LIMA	14/05/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3240	ELAINE SCHMITTZ	12/02/1990	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
5570	ELCIDES JOSE BANDEIRA	05/05/1999	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
8420	ELIANA LUKE	04/03/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2340	ELIANE BORTOLINI	19/11/1989	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
3930	ELIANE DIAS DOS SANTOS	25/12/1995	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
10980	ELIANE KATIANE MENDES DA SILVA	20/07/1997	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6740	ELIANE MARIANO	11/01/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
4480	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	10/10/1976	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10770	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
6390	ELISANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
10320	ELISANGELA JUNGLAUS	23/06/1976	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5130	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	11/04/1994	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1080	ELIZANGELA FERNANDA DA SILVA	26/09/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4020	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	30/10/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
2640	EMANUELI MARTINS LEITE	18/04/1991	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
9650	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	17/04/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2630	EMILY KARINE DOS SANTOS ABREU	24/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6710	ENICE LAZARETTI MIRANDA	10/07/1965	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3020	ERICA PATRICIA DA SILVA	17/01/1985	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6900	ERICA SOUZA RAMOS	15/07/1992	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
9690	ERIVAN APARECIDO FELICIANO	01/06/1992	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
6260	ESTEFANI ARIENE MARTINS LENZI	11/07/1995	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9120	EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA	07/04/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7460	EVERSON ALVES	25/10/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7920	EVERTON CARNIEL GARCIA	05/08/1999	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
9160	FABIAN DIONISIO DA SILVA	17/09/1987	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
10850	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
2400	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	21/02/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11500	FABIANO DA SILVA	04/02/1998	ELETRICISTA - NOVA GUARITA
2320	FABIO KUNZ DA SILVA	28/03/1993	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
10300	FAGNER DA SILVA SANTOS	21/10/1994	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA

4550	FATIMA SGOTI	15/02/1983	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11430	FELIPE ZARTH CAMINE	24/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10750	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
10990	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5630	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	06/07/1989	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
3710	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	26/07/1995	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
6130	FERNANDA GOMES BILHAR	24/10/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9210	FERNANDO JOSE FAVERO	01/01/1986	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
6970	FLAVIA DE LIMA DUDE	03/05/1990	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
7020	FLAVIA MENDONÇA ARAUJO	28/04/1993	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3210	FLAVIO ALVES DA SILVA	04/03/1971	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
7340	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	29/08/1997	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
10870	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1970	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
11040	FLAVIO JUNRO IDA	02/06/1990	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
10010	FLORI CAMPOLIN DE MOURA	10/10/1976	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
8840	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
9970	FRANCIELE DILL	23/05/1989	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6100	FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA	23/11/1988	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1230	FRANCIELLY FACHIANO BARBOSA	20/08/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4100	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	16/04/1990	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
7160	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO DAMASCENO	31/08/1986	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4980	GABRIEL BASTOS MACHADO	03/09/1996	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
7130	GABRIEL DE LIMA POLITA	11/10/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA
10090	GABRIELI CE	11/01/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8640	GABRIELLA LAUANA ZINI MALISKA	21/02/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
280	GABRYELA KUFFEL ZARTH	09/10/1990	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
2830	GEAN MARCOS RIBEIRO	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3680	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	22/12/1971	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
6700	GENIVALDO GOMES	16/04/1974	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
11590	GENIVALDO JUSTINO DE SOUZA	30/06/1978	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
4500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12/05/1985	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6190	GEOVANA DA SILVA MARCHI	27/09/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1970	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	22/10/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
1560	GEVANILMA GOMES PORFIRIO	15/03/1984	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
580	GEVERSON BALESTRIN	18/05/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9730	GIAN CARLOS DE CEZARO	29/08/1987	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
1140	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	08/12/1992	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
2940	GILMAR FERREIRA GOMES	14/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2690	GILSON DA SILVA MIRANDA	10/02/1984	MÉDICO - NOVA GUARITA
10810	GISELE OLIVEIRA GOMES	20/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4050	GISELIA DE SOUZA	28/12/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
8270	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	01/03/1976	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8650	GLACI APARECIDA ZINI	06/06/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9820	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
7750	GRAZIELE FRANCO	20/07/1997	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
6930	GREICIELE CIRQUEIRA MARQUES	13/09/1999	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
6980	GUSTAVO DE ARAÚJO RIBEIRO	27/07/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
5600	GUSTAVO LUIZ PIRAN	18/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
2470	HAINE DENTE	03/11/1966	MECÂNICO - NOVA GUARITA
410	HECTOR LUIZ RAMOS MARKS	20/10/1987	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
6050	HELDER DA ROCHA SILVA	10/07/1996	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
6010	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	03/09/1994	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
8860	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	20/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11550	HUGO HOINACKI	01/08/1994	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
9830	HYNGRID DA SILVA LOPES HOLANDA	02/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5990	IANCA RITA DE ARRUDA	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
1830	ÍCARO VINICIUS ZAMONER DE OLIVEIRA	09/10/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10100	ILSON PEREIRA DE SOUZA	02/08/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10070	INES MARONESI MACULAN	30/05/1973	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
7140	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	29/11/1976	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
830	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	27/11/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
400	ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS	18/02/1977	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
2900	ISANETE PASSOS SOARES	22/08/1988	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3370	IVAN GUILHERME KLIEMASCHEWSK RONDON	21/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11260	IVANIR DE FATIMA MAGALHES	06/02/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7440	IVETE DE OLIVEIRA ENDLER	13/11/1968	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
790	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/08/1970	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
8620	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	01/08/1962	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
10830	JAKELINE LINHARES	16/11/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
7230	JANAINA DE MOURA	06/06/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10390	JANETE DOS SANTOS	16/04/1970	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6870	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
5250	JANICE MARIA SILVERIO	23/11/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5140	JANICE TEIXEIRA LIMA DE LIMA	09/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
3470	JAQUELINE APARECIDA LIMA	04/10/1984	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
4060	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	03/12/1989	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
5620	JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	27/10/1995	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10080	JEANE VITORIA CORREA MACHADO	02/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6470	JEISIELI BORGERT MOREIRA	01/11/1994	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
7330	JESSICA KAROLINI FLORES FAVARIN	10/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA

11320	JESSICA LOHAINY DA SILVA MONTANARI	11/12/1995	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - NOVA GUARITA
9810	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
6210	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10690	JOÃO CARLOS MEIRELES	26/01/1975	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
11100	JOAO CARLOS REZENDE	16/07/1978	MÉDICO - NOVA GUARITA
11460	JOAO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	05/05/1994	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
4450	JOÃO JUNIOR COELHO	23/10/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
5660	JOÃO PAULO LINDOLFO	14/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
7150	JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS	29/07/1974	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
7940	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1610	JOEL LUCAS LIMA DOS SANTOS	18/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8880	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	14/04/1989	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10290	JOHN MAYKON DE SOUZA	29/10/1990	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
3800	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	07/11/1995	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
7960	JONAS SILVA FERREIRA	10/12/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
4260	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
2590	JORGE ANTONIO KRIZIZANOWSKI	19/05/1988	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10230	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	08/10/1979	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
9020	JOSANE NORA DA SILVA	13/05/1986	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6620	JOSE ALVES DOS SANTOS	15/08/1957	MÉDICO - NOVA GUARITA
3270	JOSE APARECIDO XAVIER	03/04/1977	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
11010	JOSE DA SILVA VIANA	01/05/1976	OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA
7360	JOSÉ HIURI PRENISKA	14/09/1993	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
6720	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	25/11/1954	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
11490	JOSE LUIZ EVERSON VIEIRA	10/06/1987	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
8540	JOSE ROBERTO DE MORAES	20/08/1960	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
20	JOSELINO DA SILVA BRITO	10/07/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7720	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9050	JOSIANE DA SILVA BATISTA	21/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11560	JOSICLEIA LEANDRO JUVINO	11/05/1989	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9090	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3190	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2970	JUCIELDO PEREIRA XAVIER	24/03/1993	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
1100	JUCINEIDE TORRES MOCHI	18/03/1978	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4440	JULIA KUFFEL ZARTH	29/07/1996	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
4030	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	06/10/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
3080	JULIANA RAMOS PEREIRA	05/11/1992	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7780	JULIANA TOLEDO DA SILVA	26/09/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10920	KADE RICARD DINIZ PORFÍRIO	05/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
5900	KAMILA CARDOSO SILVA	14/09/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
3540	KAMILA SCHMITH ANIZELLI	10/12/1998	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
7380	KAREN LUANA RODRIGUES	20/07/1996	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
5550	KARIN CRISTINA MACHADO	03/10/1992	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7210	KAROLAYNE DOS SANTOS FONSECA	18/02/1997	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
7410	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	22/05/2000	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8110	KATHLIN CRISTINA DOS SANTOS	13/01/1994	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
5830	KATIA NERVIS	13/04/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9630	KATIA PEREIRA ESCORCIO	10/08/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3180	KATIA TREVISOL	08/12/1990	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2730	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	28/11/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6760	KATIUSCIA RAFAELA DA SILVA STASIAK	03/03/1988	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
880	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	08/05/1996	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
5070	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6230	KELLEN DOS SANTOS ALVES	25/12/1993	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
8890	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	20/02/1988	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
10940	KENELY BASTOS MACHADO	27/07/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
11120	KEZIA GONÇALVES CAIRES	30/08/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10310	KEZIA JUSTINO DOS SANTOS	07/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5580	KLEYTOM RODRIGUES DE ALMEIDA	11/05/1990	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
6630	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
3280	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1995	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11000	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	08/10/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2490	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	10/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10790	LEANDRO ALVES DA SILVA	21/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4820	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
4580	LEILIANE ARAUJO	03/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
7660	LEONARDO AUGUSTO MOCHI	17/05/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2130	LEONARDO BONFANTI TREIN	01/06/1994	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
10	LETICIA DE FATIMA DOS SANTOS	17/10/1984	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
560	LETICIA VARRESE	26/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7740	LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	12/12/1979	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5010	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6460	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	09/05/1995	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6840	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6150	LOUYSSE EMY KONNO PITON	18/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
10410	LOYSE MARILIMA RAPOSO	24/07/1997	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1870	LUANA CRISTINA VARGAS BECHELLI	08/11/1986	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA

11240	LUCAS MOTTA	10/12/1993	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
2790	LUCELI DE OLIVEIRA SANTOS	11/07/1985	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10460	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	07/09/1987	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
4690	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	05/09/1982	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3920	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	27/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6080	LUCILENE NUNES DE SANTANA	22/03/1996	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
4430	LUCINEIA APARECIDA BOEING	16/05/1991	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
3990	LUDIMILA DOS SANTOS	18/01/2001	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
2020	LUDIMILA MOTA	10/10/1997	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8950	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	29/04/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4560	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	21/11/1982	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
8220	MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS CARDOSO	10/08/1985	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
30	MAICON SCHAURICH NORA	04/05/1987	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9950	MAIKON DOS SANTOS KACHNIASZ	30/04/1993	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
8430	MAISA DOS SANTOS ZAMONER	06/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
3640	MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS	31/07/1977	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
6600	MARA SANDRA DA SILVA	08/10/1979	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11510	MARCELI TAVARES DA SILVA	10/07/1984	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
3810	MARCELO ALVES LORENZON	12/10/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4850	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
1890	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1980	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
2250	MARCIO AKIO NAKAMURA	04/07/1982	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
2680	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
11410	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	05/01/1984	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9280	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	28/09/1992	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
9900	MARCOS FERREIRA ROSA	18/08/1988	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
8560	MARCOS KWOLL	20/03/1996	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6960	MARGARETE GUINZANI DOS REIS	12/06/1968	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2440	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	22/06/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
4520	MARIA ELEUSA ALVES LINS	19/09/1965	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8740	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS FONSECA	26/04/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
6070	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3420	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	12/01/1989	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
2810	MARINEIDE PAIMEL FRANCO	01/09/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9680	MARINES GAVIOLLI GUARNIERI	13/05/1974	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
6540	MARIVANE TAVARES DE MIRANDA	10/04/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
11250	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11420	MARLENE DA ROCHA MELO	07/10/1978	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5930	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4330	MARLI APARECIDA MAFRA	23/09/1973	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
5240	MARLLOW NOVICKY VIEIRA	17/07/1997	MECÂNICO - NOVA GUARITA
9600	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	06/08/1997	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
8700	MARTA FERREIRA CARVALHO	02/07/1981	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5820	MARTA LUIZ DE BRITO	10/06/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
190	MARYANA MILITAO	29/06/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
9170	MATHEUS HENRIQUE BERNARDO GOMES	20/01/1997	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
960	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5710	MAYCON DOUGLAS BARRETO FERREIRA	17/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11370	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	12/07/1988	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
6030	MICHELLY APARECIDA CAMPOS SACHETTI	08/05/1983	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11630	MICHELLY GOMES DE LIMA	04/05/2000	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
50	MILENA COELHO BIRNFELD	21/02/1999	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
140	MILENA FERREIRA DE LIMA	24/03/1998	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
11110	MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK	14/12/1970	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
2330	MURILO GUSTAVO PRADO SOARES	14/12/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3770	NATALHA FILIPINI	17/09/1998	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
6020	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	26/12/1995	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
11130	NATALIA CLAVIANE SCHMELING	01/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
4860	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	11/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7450	NATALIA MACHADO	03/01/1998	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
10130	NATALINA ALVES FERREIRA	25/12/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
11360	NATAN FRANCISO DALLACQUA	14/10/1992	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
8190	NATHALIA CORREA PONTES	19/12/1994	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
5190	NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS	01/10/1966	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
8160	NELITA MARQUES DA SILVA	02/01/1967	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
8970	NILCECLEIA HASSE	11/08/1984	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2850	NILSON BENITES GARCIA	05/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
490	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
7270	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	26/01/1992	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
4960	OLAIR ANDRE LUKE	06/12/1988	MÉDICO - NOVA GUARITA
100	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7950	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
8690	PATRICIA PICCININI BARBIERI	26/03/2002	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
4530	PATRICIA SILVA VIEIRA	03/05/1979	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9150	PATRÍCIA STROHSCHEIN	05/04/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4120	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
9290	PAULINA FASSBINDER	08/01/1985	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5200	PAULINA MARX CARDOSO	14/12/1999	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA

10030	PAULO CARVALHO CANTO	18/02/1950	MÉDICO - NOVA GUARITA
9530	PAULO CEZAR ANDRES	29/05/1976	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
2650	PAULO FEITOSA	20/05/1976	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
8960	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	30/08/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
7220	PAULO HENRIQUE WESZ	30/12/1991	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
1250	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
9930	PEDRO HENRIQUE VIOTTO	26/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11080	PÉROLA CRISTINA GONÇALVES ZANINI	06/06/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10560	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	09/09/1988	MECÂNICO - NOVA GUARITA
3740	POLIANA FILIPINI	12/04/2000	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
11600	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA	08/07/1993	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
5700	POLIANA MARTINS DE OLIVEIRA	18/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
990	POLIANE PICCININI-BARBIERI	20/04/1995	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
7300	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	05/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9570	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	21/03/1992	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2390	RAFAELA CRISTINA RICIERI	10/05/1994	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1410	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	01/02/1996	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
3260	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	07/11/1998	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3830	RAQUEL DA ROSA LINHARES	16/11/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
6280	RAUL SEIXAS DA SILVA	03/08/1997	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
9490	RAYANA COELHO TRINDADE	28/04/1990	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
4170	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1988	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
3500	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	13/07/1991	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9350	REINALDO JOSE DOS SANTOS	03/06/1981	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
9040	REINALDO MACHADO SANTOS	02/10/1984	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
510	RENATA MEDEIROS LIMA	18/03/1998	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
11180	RITA JOANA RAZNIEVSKI	30/05/1989	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
11190	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	12/03/1992	PROFESSOR IV - MATEMÁTICA - NOVA GUARITA
5810	ROBSON LEMES DA SILVA	11/08/1990	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
2700	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	26/02/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9460	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8320	ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES	09/11/1987	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
8590	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	16/12/1984	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
11050	ROGERIO SILVA FERNANDES	04/07/1986	ELETRICISTA - NOVA GUARITA
3290	RONIZE PEREIRA LIMA	27/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3580	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10060	ROSANE RITTER LOPES	28/04/1970	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
5880	ROSANE TREVISAN	30/07/1979	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7860	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	15/07/1980	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
5800	ROSANGELA FRITSCH DILL	16/04/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
9720	ROSELENE RODRIGUES	22/12/1981	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - NOVA GUARITA
6120	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	05/03/1975	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
9390	ROZELI APARECIDA TOMAZINI	27/05/1967	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
4180	SALATIEL PEREIRA LANTON	22/03/1988	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
7010	SALVINO RODRIGUES	27/10/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
5100	SAMILLY SCHUSTER	22/05/1996	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
1990	SANDRA CRISTINA KEPPEL	26/01/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4310	SANDRA IVETE PINOW	06/07/1970	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6290	SANDRA MARCIA MENDONÇA	24/02/1985	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
4470	SAYURI IONARA DOS SANTOS	25/02/1992	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
5560	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	13/01/1990	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4770	SERGIO DA SILVA RODRIGUES	20/05/1988	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
1180	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/09/1986	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5770	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
630	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	08/04/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2980	SILMARA DA SILVA CRUZ	08/01/1993	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10170	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	12/01/1975	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
1060	SILVANE DOS SANTOS	29/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3360	SILVANO PEREIRA CAMPOS	26/08/1960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10820	SILVIA GLEIDE DA SILVA	23/03/1979	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10890	SILVIA LETICIA PASTORIO	16/04/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
8980	SILVIA LUCIANA GRECCO	26/06/1972	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10630	SIMONE ANGELA MENEGASSI	08/01/1981	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
10380	SIMONE DE FRANÇA	10/04/1982	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2010	SIMONE MARIA DEODATO	08/09/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11390	SIONICE DE FATIMA BATISTA	07/05/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
7790	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	18/04/1991	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
10250	SUEWELLEN CRISTHINA FERREIRA	26/07/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3910	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
1850	TADEU EZEQUIEL POMMER	22/08/1983	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA) - NOVA GUARITA
9660	TAINÁ RITTER TROMBETTA	05/07/1995	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
5110	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	23/03/1999	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
5000	TALITA DE BARROS MARQUES	03/06/1993	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
150	TANIA TONETTI	20/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
1240	TATIANE CALEGARI	26/06/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2280	TATIANE GRANDO	13/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
3130	TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO	28/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4590	TATIANE TREVISOL	06/03/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
350	THAILA HUANNY PREZNISKA	25/05/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA

2290	THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS	03/05/1986	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
2350	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	04/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5920	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
9850	THALIA TONETTI	19/09/1997	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
2430	THALINE RAIANE BIN	19/05/1997	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
480	THALYS TEIXEIRA DE SOUZA	18/03/1999	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
2210	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
11070	THIAGO FABIANO DUTRA	02/05/1985	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
10780	THIAGO FERNANDO CARDOSO	18/05/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
4540	THIANE DA SILVA SOUZA	28/09/1993	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
7580	TIAGO DE QUEIROZ	22/06/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10440	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS	16/10/1992	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
4460	TIAGO MACULAN	25/01/1992	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
8760	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
9640	VALDINEI FELIX DA SILVA	20/01/1986	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
6920	VALDINEIA CIRQUEIRA PINTO	26/01/1987	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
770	VALDIVINO FLAUZINO AZEVEDO	08/09/1960	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
940	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
10840	VALMIR FERREIRA DA SILVA	17/02/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA
3110	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
8130	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	25/03/1987	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
2530	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	24/01/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
8120	VANDERLI FARIAS BARBOSA	25/09/1984	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
2670	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
6420	VANESSA BERNARDO	27/07/1993	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
9540	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	27/05/1982	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
3060	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
5120	VANUZA MACIEL MAIA	26/06/1997	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
10570	VERIDIANA DOS SANTOS VIAIS	02/11/1993	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
180	VERÔNICA DA FONSECA ANGELO	20/04/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
10140	VERONICA SANTANA GOMES	09/05/1987	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
3200	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
10180	VILMA CARDOSO	03/07/1978	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
11030	VINÍCIUS WENDER FERREIRA CARVALHO	30/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
5390	VITOR HENRIQUE DE LIMA SANTOS	19/01/2000	ELETRICISTA - NOVA GUARITA
2360	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
4810	WANDA SILVA MONTEIRO	10/04/1978	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA
7500	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	23/12/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2450	WELITON RODRIGO DENTE	10/10/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
2990	WELLINGTON DE PAULA	08/10/1992	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
3720	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	11/08/1989	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
8100	WESLEY CIRQUEIRA DE SOUZA	14/02/1997	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
11480	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA	10/02/1995	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA
6310	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA B") - NOVA GUARITA"
11610	WILIANE SILVA SANTOS	09/03/1995	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
8280	WILLIAM FERNANDO MARCELINO	16/10/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA
9060	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA D") - NOVA GUARITA"
9700	YAN SANTOS MENESES	10/04/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA
9920	YANA MARIA MARCON	04/07/1987	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA
7520	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	28/08/1985	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
11300	ZILDA DE OLIVEIRA	29/04/1981	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA
6270	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	03/10/1993	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2018

Data: 29 de agosto de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 028/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE GEOGRAFIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1295872-7 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 899.952.361.68, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Coordenadora da Escola Municipal Criança Esperança**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 049/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 028/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE GEOGRAFIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT-MT tendo como credor **RODRIGO DE FRANÇA SANTANA - CPF Nº 019.426.451-39.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2018

Data: 29 de agosto de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2018 REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2018,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP FURGÃO, ZERO KM, MINIMO ANO/MODELO 2018/2018, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 85 CV, 05 (CINCO) MARCHAS, BI – COMBUSTIVEL (ALCOOL/ GASOLINA) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LEAL DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10380876 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 393.726.691-72, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **MOTORISTA "E",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 051/2018 REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2018,**CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP FURGÃO, ZERO KM, MINIMO ANO/MODELO 2018/2018, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 85 CV, 05 (CINCO) MARCHAS, BI – COMBUSTIVEL (ALCOOL/ GASOLINA) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como a credor a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2018

Data: 29 de agosto de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2018,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 050/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2018,**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **JOSIEL DO NASCIMENTO – CPF Nº 045.423.383-39.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 018/2018 – ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO 018/2018 – ADESÃO, cujo OBJETO é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/ e alterações.

VENCEDOR: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA TDA,** inscrita no **CNPJ: 06.020.318/0001-10.**

Valor item 02 R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Valor item 05 R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

Nova Maringá – MT, 28 de Agosto de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ANA PAULA COSTA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADOR (A) DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ANA PAULA COSTA DOS SANTOS ,** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 062.180.531-99 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2717506-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Garapeira, s/n, Quadra 03, Lote 23, Bairro Loteamento Arinos – CEP 78.445-000 – Cidade: Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 6.0000 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago a CONTRATADA em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390**. Fonte 129

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **19/07/2018,** com seu término em **18/12/2018.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela servidora **KEZIA FREZ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF 041.249.221-08 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADOA** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADA** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado a **CONTRATADOA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ANA PAULA COSTA DOS SANTOS

CPF n° 062.180.531-99

Contratada

_____

KEZIA FREZ DE SOUZA

CPF/MF 041.249.221-08

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF nº 017.985.851-38

_____

ROSANGELA M GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA-ME PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA-ME,**inscrito no **CNPJ:10.247. 407/0001-71,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Das Flores, n°1470– Centro - CEP: 78.445-000 – Tapurah - MT, representado neste ato por ALEX DION DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. 1255486-3 SSP/MT, inscrito no CPF:860.749.701-49, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n°1469, Bairro Cristo Rei – CEP. 78.573-000 –TAPURAH--MT, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/ 94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, compreendendo:

a) Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos objetos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço. A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a manutenção, a qualidade do serviço prestado, com pessoal de apoio técnico qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E seguir todas as exigências proposta no Termo de Referência do respectivo processo de dispensa de licitação 08/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em parcela única de R$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/ 01.

06.6 - O palco deverá estar em perfeitas condições de uso no dia 24,25 e 26 de Agosto para início das festividades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.001.04.122.0003.2007.339039-50

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 01/08/2018, com seu término em 01/11/2018

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

f) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

h) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

i) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

j) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

m) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **Rosangela Melo Golarte**, portador do **CPF: 036.132.621-18**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ALEX DION DA SILVA E CIA-LTDA-ME

CNPJ:10.247.407/0001-71

Contratada

_____

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF/MF 036.132.621-18

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Rosimeire da Silva Souza

CPF nº 017.985.851-38

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 018/2018 – ADESÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, diante do resultado apresentado pela Pregoeira, Parecer Jurídico 0054/2018 e não tendo nenhum recurso apresentado HOMOLOGO o presente certame para a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.020.318/0001-10 para que produza** todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 28 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA GNM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, PINTURAS, SERVIÇOS EM GERAIS E CONSERVAÇÃO NO PREDIOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 – ADESÃO

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **GNM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ:11.264.133/0001-91,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São Bernardo, n° 786, Bairro Centro, Cidade Nova Lacerda – Mato Grosso - CEP: 78.243-000, representado neste ato por Gustavo Vieira Do Nascimento de Lima, portador da cédula de identidade RG. 2011695-0 SSP/MT, inscrito no CPF:026.743.101-54, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURAS, SERVIÇOS EM GERAIS E CONSERVAÇÃO NOS PREDIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.

02.2 - Deverão ser executados os serviços conforme citados no Termo de Referência.

02.3- Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará

a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma.

02.4 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos em relação a contratação e o pagamento do salário de terceiros.

02.5 – A CONTRATADA deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

02.6 - Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista a necessidade eventual do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da:

Secretaria Municipal de Administração

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E seguir todas as exigências proposta no Termo de Referência do respectivo processo de adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor total da execução do objeto do presente Contrato importa em R$ 99.998,50 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com valores por hora trabalhada conforme tabela abaixo.

Item	Descrição Do Produto	Und	Qnt	Valor Unt.	Valor Total
44135	Prestação de Serviço de Manutenção em Alvenaria	Hora	2.565	R$ 19,50	R$ 50.017,50
44138	Prestação De Serviço de Manutenção em Hidráulica	Hora	512	R$ 19,50	R$ 9.984,00
47697	Serviço de Pintura	Hora	2.162	R$ 18,50	R$ 39.997,00
Total: R$99.998,50					

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O pagamento será realizado mensalmente através de relatório de horas. As parcelas serão pagas de acordo com o relatório, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município, em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Destinação	Dotação Orçamentária	Valor
- Sec. Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339039 - 50	RS 30.675,00
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Ensino Fundamental -Ensino Infantil – creche	05.001.12.122.0005.2013.339039 - 87 05.004.12.361.0007.1015.339039 - 140 05.008.12.365.0008.1030.339039 - 163	R$ 3.937,00 R$ 9.272,50 R$ 9.253,00
-Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços	06.001.04.122.0017.2037.339039 - 229	R$ 21.106,50
- Secretaria Municipal de Saúde -Const. Amp. E reforma das UBS -Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.1053.339039 - 267 07.002.10.301.0022.2042.33903 - 277	R$ 9.550,00 R$ 4.932,00
- Sec. Municipal de Assist. Social -Reforma do Centro de Conveniência Clube do vovô -Fundo Municipal de Assistência Social	09.00208.241.0029.1068.339039 - 364 09.002.08.244.0029.2061.339039 - 391	R$ 5.626,50 R$ 5.646,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 20/08/2018, com seu término em 20/08/2019.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

m) Todo MATERIAL (cimento, pedra, tinta, tijolo entre outros) utilizados será por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de trabalho, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

10.11 Todos os EQUIPAMENTOS e EPI (betoneira, carriola, capacete entre outros) utilizados para os serviços será por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f“, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, portador do **CPF: 014.935. 091.01**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 20 de Agosto de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

GNM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Contratada

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.091.01

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF: 016.181.541.33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 020/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/ GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **13/09/2018 as**09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP: 78445-000, na cidade de Nova Maringá - MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.**Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentes abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei Complementar n°10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Complementar n°8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2020.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá - MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **13/09/2018 as**14h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentes abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei Complementar n°10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Complementar n°8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2020.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E MARCELO KROHGLING.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **MARCELO KROHGLING**,Pessoa Física,Situado na Estrada Boiadeira , Bairro: Área Rural S/N em São José do Rio Claro-MT, inscrito no CPF: 816.373.909-63, portador de cédula de identidade 5.734.452-0, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO E UMA CARRETA TANQUE, USADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ – MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

03.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos contratados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Descrição Dos Produtos	Marca	Valor. Unt	Valor Total
01	01	UND	CAVALO MECANICO 4x2, RENAVAN 00646602179, PLACA AFU-6933, ANO DE FABRICAÇAO 1995, MOTOR A DIESEL, DIREÇAO HIDRAULICA, FREIO A AR, TRANSMISSAO MANUAL, 360 CV, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 30 TONELADAS, DOCUMENTADO CONFORME NORMAS DO DETRAN.	VOLVO	R$ 59. 000,00	R$ 59. 000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

05.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

06.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

06.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do veículo e apresentação do documento e recibo devidamente atestado pela administração;

06.3 - Caso constatado alguma irregularidade no documento ou recibo esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação dos documentos regulares.

06.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

- 06.001.26.782.0020.1045.449052.000000-248 – FONTE 100

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 26/07/2018, com seu término em 25/10/2018.

08.2 – O prazo de início da entrega do produto é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir no fornecimento do produto, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de entrega do produto por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá entregar o produto que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar o objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção do produto a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 – O fornecimento do produto do(A) CONTRATADO(A) será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município não se responsabilizara, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do produto.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato será **SEBASTIÃO CESAR PINTO** com o **CPF:662.667.931-72**, designado pela Administração Pública Municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 26 de Julho de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Marcelo Krohgling

CPF:816.373.909-63

Contratado

_____

Sebastião Cesar Pinto

CPF:662.667.931-72

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955701-34

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO 058/2018 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO USADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE TANQUE PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: CAIO SILVESTRE LIMA SANSON, CPF: 047.501.841-95

Prazo de Vigência: 120 Dias

Valor Total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 29 de Agosto de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Em antendimento ao Art. 45, Paragráfo Único da Lei 101/00 - LRF - Lei de Responsábilidade Fiscal					
N. CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)	VALOR REALIZADO (R$)	SITUAÇÃO DA OBRA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
9712/2014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	R$ 680.652,63	R$ 367.131,92	Em Andamento	29/03/2019
9752317200001/16-003/2017	AMPLIAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL	R$ 196.463,00	R$ 96.453,95	Em Andamento	30/01/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 2º SEMESTRE DE 2018

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a apresentação de demonstrativos relativo ao cumprimento das metas fiscais relativo ao **2º QUADRIMESTRE DE 2018**, a realizar-se no dia 12 de Setembro de 2018, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 28 de agosto de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, **residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE, CNPJ sob nº 28.022.933/0001-07,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, Nº 1888, Bairro Centro, 78.880.000 – VERA-MT, neste ato representada pela sócia **Srta. Fabia Pereira Ortega, brasileira, solteira, Contadora, portadora do RG. N.º 1271004-0 SSP/MT e CIC N.º** 878.987.561-34, residente e domiciliado **em Sorriso,** Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 011/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 19/08/2018 até 19/08/2019.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) valor bruto, a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2018:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 0009- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2018, serão decorrentes no orçamento de 2.018.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT. 07 de Agosto de 2018.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

Ubiratã Previ

CONTRATANTE

LB CONTABILIDADE EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

DIEGO DA SILVA HUBNER

Fiscal de Contratos

PREVIDENCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, **residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**l. F. GARCIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO**,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 009/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 19/08/2018 até 19/08/2019.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2018:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 0009- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2018, serão decorrentes no orçamento de 2.018.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT. 07 de Agosto de 2018.

***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE* NOVA UBIRATÃ - MT** **CONTRATANTE**
I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

DIEGO DA SILVA HUBNER

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 036/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2.018, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. **Empresa habilitada e vencedora:** PEDREIRA SHALON LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.739.103/0001-85, com o valor por tonelada de brita 01 de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor global final de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL N°. 1.229/2018

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI ORGANICA MUNICIPAL, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVIO

Artigo 1° Fica Inserido no artigo 12, o inciso XIV na lei orgânica do município de Novo Horizonte do Norte com a seguinte redação

Artigo 12 – Inciso XIV

"É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual"

§ 1 - ° As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§ 2° - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I - Ate cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento

II - -Ate trinta dias após o termino do prazo previstos no Inciso I deste parágrafo o poder legislativo indicara ao poder executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

III - até 30 de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II o poder executivo encaminhará o projeto de lei ao legislativo municipal sobre remanejamento da programação prevista inicialmente seja insuperável; e

IV - Se, ate 20 de novembro ou ate trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o legislativo municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não será consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2 deste artigo

§ - 3° Para fins do disposto no caput deste artigo a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias especificas da lei orçamentária anual – LOA, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada a secretaria municipal correspondente a despesas para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas

§ - 4° A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas nesta artigo implicara em crime de responsabilidade

Artigo 2°. Esta emenda a Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.227/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1113/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º (...)

Artigo 2º (...)

Artigo 3° (...)

Artigo 4° Os terrenos deverão ser utilizados exclusivamente para moradia, e não poderão ser comercializados sob pena de reversão da doação, com exceção a dissolução do matrimonio civil que envolva partilha de bens, disciplinado no art. 1658 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015) e art. 1660 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) e o direito sucessório.

Parágrafo único: poderá haver a partilha de bens do caput deste artigo quando o beneficiário estiver cumprido os prazos do artigo 5º e tiver assinado o contrato definitivo.

Artigo 5º. Os beneficiários que receberem lotes a partir da publicação desta lei assinarão pré-contrato que terá sua validade condicionada ao cumprimento do prazo de 30 dias para começar a obra de sua moradia e 06 (seis) meses para concretizar, salvo os motivos de caso fortuito ou força maior, contados a partir da assinatura do pré-contrato, prazo esse prorrogável por mais 06 (seis) meses, caso seja comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

I. O Contrato definitivo de doação/sessão de uso será assinado em até 30 dias do termino da obra.

Parágrafo único: Será aceita como terminada a obra, quando esta atender aos requisitos mínimos para moradia, quais sejam, Infraestrutura básica, com eletricidade adequada as normas de segurança, abastecimento de água potável/tratada devidamente instalada na construção, sistema de escoamento de esgoto doméstico (rede de esgoto/fossa séptica).

II. Aquele que for eleito beneficiário e não tiver condições de construir o imóvel poderá ceder sua vez ao próximo classificado, ficando na ultima colocação da lista de beneficiários aguardando nova contemplação.

Parágrafo único: perderá o direito de ser beneficiado com um lote aquele que for flagrado ou denunciado cedendo a titulo oneroso a vez ao próximo da fila de beneficiários, desde que comprovada à cedência onerosa.

Artigo 6°. (...)

Artigo 7º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido no art. 5º desta lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio publico, sem direito á indenizações de eventuais investimentos no imóvel, caso seja comprovada a má fé ou culpa do beneficiário.

Artigo 8º (...)

Artigo 9º (...)

Artigo 10º O Conselho Municipal de Habitação deverá através de seus membros fiscalizar os prazos estabelecidos no art. 5º desta lei juntamente com os profissionais do serviço social**.**

Artigo 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de agosto de 2018.

SILVANO PEREITA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA*: "Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências*".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Artigo. 2º Fica autorizado à alienação dos seguintes bens:

a) Um automóvel MONTANAVERMELHA1. 8, ano de fabricação 2004, modelo 2004, placa DMZ 1604, Plaqueta 5082.

b) Um automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano de fabricação 2006, modelo 2006, placa DTQ 3540 COR AZUL, Plaqueta 5083;

c) Um automóvel FORD/ESCORT GL, ano de fabricação 1987, modelo 1988, placa GNP 3991, COR DOURADA, Plaqueta 5344;

d) Um automóvel MONTANA CONQUEST GM PRETA, ano de fabricação 2005, modelo 2005, placa DQI 6052, COR PRETA, Plaqueta 5366;

e) Um automóvel VW GOLF 2001 - COR PRATA, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placa DCZ 0337, Plaqueta 5367;

f) Um automóvel SUZUKI SIDEKICK- COR BRANCA, ano de fabricação 1993, modelo 1993, placa BOG 8966, Plaqueta 5369;

g) Um automóvel ONIBUS DE TURISMO VOLVO- COR BRANCA, ano de fabricação 1989, modelo 1989, placa GQT 5068, Plaqueta 5529;

h) Um Lote contento sucatas de equipamentos hospitalares, sendo eles; Cadeiras de Dentista: Estufa de Esterilização; Foco Clinico; Cadeira de Coleta; Maca com Rodinha;

i) Um Lote contendo sucatas de ar condicionado de varias marcas e modelos;

j) Um Lote contendo sucatas de equipamentos eletrônicos e informática, sendo eles; No-breaks; CPUs; Aparelho de DVD; Monitores de Computador; Impressora e outros; **k)** Um Lote de diversas sucatas, contendo; Sucatas de Cadeiras; Armários; Escrivaninhas; Carteiras Escolares; Arquivos e outros;

Parágrafo Único. Os veículos a serem leiloados serão avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Artigo. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo. 4º Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Artigo. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 29 de Agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SAMARA SOUSA DA SILVA***portadora da cédula de identidade Nº 2503521-5 SSP/MT e CPF N° 703.697.821.00, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão a substituição da servidora Lucia Soboleski que encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**15/08/2018 a 31/12/2018**

Novo Mundo/MT, 15 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NERIMAR DE PAULA***, portador da cédula de identidade Nº 24554278 SEJSP/MT e CPF N° 809.895.862.00, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.799,60 (Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	**02/08/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 02 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALESSANDRA CRISTINA DIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 1778288-0 SSP/MT e CPF N°.014.903.361-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (zeladora)**, Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira". Em substituição a servidora Silvana Aparecida Gomes de Lima, que pediu remoção para a Creche Municipal "Mundo Mágico".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1534151-8 SSP/MT e CPF N°.003.280.241-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. Nhandú. Em Substituição a Servidora Darlene Zambiasi que se aposentou.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.227,69** (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JURACI NUNES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF N°.034.031.561-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira". Em substituição a servidora Luzia Dias Soares, que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.841,54** (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2018 a 31/08/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EWERTON DUARTE DE MORAIS,** portadora da cédula de identidade Nº 2112776-0 SSP/MT e CPF N°.055.900.751-57, brasileiro, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal "**Mundo Mágico**". Em substituição ao servidor Carlos Antônio de Morais, que se encontra de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **954,00**(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2018 a 09/09/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº21127336 SSP/MT e CPF N°043.316.411-5., brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação" comcarga horária corresponde a 12 horas semanais. Em substituição a servidora Sileide Oliveira de Matos Santos, que se encontra de atestado médico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.104,92 (**Um Mil Cento e Quatro Reais e Noventa e Dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/08/2018 a 30/09/2018**

Novo Mundo/MT, 07 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI ,** portadora da cédula de identidade Nº6.180.767-5 SSP/ PR e CPF N° 809.612.901-53 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** com carga horária corresponde a **14** horas semanais. Em substituição a servidora Sileide Oliveira de Matos Santos, que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.289,07** (Um Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/08/2018 a 30/09/2018.**

Novo Mundo/MT, 08 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PARA LICENÇA AMBIENTAL JAZIDAS ESTRADAS ARAUNA

A Prefeitura Municipal Novo Mundo, CNPJ nº **01.614.517/0001-33,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Recuperação de Estradas Vicinais e construção de Bueiro que da acesso ao P.A Arauna I zona rural de Novo Mundo/MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018

De 27 de Agosto de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/08/2018 à 30/08/2018 a servidora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2003099135073 SSP/CE e do CPF sob o nº. 025.323.453.06, servidora no cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, matriculada no DRH sob o nº 2237, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2018

De 28 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe a Servidor Efetivo, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maria de Fatima Dias dos Santos	Zeladora	B/3	C/3	Art. 25

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Agosto de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 33/2018

Objeto: **Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal de Novo Mundo – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **G.R. DA SILVA MECANICA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Av. Governador Jose Fragelli Bairro Setor II cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF nº 035.054.571-59 RG sob o nº 18207030 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Governador Jose Fragelli Bairro Setor II cidade de Novo Mundo - MT,

Cód.	Quant.	Un.	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA	Valor Unit.	Valor Total
15978	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	7,75	4.882,50
15979	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 3,25	6,25	3.937,50
15980	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	9,25	5.827,50
15981	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	6,60	4.158,00
15982	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	11,75	7.402,50
15983	630	Un.	Serviço de solda com eletrodo limável	27,75	17.482,50
15984	610	Un.	Serviço de solda com eletrodo 500	9,25	5.642,50
15985	610	Un.	Serviço de solda com eletrodo 350	9,25	5.642,50
15986	620	Un.	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	10,75	6.665,00
15987	380	Un.	Serviço de prensa de mangueira cada ponta	9,00	3.420,00
15988	380	Horas	Serviço de torno para usinagem de peças	118,00	44.840,00
15996	150	Kg	Serviço de solda MIG	118,00	17.700,00
15997	80	Libra	Serviço de solda de oxigênio	12,50	1.000,00
16562	90	Horas	Serviço de policorte a hora	55,00	4.950,00
26931	610	Un.	Serviço de solda com eletrodo 650	11,25	6.862,50
26937	80	Horas	Serviço de torno com tecnil	180,00	14.400,00

26938	80	Horas	Serviço de torno com bronze	250,00	20.000,00
26939	73	Horas	Serviço de lixadeira	36,00	2.628,00
26940	69	Horas	Serviço de furadeira de bancada a hora	38,00	2.622,00
26941	49	Horas	Serviço de furadeira com base magnética a hora	90,00	4.410,00
26952	50	Horas	Serviço de tornear tambor de freio	75,00	3.750,00
26953	78	Horas	Serviço de fresadora a hora	90,00	7.020,00
26954	3	Un.	Serviço de revestimento da concha da PC	3.400,00	10.200,00
26955	2	Un.	Serviço de trocar faca da concha da pá	1.450,00	2.900,00
32997	65	Un.	Serviço de encher e tornear eixo S	78,00	5.070,00
32998	90	Horas	Serviço de torno para fazer bucha	115,00	10.350,00
32999	6	Un.	Serviço de Embuchamento da Concha da PC	4.300,00	25.800,00
33000	6	Un.	Serviço de Embuchamento do Braço de elevação da PC	1.425,00	8.550,00
33001	2	Un.	Serviço de Embuchamento completo dos roletes da esteira da PC	11.400,00	22.800,00
33002	3	Un.	Serviço de embuchamento da concha Pá Carregadeira	3.800,00	11.400,00
33003	2	Un.	serviço de embuchamento do H de elevação da Pá Carregadeira	5.800,00	11.600,00
33004	2	um	serviço de embuchamento da articulação da Pá Carregadeira	2.450,00	4.900,00
33005	2	Un.	serviço de embuchamento do eixo traseiro da Pá Carregadeira	2.150,00	4.300,00
33006	10	Un.	serviço de embuchamento do eixo dianteiro da Patrola	2.900,00	29.000,00
33007	10	Un.	serviço de embuchamento da articulação da Patrola	2.900,00	29.000,00
33008	60	Un.	Serviço de embuchamento das buchas pistas da Patrola	190,00	11.400,00
33009	2	Un.	serviço de embuchamento da concha da Retroescavadeira	3.100,00	6.200,00
33010	2	Un.	serviço de embuchamento do H de Elevação da Retroescavadeira	3.600,00	7.200,00
33011	3	Un.	serviço de embuchamento da concha traseira da Retroescavadeira	2.150,00	6.450,00
33012	2	Un.	Serviço de embuchamento do Braço de escavação da Retroescavadeira	1.600,00	3.200,00
33013	2	Un.	Serviço de embuchamento da articulação do braço de escavação da Retroescavadeira	750,00	1.500,00
33014	50	Un.	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro de ônibus/caminhão	750,00	37.500,00
33015	50	Un.	Serviço de embuchamento do eixo traseiro de ônibus/caminhão	540,00	27.000,00
33016	10	Un.	Serviço de embuchamento dos pinos caçamba	3.600,00	36.000,00
33017	30	Un.	Serviço de embuchamento da balança de caminhão	310,00	9.300,00
33018	80	Un.	Serviço de Tornear Campana de Freio	73,00	5.840,00
33019	60	Un.	Serviço de Preenchimento do suporte de mola de caminhão/ônibus	83,00	4.980,00
VALOR TOTAL					**527.683,00**

Cód.	Quant.	UN.	Descrição De Mangueira e Acessório Para Prensagem	Valor Unit.	Valor Total
20164	64	UN	Capa Prensavel 1.	33,00	2.112,00
20171	54	UN	Emenda Prensável 1/2	39,00	2.106,00
20196	64	UN	Fêmea Jic 3/4x1/2 Reta	32,50	2.080,00
20201	54	UN	Fêmea Jic 7/8x1/2 Reta	34,00	1.836,00
20202	64	UN	Fêmea Jic 7/8x5/8 Reta	37,00	2.368,00
20229	64	UN	Macho Fixo 7/8x3/4	32,25	2.064,00
20230	64	UN	Macho Fixo 1.1/16x3/4	44,25	2.832,00
20231	64	UN	Macho Fixo 1.5/16x3/4	78,00	4.992,00
20242	90	MTS	Mangueira Sae 100 2sn 1	80,00	7.200,00
20247	90	MTS	Mangueira Sae 100 2sn 5/8 .4 Trama	115,00	10.350,00
20261	90	MTS	Mangueira Sae 100 R1-04 1/4	23,00	2.070,00
26956	64	UN	Emenda Prensavel 3/4	43,00	2.752,00
26958	54	UN	Fêmea Jic 1.1/16x3/4 Curva 90° Haltbar	69,00	3.726,00
26962	90	MTS	Mangueira Sae 100 R12 3/4	130,00	11.700,00
26963	90	MTS	Mangueira Sae 100 R15-12 3/4 600 Psi Gates	300,00	27.000,00
26964	90	MTS	Mangueira Sae 100 R2-20 1.1/4 Jason 4 Trama	182,00	16.380,00
26965	90	MTS	Mangueira Sae 100 R2-06 3/8	39,50	3.555,00
26966	90	MTS	Mangueira Sae 100 R2 08 1/2	46,00	4.140,00
26967	88	MTS	Mangueira Sae 100 R2-10 5/8 4 Trama	118,00	10.384,00
26968	88	MTS	Mangueira Sae 100 R2 12 3/4	73,00	6.424,00
26969	88	MTS	Mangueira Sae 100 R2 16	70,00	6.160,00
26970	88	MTS	Mangueira Sae 100 R2 1/4	28,00	2.464,00
33020	64	UN	Capa Prensavel 3/4	24,50	1.568,00
33021	64	UN	Capa Prensavel 1/2	13,00	832,00
33022	64	UN	Emenda Prensavel1	62,00	3.968,00
33023	64	UN	Fêmea Jic 1.1/16x3/4 Reta	57,00	3.648,00
VALOR TOTAL					**144.711,00**

Novo Mundo, 24 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2018

De 20 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no

Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Adelar Ruebenich	Motorista	B/02	B/03	Art. 78
Gilberto Reffatti	Operador de Maquinas Pesadas	B/02	B/03	Art.78
Lucas Fernandes Bento	Vigia	C/03	C/04	Art. 78
Maria de Fatima Dias dos Santos	Zeladora	B/02	B/03	Art. 78
Marli Aparecida de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	B/04	Art. 78
Rose Marlei Blotz	Agente Administrativo	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Agosto de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2018

De 20 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Denilson Martins Cunha	Vigia	A/02	A/03	Art. 78
Maria Aparecida Ferreira Bessa	Técnico Administrativo Educacional	B/03	B/04	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Agosto de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2018

De 20 de Agosto de 2018.

"***Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2018,

Considerando atrasos no recadastramento e entrega dos carnes de IPTU – 2018, no sistema deste município para geração dos carnês, decorrentes do sistema,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018:

- Em Parcela Única vincendo em 21/09/2018 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vincendas a 1º em 21/09/18, 2ª em 21/10/18 e 3ª e última em 21/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 033/2018 de 04 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 20 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 047/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 02**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO POSTO DE SAÚDE E MEDICAMENTOS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**, Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT DE ÍTENS	VALOR
APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP	19.891.676/0001-40	129	R$ 476.856,64
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	02.607.956/0001-81	40	R$ 114.668,12

SANI MEDICAMENTOS EIRELI	**24.952.221/ 0001-28**	**01**	**R$ 29. 260,00**
RINALDI & COGO LTDA	**07.269.677/ 0001-79**	**04**	**R$ 13. 331,00**

Valor total R$: : 634.115,76 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 29 de Agosto de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2018 CONTRATO Nº 046/ 2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 003/2018

CONTRATO Nº046/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.

Termo de Rescisão do contrato cujo objeto é a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários Nº 046/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 15.988.643/0001-62, localizada à Rodovia BR 322 km 95, distrito Espigão do Leste no Município de São Felix do Araguaia, vencedora do processo licitatório nº 40/2014 e tomada de preços 001/2014, neste ato representada pelo o proprietário SR. **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 887.337.851-04, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta de compromisso da Empresa com a obra reflete a falta de compromisso do Munícipio com a União que se faz através do FNDE.

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 78 prevê que a rescisão do contrato poderá ser no inciso III- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública, tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 046/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 15. 988.643/0001-62.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por falta de compromisso da Empresa com a Obra e não ter retornado às notificações encaminhadas a empresa, conforme em anexo. Firmado e passando a valer a partir de 28 de Agosto de 2018.

Novo Santo Antônio, 28 de Agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

D I S T R A T A N T E

TESTEMUNHAS:

1º_____ 2º _____

RG:_____RG:_____ _____

CPF:_____CPF:_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Processo Nº 047/2018 - Pregão Eletrônico 02/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min horas do dia trinta de Agosto de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244 Centros – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 02607956000181 com sede, R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, CENTRO, CEP: 85.601-030 Município de Francisco Beltrão/MS, Telefone: (046) 5235-454, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO FOLLDOR SOBRINHO** portador da cédula de identidade nº. 88756827 e do CPF nº. 413.598.600.53 **APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 19.891.676/000140 com sede, R DOS CAJUEIROS, 0,RETIRO DO BOSQUE,CEP:74990725, Município de Aparecida de Goiânia/MS, Telefone: 623288-8155, neste ato representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA BENTO** portador da cédula de identidade nº. 40437114 e do CPF nº. 96324775100 **RINALDI & COGO LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 07.269.677/000179 com sede, R ALMIRANTE BARROSO, 2337, CENTRO, CEP: 85.900-020 Município de Toledo/MS, Telefone: (45) 3252-0824 neste ato representada pelo **Sr. EDSON JOSE RINALDI** portador da cédula de identidade nº. 63315885 e do CPF nº. 865.677.729-72 **SANI MEDICAMENTOS EIRELI** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 24.952.221/000128 com sede, ROD ERS 130, MONTANHA, CEP: 95.900-000 Município de Lajeado/MS, Telefone: (51) 3714-1426, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDA SCHENA MALLMANN** portador da cédula de identidade nº. 8081376728 e do CPF nº. 010.021.500-94. Denominadas como **DETENTORAS** da Ata nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada pelo Pregão Eletrônico nº 02/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP	
CNPJ: 19.891.676/0001-40	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: Rua dos Cajueiros Quadra 47 Lote 07, Bairro Retiro do Bosque	
CEP: :74.990-725	**CIDADE/UF:** Aparecida de Goiânia, estado de Goias
TELEFONES: (62) 3288-8155	**E-MAIL:** televendaswalter@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: WALTER FERREIRA BENTO	
RG: 40437114 DGPC-GO	**CPF:** 963.247.751-00
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Und
1/202	39010468	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL , USO ADULTO	1200,00	R$ 4,020	R$ 4.824,00	PRATI	FR
2/202	39014431	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$ 3,000	R$ 3.000,00	CIMED	FR
3/202	39014294	ACETATO DE HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA,VIA INJETAVEL.	2600,00	R$ 4,100	R$ 10.660,00	UNIÃO	AMP
4/202	39014433	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, USO ADULTO.	1200,00	R$ 6,230	R$ 7.476,00	UNIÃO	FR
5/202	39014432	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100ML, VIA ORAL, USO PEDIATRICO.	1200,00	R$ 6,220	R$ 7.464,00	EUROFARMA	FR
6/202	39014434	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4200,00	R$ 0,200	R$ 840,00	PHARLAB	COMP
7/202	14012011	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,00	R$ 2,410	R$ 964,00	PHARLAB	un
8/202	39014626	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,00	R$ 0,520	R$ 104,00	EMS	COMP
9/202	39014429	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	22000,00	R$ 0,022	R$ 484,00	SOBRAL	COMP
10/202	39010465	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4000,00	R$ 0,530	R$ 2.120,00	HYPOFARMA	AMP
11/202	39010466	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	11000,00	R$ 0,030	R$ 330,00	NATULAB	COMP
13/202	39014437	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	12000,00	R$ 0,142	R$ 1.704,00	FARMACE	AMP
15/202	39010473	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,990	R$ 5.940,00	PRATI	FR
16/202	39010474	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000,00	R$ 0,340	R$ 3.400,00	PRATI	COMP
17/202	39014436	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	11000,00	R$ 0,210	R$ 2.310,00	UCI	COMP
18/202	39014438	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	12000,00	R$ 0,040	R$ 480,00	PRATI	COMP
19/202	39014439	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7800,00	R$ 0,150	R$ 1.170,00	PRATI	COMP
21/202	39010487	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML, VIA ORAL, USO PEDIATRICO	1900,00	R$ 1,490	R$ 2.831,00	NATULAB	FR
22/202	39010481	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000,00	R$ 0,050	R$ 400,00	HIPOLABOR	FR
24/202	39014263	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML.	3800,00	R$ 1,870	R$ 7.106,00	HIPOLABOR	COMP
25/202	39014440	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	14800,00	R$ 0,300	R$ 4.440,00	GEOLAB	COMP
27/202	39010484	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,00	R$ 13,350	R$ 10.680,00	BIOSSINTETICA	FR
28/202	39010483	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2700,00	R$ 1,050	R$ 2.835,00	GERMED	COMP
29/202	39010485	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	21400,00	R$ 0,160	R$ 3.424,00	PRATI	COMP
31/202	39014307	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, VIA TÓPICA	350,00	R$ 57,800	R$ 20.230,00	HIPOLABOR	TB
32/202	39010490	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	12000,00	R$ 0,020	R$ 240,00	GEOLAB	COMP
33/202	39010492	ATENOLOL - 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18000,00	R$ 0,030	R$ 540,00	PRATI	COMP

34/202	39010491	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	23000,00	R$ 0,020	R$ 460,00	PRATI	COMP
35/202	39010494	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2100,00	R$ 0,510	R$ 1.071,00	MEDQUIMICA	COMP
40/202	39010496	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 3,340	R$ 2.338,00	IFAL	FR
44/202	39014268	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 1,090	R$ 1.526,00	NOVA FARMA	FR
45/202	14012034	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 6ML, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	806,00	R$ 16,390	R$ 13.210,34	BIOSSINTETICA	FR
46/202	39010505	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 6ML, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	400,00	R$ 16,400	R$ 6.560,00	BIOSSINTETICA	FR
47/202	39010509	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	23000,00	R$ 0,018	R$ 414,00	PRATI	COMP
48/202	39010508	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	23000,00	R$ 0,030	R$ 690,00	PRATI	COMP
54/202	39014271	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 250GR, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10,00	R$ 74,090	R$ 740,90	NEOW	FR
55/202	39010516	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3200,00	R$ 0,100	R$ 320,00	BIOLAB	COMP
56/202	39014455	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5200,00	R$ 0,070	R$ 364,00	BIOLAB	COMP
57/202	39014456	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 4,950	R$ 24.750,00	TEUTO	FR
59/202	14010762	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1360,00	R$ 1,700	R$ 2.312,00	BLAU	FR-AMP
60/202	14010180	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	4500,00	R$ 5,870	R$ 26.415,00	BIOCHIMICO	UN
63/202	39010524	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 1,960	R$ 1.372,00	SOBRAL	BNG
64/202	39010522	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	500,00	R$ 4,400	R$ 2.200,00	NATIVA	FRASCO
65/202	39014457	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4200,00	R$ 0,130	R$ 546,00	PRATI	COMP
67/202	39010527	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3800,00	R$ 0,130	R$ 494,00	NEO QUIMICA	COMP
69/202	39010526	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6600,00	R$ 0,180	R$ 1.188,00	PRATI	COMP
70/202	39014459	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000,00	R$ 0,270	R$ 3.240,00	CRISTALIA	COMP
77/202	39010532	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2000,00	R$ 9,790	R$ 19.580,00	CRISTALIA	TB
78/202	39010531	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1900,00	R$ 9,890	R$ 18.791,00	CRISTALIA	UN
80/202	39010655	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	160,00	R$ 8,040	R$ 1.286,40	TEUTO	UN
81/202	39010539	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	40,00	R$ 8,040	R$ 321,60	ALCON	FR
83/202	39014464	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1900,00	R$ 1,180	R$ 2.242,00	SOBRAL	FR
84/202	39014463	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1400,00	R$ 0,810	R$ 1.134,00	SOBRAL	TB
85/202	39014281	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2,5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3100,00	R$ 0,540	R$ 1.674,00	HYPOFARMA	AMP
90/202	39010545	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,040	R$ 200,00	VITAMEDIC	COMP
91/202	39010548	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1700,00	R$ 0,050	R$ 85,00	UNIÃO	COMP
93/202	39014280	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL 5ML, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	1900,00	R$ 1,310	R$ 2.489,00	UNIÃO	AMP
94/202	39014460	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,080	R$ 400,00	SOBRAL	COMP
95/202	39014461	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,570	R$ 5.130,00	SOBRAL	FR
101/202	39014270	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3600,00	R$ 1,240	R$ 4.464,00	HYPOLABOR	AMP
102/202	39014269	ESPASMOLITICO - BUSCOPAN COMPOSTO, COMPOSTO DE BROMETO DE HIOSCINA 4 MG E DIPIRONA SODICA 500 MG, INJETAVEL, EMBALADO EM FRASCO/AMPOLA DE 50 ML.	7000,00	R$ 1,250	R$ 8.750,00	HYPOLABOR	UN

109/202	39014468	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1000,00	R$ 2,779	R$ 2.779,00	PRATI	FR
110/202	39010571	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	36000,00	R$ 0,279	R$ 10.044,00	MEDQUIMICA	CX
111/202	39014289	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	40,00	R$ 26,500	R$ 1.060,00	UNIÃO	AMP
114/202	39014286	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1900,00	R$ 0,380	R$ 722,00	FARMACE	AMP
115/202	39010565	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	14000,00	R$ 0,035	R$ 490,00	PRATI	COMP
116/202	39014291	GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA.	3100,00	R$ 0,760	R$ 2.356,00	HYPOFARMA	UN
117/202	39014470	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	23000,00	R$ 0,021	R$ 483,00	CIMED	COMP
118/202	39014293	GLICERINA - SOLUCAO ENEMA 12% FRASCO DE 250ML + SONDA RETAL	38,00	R$ 6,100	R$ 231,80	CRISTALIA	UN
119/202	39014292	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3100,00	R$ 0,198	R$ 613,80	FARMACE	AMP
120/202	14012106	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3100,00	R$ 0,220	R$ 682,00	FARMACE	AMP
125/202	39014473	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18000,00	R$ 0,013	R$ 230,40	PRATI	COMP
126/202	39010584	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 4,990	R$ 3.493,00	UNIAO	TB
127/202	39014295	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2600,00	R$ 2,990	R$ 7.774,00	UNIAO	FR

128/202	39010582	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRATACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,00	R$ 4,100	R$ 2.870,00	SOBRAL	FR
131/202	39014478	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1000,00	R$ 0,720	R$ 720,00	PRATI	FR
132/202	39014477	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2200,00	R$ 0,590	R$ 1.298,00	PRATI	COMP
133/202	39010594	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2100,00	R$ 0,299	R$ 627,90	VITAPAN	COMP
137/202	39014274	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	700,00	R$ 3,230	R$ 2.261,00	PHARLAB	TB
138/202	39014306	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1400,00	R$ 2,050	R$ 2.870,00	HIPOLABOR	FR
139/202	39010601	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 2,299	R$ 3.218,60	PRATI	FR
140/202	39010600	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4500,00	R$ 0,058	R$ 261,00	PRATI	COMP
141/202	39010597	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	28000,00	R$ 0,029	R$ 812,00	GEOLAB	COMP
142/202	39010605	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,00	R$ 0,990	R$ 693,00	SOBRAL	FR
144/202	14012143	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5800,00	R$ 0,059	R$ 342,20	PRATI	FR
148/202	39010611	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50GR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	2600,00	R$ 3,990	R$ 10.374,00	PRATI	TB
149/202	39014482	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5100,00	R$ 0,129	R$ 657,90	PRATI	COMP
150/202	39014484	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 80ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,00	R$ 4,050	R$ 2.835,00	ISOFARMA	FR
151/202	39014483	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5500,00	R$ 0,448	R$ 2.464,00	PRATI	COMP
152/202	39014486	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 28GR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	2600,00	R$ 1,530	R$ 3.978,00	PRATI	BNG

153/202	39014485	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 28GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 1,550	R$ 1.085,00	PRATI	FR
155/202	39014310	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700,00	R$ 6,990	R$ 4.893,00	CRISTALIA	AMP
156/202	39014488	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	4000,00	R$ 0,990	R$ 3.960,00	SOBRAL	TB
158/202	39014492	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	9000,00	R$ 0,072	R$ 648,00	CIMED	COMP

159/202	39014487	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 4,100	R$ 12.300,00	VOTAPAN	FR
160/202	39010619	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML, VIA ORAL	2400,00	R$ 2,999	R$ 7.197,60	VITAPAN	FR
161/202	39014491	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 40ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,00	R$ 3,350	R$ 2.345,00	PRATI	FR
162/202	39014490	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60GR + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	3100,00	R$ 3,440	R$ 10.664,00	PRATI	BNG
165/202	39014494	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	700,00	R$ 2,120	R$ 1.484,00	R$ 1.484,00	Frasc
166/202	39014495	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	16000,00	R$ 0,064	R$ 1.024,00	GEOLAB	COMP
168/202	39010629	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,050	R$ 450,00	PRATI	COMP
169/202	39010630	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000,00	R$ 0,050	R$ 50,00	PRATI	COMP
170/202	39010661	PASTA D AGUA, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 5,560	R$ 3.892,00	IFAL	FR
171/202	39014496	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700,00	R$ 1,350	R$ 945,00	NATIVA	FR
172/202	39014283	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700,00	R$ 4,850	R$ 3.395,00	CRISTALIA	AMP
173/202	39010634	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 3,020	R$ 4.228,00	PRATI	FR
174/202	39014499	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,169	R$ 845,00	PRATI	COMP
175/202	39010635	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,099	R$ 495,00	SANVAL	COMP

177/202	39014311	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2800,00	R$ 2,010	R$ 5.628,00	CRISTALIA	AMP
178/202	39014497	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	18000,00	R$ 0,029	R$ 522,00	PRATI	COMP
179/202	39010639	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,089	R$ 801,00	TEUTO	COMP
180/202	39014312	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3800,00	R$ 0,360	R$ 1.368,00	HYPOFARMA	AMP
182/202	39014502	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,450	R$ 4.050,00	NATULAB	UN
183/202	39010648	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,00	R$ 0,950	R$ 665,00	SOBRAL	FR
184/202	39010649	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1400,00	R$ 6,380	R$ 8.932,00	TEUTO	FR
185/202	39010645	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000,00	R$ 0,450	R$ 3.150,00	PHARLAB	COMP
186/202	39010528	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,070	R$ 210,00	PRATI	COMP
187/202	39010529	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 0,790	R$ 1.106,00	NATULAB	FR
188/202	39014505	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18000,00	R$ 0,066	R$ 1.188,00	SANVAL	COMP
189/202	39014506	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18000,00	R$ 0,148	R$ 2.664,00	SANVAL	COMP
191/202	39010652	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	1500,00	R$ 24,900	R$ 37.350,00	PRATI	TB
192/202	39014504	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 1,230	R$ 1.722,00	SOBRAL	FR
193/202	39014503	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7000,00	R$ 0,099	R$ 693,00	PRATI	COMP
194/202	39014508	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2600,00	R$ 0,857	R$ 2.228,20	NATULAB	FR

195/202	39014507	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,030	R$ 270,00	VITAMEDIC	COMP
196/202	39014314	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 2ML, VIA PARENTERAL	2000,00	R$ 5,860	R$ 11.720,00	UNIAO	FR-AMP
197/202	39010658	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5400,00	R$ 0,200	R$ 1.080,00	PRATI	COMP
198/202	39010657	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	20,00	R$ 15,200	R$ 304,00	BIOSSINTETICA	FR

202/202	39014288	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML.	700,00	R$ 1,870	R$ 1.309,00	HIPOLABOR	AMP

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 129, 00

Valor Total.....: R$ 476.856,64

NOME: RINALDI & COGO LTDA	
CNPJ: 07.269.677/0001-79	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2337, BAIRRO: CENTRO.	
CEP: : 85.900-020	**CIDADE/UF:** TOLEDO/MS
TELEFONES: (45) 3252-0824	**E-MAIL:** NFE@TOLEMED.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: **EDSON JOSE RINALDI**	
RG: 63315885	CPF: 865.677.729-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

36/202	39014446	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	900,00	R$ 9,600	R$ 8.640,00	PRATI	FR
39/202	39010499	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	500,00	R$ 4,900	R$ 2.450,00	BLAUSIEGEL	FR
72/202	39014275	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 191 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500,00	R$ 0,310	R$ 155,00	ISOFARMA	AMP
130/202	39010592	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	14000,00	R$ 0,149	R$ 2.086,00	PRATI	COMP
		Quantidades de Itens Vencedores.....:				**R$ 4,00**	
		Valor Total.....:				**R$ 13.331,00**	

NOME: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 02.607.956/0001-81	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, BAIRRO: CENTRO.	
CEP: : 85.601-030	**CIDADE/UF:** FRANCISCO BELTRÃO/MS
TELEFONES: (046) 5235-454	**E-MAIL:** NFE@TOLEMED.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:ANGELO FOLLDOR SOBRINHO	
RG: 88756827	**CPF:** 413.598.600-53
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

20/202	39010488	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 10ML, VIA ORAL, USO ADULTO	1900,00	R$ 1,780	R$ 3.382,00	FARMACE	FR
23/202	39014264	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1800,00	R$ 0,900	R$ 1.620,00	FARMACE	AMP
26/202	39010482	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	23000,00	R$ 0,040	R$ 920,00	TEUTO	COMP
37/202	39014265	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	3800,00	R$ 9,240	R$ 35.112,00	TEUTO	FR-AMP
38/202	39014266	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	2800,00	R$ 7,090	R$ 19.852,00	TEUTO	FR-AMP
42/202	39014447	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2600,00	R$ 0,250	R$ 650,00	CRISTALIA	COMP
43/202	39010504	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,210	R$ 1.260,00	TEUTO	COMP
50/202	39010511	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000,00	R$ 0,150	R$ 1.800,00	TEUTO	COMP
58/202	39010518	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000,00	R$ 0,340	R$ 2.720,00	TEUTO	COMP
66/202	39014273	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	740,00	R$ 1,780	R$ 1.317,20	CRISTALIA	AMP
68/202	39010530	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000,00	R$ 0,300	R$ 2.100,00	GEOLAB	COMP
71/202	39010536	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000,00	R$ 2,800	R$ 11.200,00	GEOLAB	FR
73/202	39014276	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	500,00	R$ 1,200	R$ 600,00	CRISTALIA	AMP
75/202	39010537	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1300,00	R$ 0,250	R$ 325,00	CRISTALIA	COMP
82/202	39010541	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	4500,00	R$ 0,800	R$ 3.600,00	HYPOFARMA	AMP
86/202	39014462	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1900,00	R$ 1,080	R$ 2.052,00	HYPOFARMA	FR

87/202	39014465	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3100,00	R$ 0,150	R$ 465,00	SANTISA	COMP
96/202	39014278	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7000,00	R$ 0,700	R$ 4.900,00	TEUTO	AMP
97/202	39010557	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,040	R$ 200,00	SANVAL	COMP
98/202	39014466	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18000,00	R$ 0,040	R$ 718,20	CIMED	COMP

100/202	39010560	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1300,00	R$ 1,950	R$ 2.535,00	HIPOLABOR	AMP
103/202	39010559	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000,00	R$ 0,170	R$ 850,00	ASPEN	COMP
104/202	39010561	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50GR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	140,00	R$ 17,000	R$ 2.380,00	SANVAL	Bisnaga
105/202	39014467	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000,00	R$ 0,200	R$ 1.400,00	TEUTO	COMP
112/202	39014469	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	100,00	R$ 2,800	R$ 280,00	ELOFAR	FR
113/202	39010572	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	14000,00	R$ 0,100	R$ 1.400,00	TEUTO	COMP
123/202	39014304	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	700,00	R$ 1,360	R$ 952,00	HYPOFARMA	AMP
129/202	39014476	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000,00	R$ 1,700	R$ 3.400,00	NATULAB	FR
134/202	39010604	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 0,130	R$ 182,00	MERCK	COMP
135/202	39010602	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 0,130	R$ 181,86	MERCK	COMP
136/202	39010603	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 0,130	R$ 181,86	MERCK	COMP
143/202	39014480	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5400,00	R$ 0,070	R$ 378,00	TEUTO	COMP
145/202	39010614	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2300,00	R$ 0,160	R$ 368,00	HIPOLABOR	COMP
146/202	14010233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1300,00	R$ 0,620	R$ 806,00	MARIOL	FR
147/202	39014308	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	900,00	R$ 0,300	R$ 270,00	ISOFARMA	AMP

157/202	39010623	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000,00	R$ 0,070	R$ 630,00	GEOLAB	COMP
176/202	39014500	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000,00	R$ 0,100	R$ 600,00	TEUTO	COMP
181/202	39014501	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000,00	R$ 0,400	R$ 1.200,00	CRISTALIA	COMP
199/202	39014316	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	1800,00	R$ 0,850	R$ 1.530,00	TEUTO	AMP
200/202	39010659	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400,00	R$ 0,250	R$ 350,00	BIOLAB	COMP

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**R$ 40,00**
Valor Total.....:	**R$ 114.668,12**

NOME: SANI MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 24.952.221/0001-28	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: ROD ERS, Nº 130, BAIRRO: MONTANHA	
CEP: : 95.900-000	**CIDADE/UF:** LAJEADO/MS
TELEFONES: (51) 3714-1426	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDA SCHENA MALLMANN**	
RG: 8081376728	CPF: 010.021.500-94
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

30/202	39010486	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	7000,00	R$ 4,180	R$ 29.260,00	PRATI	FR
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 1,00**		
		Valor Total.....:			**R$ 29.260,00**		

VALOR TOTAL DA ATA: 634.115,76 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) 02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorroga-

ção do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os medicamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde,, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Hospital Municipal de Novo Santo Antonio ; **3.4.** Os produtos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da data de fabricação; **3.5.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.7.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.8.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.9.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.10.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.11.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.13.** Após a entrega a empresa se responsabilizará por: **3.14.** Agendar data para a execução dos serviços que serão fornecidas informações básicas para a operação correta do equipamento, sem ônus para a contratante(quando couber instalação e treinamento); **3.15.** A empresa contratada deverá fornecer treinamento de um profissional da contratante, sem custos adicionais ao objeto(quando couber instalação e treinamento); **3.16.** A aplicação do treinamento deverá ser aplicado em no máximo 10 dias após a instalação do equipamento(quando couber instalação e treinamento); **3.17.** O profissional deverá estar disponível para o treinamento e deverá ser ministrado em onde a contratada agendar com a contratante. **3.18.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato; **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, a cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 02/2018, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 24 de Agosto de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO ADÃOA SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP

CNPJ SOB O nº. 19.891.676/0001-40

DETENTORA

WALTER FERREIRA BENTO

CPF nº. 963.247.751-00

Responsável

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ SOB O nº. 02.607.956/0001-81

DETENTORA

ANGELO FOLLDOR SOBRINHO

CPF nº. . 413.598.600-53

Responsável

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ SOB O nº. 07.269.677/0001-79

DETENTORA

EDSON JOSE RINALDI

CPF nº. 865.677.729-72

Responsável

SANI MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ SOB O nº. 24.952.221/0001-28

DETENTORA

FERNANDA SCHENA MALLMANN

CPF nº. 010.021.500-94

Responsável

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 41/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **1ª Alteração Contratual – Contrato 41/2018 - Empresa TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ 03.002.671/0001-80,** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Alteração:

Retira-se:

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

4.12 O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matricula CEI da Obra.

4.13 O pagamento da última parcela dependerá de apresentação da CND da obra.

Inclua-se:

4.12 Considerado as disposições contidas na Instrução Normativas nº. 971, Arts. 25, inciso III e 322, inciso V, fica a Contratada dispensada da apresentação da CEI.

Parágrafo Único: Independentemente do motivo, caso haja exigência de apresentação da CEI, para atendimento das disposições contidas na Instrução Normativa nº. 971, estará a contratada obrigada a fazê-lo, independentemente do tempo ultrapassado entre a conclusão do objeto e a notificação.

Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 47/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **1ª Alteração Contratual – Contrato 47/2018 - Empresa TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ 03.002.671/0001-80,** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Alteração:

Retira-se:

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

4.12 O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matricula CEI da Obra.

4.13 O pagamento da última parcela dependerá de apresentação da CND da obra.

Inclua-se:

4.12 Considerado as disposições contidas na Instrução Normativas nº. 971, Arts. 25, inciso III e 322, inciso V, fica a Contratada dispensada da apresentação da CEI.

Parágrafo Único: Independentemente do motivo, caso haja exigência de apresentação da CEI, para atendimento das disposições contidas na Instrução Normativa nº. 971, estará a contratada obrigada a fazê-lo, independentemente do tempo ultrapassado entre a conclusão do objeto e a notificação.

Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 72/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 18/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Trator 105 CV, traçado 4 x 4, em bom estado de conservação, pneus seminovos,** atendendo as necessidadesda SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	
Vigência: 21/08/2018 A 21/02/2019.	

Contratado: ORIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 16.670.163/0001-11.
Valor do Contrato:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **63/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidor **Clemerson Rodolfo Furtado Da Silva**, Matrícula nº 5664, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa e Clemerson Rodolfo Furtado Da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Agnaldo Barbosa

Fiscal de Contrato

Clemerson Rodolfo Furtado Da Silva

suplente

LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 42/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **1ª Alteração Contratual – Contrato 42/2018 - Empresa TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ 03.002.671/0001-80,** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Alteração:

Retira-se:

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

4.12 O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matricula CEI da Obra.

4.13 O pagamento da última parcela dependerá de apresentação da CND da obra.

Inclua-se:

4.12 Considerado as disposições contidas na Instrução Normativas nº. 971, Arts. 25, inciso III e 322, inciso V, fica a Contratada dispensada da apresentação da CEI.

Parágrafo Único: Independentemente do motivo, caso haja exigência de apresentação da CEI, para atendimento das disposições contidas na Instrução Normativa nº. 971, estará a contratada obrigada a fazê-lo, independentemente do tempo ultrapassado entre a conclusão do objeto e a notificação.

Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 – CREDENCIAMENTO 03/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 126/2018 de 20 de março de 2018, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **12/09/2018**, Quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 29 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1529/2018. FL. 01/03.

D E C R E T O Nº 1529/2018. FL. 01/03.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1653/2018, de 28 de agosto de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 660.429,45 (Seiscentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....R$ 2.500,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.302.0012.2074.3390.39.00.00.....R$ 257.429,45

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 60.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 46.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 90.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 80.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 660. 429,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1039.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0004.2028.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3370.41.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 257.429,45

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.301.0011.2066.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.30.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 46.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 90.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.14.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 - Rec. do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 80.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 103.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 660. 429,45

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de agosto de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 08 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos, Materiais para Jogos Recreativos e Material Permanente (Placar Eletrônico) - II Etapa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Homologada dia 28/08/2018.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	CNPJ: 17.353.208/0001-97	R$: 20. 098,80
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	CNPJ: 25.073.418/0001-50	R$: 16. 343,46
P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 21.395.275/0001-41	R$: 47. 131,10
TECNOLAR LTDA - ME	CNPJ: 12.464.652/0001-66	R$: 8.050,00

Em 29 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 018/2018

Ofício nº. 891/2018/ADM Paranatinga, 28 de agosto de 2018.

Ao: Ilmo. Sr. Daniel Schillo

Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO de ADVERTÊNCIA 018/2018

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, através da **Secretária Municipal de Educação ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN, Portaria 429/2017.**

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/001-57,** localizado na Rua Comandante Costa, n°. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande Paranatinga – MT.

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, a Ata de Registro de Preços nº. 63/2018, originária do Pregão Presencial n°. 50/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, apresentado em seu envelope de n°. 01,02, declarou que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Na Ata de Registro de Preços, por sua vez, encontra-se descrito que:

"(...) 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

9.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

9.12 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. (...)".

A Lei de Licitações, em consonância com as disposições descritas alhures, leciona que, *in verbis:*

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1°. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3°. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

No caso em comento, mesmo tendo se comprometido com a Administração Municipal de Paranatinga/MT em dar cumprimento das disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº. 63/2018, originária do Pregão Presencial n°. 50/2018, esta Notificada não o faz injustificadamente desde o **agosto/2018**, não vem entregando corretamente as quantidades, conforme se descreve abaixo.

Nota Fiscal	Data	Item	Quantidade Pedida	Quantidade entregue
5652	09/08/2018	346881 – Alcool Etílico	6 frascos	nenhuma
5652	09/08/2018	346303 - Desinfetante	20 unidades	nenhuma
5652	09/08/2018	346340 – Desodorizador ambiental aerosol	20 frascos	Nenhuma
5652	09/08/2018	346304 – Detergente liquido	10 unidade	Nenhuma
5652	09/08/2018	346907 – Limpa Pedra 2 litros	12 unidade	Nenhuma
5652	09/08/2018	3823 – Super Clean Produto de Limpeza	5 unidade	Nenhuma
5651	09/08/2018	346319 – Luva de Borracha	5 par	Nenhuma
5651	09/08/2018	340867 – Papel Higiênico	5 fardo	Nenhuma

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação Extrajudicial para notificar esta Pessoa Jurídica para que realize a entrega dos produtos acima descritos, da Ata de Registro de Preços nº. 63/2018, originária do Pregão Presencial n°. 50/2018, bem como **para realizar entrega dos produtos em tempo hábil pois está causando grandes transtorno para esta secretaria, bem como que seja entregue no endereço da respectiva Secretaria com a entrega da Nota Fiscal e que abstenha de fornecer produtos inferiores ao licitado**, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas a sua penalização nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 28 de agosto de 2018.

KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA

Secretária de Administração

Portaria N° 154/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.070/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 1.070/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de cargos das áreas da saúde e assistência social, na Lei Municipal 1.027/2017 que autoriza a contratação de pessoal por

tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, no âmbito do Executivo Municipal.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. *Acrescenta ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 1027/2017, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, os cargos discriminados no quadro abaixo:*

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Farmacêutico/ Bioquímico	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímica	40 Horas	R$ 3. 119,73	02 + Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e inscrição valida no conselho específico da área	40 Horas	R$ 1. 185,49	01 + Cadastro Reserva
Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina + Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 9. 000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 9. 000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 8.916,05	03 + Cadastro de Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 12. 478,90	05 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Auxiliar/Cuidador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	02 + Cadastro de Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1. 111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1. 111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva

Art. 2º. *Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.027/2017.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 030/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 030/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços continuados de Manutenção Predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's(pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos Prédios Públicos Municipais,conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 20/09/2018 às 14h 00min.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8. 666/1993,e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa,940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066)3486-4401.Pedra Preta - MT, 29 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 028/2018/GPM.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag. 236, de 29/08/2018 – DECRETO Nº 028/2018; **ONDE SE-LÊ:**

Artigo 3°- O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal.

Parágrafo Primeiro: O serviço só será deferido pelo Secretário de Obras com o prévio recolhimento da tarifa.

LEIA-SE :

Artigo 3°- O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal.

Parágrafo Primeiro: O serviço só será deferido pelo Secretário de Obras com o prévio recolhimento da tarifa.

Parágrafo Segundo: As pessoas de baixa renda cadastradas no programa Bolsa Família deste município ficam isentas ao recolhimento da tarifa específica para caminhão de aterro, exigindo-se a apresentação do cartão Bolsa Família.

Planalto da Serra/Mt, 29 de agosto de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
CONTRATO N.º 020/2018

Dispensa: **Nº 008/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: Sr. **ROBELEI LAURO RAMOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA ATENDER "A BASE DO CORPO DE BOMBEIROS"** em atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente. Dotação: 110012 – Secretaria municipal de Meio Ambiente

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Período: 05 meses

Poconé/MT, 28 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13/09/2018**, **às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no **Edital de Licitação n° 41/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – DNIT-ES 031/2006 FAIXA "C"

DIA DA ABERTURA: 13/09/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 29 Agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20/09/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **040/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA.

DIA DA ABERTURA: 20/09/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 29 de agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
CONTRATO N.º 018/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***VIP SAÚDE E SOLUÇÕES MEDICAS LTDA***,

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dotação: 070158

Valor Global: R$ 50.628,75 (cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Período: 03 meses

Poconé/MT, 22 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
CONTRATO N.º 019/2018

Dispensa: **Nº 010/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **NOELY BYLICA PINTO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA "EXTENSÃO DA CRECHE TEREZINHA DE JESUS"** em atendimento a Secretaria Municipal Educação. Dotação: 060129 – Secretaria municipal de Educação

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Período: 06 meses

Poconé/MT, 27 de agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 017/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 29/08/2018, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: empresa **DOGRARIA AÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 06.350.948/0001-53 para os itens:** 05, 06, 08, 10, 11,14, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 62, 67, 69, 73, 74, 77 e 79**.** Os demais itens foram julgados **DESERTOS.**

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 24 2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato Nº: 24/2018 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes

nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rodovia BR 163-KM844,2 s/n, setor industrial, No município de Sinop-MT, CEP:78.550-000, e-mail: deltasorriso@deltasorriso.com.br, tel:(66) 3544-1910/3544-3221, representada neste ato por seu Administrador Sr. ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na Avenida dos Tarumãs nº 857, apto 02, centro na cidade do Município de Sinop– MT. **OBJETO:** fornecimento produtos asfaltico para manutenção e construção de asfalto para manutenção das ruas e avenidas do perimitro urbano no município de Porto Alegre do Norte-MT.

Onde se lê:

1.1

Cód	Descrição	Marca	Quant.	V.Uni	V.Total
2512	Emulsão Asfaltica RR 2C	Tonelada	107	2.603,00	280.460,24
23051	Asfalto Diluido de Petroleo CM-30	Tonelada	40	4.560,00	182.472,96

Lê-se:

2.1

Cód	Descrição	Unid/Med	Quant.	V.Uni	V.Total
2512	Emulsão Asfaltica RR 2C	Tonelada	107,7450	2.603,00	280.460,24
23051	Asfalto Diluido de Petroleo CM-30	Tonelada	40,0160	4.560,00	182.472,96

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Agosto de 2018

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

E EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO: Aquisição de** Equipamentos/Materiais Permanente para atender a secretaria de saúde da Família PSF Buriti conforme proposta nº 14362.357000/1140-01 – Ministério da Saúde e anexo I do Edital**. FICA PRORROGADA Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: para 17/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo inicial e edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

E EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO** Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente/consumo para atender as unidades de Saude – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde e anexo I do edital**. FICA PRORROGADA Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: para 18/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo inicial e Edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 29 de Agosto de 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2018

Processo Administrativo nº 82/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de Mudas de limão. **Favorecido: Wemerson Barbosa da Silva inscrito no CNPJ: 09385325/0001-04** no valor R$ R$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos Reais) para atender a secretaria de Agricultura. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Agosto de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467.321/0001-99

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA

e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **Ferrari e Ferrari LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. nº05976143000157, situada na Avenida José Antônio de Farias, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Hemerson Vegas Ferrari** , portador do RG n° 736.873 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria , s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 25% das quantidades dos itens inicialmente contratados no Contrato Original nº 013/2017 - (Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT), nos limites permitidos em Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

	QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA					
Código TCE	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Uni. (R$)	Valor total (R$)
3460-6	1	LT	78.000,00	Gasolina Comum	**R$ 3,80**	R$ 296.400,00
399877-0	2	LT	130.000,00	Diesel S10	**R$ 3,55**	R$ 461.500,00
50028-3	3	LT	16.500,00	Diesel Comum	**R$ 3,38**	R$ 55.770,00
142934-5	4	LT	32.500,00	Etanol	**R$ 2,85**	R$ 92.625,00
					TOTAL	**R$ 906.295,00**

QUANTIDADE HORA ADITIVADA = + 25% - Considerando os Últimos Valores Reajustados						
Código TCE	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Uni. (R$)	Valor total (R$)
3460-6	1	LT	19.500,00	Gasolina Comum	**R$ 4,75**	R$ 92.625,00
399877-0	2	LT	32.500,00	Diesel S10	**R$ 4,25**	R$ 138.125,00
50028-3	3	LT	4.125,00	Diesel Comum	R$ 3,97	R$ 16.376,25
142934-5	4	LT	8.125,00	Etanol	R$ 3,07	R$ 24.943,75
					TOTAL	**R$ 272.070,00**

3. DO VALOR 3.1 O valor do presente Aditivo é de **R$ 272.070,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Setenta Reais),** considerando os valores atuais que foram reajustados mediante Termos de Apostilamento que seguem em Anexo ao Contrato Original nº 013/2017. **4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 4.1.** A alteração se faz, pelo motivo de que o saldo do Contrato Original nº 013/2017 - (Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT), chegou ao fim.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 013/2017 e do 1º Termo Aditivo, que prorroga o **prazo de vigência para o dia 31/12/2018.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 01 de Agosto de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal**	**Ferrari e Ferrari LTDA - EPP** **CNPJ. nº 05976143000157** **Hemerson Vegas Ferrari** **CPF n° 616.512.491-72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467.321/0001-99.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, bem como a cessão de postes, de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento ao serviço de iluminação pública, cujas instalações são de propriedade do MUNICÍPIO e, quando for o caso, da DISTRIBUIDORA, em toda a área territorial municipal.

VALOR: Com forme consumo mesal.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 004/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

Assinatura: 28 de Agosto de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 01 e 02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 300.171,12 (Trezentos Mil Sento e Setenta e Um Reais e Doze Centavos).

Empresa: Eder Lima da Silva Transporte - ME
CNPJ: 13.231.929/0001-73
Endereço: Av. Senador Filinto Muller, nº. 462, Bairro Jardim América, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390.000
Representante: Eder Lima da Silva
CPF: 019.495.131-65

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 152 RETIFICAÇÃO LICENÇA PREMIO BENTA BARROS

PORTARIA N° 152/2018

“Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para servidora

e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora, **BENTA DA SILVA BARROS**, matrícula 3372, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A licença prêmio ora concedida referem-se ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e serão gozadas de 03/09/2018 a 02/11/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 20 de agosto de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º **15.984.883/0001-99**

OBJETO: Item 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GIRASSOL; Item 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MUTIRÃO

DA ASSINATURA: 05/07/2018

DO VALOR: R$ **250.011,70 (duzentos e cinquenta mil onze reais e setenta centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 153 FERIAS VALDIRENE REIS

PORTARIA N° 153/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **VALDIRENE REIS FEITOSA,** matrícula n° 6260, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

22/01/2017 a 22/01/2018 e serão gozadas de 01/10/2018 a 30/10/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 29 de agosto de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 030/2004

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº 030/2004

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (02/06/2004), na Divisão de Recursos Humanos eu, Walter Rubens Figueiredo, Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **VAGNA CARRIGIO FERREIRA** no cargo deAuxiliar de Tributação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e

mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O Funcionário apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ribeirãozinho-MT, 02 de junho de 2004.

WALTER RUBENS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração e Serv. Gerais

DE ACORDO, DATA SUPRA

_____

VAGNA CARRIGIO FERREIRA

Testemunhas:-

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005/2004

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº 005/2004

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (02/02/2004), na Divisão de Recursos Humanos eu, Walter Rubens Figueiredo, Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **NEVITON FREITAS RIBEIRO** cargo de Fiscal de Tributos, ref. A/05, assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O Funcionário apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ribeirãozinho-MT, 02 de fevereiro de 2004.

WALTER RUBENS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração e Serv. Gerais

DE ACORDO, DATA SUPRA

_____

NEVITON FREITAS RIBEIRO

Testemunhas:-

1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2018

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n. 02/2018 do Concurso Público n. 01/2018, Item 4, “D”, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, DIVULGAR o resultado do julgamento do recurso interposto ao Edital Complementar n.04/2018 e o Resultado Final dos pedidos de Isenção de Taxas Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2018.

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

c) ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, a partir desta data.

Rio Branco – MT, 29 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA VANDERLEIA ALVES

Secretário Membro

ANEXO I

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2018.

Nº. CANDIDATO CPF CARGO Situação Motivo

01 MONALIZA DOS SANTOS SANTANA 051.226.831-23 PROCURADOR MUNICIPAL DEFERIDO A candidata apresentou recurso solicitando a troca do Cargo da Solicitação de Isenção de Taxa, argumentando que havia apresentado toda documentação conforme o edital solicitava e mesmo sendo deferida para o Cargo de “Procurador Municipal”, solicitou a troca para o Cargo de Fiscal de Tributos. Conforme o Edital Complementar n. 03/2018 retificou o Cargo de Procurador Municipal que para exercer o tal cargo é necessário Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que diante o Edital de Abertura n.01/2018 não referia dessa forma o texto do edital.

A comissão decidiu pela troca do Cargo na Isenção de Taxa sem prejuízos a candidata e permanecer Deferida a isenção de taxa.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE CANDIDATO CPF CARGO MOTIVO

01 FLÁVIA TAVARES DE MENEZES 015.757.63109 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

02 JOELSON LUIZ DOS SANTOS 042.211.711-03 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

03 CRISTIANA INÁCIO DA SILVA 057.835.401-29 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

04 KARINA MARTINS SALAZAR 054.618.331-01 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

05 STELLA PAULA DA SILVA 986.279.291-49 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

06 DIEGO MENDES DE OLIVEIRA 030.997.101-21 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

07 ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA 009.159.891-58 CONTROLE INTERNO Atendimento as exigências do Edital.

08 VICTOR COLUMBANDO FANTACCI 016.200.901-12 ODONTÓLOGO Atendimento as exigências do Edital.

09 EDER FRANCISCO DA SILVA 015.160.201-89 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

10 MIRIAN TIAGO DA SILVA 054.755.451-62 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

11 MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA 046.079.991-64 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

12 ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA 058.397.251-96 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

13 CLAUDIANE DE SOUZA 021.033.751-65 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

14 RENATA GOMES DA SILVA 032.982.071-01 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

15 GLAUCIELE MONTEIRO DE OUZA ANDRADE 018.248.111-52 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

16 SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA 013.476.611-31 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

17 SIMONE DUARTE SILVA 029.648.041-09 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

18 ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES 031.420.201-36 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

19 POLIANA DA SILVA MARINHO 039.238.821-90 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

20 MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA 546.590.608-44 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

21 DIVINA BALDUÍNA ROCHA 385.783.601-68 PEDAGOGO Atendimento as exigências do Edital.

22 ROSENILDA VENANCIA SIQUEIRA DA SILVA 039.609.991-27 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital.

23 JOSE JULIANO BARBOSA 011.574.121-65 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital.

24 ROMILDO GOMES RIBEIRO 037.591.531-19 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital.

25 FÁBIO CEZAR DA SILVA 031.105.221-52 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital.

26 BRUNO CARDOSO DE JESUS 043.497.961-93 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital.

27 JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS 052.342.371-33 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

28 MARTA DE JESUS SILVA 055.919.131-64 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

29 SANDRA ALVES DA COSTA 042.823.181-04 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

30 BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS 032.473.981-80 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

31 LEIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA 022.534.541-25 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

31 FELIPE MAIA LEMES CHAVES 025.920.441-24 AGENTE ADMINISTRATIVO Atendimento as exigências do Edital.

33 SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA 014.579.521-73 PROCURADOR MUNICIPAL Atendimento as exigências do Edital.

34 DAIANE SOUZA MARTINS 044.509.461-38 PROCURADOR MUNICIPAL Atendimento as exigências do Edital.

35 MONALIZA DOS SANTOS SANTANA 051.226.831-23 FISCAL DE TRIBUTOS Atendimento as exigências do Edital. – Cargo alterado via Recurso

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

QTDE CANDIDATO CPF CARGO MOTIVO

01 EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO 608.122.812-68 NÃO DESCREVEU O CARGO AO QUAL PRETENDIA AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; I, DO EDITAL

02 HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO 780.832.141-91 CONTROLE INTERNO AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; III, DO EDITAL.

03 SUELLAINE PEREIRA SA SILVA 047.105.111-01 AGENTE ADMINISTRATIVO AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; I, DO EDITAL

04 BIANCA VENÂNCIO DE MELLO 055.427.141-96 AGENTE ADMINISTRATIVO AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; I, DO EDITAL

05 THAIS PEREIRA DA SILVA 042.083.761-20 FISCAL DE TRIBUTOS AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; I, DO EDITAL

06 FELIPE ÁRTHUR SANTOS ALVES 978.641.961-87 PROCURADOR MUNICIPAL AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; III, DO EDITAL

07 MARIA HELIAN DE OLIVEIRA 329.654.431-34 PEDAGOGO AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO 6.1.6; I, DO EDITAL

08 KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA 011.595.011-73 CONTROLE INTERNO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

09 DIEGO ALMEIDA OLIVEIRA 966.861.701-00 CONTROLE INTERNO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

10 GEIZE RODRIGUES MIRANDA 026.307.911-22 PEDAGOGO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

11 DENISE DA COSTA PREISIGK FARIA 046.711.581-83 FISCAL DE TRIBUTOS NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

12 ADRIANA SILVA GOMES 053.527.757-12 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

13 JÚLIA DOS REIS LOPES PINHEIRO 059.268.061-43 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

17 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES 063.831.941-27 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

15 SILVANA SIQUEIRA 920.706.441-15 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

16 JOSENIA LOPES PARABA 010.124.841-57 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

17 LUCIANA DA SILVA ROCHA 008.305.49102 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

18 TAYNARA CAROLINE MENEZES FARIA ANDRADE 040.648.201-26 AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL.

Rio Branco – MT, 29 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA VANDERLEIA ALVES

Secretário Membro

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº 001/2018.

Resolve: Retificar o Edital de Convocação Supra Referenciado

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Leia-se:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ACS

Rio Branco, 29 de Agosto de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 108/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2018

Objeto: ***Contratação de Empresa para fornecimento de Laudo Técnico de Análise de Potabilidade da Água.***

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **BAX-SERVIÇOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA**, **CNPJ: 13.219.192/0001-73**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	215845-0	SVR	12	SERVIÇO DE EXAME – PARAMETROS DE ANALISE DE POTABILIDADE DA AGUA (ANALISE BACTERIOLOGICA DE AGUA PARA CONSUMO) O SERVIÇO INCLUI 08 AMOSTRAS MENSAIS	R$: 869,92	
Valor Total						**R$: 10. 439,04**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 108/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 10.439,04 (Dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 109/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **DIPOLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.003.817/0001-70**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Total
01	21575-1	UND	30	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA NO TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL MARINHO GOLA INTERNA AZUL LISTRADO MANGA LONGA PUNHO INTERNO AZUL LISTRADO/COM BOLSO CASEADO AZUL MARINHO E BORDADO BRANCO, BOTÃO MARINHO PASSEIO.	**R$: 2. 561,67**
02	272036-1	UND	60	CAMISETE SOCIAL FEMENINA MANGA 3/4 NO TECIDO TRICOLINE AZUL MARINHO GOLA INTERNA AZUL LISTRADO MANGAS PUNHO VIRADO AZUL LISTRADO / COM BOLSO CASEADO AZUL MARINHO E BORDADO BRANCO, BOTÃO MARINHO PASSEIO.	**R$: 4. 837,33**
Valor Total					**7. 400,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 109/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT, 23 de Agosto de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 111/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COMPLETA E PARCIAL COM CARÁTER DE URGÊNCIA POIS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ENCONTRA-SE SEM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **Luiz Dorisvaldo Asnal 46057560191 CNPJ: 18.299.397/0001-20**

Item	Código TCE	UND	Quat	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	0001483	SRV	07	MOTOCICLETA LAVAGEM COMPLETA	**R$: 17,00**	**R$: 119,00**
02	0001461	SRV	06	AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM COMPLETA.	**R$: 110,00**	**R$: 660,00**
03	0001455	SRV	10	ONIBUS GRANDE LAVAGEM COMPLETA	**R$:194,00**	**R$: 1.940,00**
04	0001459	SRV	04	CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM COMPLETA	**R$: 55,00**	**R$: 220,00**
05	0001459	SRV	02	CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM PARCIAL	**R$: 38,00**	**R$: 76,00**
06	0001451	SRV	02	CAMINHONETE LAVAGEM PARCIAL	**R$: 49,00**	**R$: 98,00**
07	0001474	SRV	04	AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM PARCIAL	**R$: 84,00**	**R$: 336,00**
08	TCEMT0000403	SRV	10	ONIBUS PEQUENO E MEDIO LAVAGEM PARCIAL	**R$: 124,00**	**R$: 1.240,00**
09	233450-0	SRV	10	ONIBUS GRANDE LAVAGEM PARCIAL	**R$: 154,30**	**R$: 1.543,00**
10	0001458	SRV	06	VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM COMPLETA	**R$: 110,00**	**R$: 660,00**
11	0001471	SRV	04	VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM PARCIAL	**R$: 84,00**	**R$: 336,00**
12	0001464	SRV	07	CAMINHONETE LAVAGEM COMPLETA	**R$: 65,00**	**R$: 455,00**
13	0001468	SRV	10	ONIBUS PEQUENO E MÉDIO LAVAGEM COMPLETA	**R$: 144,00**	**R$: 1.440,00**
					TOTAL:	**R$: 9.063,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 111/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 9.063,00 (Nove mil e sessenta e três reais).

Rondolândia – MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

CHEFE DE GABINETE
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt, através do Gabinete do Prefeito, Considerando a Publicação efetuada no dia 22/08/2018 na página 181 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 3.048 da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº083/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**.

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê; vencedora dos itens: 01/04, 07/08, 11/12, 14/16, 20, 23/24, 28, 30/31, 33, 35, 39/41, 45/46, 48, 50/51, 55, 60, 66, 68, 71, 74, 77/78, 82/83, 85/86, 89 e 94, a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 447.515,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais);

Leia-se; vencedora dos itens: 01/04, 07/08, 11/12, 14/16, 20, 23/24, 28, 30/31, 33, 35, 39/41, 45/46, 48, 50/51, 55, 60, 66, 68, 71, 74, 77/78, 83, 85/86, 89 e 94, a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 414.815,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e quinze reais);

As demais informações permanecem inalteradas.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT 29 de Agosto de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 054/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 54/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ03.354353-0001-88 CORTINA E CIA

VALOR:3.499,50(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,28 de Agosto de 2018.

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 017/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 27 de Agosto de 2018. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Agosto de 2018. Astor Albrecht **-** Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-LEI MUNICIPAL Nº 536-2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 3.050, Página 209, na data de 24 de agosto de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1427, Página 87, divulgação sexta-feira, 24 de agosto de 2018, publicação segunda-feira, 27 de julho de 2018; referente a Lei Municipal nº 536/2018. **Onde se lê:** "**Art. 7.º - Fica autorizada a abertura** de crédito especial ao orçamento do município do exercício de 2018, alterando a Lei municipal nº 514/2018, incluindo os seguintes créditos orçamentários:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária;

2226 – Auxilio financeiro para o sindicato rural 35.000,00

Elemento de Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais..... . 35.000,00

Fonte de recursos 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários..... . 35.000,00

Art. 8.º - Para cobrir o crédito especificado no art. 7º desta lei será efetuado anulação parcial de dotações, conforme inciso III do art. 43 da lei 4.320/64:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Animal

0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária

2070 – Realização de Exposição e Rodeio..... ... 35.000,00

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ 35.000,00

Fonte de recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**..... ..... 35.000,00**

Art. 9.º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no art. 7º desta lei na demais peças de planejamentos, quais sejam PPA e LDO do exercício de 2018.

Art. 10.º **-** Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir todos os dias para a população entrada livre de acesso para atrações artísticas (shows), oficinas permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino. Art. 11º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.".

Leia-se: "**Art. 7.º - Fica autorizada a abertura** de crédito suplementar orçamentário do exercício de 2018, alterando a Lei municipal nº 514/2017, incluindo os seguintes créditos orçamentários:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Animal

0022 – Desenvolvimento Agrícola e pecuária

2070 – Realização de Exposição e Rodeio..... ... 35.000,00

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ 35.000,00

Fonte de recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**..... ..... 35.000,00**

Art. 8.º - Para cobrir o crédito especificado no art. 7º desta lei será efetuado anulação parcial de dotações, conforme inciso III do art. 43 da lei 4.320/64:

Art. 9.º **-** Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir todos os dias para a população entrada livre de acesso para atrações artísticas (shows), oficinas permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art. 10º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 008/2018

Processo Licitatório nº 020/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção geral dos prédios públicos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.519.978/0001-06.

Item	Cód.	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtde	R$ Unit	R$ Total
1.	29953	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	MELFI	UND	10	16,00	160,00
2.	29954	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO	JAPI	UND	5	27,00	135,00
3.	29955	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM	ASTRA	UND	15	9,50	142,50
4.	29957	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE	WORKER	UND	15	17,75	266,25
5.	29959	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	ORCA	KG	55	11,21	616,55
6.	29961	ARAME - GALVANIZADO,NUMERO 12 BWG, DIAMETRO DE 2,60MM ROLO DE 100M	ORCA	UND	20	13,50	270,00
7.	29962	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 08	ORCA	KG	15	20,00	300,00
8.	29966	ARMARIO PARA BANHEIRO - DE PLASTICO, TIPO SOBREPOR, MEDINDO (40 X 50)CM	HERC	UND	10	45,00	450,00
9.	29967	ARRUELAS - DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2	ORCA	UND	500	0,23	115,00
10.	29971	BALDES - 12 LITROS, COM ALCA DE METAL.	ASTRA	UND	20	11,48	229,60
11.	29978	BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA FLUORESECENTE	LORENZETTE	UND	5	2,78	13,90
12.	29981	BOMBA COSTAL - MANUAL, DE PLASTICO, 20 LITROS, MANGUEIRA E TIRANTE	PREVIA	UND	2	200,00	400,00
13.	30006	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CA-DEADO	STAM	UND	50	14,16	708,00
14.	30010	CAIXA DE DESCARGA - 09 LITROS,	ASTRA	UND	85	21,18	2.225,30
15.	30011	CAL - SACO COM 10KG	HIPERCAL	UND	45	13,45	605,25
16.	30014	CAP PVC JS - EM PVC, DE 100MM	PLASTILIT	UND	50	5,06	253,00
17.	30015	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO	METALOSA	UND	20	119,63	2.392,60
18.	30018	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, EMBALADO EM TUBO 175GR	PLASTILIT	UND	40	13,00	520,00
19.	30026	DISJUNTOR -, BIPOLAR, DE 70 AMPERE	LORENZETTI	UND	5	48,00	240,00
20.	30027	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	LORENZETTI	UND	7	49,00	490,00
21.	30028	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 20 A	LORENZETTI	UND	20	22,00	440,00
22.	30029	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 60A	LORENZETTI	UND	5	48,00	240,00
23.	30030	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 70 A	LORENZETTI	UND	17	56,00	952,00
24.	30032	DOBRADICA - MEDINDO 4 X 3.1/2 POLEGADA COM 1 PINO E 3 FUROS POR LADO	ORCA	UND	136	3,50	476,00
25.	30033	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 3, COM PARAFUSO	ORCA	UND	186	3,00	558,00
26.	30034	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	ASTRA	UND	10	4,18	41,80
27.	30035	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	TRAMONTINA	UND	18	34,00	612,00
28.	30038	ESCADA - DE EM ALUMINIO, COM 12 DEGRAUS, DO TIPO ARTICULADA 10 EM 1	SUPREMA	UND	2	490,00	980,00
29.	30039	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO PARA PORTA EXTERNA	STAM	UND	133	39,11	5.201,63
30.	30043	FITA ADESIVA - LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M 25MMX50M	ADERE	UND	100	4,67	467,00
31.	30050	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M	KRONA	UND	17	5,20	88,40
32.	30051	FITA ISOLANTE - ALTA FUSAO, MEDINDO 19MM X 50M	ADERE	UND	56	23,65	1.324,40
33.	30052	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	ADERE	UND	180	5,31	955,80
34.	30056	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, GALAO DE 3,6L	QUARTZOLIT	GALAO	76	55,00	4.180,00
35.	30057	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA.	PERFLEX	UND	74	9,57	708,18
36.	30058	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	PERFLEX	UND	10	9,59	95,90
37.	30062	JANELA - DE FERRO, 1,00M X 1,20M X 0,14, COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE	ACO FORTE	UND	56	254,50	14.252,00
38.	30063	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	PLASTILIT	UND	110	0,75	82,50
39.	30064	JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,..,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	PLASTILIT	UND	30	1,92	57,60
40.	30065	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA, PARA 1/2 PARA 25MM	PLASTILIT	UND	100	2,09	209,00
41.	30066	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL PORTA SABONETE,TOALHA E PAPEL HIGIENICO	PREMIER	KIT	30	56,08	1.682,40
42.	30067	LAMPADA FLUORESCENTE -,LUZ BRANCA, 46W/127V, ROSCA E27	TASCHIBA	UND	30	34,10	1.023,00
43.	30069	LAMPADA FLUORESCENTE - DO TIPO PL,25W/220V,TIPO ROSCA E-27	TASCHIBA	UND	115	11,54	1.327,10
44.	30074	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM	TATU	UND	380	1,20	456,00
45.	30094	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	GHELPLUS	UND	3	230,25	690,75
46.	30104	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 12X12	BELGO	KG	8	12,29	98,32
47.	30105	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	BELGO	KG	10	9,58	95,80
48.	30110	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24	BELGO	KG	22	9,15	201,30
49.	30111	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36	BELGO	KG	17	9,18	156,06
50.	30112	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 08 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	FAME	UND	2	40,00	80,00
51.	30124	REJUNTE - DE CIMENTO, REJUNTAMENTO DE AZULEJOS E PISOS, PACOTE COM 5 KG	QUARTZOLIT	UND	195	20,00	3.900,00
52.	30125	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - 1 1/2 ¨EM METAL	ASTRA	UND	20	41,13	822,60
53.	30126	ROLO DE LA PARA PINTURA - DE 30 CM -COM CABO DE FERRO E PLASTICO	ATLAS	UND	25	20,30	507,50
54.	30127	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	ATLAS	UND	20	14,51	290,20
55.	30131	SOLVENTE - LIQUIDO, LATA 5 LITROS	LUZTOL	UND	18	51,10	919,80
56.	30132	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E27, 250 V	LORENZETTE	UND	50	3,00	150,00
57.	30133	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	A J	UND	7	250,00	1.750,00
58.	30135	TE - EM PVC SOLDAVEL, 50,00MM SOLDAVEL LL 50 X 25MM	PLASTILIT	UND	10	4,80	48,00
59.	30142	TINTA ACRILICA - 18 LITROSAZUL VERMELHO E AMARELO	RESICOLOR	UND	6	148,00	888,00
60.	30143	TINTA ACRILICA - LATÃO DE 18 LITROS	RESICOLOR	UND	62	101,83	6.313,46
61.	30144	TINTA ACRILICA - LAVAVEL SEMI-BRILHO, 18 LITROS	RESICOLOR	UND	10	253,33	2.533,30
62.	30145	TINTA ACRILICA - PISO/CIMENTO, 18 LITROS PISO GINASIO E QUADRAS	RESICOLOR	UND	4	160,50	642,00
63.	30146	TINTA ESMALTE – SINTETICO 3.600 LITRO BRANCAPINTAR TRAVES	RESICOLOR	UND	5	64,50	322,50

64.	30149	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS	FAME	UND	5	10,00	50,00
65.	30158	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA PIA	HERC	UND	20	5,00	100,00
66.	30160	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO	HERC	UND	100	14,00	1.400,00
67.	30161	TORNEIRA - EM METAL, COM 1/2¨ DE DIAMETRO, PARA PIA	PREMIER	UND	20	47,00	940,00
68.	30163	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D ÁGUA, 3/4 POLEGADA	HERC	UND	20	9,07	181,40
69.	30165	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 3/4	HERC	UN	30	3,96	118,80
70.	30182	VERNIZ – VERNIZ, LATA 3,600 LITRO	EUCATEX	UND	22	64,50	1.419,00
71.	30565	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA	ASTRA	UND	71	25,15	1.785,65

NOME: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ:13.519.978/0001-06; INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 13420315-1
ENDEREÇO:RUA 21 DE ABRIL Nº 100, BAIRRO INCONFIDENTES, VILA RICA- MT, CEP 78.645-000
TELEFONE(66)3554-2942; E-MAIL:alvapinnow@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (nome, RG, CPF):WILLIAN CESAR SEABRA ANDRADE
RG 3245849 2ª VIA DGPC/GO CPF 833.590.101-59.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 13 de setembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°054/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°054/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 054/2018, com abertura prevista para o dia 31 de agosto de 2018, as 09h00min, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL/GENUÍNA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) E PEÇAS, MATERIAIS DE PARTE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 04 de setembro de 2018 às 09h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 29/08/2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Portaria 236/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2018

RETIFICAÇÃO

Retifica o Aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 21/2018, que tem como objeto: aquisição de peças e acessórios de reposição, a serem utilizadas em toda frota de motocicleta, automóveis, ônibus, caminhões e maquinas lotada na secretaria de Administração em Geral. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/09/2018 às 09hs 30min, (horário de Brasilia-DF), e não dia 10/08/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL ou no e-mail licitacaostz@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.**

DECRETO N.º 1335/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para remanejamento de dotações orçamentárias"

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha e autorização contida na Lei Municipal n.º 694/2018 do dia 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 18.555,16 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 167, inciso VI da Constituição Federal, acrescendo os saldos orçamentários nas seguintes dotações:

01 – Câmara Municipal de Santa Terezinha

01.01 – Gabinete da Presidência

01.00 – Recursos Ordinários

01.031.0001.2001 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.555,16

01.031.0001.2001 3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

01.031.0001.2001 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total R$ 18.555,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário

01.00 – Recursos Ordinários

17.512.0080.2062 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 18.555,16

Total R$ 18.555,16

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2.018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 068/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2017 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 068/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2018, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com sede e foro em Santo Antônio do Leste, Mato Grosso e CEP:78628-000 localizada à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado Sr. Miguel José Brunetta nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 1.427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Santo Antônio do Leste, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n° 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R$
5	**ORE 3** ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1	228. 912,00	228. 912,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
5007	01	449052	4802	23/08/2018	228.912,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)

Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a

que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que

a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

_____

MAN LATIN AMERICA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: ERIKS MATOS DA SILVA Nome: CPF: 048.871.351.06 CPF: RG: 20855303 SSP/MT RG:

CONTRATO 067/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONTRATO 067/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.

577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01. 016.616/0001-13, com sede na Av. da FEB (LOT MANGA), nº 2255, bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78115-806, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Armando Martins de Oliveira**, brasileiro,** portador da CIRG sob o n. ° 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 039.149.411-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de adesão a ata de registro de preços 046/2018 do pregão presencial 012/2018 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, processo administrativo 103/ 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **"aquisição de 02 (dois) veículos zero 0km, tipo hatch de fabricação nacional, ano modelo no mínimo 2018/2018, ou superior, 04 (quatro) portas, bi combustível, potência mínima de 77CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, com travas elétricas em todas as portas, tanque de combustível com capacidade de aproximadamente 50 litros".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 012/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 2173/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1- Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2- Realizar o fornecimento dos produtos conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

3.3- Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5- Entregar os produtos solicitados no local determinado na Ordem de Compra, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras ou Secretaria Solicitante do Município de Santo Antônio do LesteMT;

3.6- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1- acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

4.2- efetuar o pagamento à Contratada;

4.3- aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5- documentar as ocorrências havidas;

4.6- determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor máximo limitado de **R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Ficha 108 – 02.04.04.125.5005.1012.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 525 – 02.05.10.301.5006.1016.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o servidor(a) designado pela secretaria de administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito;

b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

b) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de agosto de 2018

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: **Nome**:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA 3º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE NOS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2018** a favor da empresa **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 24.670.341/0001-32** representada neste ato pelo seu presidente Sr. Agnaldo Perrônio Xavier, portador do RG nº 0847232-7/SJ-MT e do CPF nº 551.318.241-08 no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Santo Antônio do Leste - MT 29 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - CONTRATO 063/2018

CONTRATO N.º 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com sede e foro em Santo Antônio do Leste, Mato Grosso e CEP:78628-000 localizada à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado Sr. Miguel José Brunetta nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 1.427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Santo Antônio do Leste, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n° 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R$
2	**ORE 1** ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	3	189. 900,00	569. 700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
5007	01	449052	4590	17/08/2018	569.700,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que

a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

_____

MAN LATIN AMERICA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: ERIKS MATOS DA SILVA Nome: CPF: 048.871.351.06 CPF: RG: 20855303 SSP/MT RG:

CONTRATO 069/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 009/2018

CONTRATO 069/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso e a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427. 577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob número 24.670.341/0001-32, com sede na Rua Dr. Euriques Mota, s/nº, CJ Vila Verde, AP 23 bairro Jardim Guanabara – Cuiabá/MT – CEP: 78000-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Agnaldo Perrônio Xavier, portador do RG nº 0847232-7/SJ-MT e do CPF nº 551.318.241-08, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2018 processo administrativo 105/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa para prestação de serviços de realização da 3º Etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizada na cidade de Santo Antônio do Leste nos dias 01 e 02 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma de execução, do preço e da forma de reajuste

3.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta por preço global, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com prestação dos serviços determinada, acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

3.2 – **O valor global estimado do presente contrato é de R$ 15. 000,00(quinze mil reais).**

3.3 - O preço a ser pago estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento para o exercício de 2018:

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2137.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Júridica

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 – A vigência do Contrato será até 29/10/2018, com início a partir de sua assinatura/publicação na imprensa oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da prestação dos serviços

7.1 - Os serviços serão executados conforme solicitações e informações da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta final apresentada, a ser aplicada em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

b) Pelo não prestação dos serviços do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, limitado a 10% (dez por cento).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura

Municipal de Santo Antônio do Leste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A "declaração de inidoneidade" é competência exclusiva da Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leste, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;

V - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura de

Santo Antônio do Leste;

VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Administração, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da contratação, disponibilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e, se for o caso, providenciando sua imediata substituição na hipótese de defeitos que possam comprometer a execução dos serviços, considerando que serão eventos previamente agendados.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

d) Se responsabilizar integralmente por quaisquer tipos de eventualidades ocorridas, inclusive acidentes entre os envolvidos no evento e público presentes, incluindo possíveis indenizações, acompanhamentos médicos, etc., isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, de toda e qualquer responsabilidade.

Apresentar, se for o caso, todas as licenças e taxas quitadas, para realização do evento.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula terceira, nos termos deste instrumento;

b) Definir e disponibilizar o local para prestação do serviço;

c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº

8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de agosto de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: **Nome**:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	509.731,05	512.478,83	524.103,12	514.130,08	484.210,89	739.828,81	599.620,71	524.944,50	534.477,30	527.392,83	523.506,77	548.183,83	6.542.608,72	0,00
Pessoal Ativo	508.798,95	511.577,80	523.171,02	513.135,84	483.340,93	739.766,67	598.613,45	523.929,78	533.526,00	526.536,66	522.829,86	547.422,79	6.532.649,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	434.456,61	435.738,16	446.930,15	437.028,02	407.894,65	598.852,42	507.519,33	456.012,96	450.421,78	453.962,84	445.498,66	474.474,27	5.548.789,85	
Obrigações Patronais	74.342,34	75.839,64	76.240,87	76.107,82	75.446,28	140.914,25	91.094,12	67.916,82	83.104,22	72.573,82	77.331,20	72.948,52	983.859,90	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	932,10	901,03	932,10	994,24	869,96	62,14	1.007,26	1.014,72	951,30	856,17	676,91	761,04	9.958,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas											11,00		11,00	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários	932,10	901,03	932,10	994,24	869,96	62,14	1.007,26	1.014,72	951,30	856,17	665,91	761,04	9.947,97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	509.731,05	512.478,83	524.103,12	514.130,08	484.210,89	739.828,81	599.620,71	524.944,50	534.477,30	527.392,83	523.506,77	548.183,83	6.542.608,72	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	14.531.469,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.531.469,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.542.608,72	45,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.846.993,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.454.644,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.062.294,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.742,20	73.130,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	75.742,20	73.130,40	0,00
Empréstimos	75.742,20	73.130,40	0,00
Internos	75.742,20	73.130,40	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.118.593,14	1.874.225,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.118.593,14	1.874.225,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.118.593,14	1.874.225,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.042.850,94	-1.801.095,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.582.908,34	5.291.821,81	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,60	1,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,24	-34,04	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.531.469,78	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.325.035,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.092.531,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.531,64	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.017.202,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	14.531.469,78
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.531.469,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.542.608,72	45,02
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	7.846.993,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.454.644,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.062.294,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.801.095,52	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.092.531,64	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/08/2018 11:23:41 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2018.08.29 11:28:05 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 29/08/2018 11:29:38

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/08/2018, às 11:31:47** , é:

02.D1.MG-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/08/2018 11:31:47 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 013/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 001/2018, referente ao Pregão nº 047/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para futura e eventual **aquisição de Mobiliários Escolares constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, no valor de R$ 45.576,56 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta seis reais e cinqüenta e seis centavos). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA. CNPJ: 86.729.324/0002/61.** São José do Rio Claro – MT, 29 de agosto de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual Contratação de empresa para o transporte de Pedras britas e Pó de Pedra para Município de São José do Rio Claro - MT.,** Data de Abertura: às 13h30min, do dia 13 de setembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de agosto de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Curador** e do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial à Lei Complementar nº 032/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

Claudiney Alves Ribeiro

Samuel Leandro Rosa

II – Representante do Poder Legislativo:

Wanderson Alves Libralão

III – Representantes dos Servidores:

Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci

Rodrigo da Silva Souza

IV – Representante dos Inativos:

Raimundo Vicente Ferreira

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros e suplentes para composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – conforme a seguir:

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares: Antônio Carlos Mariano Santiago

Agnaldo Timoti

Valdecir Barbosa de Souza

Suplentes: José Rodrigues de Oliveira

Maria José da Rocha

Art. 3º As referidas composições ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal terão o mandato de 03 (três) anos e recondução de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial à Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de membros ao **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, da Portaria nº 440/2013-MPS e alterações dispostas no Decreto Municipal nº 019/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – conforme a seguir:

I – Gestor de Investimento (Membro nato – Diretor do PREVIQUAM):

Membro: Jairo de Lima Souza

II – Representante do Conselho Curador do PREVIQUAM:

Membro: Wanderson Alves Libralão

II – Representante dos Servidores:

Membro: Miguel Souza de Andrade Júnior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 025/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, FRANGO E LINGUIÇA DE FRANGO E SUINA PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORES DA ATA:

ELIANE MARINA BATISTA VIANA - MEI, inscrito no CNPJ n.º 11.822.476/0001-24;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018.

VALORES REGISTRADOS:

ELIANE MARINA BATISTA VIANA - MEI, inscrito no CNPJ n.º 11.822.476/0001-24.						
Item	**Especificações.**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
01	**Aquisição de Carne Bovina de 1º Qualidade**, peça, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura limpa, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. **Descrição do TCE-MT: CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA,SEM OSSO,TIPO PALETA,AC EM OU PEITO., EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. Código:** 153749-0.	2.500	Kg.	Bovina	R$ 21,00	***R$ 52. 500,00***

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 29 de agosto de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 064-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SISTEMA SELF SERVICE (ALMOÇO E JANTAR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 30 de Agosto de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 110/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 110/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 30/08/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
108	4507	RAFAELA SENA DE LIMA	23/09/1998	21	63	0,00	63,00	Classificado

	Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
98	4428	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	19	57	8,75	65,75	Classificado
99	5530	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	20	60	5,50	65,50	Classificado
100	3395	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	19	57	8,50	65,50	Classificado
101	4392	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	19	57	8,25	65,25	Classificado

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
92	3983	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	19	57	8,50	65,50	Classificado
93	4232	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	19	57	8,50	65,50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 30/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 31/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 1025, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 1025, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018, destinado a contratações e cadastro de reserva de profissionais no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para atuarem nas Secretarias Municipais de Tangará da Serra.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE AP. TEC. ADM. E LEG

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
004574	CLAUDIA FILIPPIN	CHEFE DE PESSOAL
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO SISTEMAS DE PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	CHEFE DPTO GESTÃO PESSOAS E PROCESSSOS SEMEC
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCAL. DE TRANSITO

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

XTRATO AO 04 ADITIVO AO CONTRATO 273/2015

EXTRATO AO 04 ADITIVO AO CONTRATO 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP

OBJETO: SUPRIMIR A ETE QUE COMTEMPLA OS ITENS ITENS 2.0, 2.1 E 2.2 (FL. 529 DA CONCORRÊNCIA 02/2015) DA PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENTE DO CONTRATO ORIGINAL.

TOTAL DA SUPRESSÃO: **3.185.704,58**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 68/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PAPEL SUFILTE A4, EXTRA-BRANCO,C/ 500 FOLHAS COM 75 G/M², FORMATO 210X297 MM IDEAL PARA UTLIZAÇÃO EM IMPRESSORAS A LASER, IMPRESSORAS JATO DE TINTA, FAX-PLANO E OFF-SET, EM PACOTES CONFECCIONADOS EM BOPP COM 500 FOLHAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08.00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DE-

PARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 29DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2018

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, para atender despesas com Tecnologia: Locação e Manutenção de Softwares, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R$ 103.932,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-40 – Locação de Sistema de Softwares – R$ 2.640,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Portal Transparência

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. **(EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)**

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-40 – Locação de Sistema de Softwares – R$ 12.800,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos de Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Controle de Frotas e de Controle Interno

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. **(EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)**

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente e Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 5.132,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Portal Transparência

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.096 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Fazenda

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 53.200,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão Contábil

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001 – Departamento de Desenvolvimento em Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade para Todos

2.122 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 14.000,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão da Educação

Meta Financeira: Fonte Recursos: 0.1.01.0000 Receita de Impostos e Transferências e Impostos – Educação

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 – Saúde

121 – Administração Geral

0004 – Saúde para Todos

2.182 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 2.000,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão de Recursos do SUS

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transferências de Impostos - Saúde.

09 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.080 – Manutenção e Oferta de Internet Comunitária

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 29.600,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Sistema de Gestão de Recursos do SUS

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Artigo 2º - Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 103.932,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e dois reais) nas seguintes funcionais programáticas:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Legislativo a Serviço da População

2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 15. 440,00

(EMENDA ADITIVA Nº 01/2018)

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente e Responsável

2.093 – Publicação dos Atos Oficiais do Executivo

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.132,00

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.096 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Fazenda

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 53.200,00

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001 – Departamento de Desenvolvimento em Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade para Todos

2.122 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 – Saúde

121 – Administração Geral

0004 – Saúde para Todos

2.182 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

09 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0003 – Gestão e Planejamento Responsável

2.080 – Manutenção e Oferta de Internet Comunitária

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 08 de agosto de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

EXTRATO AO 04 ADITIVO AO CONTRATO 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP

OBJETO: SUPRIMIR A ETE QUE COMTEMPLA OS ITENS ITENS 2.0, 2.1 E 2.2 (FL. 529 DA CONCORRÊNCIA 02/2015) DA PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENTE DO CONTRATO ORIGINAL.

TOTAL DA SUPRESSÃO: **3.185.704,58**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2018

Extrato de Contrato: 42/2018
Contratantes: PMT/ AURÉLIO CARDOSO CARVALHO-ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecer Odontólogo, para prestar serviços, no PSF do Município de Tesouro – MT e Distrito do Batovi - MT
Vigência: 06/08/2018 a 06/08/2019
Valor Global: R$: 60.000,00
Data da Assinatura: 06/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2018

Extrato de Contrato: 42/2018
Contratantes: PMT/ AURÉLIO CARDOSO CARVALHO-ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecer Odontólogo, para prestar serviços, no PSF do Município de Tesouro – MT e Distrito do Batovi - MT
Vigência: 06/08/2018 a 06/08/2019
Valor Global: R$: 60.000,00
Data da Assinatura: 06/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Fernando da Costa – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: A.L. Personaliza Ltda. - ME. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. - ME. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera - ME. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Mu-

nicipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: Ivani Maria Mistura da Silva. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM - Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI - EPP. Vigência: **30/11/2017 a 29/11/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: D. P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Hiperdental Com. e Repr. De Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda.-EPP. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: RG da Paz Eireli EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 141/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.605.150-5 SSP/MT e CPF nº 006.655.741-00, pelo período de 30 de Agosto de 2018 a 29 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Brívia Com. de Máquinas Industriais EIRELI - ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 142/2018

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARLETE INEZ POZZATTO VIAN - *Professora Graduada 20 horas/semanais,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 0.650.700-0 SSP/MT e CPF nº 488.558.711-53, com matriculas nº 295 e 1052, nomeada pelas Portarias 878 de 02 de agosto de 2004, e 094 de 01 de março de 2012, pelo período integral de 60 (sessenta) dias, de 30 de agosto de 2018 até 29 de outubro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto – EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: Claro Comunicação Visual EIRELI - EPP. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: Bellaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA. Detentora da Ata: Benedito Ailton Pereira - MEI. Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Infor-

mações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Editora Gráfica Mato Grosso - EIRELI. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, ttorna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI 173/2007

"Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências."

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º Nos termos do § 4o do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9. 394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) um representante dos professores da educação básica da rede pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3o Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4o São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14 O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e,

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 Exclui-se a Unidade Orçamentária: 04 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e inclui-se a Unidade Orçamentária: 06 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 23 de 11 de Junho de 2001.

Vale de São Domingos, em 29 de janeiro de 2007.

GERALDO MARTINS DA SILVA | Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 010/2007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de promover a adequação e modernização da estrutura organizacional administrativa da prefeitura municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Capítulo I Dos Princípios Norteadores da Ação Administrativa Seção única Das Disposições Gerais

Art. 1° - Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico - territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros Governo Municipal.

Art. 2° - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I — Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1° da Constituição Federal;

II — Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2° e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal e;

III — Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal n° 4.320/64 e art. 165, §§ 5°, 6°, 7° e 8° da Constituição Federal.

Art. 3° - A administração do Município de Vale de São Domingos — MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação permanente de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes executores.

Art. 4° - Objetivando à modernização e à racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com

Execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

Art. 5° - A administração municipal deverá elevar a produtividade dos seus servidores por meio de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal.

Art. 6° - Na elaboração e execução de seu programa de governo a administração pública municipal estabelecerá critérios de prioridade segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Capítulo II Da Organização Seção única Da Estrutura Organizacional Administrativa

Art. 7° - A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT é constituída dos seguintes órgãos:

I — DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Prefeito Municipal.

II — ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Conselho Tutelar;

c) Conselho Municipal de Saúde;

d) Conselho Deliberativo Escolar;

e) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF;

f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

g) Conselho Municipal de Assistência Social;

III — ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GABINETE DO PREFEITO:

a) Assessoria de Gabinete do Prefeito Municipal;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Comissão Permanente de Licitação;

d) Controladoria Geral do Município;

e) Assessoria Jurídica;

f) Assessoria Técnica e de Apoio;

g) Coordenação Municipal de Trânsito;

IV — ÓRGÃOS DE APOIO A ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO:

a) Junta do Serviço Militar;

b) Unidade Municipal de Cadastro;

c) Unidade de Identificação;

d) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

V — ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO: a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

1 — Gabinetedo Secretário;

2 — Departamento de Recursos Humanos;

3 — Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária;

3.1 —Divisão de Contabilidade;

3.2 — Divisão de Execução Orçamentária;

4 — Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio•

VI — ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM

a) - Secretaria Municipal de Fazenda:

1 —Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Cadastro e Tributação; 2.1 — Divisão de Tributos;

3 — Departamento Financeiro:

4 — Tesouraria.

b) - Secretaria Municipal de Promoção Social:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Promoção Social;

2.1 — Divisão de Ação Social;

3 — Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social.

c) - Secretaria Municipal de Saúde:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Saúde;

3 — Departamento de Vigilância e Informações em Saúde; 3.1 — Divisão de Informações em Saúde;

4 — Coordenação do Posto de Saúde.

d) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Educação e Cultura;

3 — Direção de Escola;

4 — Supervisor Pedagógico;

e) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Agropecuária;

3 — Departamento de Meio Ambiente e Turismo;

4 — Departamento de Programas Especiais.

1) - Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos;

3 — Departamento de Máquinas e Oficina;

4 — Departamento de Trânsito;

5 — Departamento de Água e Esgoto.

g) - Secretaria Municipal de Esportes:

1 — Gabinete do Secretário;

2 — Departamento de Esportes e Lazer.

Capítulo III Da Competência Seção I Da Direção Superior

Art. 8° - A direção superior é sempre exercida pelo prefeito municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos — MT.

Parágrafo único - As atribuições e competências do prefeito municipal são definidas pela Lei Orgânica do Município.

Seção II Dos Órgãos de Decisão Colegiada

Art. 9° - Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados pelos conselhos municipais e têm por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 1° - As atribuições dos conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na lei de sua criação.

§ 2° - Os membros dos conselhos municipais não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar.

Seção III Dos Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito Subseção 1 Da Chefia de Gabinete

Art. 10 - A Chefia de Gabinete é o órgão de assessoramento direto do prefeito municipal e tem por finalidade:

I — organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II — comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III — realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

IV — prestar assistência ao prefeito municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V — acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI — elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo prefeito municipal e outros;

VII — desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção 2 Da Procuradoria Geral do Município

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o município, como advocacia geral, judicial e extrajudicialmente as atividades de consultoria assessoramento jurídico do Poder Executivo, cabendo-lhe exercer as seguintes atividades:

I — representar e defender os interesses do município, observando sempre o interesse público;

II — promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III — representar o município em juízo ou fora dele;

IV — instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V — emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI — analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros;

VII — atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VIII — supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IX — prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais procuradorias do município;

X — instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do senhor prefeito municipal;

XI — coordenar as ações e as atividades das secretarias municipais;

XII — analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XIII — desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1° - O cargo de Procurador Geral do Município, exclusivo de Bacharel em Direito, somente poderá ser preenchido e destituído em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

§ 2° - A posse ao cargo de Procurador Geral do Município será dada através de portaria do prefeito municipal e será de sua livre nomeação e exoneração.

§ 3° - Enquanto a Procuradoria Geral do Município não estiver em pleno funcionamento os serviços atinentes a esta pasta serão desenvolvidos pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

Subseção 3

Da Controladoria Geral do Município

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município é o órgão incumbido de promover todas as ações relativas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT.

§ 1° - Constituem atribuições da Controladoria Geral do Município as seguintes ações:

I — avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade;

II — verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;

III — verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar;

IV — verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre;

V — verificaras providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração;

VI — controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII — verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;

VIII —controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

IX — avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X — verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI — controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;

XII — avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;

XIII — verificar e analisar a escrituração das contas públicas;

XIV — acompanhar a gestão patrimonial;

XV — apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo;

XVI — avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários;

XVII — apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções;

XVIII — verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados;

XIX — criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal;

XX — orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;

XXI — desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 2° - A Controladoria Geral do Município é integrada por:

I — uma Coordenação Central do Sistema de Controle Interno;

II — Setores integrados denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Subseção 4 Das Assessorias

Art. 13 - As assessorias do prefeito municipal e das secretarias municipais objetivam prestar serviços de apoio ao gabinete no tocante às atividades:

I — realizar os serviços de comunicação social;

II — promover a locução oficial dos documentos do gabinete do prefeito;

III — promover as ações de cerimonial do governo;

IV — ampliar o relacionamento com os demais poderes das esferas municipais, estaduais e federais;

V — promover o planejamento das ações do governo ligadas ao orçamento e ao seu desenvolvimento sustentável;

VI — realizar acompanhamento dos serviços contábeis do município;

VII — prestar assessoramento técnico e jurídico às secretarias municipais;

VIII — desempenhar outras atividades determinadas pela autoridade superior do governo.

Parágrafo único - As assessorias e as demais unidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal terão as suas atribuições específicas regulamentadas por decreto do executivo.

Seção IV

Dos Órgãos de Apoio a Entidades de Outras Esferas de Governo Subseção 1

Da Junta do Serviço Militar

Art. 14 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único - A Junta do Serviço Militar tem as suas atribuições emanadas do Ministério do Exército Brasileiro.

Subseção 2

Da Unidade Municipal de Cadastro — UMC

Art. 15 A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo do INCRA no município, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Cadastro tem as suas atribuições definidas pelo

INCRA.

Subseção 3

Da Unidade Municipal de Identificação — UMI

Art. 16 — A Unidade Municipal de Identificação é o órgão representativo da Secretaria Estadual de Segurança Pública no município, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Identificação tem as suas atribuições definidas pela Secretaria Estadual de Segurança pública.

Subseção 4

Da Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social

UMCTPS

Art. 17 - A Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social — UMCTPS é o órgão representativo do Ministério do Trabalho no município, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Identificação tem as suas atribuições definidas pelo Ministério do Trabalho.

Seção V Dos Órgãos de Execução de Atividades Meio Subseção 1 Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, as seguintes atividades:

I — executar as atividades de coordenação e planejamento administrativo;

II — executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público;

III — controlar a movimentação de pessoal nos diversos departamentos da prefeitura municipal;

IV — manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;

V — exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VI — promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

VII — promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;

VIII — elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;

IX — preparar mensalmente a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;

X — efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

XI — realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;

XII — manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;

XIII — responsabilizar-se pela limpezainterna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do município;

XIV — supervisionar a assessorar os demais departamentos sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;

XV — coordenar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;

XVI — efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do município;

XVII — promover o levantamento de dados e participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

XVIII — acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

XIX — aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XX — zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;

XXI — receber memorandos, autuar e instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei n° 8.666/93;

XXII — instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei n° 8.666/93;

XXIII — promover o empenho prévio das despesas e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei n° 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei n° 8.666/93;

XXIV — observar constantemente as disposições da Lei Complementar n° 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício, principalmente aquelas ocorridas nos dois últimos quadrimestres do mandato;

XXV — elaborar os balancetes mensais e o Balanço Geral do município e encaminhá-los para a câmara municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;

XXVI — executar e acompanhar a execução do orçamento anual do município, solicitação sempre que necessário, as suplementações devidas;

XXVII — elaborar as prestações de contas dos convênios firmados com o município;

XXVIII — executar outras atividades correlatas.

Seção VI Dos Órgãos de Execução de Atividades Fim Subseção 1 Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes atividades:

I — elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente;

II — promover o cadastramento de todos os imóveis do município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;

III — promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais;

IV — efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do município, inscrevendo em dívida ativa os impostos não recolhidos no prazo estipulado, encaminhando-os à Procuradoria Geral do município para as outras providências cabíveis;

V — aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;

VI — promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes;

VII — emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem **como de habite-se de novos prédios;**

VIII — determinar ao setor competente a realização de pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área;

IX — promover a movimentação das contas bancárias da prefeitura municipal e o controle dos saldos em conjunto com a tesouraria do município;

X — fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;

XI - fiscalizar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;

XII — realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do município;

XIII — exigir a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais e do balanço geral sempre dentro do prazo legal;

XIV — zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;

XV — realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do município;

XVI — manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existentes no município, auxiliando os departamentos subordinados à pasta nas suas atividades correlacionadas;

XVII — executar outras tarefas correlatas.

Seção VI Dos Órgãos de Execução de Atividades Fim Subseção 2 Da Secretaria Municipal de Promoção Social

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social:

I — prestar serviços de assistência à população carente do município por meio dos programas de cunho social;

II — executar programas de assistência às gestantes e à infância e adolescência;

III — desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

IV — exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

V — fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI — fomentar a formação de grupos comunitários e a integração **de associações comunitárias;**

VII — criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII — manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX — auxiliar as ações do PROCON no tocante ao atendimento público;

X — desenvolver outras tarefas afins.

Subseção 3 Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I — executar programas e projetos de atividades de nutrição, de assistência médica e odontológica;

II — desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio de cursos e campanhas educativas à população e nas escolas;

III — realizar campanhas periódicas de vacinação no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

IV — prestar serviços de medicina curativa nos casos de acidente ou nas urgências e emergências que ocorrerem;

V — executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VI — providenciar o atendimento de pacientes fora do domicílio quando os recursos médicos e hospitalares locais forem insuficientes;

VII — promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

VIII — promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas de saúde da família, tanto na zona urbana como na zona rural;

IX — realizar estudos estatísticos da evolução de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis, buscando soluções para os casos específicos;

X — desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção 4 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão incumbido de:

I — instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II — elaborar o Plano Municipal de Educação decenal e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III — programar e executar a política educacional do município em todas as suas atividades;

IV — ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e adultos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

V — realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

VI — promover a valorização dos profissionais da educação no tocante ao pagamento de salários condignos; condições melhores de trabalho e de formação inicial e continuada nas áreas específicas de ação desenvolvida na prática escolar;

VII — realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VIII — oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico; transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

IX — desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

X — elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;

XI — elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

XII — zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEF e/ou FUNDEB;

XIII — implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIV — coordenar o funcionamento das Bibliotecas Municipais;

XV — realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XVI — elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XVII — promover ações e programas que possibilitem a habilitação dos professores leigos ou não qualificados com a formação em magistério, dentro das exigências do FUNDEF e/ou do FUNDEB, para que os mesmos possam submeter-se a concurso público;

XVIII — combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se preciso, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XIX — acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado à educação conforme preceitos constitucionais;

XX — formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XXI — exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XXII — efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;

XXIII — exercer outras atividades correlatas.

Subseção 5 Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

I — desenvolver e executar projetos e programas que visem o aumento qualificado a produção e comercialização agrícola e da pecuária do município, bem como de outra espécies de animais;

II — desempenhar atividades de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas, principalmente, aos pequenos e micro produtores, como programas de hortas comunitárias, escolares e caseiras;

III — elaborar e divulgar os diagnósticos sobre a potencialidade agrícola e pecuária do município, visando a busca de maiores investimentos industriais e outros para a região;

IV — coordenar a política de abastecimento do mercado interno de gêneros alimentícios;

V — elaborar e implantar projetos de cunho coletivo nas áreas de agricultura e de pecuária familiares;

VI — implantar, desenvolver, acompanhar e fiscalizar as campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e outras doenças animais e da lavoura;

VII — incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

VIII — formular, planejar e programar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas;

IX — incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

X — aperfeiçoar e a ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XI — apoiar a comunidade empresarial por meio de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos;

XII — promover a instituição de mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município;

XIII — estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de peque escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização;

XIV — estabelecer convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais;

XV — realizar o planejamento operacional e a execução da política de desenvolvimento econômico no município;

XVI — incentivar o aproveitamento dos recursos hídricos e ecológicos para a geração de energia elétrica;

XVII — auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam a comercialização de produtos tóxicos no município;

XVIII — elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

XIX — executar outras atividades correlatas e afins.

Subseção 6 Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 24 - À Secretaria Municipal de Infra-Estrutura compete:

I — planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento da secretaria;

II — executar e acompanhar os serviços de construção e reformas de pontes, sarjetas, aterros, nivelamento, **encascalhamento e conservação de estradas vicinais;**

III — efetuar reparos nas ruas e avenidas da zona urbana, bem como nos próprios municipais;

IV — promover a recuperação de bens móveis de madeira e executar serviços de pintura em geral, inclusive nos veículos da prefeitura municipal;

V — desenvolver orçamentos de obras públicas;

VI — executar obras públicas no município por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

VII — efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais da secretaria;

VIII — promover os serviços de topografia para elaboração e execução de projetos públicos;

IX — fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo município;

X — exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XI — administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

XII — realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do município;

XIII — promover e acompanhar a implantação das normas, dos planos e dos projetos de urbanismo;

XIV — executar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

XV — realizar trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços públicos;

XVI — coordenar e executar os serviços de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

XVII — cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas nos convênios firmados entre a prefeitura municipal, a Polícia Militar do Estado e o DETRAN/MT;

XVIII — executar os serviços de sinalizações verticais e horizontais da cidade, visando à educação dos munícipes e dos turistas;

XIX — acompanhar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos **para exploração de terceiros;**

XX — orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, primando pelo cumprimento da legislação urbanística do município;

XXI — promover o emplacamento das casas e edifícios, bem como das praças e logradouros públicos;

XXII — elaborar projetos de ordenamento e disciplinamento do trânsito dentro das normas do CONTRAN;

XXIII — elaborar estudos tarifários para os serviços de transportes coletivos, táxi e transportes individuais de passageiros;

XXIV — promover o gerenciamento e a fiscalização do trânsito e dos transportes urbanos;

XXV — gerenciar os terminais rodoviários de passageiros;

XXVI — disciplinar os horários para os serviços de carga e descarga de mercadorias o centro da cidade e fixar a tonelagem máxima permitida para a circulação de veículos vias públicas da área central;

XXVII — determinar os itinerários e os pontos de parada dos ônibus coletivos, dos táxis e das motos - táxis;

XXVIII — aprimorar, implantar e manter os sistemas de sinalização, controle e apoio ao trânsito;

XXIX — formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais e internacionais;

XXX — promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria.

XXXI — desempenhar outras atribuições correlatas.

Subseção 7 Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão incumbido de:

I - planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do município.

II - formular as Políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do Esporte e Lazer no município de Vale de São Domingos - MT, em consonância com o Ministério do Esporte;

III - planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer;

IV - executar a política municipal do esporte e lazer;

V - celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte e lazer;

VI - criar centros de desenvolvimento, voltados à prática e aprimoramento das atividades esportivas no Município;

VII - administrar e equipar as instalações destinadas ao esporte e lazer;

VIII - realizar parcerias com a comunidade, instituições culturais e esportivas, iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas e do lazer;

IX - prestar apoio técnico no que diz respeito aos projetos de esporte e lazer.

Capítulo IV Da Delegação de Poderes e do Exercício da Autoridade

Art. 27 - Todos os cargos de provimento em comissão que compõem a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT possuem poder decisório, de acordo com o seu nível hierárquico, para garantir o funcionamento mínimo do interesse público, que vai além do desempenho de funções caracterizadas como simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 28 - A autoridade superior, no intuito de dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, sempre que possível, delegará o máximo de competência aos seus subordinados por meio de decretos ou portarias do Executivo.

Art. 29 - Nenhuma chefia poderá recusar-se a tomar as decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da autoridade superior, conforme o caso.

Art. 30 - Não será delegada a competência decisória do prefeito municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, sem prejuízos outros, que atos normativos indicarem, e nos casos de:

I — nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão e dispensa de servidor estável e efetivo;

II — concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo município;

III — homologação de procedimentos licitatórios;

IV — concessão e permissão de exploração de serviços públicos, inclusive a título precário;

V — autorização para aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VI — aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos;

VII — abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

VIII — quaisquer outros atos que, em virtude de lei ou norma específica, devam ser objetos de decreto para autorização.

Parágrafo único - A abertura, o encaminhamento e a autorização para a deflagração de procedimentos de compras e contratações e de licitação e, ainda, a adjudicação de objeto, nos termos da legislação pertinente, poderá ser dada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, cabendo ao prefeito municipal promover ou não a sua homologação.

Capítulo V Da Implantação dos Órgãos Seção única Da Estrutura Organizacional Administrativa

Art. 31 - A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos — MT será implantada a partir da data da aprovação e sancionamento desta

Lei Complementar, observado o disposto no art. 33 e a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

1— provimento das respectivas chefias;

II — dotação dos órgãos com os elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 32 - Para regulamentar o detalhamento das atribuições cabíveis a cada unidade o Poder Executivo baixará decreto estabelecendo o Regimento Interno da prefeitura municipal com as atribuições dos departamentos de cada secretaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O Regimento Interno de que trata o caput deverá explicitar:

I — as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargo de chefia e funções de confiança;

II — as normas de rotina e de trabalho que, por sua natureza não devam constituir disposição em separado;

III — outras disposições julgadas necessárias.

Capítulo VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 33 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações orçamentárias especificadas no Orçamento Anual de 2007, observadas as disposições do art. 34.

Art. 34 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender às despesas com a implantação da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - Para a cobertura do crédito de que trata o caput serão utilizados os recursos do Gabinete do Prefeito por anulação, com base no art. 43, § **1°,** inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 35 - Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta Lei

Complementar são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ **1° -** Os secretários municipais, inclusive o Chefe de Gabinete do Prefeito serão remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo Municipal em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da constituição Federal.

§ 2° - O subsídio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Legislativo Municipal.

§ 3° - Os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados por vencimento definidos no anexo I desta Lei Complementar e poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 4º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 36 - o cargo de Tesoureiro terá o status de Secretário Municipal e o seu salário terá o mesmo valor fixado como subsidio aos Secretários Municipais.

Art. 37 - As Funções Gratificadas definidas no anexo **II** serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 38 - A subordinação hierárquica das chefias é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da prefeitura municipal, que acompanha a presente Lei Complementar.

Art. 39 — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias ao Orçamento Programa do Município para o exercício de 2007, bem como nas peças de controle e planejamento (LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA — Plano Plurianual), em virtude das alterações promovidas por esta lei.

Art. 40 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal n° 087/2003, de 01/06/2003.

Art. 41 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Vale de São Domingos em 12 de fevereiro de 2007.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I LOTACIONOGRAMA - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS — MT. ANEXO I EXERCÍCIO: 2007									
GABINETE DO PREFEITO									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS/ ELETIVO	TOTAL	EFETIVO	COMISS/ ELETIVO	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Prefeito	**00**	**01**	01	00	01	**00**	01	**ELETIV**	**Subsidio**
Vice-Prefeito	**00**	**01**	01	00	01	00	01	**ELETIV**	**Subsidio**

Procurador Geral do Município	**00**	**01**	01	00	01	00	**01**	**CC-02**	**1.500,00**
Assessor de Gabinete	**00**	01	01	00	00	01	01	**CC-03**	**1.000,00**
Assessor Técnico e de Apoio	**00**	**01**	**01**	**00**	**00**	**01**	01	**CC-04**	**850,00**
Chefe da Junta de Serviço Militar	**00**	**01**	**01**	00	00	01	01	**FG-01**	**30%**
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	00	01	**01**	**00**	**00**	01	01	**FG-02**	**30%**
Chefe da Unidade Municipal de Identificação	**00**	**01**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**	**FG-03**	**40%**
Chefe da Unidade Municipal de CTPS	**00**	**01**	01	**00**	**00**	**01**	01	FG-04	**40%**
SUB TOTAL 1	**00**	**09**	**09**	**00**	**03**	**06**	**09**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	00	01	CC-01	**Subsidio**
Gerente do De l to de Recursos Humanos	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	**00**	**01**	**CC-05**	**750,00**
Gerente do Depto de Contabilid. e Exec. Orçamentária	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	**00**	**01**	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Contabilidade	**00**	**01**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**	**CC-07**	**450,00**
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	**00**	**0l**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**	**CC-07**	**450,00**
Gerente do Dpto de Compras, Almoxarif. e Patrimônio	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	**00**	**01**	**CC-05**	**750,00**
SUB TOTAL 2	**00**	**06**	**06**	**00**	**04**	**02**	**06**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	**01**	**01**	00	01	00	01	CC-0 1	Subsidio
Gerente do Departamento de Cadastro e Tributação	**00**	**01**	**01**	**00**	01	00	01	CC-05	750,00
Chefe de Divisão de Tributos	**00**	**01**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**CC-07**	**450,00**
Gerente. do Departamento Financeiro	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	**00**	**01**	**CC-05**	**750,00**
Tesoureiro	**00**	**01**	**01**	00	01	00	01	CC-04	**1.150,00**
SUB TOTAL 3	**00**	**05**	**05**	**00**	**04**	**01**	**05**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	01	01	00	01	00	01	CC-01	**Subsidio**
Gerente. do Depto de Promoção Social	**00**	**01**	**01**	00	01	00	01	CC-05	**750,00**
Chefe de Divisão de Ação Social	**00**	**01**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**	**CC-07**	**450,00**
Secretário Exec. do Fundo Munic. de Assist. Social	**00**	**01**	**01**	**00**	**01**	**00**	**01**	**CC-01**	**750,00**
SUB TOTAL 4	**00**	**04**	**04**	**00**	**03**	**01**	**04**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	01	01	00	01	00	01	CC-01	**Subsidio**
Gerente. do Depto de Saúde	**00**	**01**	**01**	00	01	**00**	**01**	**CC-05**	**750,00**
Gerent.. do Depto de Vigilâ. e Inform em Saúde	00	01	**01**	00	01	00	01	CC-05	**750,00**
Chefe de Divisão de Informações em Saúde		**01**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**	CC-07	**450,00**
Coordenador do Posto de Saúde	00	03	03	**00**	00	03	03	CC-06	**500,00**
SUB TOTAL 5	**00**	**07**	**07**	**00**	**- 03**	**04**	**07**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES LOTAÇÃO								
	EFETIVOS	COMISS. i	-r TOTAL			VENCIM		SÍMBOLO	
Secretario Municipal	00	01	01	00	01	**00**	**01**	**CC-01**	Subsidio
Gerente do Dpto. de Educação e Cultura	00	01	01	00 -	01	00	01	CC-05	750,00 '
Diretor de Escola	**00**	03 -	03	00	03	00	03	CC-01	1.100,00
Coordenador Escolar	**00**	03	03	00	03	00	03	CC-8	FG
Assessor Pedagógico	**00**	02	02	00	02	00	02	CC-8	FG
Supervisor Pedagógico	**00**	03	03	00	03	00	03	CC-05	750,00
SUB TOTAL 6	**00**	**08**	**08**	**00**	**08**	**00**	**08**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			LOTA ÃO					
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	01	01	**00**	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Depto. de Agropecuária.	**00**	**01**	01	00	01	00	01	CC-05	750.00
Gerent. do Depto. de Meio Ambient e Turismo.	**00**	**01**	**01**	**00**	01	00	01	CC-05	750.00
Gerente do Depto. de Programas Especiais	**00**	**01**	**01**	**00**	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 7	**00**	**04**	**04 -**	**00**	**04**	**00**	**04**	**00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES —1 LOTAÇÃO**								
	EFETIVOS	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	01	01	**00**	**01**	**00**	**01**	**CC-01**	Subsidio
Gerent.. do Depto. de Obras, Transp. e Serv. Urban	**00**	**01**	**01**	00	01	00	01	CC-05	750.00
Gerente do Depto. de Máquinas e Oficina.	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750,00
Gerente do Depto de Agua e Esgoto	00	01	01	00	01	00	01	CC-05	750.00

SUB TOTAL 8	00	05	**05**	**00**	05	00	**05**	**00**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**			**LOTAÇÃO**					
	EFETIVOS	COMISS/ ELETIVO	TOTAL	EFETIVO	COMISS	VAGAS	TOTAL	SÍMBOLO	VENCIM
Secretário Municipal	**00**	**01**	**01**	00	01	00	01	CC-01	Subsidio
Gerente do Depto. de Esportes e Lazer	**00**	**01**	**01**	**00**	01	00	01	CC-05	750,00
SUB TOTAL 9	00	02	02	00	02	00	02	00	
TOTAL GERAL	**00**	**50**	**50**	**00**	**36**	**14**	**50**	**00**	

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SÍMBOLO**	**GRATIFICAÇÃO**	**QDE**
1.	Secretário da Junta do Serviço Militar	FG - 01	30% do vencimento do servidor	01
2.	Secretário da Unidade Municipal de Cadastro	FG 02	30% do vencimento do servidor	01
3.	Secretário da Unidade de Identificação	**FG - 03**	40% do vencimento do servidor	01
4.	*Secretário da Unidade de CTPS*	FG - 04	40% do vencimento do servidor	01
5.	*Supervisor Pedagógico* FG — 05		50% do vencimento do servidor	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 951/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 046/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 967/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 966/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 083/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 538902/2018. Objeto é Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** A realização esta prevista para o dia **14 de Setembro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível ou gratuitamente, nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 29 de Agosto de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA 961/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 076/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 965/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 081/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 964/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 080/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

Processo: 534761/2018. Objeto é: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 03 (três) unidades escolares, sendo: 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no Residencial **Celestino Henrique Pereira;** 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público, no Residencial **São Mateus e** 01(uma) escola - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salascom quadra padrão FNDE**, denominado Equipamento Público, no Residencial José Carlos Guimarães, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).**Não compareceram licitantes interessados. Portando, a CPL Declarou Licitação **DESERTA**. O presente documento esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2018. **Aline Arantes Correa** – Presidente CPL.

PORTARIA N° 985/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**DELFINA MARIA DE MORAES**, Matrícula 10211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao **qüinqüênio 01.04. 2010/2015**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **16.07.2018 a 13.10.2018**, interrupção a partir de **24.08.2018,**devidoacúmulo de trabalho na unidade escolar**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2018

Processo nº 539883/2018. Objeto:Contratação de Pessoa jurídica capacitada para fornecimento de Materiais de Consumo para Curso de Defesa Pessoal (Tatame), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea Grande-MT. Em nome deCOMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - **inscrito no CNPJ**: 28.372.398/0001-06, com o valor global de **R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)**, com vigência de 06 (seis) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2018. **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2018

Processo nº 539881/2018. Objeto:**C**ontratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de Materiais de Consumo para Curso de Cabeleireiro, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea Grande-MT em nome deCOMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - **inscrito no CNPJ**: 28.372.398/0001-06, com o valor global de **R$ 15.453,23** (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), com vigência de 06 (seis) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2018. **FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 538902/2018. Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização esta prevista para o dia **14 de Setembro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias uteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível ou gratuitamente, nos seguintes sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 29 de Agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA 962/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 077/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 960/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 075/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 958/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 072/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 956/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 070/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 954/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 063/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 957/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 071/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 959/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 074/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 952/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 061/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 953/CPSPAD/SAD/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2015, após proferido o Julgamento no dia 10/04/2018, em desfavor de **EDUARDO SOARES DE SÁ,** que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991 fora oportunizado ao processado o prazo legal de 60 dias para que o mesmo fizesse a devolução dos valores de **R$ 716,56 (setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos),** devidamente corrigidos monetariamente, conforme boleto emitido no dia 13/06/2018, mas o mesmo não recolheu os valores,

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande,

Considerando a existência de mero erro material, quando da digitação da data da Portaria 908/SAD/2018, referente ao PAD 061/2017 e da Portaria 909/SAD/2018, referente ao PAD 071/2017, publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 20/08/2018, pags. 230 e 231,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a retificação da data das Portarias:

Onde se lê: Várzea Grande, 16 de maio de 2018.

Leia-se: Várzea Grande, 16 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

PROCESSO Nº 523977/2018. Objeto: Credenciamento para a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização esta prevista para o dia **19 de Setembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2018. Helen Farias Ferreira - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do art. 65, I Aline b), §1º. da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é " **Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande - MT**", , bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 536244/2018. OBJETO: Tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do contrato n. 015/2018, referente a contratação a empresa capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos serviços contratados, passando ao valor global de R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, pela Secretaria de Administração, o Senhor LEONARDO VICTOR MIRANDA DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 147144-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 027.945.951-30.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

GEANDRE FRANK LATORRACA - ME

CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 179

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de novos membros e a substituição de alguns membros de acordo com o regimento do Grupo Executor Local – GEL, bloco Acolhe-SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/SMS/VG Nº 179 de 12 de dezembro de 2.017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.876 de 15 de dezembro de 2.017, páginas 337 e 338, no Artigo 1º, visando substituir os membros do Grupo Executor Local – GEL que passará a ser composta da seguinte forma:

Diretor gestão

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO

Diretor médicoMARCO AURÉLIO DE B. SILVA

Diretor técnico JOSÉ GERALDO DO AMARAL

Coordenadora do GEL Humanização JACQUELINE BIANCHINI MILIOSI

Relatora Humanização POLIANA PEREIRA DA SILVA

Núcleo Interno de Regulação - NIR GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA

Nutrição TERESA CHRISTINA MUZZI

Fisioterapia POLICENA CRISTINA BARROS E SILVA

Vice Coordenadora do GEL Serviço social GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA

Núcleo de Educação Permanente – NEP MARIA APARECIDA LIMA

Núcleo de Segurança do Paciente - NSP GRIZIELA PEREIRA DA ROSA

Farmácia CHRISTIANE MAGESTE REIS

Serviço geral ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA

Serviço de Prontuário do Paciente - SPP MARISE GONÇALINA CURVO RONDON

Assessoria jurídica GYAN CARLO DE ARRUDA

Recepção MARCIA COSTA DA SILVA

Conselho Municipal de Saúde EDESIO FRANCISCO DE PAULA

R.H CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA

Usuário do SUS TAINARA MORAES HUMBELINO

Enfermagem JOSENICE FIGUEIREDO DE SOUZA

CCIH PATRÍCIA HENICKA

Ouvidoria do SUS ELIZANGELA DOS R. G. CAMPOS

Gestão Administrativa GISELI CRISTIANE FERREIRA LIMA

Segurança MORACIL ALBERTO CURVO

Assessoria de comunicação do HPSMVG LETICIA KATHUCIA DA SILVA MORAES

Representante Da Secretaria Municipal De Saúde SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SMS/VG Nº 179.

Várzea Grande, 28 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica da empresa **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 79, inciso I, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, referente à empresa All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.095.569/0001-32, tendo como presidente Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Samuel Pinto de Andrade, como membros, os quais terão a finalidade de apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços referente aos Pregões Eletrônicos 17/2017, referente à Ata de Registro de Preços 20/2017, e 18/2018, referente à Ata de registro de Preços 46/2018, oriunda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 132, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 79, inciso I, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, referente à empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, tendo como presidente Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Samuel Pinto de Andrade, como membros, os quais terão a finalidade de apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços referente Pregão Eletrônico 29/2017, referente à Ata de Registro de Preços 56/2017, oriunda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 968/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº081 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.357/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil *reais*), assim exposto:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2080 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXILIOS AOS SEGURADOS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R$ 231.000,00

TOTAL..... R$ 231.000,00

2098 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXILIOS AOS SEGURADOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R$ 40.000,00

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS..... R$ 9.000,00

TOTAL..... R$ 49.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0779 – RESERVA LEGAL DO RPPS

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2083 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 280.000,00

TOTAL..... R$ 280.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de Agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.244/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 123/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, informa que fará a seguinte retificação no Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

I – Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 424/1992 – Dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município e das Fundações Municipais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 424/1992 – Dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município e das Fundações Municipais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário e submetido ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições legais contidas no referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de agosto de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AMAURY ZOCCOLI	040.137.196-49	9897/00157/2018
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00158/2018
FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	03.059.584/0001-69	9897/00159/2018
FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	03.059.584/0001-69	9897/00160/2018
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897/00161/2018
JORGE LIBRELOTO STEFANELLO	065.108.680-91	9897/00162/2018
JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA	225.059.899-15	9897/00163/2018
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897/00164/2018
RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO	158.115.901-30	9897/00165/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2018

Data de desafixação: 13/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 304/2018

PORTARIA N. º 304/2018.

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

***Abmael Borges Da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Servidora MARLY VALDEVINA SIMÃO, matrícula nº 1103, lotada na Secretaria de Viação de Obras Públicas, no cargo de Agente de Serviços Gerais, para a Secretaria de Administração.

Parágrafo Único – A servidora, em consonância ao resultado pericial, realizará os trabalhos atinentes ao cargo de Agente de Serviços Gerais, abstendo-se das atividades que envolva:

- Levantamento e o transporte manual de peso (carga);

- Ficar longos período em pé ou sentada e,

- Subir ou descer escadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

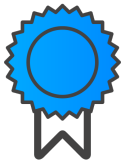
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 29 22:30:49 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)